

Handwritten: 1000
Jan 8, 1908.
[Signature]



DIÁRIO OFICIAL

Seccão

EXERCICIO DE 1936

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se fazem inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura, não dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelas seguintes cadernos de quatro folhas (alínea) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço de numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes exemplares anteriores ou posteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser apuradamente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das escriptorias federais, mesas de vendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N.º 14 B. — Para a ordem dos serviços da Redacção, e no interesse da imprensa, não se aceitarão pedidos para a publicação de matérias pagas, comitadas pelos interessados a existência de lutas ou contendas de qualquer natureza das 10 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.995, de 1 de outubro de 1937 (R.).
 Decreto n. 2.305, de 2 de fevereiro de 1938.
 Decreto-lei n. 230, de 2 de fevereiro de 1938.
 Decreto-lei n. 232, de 2 de fevereiro de 1938.
 Decreto-lei n. 235, de 2 de fevereiro de 1938.
 Decreto-lei n. 237, de 2 de fevereiro de 1938.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 25 do mês findo.
 Ministério da Guerra — Decretos de 2 e 4 do corrente.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 22 de janeiro último e de 2 e 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Ensino Comercial.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Guerra — Despachos — Expediente da Diretoria de Saúde do Exército.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e da Diretoria da Contabilidade.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.995, DE 1 DE OUTUBRO DE 1937

(Publicado no *Diário Oficial*, de 4-1-1938, a fls. 61-5)

RETIFICAÇÃO

Na 6.ª linha do § 1.º da cláusula III, onde se lê:
 "Quanto as obras de terrenos de marinha e acrescidos...", leia-se:
 "Quanto as sobras de terrenos de marinha e acrescidos..."

DECRETO N. 2.305, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1938

Aprova o orçamento da despesa do Lloyd Brasileiro, para o exercício de 1938

O Presidente da República, para os fins do disposto no art. 6.º da Lei n. 420, de 10 de abril de 1937,

Resolve:

Aprovar o orçamento de despesa do Lloyd Brasileiro, para o exercício de 1938, na importância total de 165.400:668\$000, sendo: 57.533:868\$000 para "Pessoal" e 107.866:800\$000 para "Material".
 Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 230, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 150:000\$000, para a 1.ª Exposição Filatélica Internacional e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica oficializada a 1.ª Exposição Filatélica Internacional a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no mês de junho de 1938, sob o patrocínio do Clube Filatélico do Brasil.

Art. 2.º O Ministério da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Departamento dos Correios e Telégrafos, providenciará uma emissão de 200.000 séries ou blocos de selos comemorativos desse certame, num valor total de duzentos contos de réis (200:000\$000).

Art. 3.º Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), destinado a atender às despesas de propaganda dentro e fora do País, preparo e realização da mencionada exposição e pagamento da emissão do selo.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será distribuído ao Tesouro Nacional e aplicado mediante requisições expedidas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 232 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 10:000\$000, para aquisição de uma pedreira situada no ramal de Ouro Preto

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 10:000\$000 (dez contos de réis), subordinado ao título "Material" e destinado à aquisição, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, da pedreira situada no quilômetro 614,600 do ramal de Ouro Preto e de propriedade do Sr. José Eustáquio de Oliveira.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 235 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1938

Remoção de embarcações naufragadas ou encalhadas e de cascos abandonados

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e atendendo à necessidade de definir a competência dos Ministérios da Marinha e da Viação e Obras Públicas quanto à promoção de remoção de embarcações naufragadas ou encalhadas e de cascos abandonados; decreta:

Art. 1.º A promoção das providências necessárias à remoção de embarcações naufragadas ou encalhadas e de cascos abandonados, observada as normas disciplinadas pela legislação vigente, compete:

a) ao Ministério da Viação e Obras Públicas, representado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, nos trechos dos portos organizados ou em suas vias de acesso nos quais operam os navios para atracação e desatracação das instalações portuárias existentes;

b) ao Ministério da Marinha, representado pelas Capitânias dos Portos, em todos os demais casos não atribuídos ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º Os armadores ficam obrigados, pelas embarcações sob suas responsabilidades, ao custeio das despesas com a remoção de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima

DECRETO-LEI N. 237 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1938

Regula o início dos trabalhos do Recenseamento Geral da República em 1940 e dá outras providências

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição da República,

Decreta:

Art. 1.º Na forma do disposto no decreto n. 24.609, de 6 de julho de 1934 (artigos 1.º e 5.º), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em que se transformou o Instituto Nacional de Estatística, é autorizado a iniciar desde já os trabalhos preparatórios do Recenseamento Geral da República em 1940.

Art. 2.º Para a realização da referida operação censitária, que abrangerá os aspectos demográficos, econômicos e sociais, ficam aprovadas as bases para a organização, execução e divulgação da Re-

censeamento Geral, constantes da Resolução n. 50, de 17 de julho de 1937 (anexa ao presente decreto), da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.

Art. 3º. Em substituição da providência prevista no artigo 2º da Resolução citada, fica marcado o prazo de 90 dias a contar da sua instalação, para que a Comissão Censitária Nacional, organizada na conformidade das bases ora aprovadas, apresente ao Governo, por intermédio da presidência do Instituto, o projeto ou projetos da legislação censitária, pela qual se institua o Serviço Nacional de Recenseamento a que se refere o artigo 3º, parágrafo 2º, alínea 1, do decreto número 24.609, e se determinem as normas e preceitos legislativos permanentes dos Recenseamentos Gerais da República.

Art. 4º. Para os trabalhos preparatórios do Recenseamento no corrente exercício utilizará o Instituto a verba de 3.800 contos, prevista na Lei Orçamentária em vigor.

§ 1º. Fica aprovada em princípio a distribuição geral da referida verba como foi previsto no artigo 4º da Resolução número 8, de 31 de dezembro de 1936, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.

§ 2º. Essa distribuição, todavia, poderá ser modificada pela Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, tendo em vista:

a) a obtenção de recursos para custear a Secretaria Geral do Conselho Nacional de Geografia e os trabalhos com que o mesmo Conselho colaborará nos serviços censitários;

b) a montagem imediata da oficina gráfica subordinada à Secretaria Geral do Instituto, a cujo cargo fique todo o trabalho tipográfico do Recenseamento e que satisfaça aos fins previstos na cláusula XXV, da Convenção Nacional de Estatística.

§ 3º. Os fundos necessários aos objetivos indicados no parágrafo precedente poderão ser destacados das verbas referidas nos itens I, II e III do parágrafo 1º do artigo 4º da citada resolução número 8, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, ficando constituídos:

a) por uma quota proporcional uniforme sobre as verbas que se houverem de distribuir na forma dos itens II e III;

b) pela parte que sobrar da verba do item I, tendo em vista o adiamento que for julgado conveniente para o início da colaboração das Agências Municipais.

Art. 5º. Verificada a eleição dos três membros da Comissão Censitária Nacional, na forma do item VI do artigo 1º da Resolução n. 50, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, os nomes escolhidos serão apresentados ao Governo, para a devida ratificação e nomeação, com a detalhada qualificação de cada um dos indicados.

Art. 6º. As funções do Presidente da Comissão Censitária Nacional, compreendendo a direção geral do Serviço Nacional do Recenseamento, serão exercidas em comissão, em regime de tempo integral. Se o nomeado já ocupar cargo público, interromperá o exercício do mesmo para ficar à disposição do Instituto sem direito a outra remuneração, além da que lhe competir em suas novas funções.

Parágrafo único. Será de 5 contos de réis a remuneração mensal do Presidente da Comissão Censitária Nacional e Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento. As ajudas de custo e diárias que lhe devam caber quando em viagem a serviço do seu cargo, serão objeto de Resolução da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística.

Art. 7º. Para os membros da Comissão Censitária que representarem serviços de estatística, as respectivas funções constituem decorrência dos cargos que exercerem, sem direito à remuneração especial. Para os dois outros, as funções serão honoríficas e gratuitas, constituindo seu exercício, porém, relevante benemerência pública.

Art. 8º. A Comissão reunir-se-á semanalmente, cabendo a cada um dos seus membros, por sessão realizada, a quota de presença de 100\$000.

Art. 9º. Distribuídas as tarefas segundo o campo de competência de cada um dos seus órgãos, as campanhas de 1938 e 1939 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística serão planificadas visando o aperfeiçoamento intensivo das estatísticas nacionais, afim de que, nos seus dados de 1940, sejam elas as mais completas e exatas possível, e, em particular, o encaminhamento da medidas para que no ano do recenseamento estejam plenamente atingidos os seguintes objetivos:

a) a revisão da área do Brasil e do seu parcelamento, segundo as unidades federadas e os municípios, efetuando-se, também, se possível, o computo das áreas distritais;

b) a descrição sistemática das divisas dos distrito e municípios;

c) a revisão da Carta do Centenário da Independência ao milionésimo;

d) a elaboração do Atlas Estatístico Corográfico Municipal;

e) o computo da área e população urbana das sedes municipais e distritais, com o levantamento dos respectivos efetivos prediais;

f) o cadastro predial e domiciliário das Capitais Regionais, organizado na conformidade do serviço padrão que o Distrito Federal deverá instituir na forma prevista pela Cláusula XXII, da Convenção Nacional de Estatística;

g) a intensificação do Registro Civil e a normalização do seu levantamento estatístico;

h) a regularização e o aperfeiçoamento das estimativas agrícolas e industriais;

i) o levantamento do cadastro das propriedades rurais;

j) a organização do cadastro industrial;

l) a organização das táboas itinerárias brasileiras;

m) o alargamento das estatísticas dos meios de transporte e vias de comunicação;

n) o aperfeiçoamento da estatística das importações e exportações inter-estaduais;

o) o levantamento da estatística dos serviços de higiene e embelezamento urbanos;

p) a ampliação das estatísticas sobre a remuneração do trabalho e o custo da vida;

q) o estudo estatístico das organizações sociais trabalhistas;

r) o computo da produção bibliográfica brasileira;

s) o levantamento dos quadros do funcionalismo público federal, estadual e municipal;

t) o estudo estatístico do cadastro patrimonial da União, dos Estados e dos Municípios;

u) o estudo estatístico dos sistemas tributários da União, dos Estados e dos Municípios;

v) o levantamento esquemático-estatístico da organização administrativa da União, dos Estados e dos Municípios;

x) a regularidade da divulgação, em todas as Unidades da Federação, do Anuário Municipal de Legislação e Administração, previsto na Resolução n. 13, da assembléia geral do Conselho Nacional de Estatística;

z) o arrolamento de todos os elementos da organização nacional, de ordem econômica, social, cultural e administrativa, cujo conhecimento seja útil à administração em geral ou, em particular, aos trabalhos censitários e à segurança nacional.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

M. da Pimentel Branaão.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

Resolução n. 50, da assembléia geral do Conselho Nacional de Estatística, anexa ao decreto-lei n. 237, do Governo Federal

PROPÕE AS BASES PARA A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RECENSEAMENTO GERAL DA REPÚBLICA EM 1940

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, no uso das suas atribuições e tendo em vista que a iniciativa e a responsabilidade da execução dos Recenseamentos Gerais da República competem ao Instituto Nacional de Estatística, na conformidade do que ficou exposto na mensagem anexa, que a Junta Executiva Central deste Conselho apresentou ao Senhor Presidente da República solicitando suas providências sobre os recursos necessários aos trabalhos preliminares da operação desde 1938;

Considerando as condições novas que, quanto à cooperação dos serviços regionais e locais de estatística, decorrem da existência do grande sistema nacional em que todos eles gravitam harmonicamente;

Considerando as seguras lições que resultam dos trabalhos do Recenseamento de 1920;

Considerando as exigências do pensamento moderno nos domínios da estatística, a experiência das nações adiantadas, as sugestões dos especialistas nas obras técnicas e nas resoluções dos congressos internacionais, e, especialmente, os novos rumos abertos, no campo internacional, à missão da estatística em geral e das pesquisas censitárias em particular pela obra magnífica da Liga das Nações;

Considerando as condições peculiaríssimas da vida brasileira, a natureza e complexidade dos seus problemas, e, sobretudo, o surto poderoso do seu progresso, tudo a exigir o concurso urgente, na forma mais desdobrada e profunda possível, da documentação estatística, sobre todos os aspectos estáticos e dinâmicos do Estado Brasileiro;

Considerando que certos domínios estatísticos ainda inabordados no Brasil, só poderão ser devassados e abertos às pesquisas regulares em consequência de um trabalho intensivo de desbravamento como o que somente uma operação censitária de grande envergadura consegue realizar;

Considerando ainda as disposições orgânicas constantes da legislação do Instituto Nacional de Estatística;

Resolve:

Art. 1.º O plano geral que ao Instituto Nacional de Estatística cabe formular para o Recenseamento Geral da República em 1940 fica assentado nas seguintes bases:

I — Todos os trabalhos censitários de caráter nacional se realizarão simultaneamente em uma grande operação, que se repetirá decenalmente nos anos de milésimo O. executada a 1 de setembro.

II — Cada operação censitária compreenderá: a) o censo demográfico; b) o censo econômico e todos os inquéritos complementares sobre os aspectos sociais, culturais e administrativos da vida nacional.

III — A publicação dos resultados censitários se fará em duas séries de volumes — a série nacional e a série regional. A série nacional conterá tantos volumes quantos os distintos censos realizados, desdobrando-se cada um nos tomos necessários, organizados de modo a só conterem em suas tabelas, no que se referir a cada ordem de fatos, a síntese nacional dos resultados e o seu desdobramento pelas Unidades da Federação em condições de imediata comparabilidade. A série regional terá tantas partes quantas as Unidades da Federação, cada parte com um desenvolvimento análogo à série nacional, mas apresentados os resultados com os desdobramentos possíveis em função da divisão municipal e distrital.

IV — Tanto a série nacional como cada parte da série regional terá um volume introdutório, de monografias especializadas sobre os aspectos fundamentais da vida municipal ou regional, colaboradas por especialistas de renome em cada assunto, com o que se manterá e ampliará o feliz alvitre adotado na publicação do censo de 1930.

V — Todos os trabalhos censitários propriamente ditos obedecerão aos planos, instruções e normas que assentar a Comissão Censitária Nacional, com sede na Capital da República. Essa Comissão se constituirá nos anos de milésimo oito, com mandato normal de cinco anos, prorrogável.

VI — A Comissão Censitária Nacional se comporá dos seis membros da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística que representam organizações de estatística, de um representante do Conselho Atuarial e de três outros membros — um dos quais como presidente, — eleitos pela mesma Junta em nome do Conselho Nacional de Estatística, entre pessoas de eminente qualificação, não só como administradores, mas ainda como economistas, sociólogos, demografistas e estatistas em geral. O mandato dos membros da Comissão será confirmado por ato do Poder Executivo.

VII — Auxiliarão a Comissão Censitária Nacional as Comissões Censitárias Regionais. Cada Comissão Censitária Regional se comporá: do delegado regional do Recenseamento, como seu presidente, do diretor, em exercício, da Repartição Central Regional de Estatística e de um outro técnico eleito pela Junta Executiva Regional. Haverá também Comissões Censitárias Municipais, às quais caberá colaborar na propaganda da operação, auxiliando-lhe os trabalhos em tudo o que estiver a seu alcance; cada uma destas Comissões se comporá do prefeito municipal, como presidente, e das autoridades e mais elementos destacadamente representativos da sociedade local, que puderem prestar útil concurso à campanha censitária.

VIII — A direção executiva dos serviços caberá, na sua compreensão nacional, ao presidente da Comissão Censitária Nacional; nas Unidades Federadas, aos delegados regionais; e nos municípios, aos delegados municipais.

IX — Colaborarão nos serviços censitários, dentro das respectivas atribuições e segundo o plano especial que lhes for atribuído conjuntamente com os necessários recursos, todos os órgãos federais, estaduais e municipais integrados no Instituto. Todavia, qualquer funcionário, federal, estadual ou municipal, que for comissionado nos serviços censitários, afastar-se-á do exercício do cargo efetivo, ficando-lhe assim, vedada a acumulação de funções. Esta disposição, entretanto, não abrange os diretores de serviços estatísticos que forem membros da Comissão Censitária, cuja investidura é considerada inerente aos respectivos cargos.

X — O regulamento da operação censitária preverá o concurso que aos órgãos recenseadores e aos serviços permanentes de estatística devam prestar, o Conselho Brasileiro de Geografia e os órgãos técnicos ao mesmo subordinados. Determinará, outrossim, a contribuição que as pesquisas e trabalhos censitários devam trazer ao desenvolvimento dos serviços geográficos.

XI — Concretizando de modo especial essa colaboração, o Plano Censitário abrangerá a publicação de uma edição especial do Atlas Corográfico Municipal, divulgando, para cada Unidade da Federação, segundo plano rigorosamente sistemático, uma coleção de cartas físicas e políticas dos municípios, cada qual acompanhada de um minucioso estudo corográfico do município em que se divulguem como ilustração, os dados censitários locais.

XII — Os mapas do Atlas Estatístico Corográfico deverão subordinar-se às normas fixadas na Resolução n. 6 da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.

XIII — O plano censitário determinará ainda a publicação complementar sob o título "Indicador Censitário", em tantos fascículos distintos quantos os assuntos tratados, dos práticos a cujo preparo o material censitário se prestar e cuja divulgação possa ser útil à administração ou ao público em geral.

Art. 2.º O presidente do Instituto submeterá a presente Resolução ao Poder Executivo, para seu estudo e subsequente encaminhamento ao Poder Legislativo, fazendo-a acompanhar de um ante-projeto — que a Junta Executiva Central organizará em prazo não excedente de 90 dias — da Lei Censitária, pelo qual se determinem as disposições permanentes dos Recenseamentos Gerais da República e se autorize o início, em 1938, dos trabalhos do Censo de 1940, fixados desde logo os competentes recursos.

Art. 3.º A presente Resolução fica anexada, exprimindo o inteiro aplauso da Assembléia Geral, a representação que ao Senhor Presidente da República dirigiu a Junta Executiva Central, em 4 de maio de 1937, propondo providências relativas aos trabalhos preparatórios do Recenseamento Geral de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1937, ano 2.º do Instituto — Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretário assistente da Assembléia. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto. Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente do Instituto e Conselho.

Representação da Junta Executiva Central, do Conselho Nacional de Estatística, anexa à "resolução" n. 50

Senhor presidente — Ao aprovar e ratificar a Convenção Inter-Administrativa de 11 de agosto de 1936, o Governo Federal, que a convocara e promovera, assumiu vários compromissos, entre os quais o de aceitar as bases que, para a regulamentação do Conselho Nacional de Estatística, fossem fixadas na mesma convenção. E como o estabelecimento das referidas bases constituiu a preocupação dominante daquele conclave, tanto que elas formam o conteúdo da cláusula 1.ª do instrumento convencional, o Governo da União, fiel ao seu compromisso, dele se exonerou no momento oportuno, baixando, em 17 de novembro de 1936, o decreto n. 1.200, que regula a constituição e funcionamento do sobredito conselho.

Uma vez constituído e funcionando, a esse órgão passaram a competir, automaticamente, a orientação e direção superiores das atividades do Instituto Nacional de Estatística, em virtude de taxativa disposição do decreto-lei n. 24.609, de 6 de julho de 1934 e cujo artigo 9.º determina:

"A orientação e direção superiores das atividades do Instituto competirão ao Conselho Nacional de Estatística, o qual terá por sede a Capital da República".

Entidade "sui generis", de organização compósita, diretamente subordinada ao Presidente da República (parágrafo único do artigo 9.º do decreto n. 24.609, de 6 de julho de 1934), o Conselho Nacional de Estatística tem por órgão de comando a assembléia geral, constituída pelos membros da Junta Executiva Central, representantes do Governo da União, e pelos presidentes das Juntas Executivas Regionais, representantes dos Governos dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre (art. 4.º do dec. 1.200, de 17 de novembro de 1936).

Cabe à assembléia geral do Conselho, entre outras, a expressa atribuição de propor, aos poderes competentes, as providências necessárias ao desenvolvimento normal das finalidades do Instituto (art. 10, parágrafo único, letra h), do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936).

O Instituto, como se sabe, foi criado e está funcionando afim de promover e fazer executar, ou orientar tecnicamente, em regime racional, "o levantamento sistemático de todas as estatísticas nacionais", mediante progressiva articulação e cooperação das três ordens administrativas integrantes da nossa organização política. Em consequências, ao Instituto competem, lógica, legal e legitimamente, as iniciativas pertinentes ao recenseamento geral da República, de vez que a expressão "o levantamento sistemático de todas as estatísticas nacionais", textualmente tomada do artigo 1.º do decreto-lei número 24.609, de 6 de julho de 1934, abrange os censos gerais. Sobre a competência do Instituto para sugerir ou propor qualquer providência relativa ao recenseamento geral da população, parece que nenhuma dúvida pode ser suscitada, porquanto o parágrafo 2.º do art. 3.º do mencionado decreto-lei inclui explicitamente, entre as instituições obrigatoriamente filiadas ao Instituto, o Serviço dos Censos Nacionais — demográficos e econômicos — serviço esse de existência temporária, a ser instituído somente quando se tiver de realizar um censo geral.

Normalmente os censos gerais se efetuam, em todos os países civilizados, por iniciativa e ação do governo central, a este cabendo as respectivas despesas. O Brasil, no Império, como na República, nunca fugiu a essa regra. Além do recenseamento de 1872, pri-

meira operação censitária digna deste nome, que fez entre nós, aí estão os claros dispositivos do art. 28, §§ 1º e 2º, da Constituição de 91:

"Art. 28. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo eleitos pelos Estados e pelo Distrito Federal, mediante o sufrágio direto, garantida a representação da minoria.

§ 1º O número dos deputados será fixado por lei, em proporção que não excederá de um por setenta mil habitantes, não devendo esse número ser inferior a quatro por Estado.

§ 2º Para esse fim mandará o Governo Federal proceder, desde já, ao recenseamento da população da República o qual será revisto decenalmente.

Hoje, mais do que nunca, é insusceptível de dúvida a competência privativa da União para fazer o recenseamento geral do efetivo demográfico, "ex-vi" do item XVII do art. 5º, da Constituição de 16 de julho de 1934.

As disposições legais até aqui invocadas deixam em evidência indiscutível cinco pontos básicos, nos quais esta representação se esteia, considerando-se demonstrado:

a) que compete primitivamente à União o recenseamento geral da massa demográfica brasileira;

b) que está prevista em lei a instituição de um serviço temporário — o Serviço dos Censos Nacionais (demográficos e econômicos) — especialmente destinado a executar aquela operação censitária;

c) que esse Serviço, órgão subordinado e de existência intermitente, sempre que instituído, será necessariamente filiado ao Instituto Nacional de Estatística, organização subordinante e de existência permanente;

d) que a orientação e direção superiores das atividades do Instituto competem ao Conselho Nacional de Estatística, o qual foi instituído e regulamentado de tal maneira que o seu conteúdo corresponde inteiramente à sua denominação; e

e) finalmente, que o principal órgão do Conselho é a Assembléia Geral, instalada com a sessão que realizou na Capital da República, em 1936, iniciando a 15 e terminando a 31 de dezembro os seus trabalhos.

Posto isto, vimos representar a V. Ex. no sentido de, como medida inicial de preparação do "recenseamento geral — demográfico, econômico e social de 1940", ser transformado em fato, se V. Ex. julgá-lo oportuno, o objeto da proposta de que cogita o art. 4º da "Resolução" n. 8, que a Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, no uso das suas atribuições, baixou em 31 de dezembro de 1936, determinando as providências que devem ser solicitadas aos Poderes Públicos, no corrente ano, para o aperfeiçoamento da estatística brasileira e preparação do recenseamento de 1940. É o seguinte o texto do referido artigo 4º, valendo aqui a sua reprodução por um pedido formal da providência de que o mesmo trata:

"Art. 4º A Junta Executiva Central, quando tiver de representar ao Governo da República, solicitará a inclusão, no orçamento geral de 1938,.....

..... de uma verba extraordinária, de 3.800 contos, no mínimo, destinada ao início dos trabalhos preparatórios do recenseamento geral (demográfico, econômico e social) de 1940.

§ 1º A referida verba, que constituirá "auxílio ao Instituto, na forma do art. 24, alínea i, do decreto n. 24.609, de 6 de julho de 1934, será distribuída, em números redondos, na forma seguinte:

I — 1.500 contos para gratificação de 1:000\$000, pagos em quatro quotas trimestrais, a cada um dos agentes municipais de estatística, ou delegados de repartições regionais, afim de lhes poder o Instituto exigir o trabalho intenso de pesquisa, indagação e arrolamento, necessário ao serviço preparatório do censo.

II — 1.400 contos para auxílio às repartições centrais regionais, afim de se habilitarem com o aparelhamento e o pessoal extraordinário contratado, necessário à execução das tarefas que lhes atribuir o plano geral traçado, ficando assentada, como critério de distribuição, a proporcionalidade com a população das unidades políticas, na base de 30 contos pelos primeiros 100.000 habitantes e um conto para cada um dos demais grupos do mesmo efetivo.

III — 1.000 contos como verba suplementar distribuída em quotas de 200 contos a cada uma das cinco repartições federais, para que alarguem, intensifiquem e atualizem aqueles de seus trabalhos que constituírem base, subsídio pelos primeiros 100.000 habitantes e um conto para cada um dos demais grupos do mesmo efetivo.

IV — 200 contos destinados aos trabalhos especiais que, por sua natureza, a Junta Executiva Central julgue conveniente atribuir diretamente à Secretaria Geral do Instituto".

Impõe-se agora a exposição dos motivos por que o Conselho Nacional de Estatística previu, propõe e está disposto a preparar

a realização, em 1940, do recenseamento geral da República. Trata-se de um conjunto de motivos que, filiando-se embora uns à técnica demográfica, outros à organização política do país, outros aos interesses da administração pública e outros ainda à economia nacional, convergem todos para o mesmo polo, como que se reforçando mutuamente e formando, em última análise, uma verdadeira evidência da necessidade de se proceder, em 1940, a um balanço estatístico geral do Brasil, como passamos a demonstrar.

MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA

Os princípios gerais que regulam a aplicação do método estatístico às várias ordens de fenômenos de massa ou coletivos, ordinariamente são discutidos e estabelecidos nos Congressos Internacionais de Estatística, que uma organização prestigiosa — o Instituto Internacional de Estatística — vem promovendo, periodicamente, a partir do ano de 1851, nas capitais de diferentes países. As questões relativas ao recenseamento da população têm sido objeto de numerosas e aprofundadas discussões no seio desses Congressos. E em relação a vários problemas demográficos, as discussões, resumidas e transformadas em decisões convencionais, passaram a constituir normas que os serviços de estatística de todos os países civilizados adotam irremistivelmente. Entre as convenções internacionais assim estabelecidas, figuram os princípios gerais que surgiram do Congresso de Estatística de São Petersburgo (1872), relatados pelo estatista Bodenheimer e, mais tarde, convenientemente ordenados pelo referido Instituto Internacional de Estatística. O quarto princípio geral adotado pelo Congresso de São Petersburgo foi assim formulado:

"Les recensements sont opérés, une fois au moins, tous les dix ans, dans l'année ou le millésime se termine par un zéro. L'exécution des dénombrements intermédiaires est abandonnée à l'appréciation des gouvernements des différents pays". (J. Bertillon, *Statistique Administrative*, 1895, pag. 188);

Mundial e pacificamente aceita, essa norma tem sido observada pela maioria dos países ditos decisivos, cujos recenseamentos gerais se fazem com intervalos de 10 anos e invariavelmente em ano de milésimo zero. É certo que alguns países, particularmente preocupados com a sua expansão demográfica, ultimamente têm promovido censos populacionais de cinco em cinco anos, não obstante os pesados onus financeiros que esse regime acarreta. Tem prevalecido, porém, como regra universal, o intervalo de dez anos para a verificação, por parte de cada país, do estado da respectiva população, regra essa aliás prescrita para o Brasil no período de vigência da Constituição de 91, cujo art. 28, § 2º, anteriormente citado, impunha que se procedesse "decenalmente" à revisão do recenseamento geral da República. E se, quanto à periodicidade, não pôde o país cumprir o dispositivo constitucional, no tocante às datas em que realizou os três últimos recenseamentos, ao menos parte daquela convenção internacional foi adotada, uma vez que se seguiu o critério do milésimo zero — 1890, 1900 e 1920.

Cumprir esclarecer que a escolha do milésimo zero, feita no citado Congresso, foi puramente arbitrária e convencional. Está bem visto que em ano de qualquer milésimo se poderiam recensear os efetivos demográficos nacionais, contanto que ficasse assegurada a uniformidade de datas em todos os países para a realização das operações censitárias. Agora, a exigência de uniformidade de datas tem o seu fundamento técnico e científico. É que, o que valoriza os resultados estatísticos são as comparações e estas carecem do sentido quando aqueles deixam de ser perfeitamente comparáveis entre si. Se se levantassem, por exemplo, os censos demográficos de cada país em datas diferentes, nunca se poderiam comparar os respectivos grupos populacionais, perdendo a investigação estatística, no caso, o seu principal elemento de prestígio, isto é, a comparabilidade, ou seja o que confere ao conhecimento quantitativo o papel de poderoso amplificador da experiência humana.

Nessas condições, duas alternativas se nos apresentam relativamente ao futuro recenseamento geral: ou o realizamos em 1940, que é o mais próximo ano de milésimo zero, ou o adiamos novamente, transferindo essa tarefa para 1950 — suposto, bem entendido, que queiramos realizá-la de acordo com os precedentes brasileiros e a referida convenção internacional, é dizer, em ano de milésimo zero. No primeiro caso, teríamos um período inter-censitário inevitável de 20 anos, igual ao ocorrido entre os dois últimos recenseamentos. No segundo caso, iríamos estabelecer deliberadamente um período de 30 anos, sem precedentes na história administrativa da República e, o que é pior, de todo incompatível com o grau atual de nosso progresso. Pelo que se deduz que é oportuna a realização do recenseamento geral no próximo ano de 1940.

MOTIVOS DE ORDEM POLÍTICA

Estes são imperiosos. Como é sabido, compõe-se a Câmara dos Deputados de representantes do povo, eleitos mediante sistema proporcional, em sufrágio universal, igual e direto, e de representantes eleitos pelas organizações profissionais, na forma que a lei indicar. A fixação do número de deputados, objeto de lei especial, deverá obedecer, quanto aos do povo, ao critério da rigorosa proporcionalidade com a população de cada Estado e do Distrito Federal, não po-

dando áquele número exceder de 1 por 150.000 habitantes, até o máximo de 20, e deste limite para cima, de 1 por 250.000 habitantes. E de conformidade com o preceito constitucional, ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral caberá determinar, com a necessária antecedência e de acordo com os últimos cálculos oficiais da população, o número de deputados do povo que devam ser eleitos em cada um dos Estados e no Distrito Federal (art. 23, §§ 1º e 2º da Constituição de 16 de julho de 1934.) Forramo-nos ao trabalho inútil de argumentar que a observância estrita de tão importante norma do nosso regime político, jamais poderá dar-se à revelia de um recenseamento geral da população, que venha comunicar às nossas estimativas demográficas um grão aceitável de aproximação, já agora tornado impossível pela comprovada obsolescência das taxas inter-censitárias relativas ao período de 1900-1920. Opina um tratadista de boa reputação que, "quanto mais nos distanciarmos, cronologicamente, do momento em que se realizou uma comprovação precisa do número de habitantes, tanto mais aventuroso é determinar o estado atual da população, pois se o excesso de nascimentos sobre falecimentos pode estabelecer-se com segurança quasi absoluta nos Estados civilizados, mediante os registros eclesiásticos e civis, não constitui tarefa tão simples, em compensação, o determinar-se o *deficit* ou o *superavit* demográfico, ocasionado pelo predomínio ou da imigração ou da emigração".

MOTIVOS DE ORDEM ADMINISTRATIVA

Os motivos de ordem administrativa, de limites flutuantes, como que se confundem com outros, de ordem social, complexos, estes e áqueles, por definição. Podem, entretanto, ser enunciados da seguinte maneira: o bom exercício, por parte da União, das numerosas e difíceis atribuições privativas que lhe deu a Constituição, tanto na parte administrativa, como na parte legislativa, está imediatamente condicionado — salvo melhor juízo — à realzaçã inadiável dos censos gerais do Brasil único meio de que dispõem os Poderes Executivo e Legislativo para se assegurarem o imprescindível conhecimento numérico dos problemas nucleares do *complexus* econômico e social brasileiro. A essa circunstância ainda se reúne o fato auspicioso de possuir o Brasil, já agora, um sistema estatístico verdadeiramente nacional, organicamente articulado pelo Instituto e capaz de assumir as pesadas responsabilidades de projetar e levar a efeito, com as necessárias garantias de bom êxito os censos gerais da República.

Do ponto de vista das necessidades da administração pública brasileira, seria ocioso insistir na absoluta conveniência de se efetuar, na primeira oportunidade, isto é, em 1940, o censo geral do Brasil, tanto mais quanto é certo que os resultados do último recenseamento (1920), hoje mal traduzem uma noção recuada e incompleta da realidade brasileira, enormemente modificada no curso destes últimos anos. Ensina o mesmo autor já citado que "diversas finalidades administrativas e científicas exigem, de tempo em tempo, com absoluta necessidade, o conhecimento do número de habitantes, juntando-se a isso o fato de que a averiguação dos diversos componentes que integram a população, dificilmente pode fazer-se por caminho que não seja o da realização de um censo".

MOTIVOS DE ORDEM ECONÔMICA

Consideramos digno de apêço especial os motivos de ordem econômica. Senão, vejamos: determina o art. 16 das disposições transitórias da Constituição Federal, que deverá ser "imediatamente elaborado um plano de reconstrução econômica nacional". Como já está definitivamente demonstrado por técnicos de nomeada — e, neste particular, a intervenção dos especialistas apenas confirma as conclusões naturais do senso comum — é absolutamente impossível a elaboração e, muito mais, a execução de um plano de reconstrução econômica nacional, sobretudo em país do tipo do Brasil, onde os fatores fundamentais da economia — capital e trabalho — ainda atuam com caráter extensivo, sem o conhecimento numérico prévio do comportamento, distribuição e extensão das energias — energias em atividade e energias em potencial — que devem ser, necessariamente, objeto de profundos estudos por parte dos elaboradores do plano.

Os conceitos que se seguem, transcritos do artigo intitulado "A imprescindibilidade da estatística na organização dos planos econômicos", e publicado no "Mensário de Estatística da Produção", da Diretoria do mesmo nome, em abril de 1935 (ns. 3 e 4), corroboram valiosamente os argumentos já expendidos. Embora longa, essa transcrição se impõe, porque enumera fatos e articula argumentos incontestáveis, sendo difícil tratar-se do assunto em apêço de maneira mais objetiva:

"Em 1919, quando a Alemanha, vencida e exausta, tratou de recompôr a sua economia, cujas forças haviam atuado durante quatro anos, esgotante e integralmente ao serviço da guerra, numerosos planos de reconstrução econômica foram elaborados naquele país. Um deles, talvez um dos mais discutidos, foi o da autoria do economista Otto Neurath e por este apresentado ao governo da Saxônia. Não há lugar para apreciações em torno do plano econômico de Neurath, cuja exposição sucinta e crítica se encontra às págs. 155/157 da tradução francesa do livro de Karl Steuermann sobre a crise mundial.

O que desejamos salientar é apenas a importância logicamente atribuída à estatística pelo autor do referido plano. Exigia ele, antes de mais nada, para iniciar e levar a efeito a

execução do plano, o estabelecimento de um departamento Central de Economia, com atribuições de órgão diretor, cuja primeira tarefa seria o levantamento quantitativo de todas as forças produtivas e do movimento das matérias primas, energias e dos produtos.

"Os dados de uma estatística assim universal — palavras de Neurath — seriam utilizados pela Seção Contábil do Departamento Central de Economia, para fins de administração e estabelecimento de um plano econômico".

Basta esse trecho para indicar que o citado economista austríaco repulava, com inteira razão, imprescindível o prévio conhecimento quantitativo das forças econômicas nacionais para habilitarem o Departamento Central de Economia, e, baseado nesse conhecimento, atuar no sentido de reconstruir a economia alemã em uma época em que essa tarefa era realmente esmagadora, porque o país se achava, como se sabe, profundamente arruinado e desorganizado pela guerra.

O famoso "Plano Sexenal" do México, já em auspiciosa execução, igualmente não pôde prescindir das informações seguras que somente a estatística é capaz de fornecer à administração. Verifica-se, efetivamente, que os organizadores do plano reconheceram desde logo a importância básica e insubstituível da estatística na ordenação da economia coletiva, tanto que a ela dispensaram uma atenção muito particular:

"Entendiendo su desarrollo en una constante ampliación cíclica en extensión territorial y en perfeccionamiento y aplicación de los datos catalogados", o Departamento de Estadística deberá conceder especial importância "a la organización de las estadísticas sobre producción, distribución y demanda de cereales, frutales, fibras y en general de toda la producción vegetal considerada de primera necesidad para el abastecimiento del consumo nacional". Elaborará, além disso, "las estadísticas sobre existencia de las distintas especies de ganado en el país, su distribución, los distintos sistemas de cría y explotación y las razas y variedades de cada región. Las estadísticas indicadas se referirán: al rendimiento, cantidad, cualidades, variedades, fechas de producción, costo y precios de venta". Cabe ainda ao Departamento organizar "las estadísticas sobre los factores de la producción, a fin de precisar los datos relacionados con: inversiones, salarios, tributación, intercambio y beneficio, ampliando los relacionados a los sistemas de financiamiento, precisando los capitales fidejados, mobiliarios y circulantes, etc."

Convém esclarecer que a estruturação do Plano Econômico do México só se tornou factível graças aos censos gerais que ali se fizeram em 1930 e cujos resultados foram os melhores possíveis.

Nos Estados Unidos, a despeito do elevado grau de aperfeiçoamento a que já atingiram as estatísticas, a obra de reerguimento econômico nacional do Presidente Roosevelt impôs a criação de um Instituto Central de Estatística (decreto de 27 de julho de 1933), incumbido de "dar informações e conselhos sobre todos os questionários das repartições encarregadas de fazer a coleta de dados estatísticos necessários à realização dos objetivos da N. I. R. A., rever os planos de tabulação e classificação dessas estatísticas, coordenar e melhorar todos os serviços de estatística da União".

Releva notar que dentre as medidas excepcionais postas em prática pelo atual governo americano com o objetivo de combater a crise, a N. I. R. A. (National Industrial Recovery Act) ou Lei de Reerguimento Industrial Nacional, é precisamente a mais importante de todas, do bom êxito da sua execução dependendo o triunfo da política econômica do Presidente Roosevelt. É uma lei que começa (art. 1º) por confessar a existência, nos Estados Unidos, de "uma crise nacional, geradora de *chômage* intenso e de desorganização de indústria, pesando no comércio interno e externo, afetando a prosperidade nacional e rebaixando o nível de vida do povo americano". Pois foi para tornar possível a consecução dos objetivos de uma lei assim, à qual estão modularmente vinculados os interesses vitais de 125 milhões de habitantes, que o governo dos Estados Unidos recorreu à estatística, organizando o instituto central a que fizemos referência. Por que? Porque a estatística, estudo numérico dos fatos sociais, condensa em agarrismos a extensão dos problemas coletivos, indicando assim a oportunidade das soluções e a intensidade com que estas devem ser adotadas. E, às vezes, mostra igualmente o melhor modo de adotá-las.

Concluamos, pois, que o dispositivo constitucional com que abrimos o presente artigo exige, "imediatamente", o conhecimento quantitativo das nossas forças econômicas, desde a área cultivada e cultivável, até as atividades industriais, comércio e consumo interno, custo de vida nas capitais, nas cidades, no litoral e nas zonas mediterrâneas, etc., etc. A menos que nos abalancemos a traçar um plano de reconstrução econômica sem os índices numéricos — no caso absolutamente indispensáveis — daquilo que deverá ser o objeto da reconstrução — a economia do país.

A organização de um plano econômico pressupõe a existência de informações estatísticas atuais e tão completas quanto possível.

Os exemplos trazidos à tona documentam a nossa afirmativa. Em relação a toda e qualquer medida destinada a ordenar, reerguer, estruturar, racionalizar a economia de um povo — a estatística exerce, implacável, o papel de tirana que certa vez um filósofo lhe atribuiu. É insubstituível e, sobretudo, imprescindível.

Eis a razão por que quanto maiores são as dificuldades econômicas com que um povo se vê a braços, tanto maior e mais alastrante se torna o prestígio da estatística."

Além de tudo quanto ficou dito, circunstâncias outras, que longo fora enumerar, reclamam a realização dos censos gerais do Brasil em 1940.

Atendo-nos de preferência aos dispositivos constitucionais, permitimo-nos, entretanto, a liberdade de deixar à superior visão de V. Ex. a tarefa de, quando tiver de deliberar sobre esta representação, suplementá-la com os fatos elementos acumulados pela experiência do seu governo, benemérito por todos os títulos.

Resta-nos agora demonstrar a necessidade dos trabalhos preparatórios que deverão ser custeados por conta da verba ora solicitada. Quanto a este ponto, basta mencionar que a deliberação da Assembleia Geral do Conselho Nacional de Estatística teve a assistência, sofreu a discussão e conseguiu os votos unânimes dos técnicos — diretores de todas as repartições federais e estaduais de estatística, além de numerosos assistentes e especialistas — aos quais se acham entregues todas as funções de direção e execução inerentes ao Instituto. A fixação do *quantum* da verba foi precedida de estudos conscienciosos e detidos, tendo-se levado em conta o volume, natureza e ritmo dos trabalhos preliminares dos censos, o material necessário, o pessoal correspondente, bem como os tipos atuais de remuneração, tudo isso apreciado o mais objetivamente possível e sob a influência da certeza de que a atual situação financeira do país, conquanto animadora e em fase de franca recuperação, não comporta os gastos de oportunidade discutível. Os recursos orçamentários ora pedidos representam, assim, o mínimo necessário ao preparo da tarefa gigantesca, que há de ser, forçosamente, o recenseamento geral do Brasil em 1940, verdadeira operação de envergadura continental.

Inspirou-se também a Assembleia Geral no recenseamento de 1920, para cujos trabalhos preliminares foram abertos três créditos especiais, perfazendo um total de 750:000\$000. Atendendo-se ao enriquecimento da vida a partir daquela época, processo que está sofrendo visível aceleração nestes últimos três anos; considerando-se, também,

que a população recenseada em 1920 — menos de 31 milhões de habitantes — não representará mais do que dois terços da população a recensear em 1940; atendendo-se à elevação dos preços das utilidades a consumir, entre as quais copioso material cuja matéria prima básica é o papel; considerando-se o extraordinário desenvolvimento operado na economia nacional nos dois decênios desde então decorridos; considerando-se ainda que os censos de 1940 deverão ser, tanto quanto possível, mais profundos do que o recenseamento de 1920; considerando-se, finalmente, que o bom êxito da projetada operação censitária depende, em linha retã, dos trabalhos preparatórios — propaganda intensiva e extensiva, levantamento de milhares de cadastros, coleta e organização dos elementos de crítica, adextramento do pessoal, etc. — parece-nos lícita a conclusão de que não ha nenhum exagêro no *quantum* da verba solicitada.

Terminando, não podemos fugir à declaração de que os trabalhos preparatórios dos censos gerais de 1940 virão completar de modo cabal a série feliz de providências com que o atual Governo está anulando a velha rebeldia do problema da estatística brasileira.

Queira V. Exa. aceitar, Sr. Presidente, os protestos de nossa alta estima e respeitosa consideração.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1937. — A Junta Executiva Central: José Carlos de Macedo Soares, presidente do Instituto e do Conselho Nacional de Estatística. — Heitor Bracet, diretor de Estatística Geral do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Léo d'Afonseca, diretor de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda. — Oswaldo Costa Miranda, diretor do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Rafael Xavier, diretor de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura. — Mario Augusto Teixeira de Freitas, diretor de Estatística do Ministério da Educação e Saúde e secretário geral do Instituto Nacional de Estatística. — Joaquim Licínio de Souza Almeida, presidente da Comissão de Estatística do Ministério da Viação e secretário do ministro da Viação e Obras Públicas. — Tenente-coronel Custodio dos Reis Príncipe Junior, representante do Ministério da Guerra. — Capitão de corveta contador naval Manoel Pinto Ribeiro Espindola, representante do Ministério da Marinha. — Cônsul Carlos Alberto Gonçalves, representante do Ministério das Relações Exteriores.

Retificação das tabelas, que acompanharam o decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937, publicadas no Suplemento ao "Diário Oficial" de 30 de dezembro ultimo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURO NACIONAL

Quadro I

Situação antiga			Situação nova		
Número de func.	Denominação do cargo	Repartição	Número de func.	Nova denominação e linha de carreira	Observações
			ESTATÍSTICO		
4	Sub-diretor	Dir. Estat. Econ. e Financeira	4	(Ord.) CLASSE L	30 quotas mensais.
20	Assistente	Dir. Estat. Econ. e Financeira	8	(Ord.) CLASSE K	20 quotas mensais — 12 exc.
20	Colaborador	Dir. Estat. Econ. e Financeira	12	(Ord.) CLASSE J	16 quotas mensais — 8 exc.
20	Apurador	Dir. Estat. Econ. e Financeira	16	(Ord.) CLASSE I	12 quotas mensais — 4 exc.
			+ ESTATÍSTICO AUX.		
			6	(Ord.) CLASSE H	10 quotas mensais — 6 vagos a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
20	Auxiliar	Dir. Estat. Econ. e Financeira	9	(Ord.) CLASSE G	8 quotas mensais — 11 excedentes.
			15	CLASSE F	15 vagos, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
			20	CLASSE E	20 vagos, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.

RECEBEDORIAS FEDERAIS

Quadro III

Situação antiga			Situação nova		
Número de func.	Denominação do cargo	Repartição	Número de func.	Nova denominação e linha de carreira	Observações
ESCRITURARIO					
50	Quarto escriptorário	Recebedoria do Distrito Federal	35 (Ord.)	CLASSE G	15 excedentes — 8 quotas mensais.
20	Quarto escriptorário	Recebedoria de São Paulo	36 (Ord.)	CLASSE F	8 quotas mensais — 16 vagos, a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.
			37	CLASSE E	37 vagos, a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.
			40	CLASSE D	40 vagos, a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.
OFFICIAL ADMINIST.					
3	Sub-diretor	Recebedoria do Distrito Federal	3 (Ord.)	CLASSE L	30 quotas mensais.
28	Primeiro escriptorário	Recebedoria do Distrito Federal	18 (Ord.)	CLASSE K	20 quotas mensais.
2	Sub-diretor	Recebedoria de São Paulo			24 quotas mensais. (12 excedentes).
39	Segundo escriptorário	Recebedoria do Distrito Federal	19 (Ord.)	CLASSE J	16 quotas mensais.
8	Primeiro escriptorário	Recebedoria de São Paulo			19 quotas mensais. (28 excedentes).
12	Segundo escriptorário	Recebedoria de São Paulo	20 (Ord.)	CLASSE I	14 quotas mensais.
50	Terceiro escriptorário	Recebedoria do Distrito Federal			12 quotas mensais. (42 excedentes).
16	Terceiro escriptorário	Recebedoria de São Paulo	20 (Ord.)	CLASSE H	4 vagos, a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes — 12 quotas mensais.

CASA DA MOEDA

Quadro V

Situação antiga			Situação nova		
Número de func.	Denominação do cargo	Repartição	Número de func.	Nova denominação e linha de carreira	Observações
ARTIFICE DE OBRAS E REPAROS					
2	Mestre	Oficina de Obras e Reparos	2	CLASSE H	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
3	Contra-mestre	Oficina de Obras e Reparos	3	CLASSE G	
13	Oficial de 1ª classe	Oficina de Obras e Reparos	13	CLASSE F	
11	Oficial de 2ª classe	Oficina de Obras e Reparos	11	CLASSE E	
17	Oficial de 3ª classe	Oficina de Obras e Reparos	17	CLASSE D	
3	Oficial de 4ª classe	Oficina de Obras e Reparos	3	CLASSE C	

ALFÂNDEGAS

Quadro VIII

Situação antiga			Situação nova		
Número de func.	Denominação do cargo	Repartição	Número de func.	Nova denominação e linha de carreira	Observações
				ESCRITURARIO	
6	Segundo escrivão	Alfândega de Manaus	90	Ordenado CLASSE G	14 quotas mensais.
8	Segundo escrivão	Alfândega de Belém.			14 quotas mensais.
3	Primeiro escrivão	Alfândega de São Luiz.			14 quotas mensais.
3	Primeiro escrivão	Alfândega de Fortaleza.			14 quotas mensais.
2	Primeiro escrivão	Alfândega de Maceió.			14 quotas mensais.
10	Segundo escrivão	Alfândega de Recife.			14 quotas mensais.
10	Segundo escrivão	Alfândega de São Salvador.			14 quotas mensais.
6	Segundo escrivão	Alfândega de Rio Grande.			12 quotas mensais.
4	Segundo escrivão	Alfândega de São Luiz.			12 quotas mensais.
50	Quarto escrivão	Alfândega de Rio de Janeiro.			6 quotas mensais.
6	Segundo escrivão	Alfândega de Porto Alegre.			12 quotas mensais.
					(18 excedentes).
5	Primeiro escrivão	Alfândega de João Pessoa	95	Ordenado CLASSE F	11 quotas mensais.
3	Primeiro escrivão	Alfândega de Vitória.			11 quotas mensais.
4	Primeiro escrivão	Alfândega de São Francisco.			11 quotas mensais.
5	Primeiro escrivão	Alfândega de Florianópolis.			11 quotas mensais.
6	Primeiro escrivão	Alfândega de Paranaguá.			11 quotas mensais.
2	Primeiro escrivão	Alfândega de Uruguaiana.			11 quotas mensais.
5	Primeiro escrivão	Alfândega de Pelotas.			11 quotas mensais.
7	Primeiro escrivão	Alfândega de Corumbá.			11 quotas mensais.
3	Segundo escrivão	Alfândega de Maceió.			10 quotas mensais.
3	Primeiro escrivão	Alfândega de Parnaíba.			10 quotas mensais.
4	Segundo escrivão	Alfândega de Fortaleza.			10 quotas mensais.
3	Primeiro escrivão	Alfândega de Natal.			10 quotas mensais.
3	Primeiro escrivão	Alfândega de Aracajú.			10 quotas mensais.
23	Quarto escrivão	Alfândega de Santos.			8 quotas mensais.
3	Primeiro escrivão	Alfândega de Santana do Livramento.			11 quotas mensais.
					(16 vagos, a serem preenchidos a medida que se extinguirem os excedentes).
8	Terceiro escrivão	Alfândega de Manaus	100	Ordenado CLASSE E	8 quotas mensais.
12	Terceiro escrivão	Alfândega de Belém.			8 quotas mensais.
12	Terceiro escrivão	Alfândega de Recife.			8 quotas mensais.
6	Segundo escrivão	Alfândega de João Pessoa.			8 quotas mensais.
12	Terceiro escrivão	Alfândega de São Salvador.			8 quotas mensais.
4	Segundo escrivão	Alfândega de Vitória.			8 quotas mensais.
10	Segundo escrivão	Alfândega de Paranaguá.			8 quotas mensais.
4	Segundo escrivão	Alfândega de São Francisco.			8 quotas mensais.
6	Segundo escrivão	Alfândega de Florianópolis.			8 quotas mensais.
3	Segundo escrivão	Alfândega de Uruguaiana.			8 quotas mensais.
6	Terceiro escrivão	Alfândega de Porto Alegre.			8 quotas mensais.
6	Terceiro escrivão	Alfândega do Rio Grande.			7 quotas mensais.
5	Segundo escrivão	Alfândega de Pelotas.			8 quotas mensais.
10	Segundo escrivão	Alfândega de Corumbá.			8 quotas mensais.
					(4 excedentes).
5	Quarto escrivão	Alfândega de Manaus	110	Ordenado CLASSE D	7 quotas mensais.
12	Quarto escrivão	Alfândega de Belém.			7 quotas mensais.
4	Terceiro escrivão	Alfândega de São Luiz.			7 quotas mensais.
4	Segundo escrivão	Alfândega de Parnaíba.			7 quotas mensais.
4	Segundo escrivão	Alfândega de Natal.			7 quotas mensais.
12	Quarto escrivão	Alfândega de Recife.			7 quotas mensais.
4	Segundo escrivão	Alfândega de Aracajú.			7 quotas mensais.
12	Quarto escrivão	Alfândega de São Salvador.			7 quotas mensais.
9	Quarto escrivão	Alfândega de Porto Alegre.			7 quotas mensais.
5	Quarto escrivão	Alfândega do Rio Grande.			5 quotas mensais.
4	Segundo escrivão	Alfândega de Santana do Livramento.			8 quotas mensais.
					(35 vagos, a serem preenchidos a medida que se extinguirem os excedentes).
6	Terceiro escrivão	Alfândega de Maceió	130	Ordenado CLASSE C	6 quotas mensais.
3	Quarto escrivão	Alfândega de São Luiz.			5 quotas mensais.
3	Terceiro escrivão	Alfândega de Fortaleza.			8 quotas mensais.
3	Quarto escrivão	Alfândega de Maceió.			3 quotas mensais.
3	Quarto escrivão	Alfândega de Fortaleza.			4 quotas mensais.
					(113 vagos, a serem preenchidos a medida que se extinguirem os excedentes).

ALFÂNDEGAS (Continuação)

QUADRO VIII (Continuação)

Situação antiga			Situação nova		
Número de func.	Denominação do cargo	Repartição	Número de func.	Nova denominação e linha de carreira	Observações
				TESOUREIRO	
1	Tesoureiro	Alfândega do Rio de Janeiro	1	Tesoureiro (ord.) K	18 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Santos	1	Tesoureiro (ord.) J	20 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Manaus	1	Tesoureiro (ord.) J	20 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de São Salvador	1	Tesoureiro (ord.) I	20 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Rio Grande	1	Tesoureiro (ord.) I	16 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Belém	1	Tesoureiro (ord.) I	20 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Recife	1	Tesoureiro (ord.) I	20 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Porto Alegre	1	Tesoureiro (ord.) H	18 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de São Luiz	1	Tesoureiro (ord.) H	16 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Fortaleza	1	Tesoureiro (ord.) H	16 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Florianópolis	1	Tesoureiro (ord.) G	14 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Maceió	1	Tesoureiro (ord.) G	14 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Vitória	1	Tesoureiro (ord.) G	14 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Corumbá	1	Tesoureiro (ord.) G	14 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Uruguaiana	1	Tesoureiro (ord.) G	14 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de João Pessoa	1	Tesoureiro (ord.) G	14 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Paranaguá	1	Tesoureiro (ord.) G	14 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Parnaíba	1	Tesoureiro (ord.) G	12 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Pelotas	1	Tesoureiro (ord.) G	14 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Santana do Livramento	1	Tesoureiro (ord.) G	14 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de São Francisco	1	Tesoureiro (ord.) G	15 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Aracaju	1	Tesoureiro (ord.) G	12 quotas mensais.
1	Tesoureiro	Alfândega de Natal	1	Tesoureiro (ord.) G	12 quotas mensais.

Situação antiga			Situação nova		
Número de func.	Denominação do cargo	Repartição	Número de func.	Nova denominação e linha de carreira	Observações
1	Porteiro	Alfândega do Rio de Janeiro	1	Chefe de Portaria (ord.) J	8 quotas mensais — Extinta quando se vagar.
1	Porteiro	Alfândega de Santos	1	Chefe de Portaria (ord.) H	12 quotas mensais — Idem.
1	Porteiro	Alfândega de Manaus	1	Chefe de Portaria (ord.) G	12 quotas mensais — Idem.
1	Porteiro	Alfândega de Belém	1	Chefe de Portaria (ord.) G	12 quotas mensais — Idem.
1	Porteiro	Alfândega de Recife	1	Chefe de Portaria (ord.) G	12 quotas mensais — Idem.
1	Porteiro	Alfândega de São Salvador	1	Chefe de Portaria (ord.) G	12 quotas mensais — Idem.
1	Porteiro	Alfândega do Rio Grande	1	Chefe de Portaria (ord.) G	10 quotas mensais — Idem.
1	Porteiro	Alfândega de Porto Alegre	1	Chefe de Portaria (ord.) F	10 quotas mensais — Idem.
1	Porteiro	Alfândega de São Luiz	1	Chefe de Portaria (ord.) F	10 quotas mensais — Idem.
1	Ajudante de porteiro	Alfândega de Santos	1	Ajud. de Porteiro (ord.) E	8 quotas mensais — Idem.
1	Ajudante de porteiro	Alfândega de Manaus	1	Ajud. de Porteiro (ord.) E	7 quotas mensais — Idem.
1	Porteiro	Alfândega de Fortaleza	1	Chefe de Portaria (ord.) E	9 quotas mensais — Idem.
1	Porteiro	Alfândega de Maceió	1	Chefe de Portaria (ord.) E	9 quotas mensais — Idem.
1	Ajudante de porteiro	Alfândega de Belém	1	Ajud. de Porteiro (ord.) E	8 quotas mensais — Idem.
1	Porteiro	Alfândega de Santana do Livramento	1	Chefe de Portaria (ord.) D	9 quotas mensais — Idem.
1	Ajudante de porteiro	Alfândega de Recife	1	Ajud. de Porteiro (ord.) D	7 quotas mensais — Idem.
11	Auxiliar de escrita	Alfândega do Rio de Janeiro	11	Aux. de escrita E	Extintos, á medida que se vagarem.
1	Conferente de 2ª classe	Alfândega de Recife	1	Conferente 2ª cl. D	Extinto, quando se vagar.
1	Conferente	Alfândega de São Salvador	1	Conferente D	Extinto, quando se vagar.

(*) DECRETO-LEI N. 252 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1938

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º O Orçamento Geral do Distrito Federal para o exercício de 1938 estima a Receita em quatrocentos mil e seiscentos contos de réis (400.600:000\$000) e calcula a despesa em trezentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco contos duzentos e quarenta e nove mil réis (399.295:249\$000).

Art. 2.º A Receita, conforme o anexo n. 1, será realizada com o produto do que for arrecadado sob os seguintes títulos e sub-títulos:

I — Renda Ordinária:

a) Renda dos Tributos.....	311.400:000\$000
b) Renda dos Serviços Municipais.....	55.000:000\$000
c) Renda do Patrimônio.....	8.550:000\$000
Total da Renda Ordinária.....	374.950:000\$000

II — Renda Extraordinária:

a) Cobrança da Dívida Ativa.....	22.650:000\$000
b) Produto de Operações de Crédito (a realizar)...	\$
c) Diversas Rendas	3.000:000\$000
Total da Renda Extraordinária.....	25.650:000\$000

Art. 3.º A Despesa, conforme o anexo n. 2, que contém sua discriminação por itens para cada órgão e de acordo com os quadros elucidativos anexados sob os ns. 3 a 10, distribuir-se-á da seguinte forma:

Anexos	Fixo	Variável	Totais
3. Administração do Distrito Federal	1.254:118\$	6.986:420\$	8.240:538\$
4. Tribunal de Contas	1.150:240\$	187:600\$	1.337:840\$
5. Secretaria Geral do Interior e Segurança	19.763:036\$	8.182:748\$	27.965:784\$
6. Secretaria Geral de de Finanças	74.055:875\$	45.664:434\$	119.747:609\$
7. Secretaria Geral de Educação e Cultura	46.407:134\$	37.510:192\$	83.947:326\$
8. Secretaria Geral de Saúde e Assistência	21.955:050\$	17.589:493\$	39.544:543\$
9. Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas	67.500:944\$	48.266:843\$	115.767:287\$
10. Órgãos extintos....	2.804:922\$	\$	2.804:922\$
Totais	284.941:319\$	164.388:980\$	399.295:249\$

Art. 4.º Fazem parte do presente decreto-lei, ao qual ficam integrados, os anexos que o acompanham, de ns. 1 a 10, especificando a Receita, citada a respectiva legislação, e discriminando a Despesa, fixa e variável, na sua rigorosa especialização.

Art. 5.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias, para a antecipação da Receita e amortização da Dívida Flutuante até o máximo de 50.000 contos, podendo ser aplicada ao serviço das referidas operações a dotação orçamentária destinada a pagamento da Dívida Flutuante.

Art. 6.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a aplicar em melhoramentos públicos o saldo que vier a verificar-se na execução deste decreto-lei.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 25 de janeiro de 1938, foram postos em disponibilidade os seguintes funcionários da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

Diretor: bacharel Agripino Gomes Veado.
 Chefes de seção: Jaime de Assis Almeida e Renato de Paula.
 Oficiais: Júlio Bica de Freitas, Braz Corrêa Sampaio, Flávio de Lima e Helena de Sousa Coelho.
 Auxiliares: bacharel Raul Pacheco de Medeiros, Carolina Conceição Teixeira e bacharel Sidney de Moraes Castro.
 Chefe da Portaria: Antônio José de Oliveira.
 Contínuos: Benedito Rodrigues Neto, Ernesto Eduardo da Costa, Eulino Teixeira da Silva e Rubem Seara Martins.
 Datilógrafos: Mário Scaramuzza, Rui Ribeiro Escobar, Sílvia Ramos de Melo, Elisabete Barroso de Melo e Branca de Paiva Sousa.
 Serventes: Otacilio Nunes Ramalho, Francisco Pereira Soares, Alexandre José França dos Anjos, Dorneval Alves de Oliveira, Manuel Lopes do Nascimento Guimarães, Manuel Rodrigues de Menezes e José Mário da Rocha.

Por outros da mesma data, foram postos em disponibilidade no Tribunal Regional de São Paulo, os seguintes funcionários:

Procurador: bacharel João Silveira Melo.
 Diretor: José Felix Alves de Sousa.
 Chefes de seção: engenheiro agrônomo Alberto Alvares Pimenta e bacharel José Carlos de Araújo Viana.
 Oficiais: bacharel José de Góis Calmon de Brito, Luiz Peiró, bacharel Mário Saião de Carvalho Araújo, Júlio Samuel Marx e José Martins de Siqueira.
 Auxiliares: César Sales, Antônio Dias de Oliveira Júnior e Diva de Alvear Silva.
 Porteiro: Alcindo Carneiro.
 Contínuo: Manuel Jones Pinheiro.
 Serventes: Boleslaw Guadene Jucha, Antenor Fulgêncio Guimarães, Julião Antônio de Jesus e Alberto José Cabral.

— De acordo com o artigo 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram expedidos decretos aos oficiais de justiça dos extintos Juízos Seccionais do Distrito Federal, padrão E, do quadro IV, deste Ministério, Edgar Hans Vater, da 3ª Vara, e Zoroastro de Paula Barros, da 1ª Vara; a Julião de Albuquerque Melo, escrivão do extinto Juízo Seccional do Estado de Pernambuco; João Batista Figueira Costa, escrivão criminal no mesmo Juízo, padrão H, Artur Pereira de Medeiros, oficial de Justiça do mesmo Juízo, padrão A; Paulo Maria Ponce de Leon da Cunha Lima, escrivão do mesmo Juízo, padrão H e a Francisco Pereira Madruga, escrevente juramentado de Pretórios Criminais, padrão F, do Distrito Federal, deste Ministério.

Ministério da Guerra

Por decreto de 2 do corrente:

Foi nomeado, interinamente, chefe do Serviço de Saúde da 2ª região militar o tenente-coronel médico Dr. Jesuina Carlos de Albuquerque.

— Por outros de 4 do mesmo mês:

Foram nomeados:

O coronel Plínio Alves Monteiro Tourinho, chefe do Serviço de Engenharia da 5ª região militar.

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Maria Ana de Moraes Paiva para o cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo, do quadro I do Ministério da Guerra, vago segundo a relação nominal de ocupantes de cargos, organizada de acordo com o art. 1º, parágrafo único.

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Lúcia Muniz Freire, para o cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo, do quadro I do Ministério da Guerra, vago segundo a relação nominal de ocupantes de cargos, organizada de acordo com o art. 1º, parágrafo único, das disposições transitórias da referida lei.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 2 de fevereiro de 1938:

O Presidente da República resolve:

Aposentar, nos termos da legislação em vigor:

Alexandre Geraldês da Conceição, no cargo da classe "E", da carreira de "Carteiro", do quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas. (959-38).

João Tronconi, no cargo da classe "F", da carreira de "Carteiro", do quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas. 963, de 1938).

Anísio dos Santos Müller, no cargo da classe "I", da carreira de "Telegrafista", do quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (1.037-38).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Sebastião Borges de Araújo, no cargo da classe "G", da carreira de "Carteiro", do quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (1.102-38).

Exonerar:

Josina de Lima Vasques, do cargo da classe "A", da carreira de "Estacionário", do quadro V (Serviços Regionais), do Ministério da Viação e Obras Públicas. (915-38).

— Por outros de 3 de fevereiro de 1938:

O Presidente da República resolve:

Tornar sem efeito o decreto de 25 de setembro de 1931, em virtude do qual Carlos Moreira Jacinto foi nomeado para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Pará, tendo em vista o que consta do processo n. 14.172-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Tornar sem efeito o decreto de 25 de setembro de 1931, em virtude do qual foi nomeado o servente de 2ª classe da Administração dos Correios e Telégrafos, João Augusto de Carvalho, para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da mesma administração. (14.172-37).

De acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decreto a:

João Augusto de Carvalho, que exerce, interinamente, o cargo de carteiro da classe "B", do quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado carteiro auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, para o qual fora designado em 5 de agosto de 1932. (14.172-37).

Canuto de Castro, que exerce, efetivamente, o cargo de servente da classe "D", do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado servente do Departamento Nacional dos Portos e Navegação, para o qual fora nomeado em 4 de julho de 1934. (23.847-37).

— Por outro de 22 de janeiro de 1938:

O Presidente da República resolve:

Remittir, por abandono de emprego, de acordo com o artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Angelito Ilha Lescano Filho, do cargo da classe "A", da carreira de "Mecânico Eletricista", do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 21.096-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (21.096-37).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística

RESOLUÇÃO N. 27, DE 3 DE JANEIRO DE 1938

Concede um auxílio pecuniário especial ao funcionário do Instituto que, presentemente, se encontra nos Estados Unidos, realizando na American University, de Washington, um curso de especialização estatística.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições:

Considerando que a resolução n. 50 da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística dispõe sobre as bases para a organização, execução e divulgação do censo geral da República em 1940;

Considerando que deverão ter início no corrente ano os trabalhos preliminares do aludido recenseamento, para a realização dos quais cumpre desde já coligir a necessária documentação técnica e o material estatístico que serão utilizados a título de subsídio;

Considerando que se encontra presentemente nos Estados Unidos um técnico do Instituto Nacional de Estatística, realizando, na American University, um curso de especialização estatística;

Resolve:

Art. 1.º Fica atribuída ao funcionário do I. N. E. que, actualmente, se especializa na American University, a incumbência de adquirir, em institutos e repartições oficiais dos Estados Unidos da América do Norte, elementos susceptíveis de serem utilizados nos estudos que devem preceder o lançamento do censo geral do Brasil em 1940.

Art. 2.º Para atender às despesas extraordinárias provenientes desse encargo, fica concedido àquelle funcionário um auxílio de quatro contos de réis (4.000\$000), correndo por conta da sub-consignação n. 7 do art. 2º "resolução" n. 16 da Assembléia Geral do C. N. E.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938., ano III do Instituto.

Conferido e numerado. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria.

Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 28, DE 3 DE JANEIRO DE 1938

Prorroga, por sessenta dias, a execução do orçamento do Instituto Nacional de Estatística, na parte relativa à despesa para liquidação, durante esse prazo adicional, dos compromissos pecuniários assumidos pelo Instituto.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições:

Considerando que, por circunstâncias diversas, alguns compromissos pecuniários do Instituto Nacional de Estatística não puderam ser pagos ao findar o ano de 1937;

Considerando que as despesas com a impressão do "Anuário Estatístico do Brasil — Ano III" continuam a correr por conta das verbas do orçamento de 1937;

Considerando também que, para a liquidação de todas as contas, inclusive as folhas de pagamento do pessoal das oficinas gráficas do Departamento de Estatística e Publicidade, onde está sendo impresso o referido Anuário, há necessidade de um prazo adicional não inferior a sessenta (60) dias;

Resolve:

Artigo único. Fica prorrogado por sessenta (60) dias a execução do orçamento do I. N. E. referente ao exercício de 1937, na parte relativa à despesa.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938., ano III do Instituto.

Conferido e numerado. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria.

Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 29, DE 3 DE JANEIRO DE 1938

Concedendo uma gratificação especial ao funcionário posto à disposição do Instituto pela Diretoria de Estatística da Produção, para o preparo datilográfico das sinopses estatísticas regionais de 1937.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições:

Considerando que em prazo estritamente necessário deveria ser concluído o preparo datilográfico das sinopses estatísticas regionais e que, em consequência, o funcionário d'ele incumbido foi obrigado a trabalhar fora das horas do expediente regulamentar;

Resolve:

Art. 1.º Fica concedida uma gratificação de um conto de réis (1.000\$000) ao funcionário posto à disposição do Instituto pela Diretoria de Estatística da Produção para o preparo datilográfico das sinopses estatísticas regionais de 1937.

Parágrafo único. A despesa proveniente desta "resolução" correrá por conta da sub-consignação n. 5, artigo 2º, do "resolução" n. 16, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938., ano III do Instituto.

Conferido e numerado. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria do Instituto.

Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 30, DE 3 DE JANEIRO DE 1938

Dispõe sobre a colaboração técnica do Instituto Nacional de Estatística na projetada reforma dos serviços estatísticos do Estado da Baía e a instalação, na capital desse Estado, de uma Delegacia Geral do Instituto, com jurisdição extensiva a todo o território do norte da República.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

Considerando que a assistência material e técnica do Governo Federal aos serviços regionais de estatística é um dos compromissos decorrentes da Convenção Nacional de 14 de agosto de 1936;

Considerando que a reorganização dos serviços de estatística do Estado da Baía, ora em andamento, está a exigir a presença de um técnico do Instituto Nacional de Estatística, afim de que tudo se processe em conformidade com as normas estabelecidas no instrumento convencional;

Considerando ainda a conveniência de ser instalada, na capital daquele Estado, uma Delegacia Geral do I. N. E., com jurisdição extensiva a todo o território do norte da República, para a prestação de assistência técnica às organizações regionais e, bem assim, para assegurar ao Instituto um contrato mais direto com aquelas organizações;

Resolve:

Art. 1.º Fica atribuída ao diretor de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda, a missão de, na qualidade de delegado especial do Instituto Nacional de Estatística junto ao Governo do Estado da Baía, orientar a reforma dos serviços estatísticos daquele Estado e promover a instalação de uma Delegacia Geral sob cuja jurisdição deverá ficar todo o território do norte da República, a partir do Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º Para custear as despesas provenientes da missão confiada a aquele funcionário, fica a Secretaria Geral do Instituto autorizada a dispendir até a importância de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$000).

Parágrafo único. As despesas resultantes desta "resolução" correrão por conta da sub-criação n. 1, artigo 2.º, da "resolução" n. 16, da Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística.

Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1938, ano III do Instituto.
Conferido e numerado. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria do Instituto. — Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 31, DE 17 DE JANEIRO DE 1938

Formula uma proposta de transferência de funcionários da carreira de "estatísticos".

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições:

Considerando que ao serem elaboradas as tabelas da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (reajustamento dos quadros do funcionalismo civil da União), o senhor Presidente da República mandou incluir no quadro dos estatísticos e estatísticos-auxiliares do Ministério da Educação, no intuito de tornar mais eficiente a respectiva Diretoria de Estatística, o aumento de lugares que justificadamente propôs esta Junta tendo em vista as necessidades urgentes dos serviços que competem à referida diretoria como uma das cinco repartições centrais do Instituto Nacional de Estatística;

Considerando, porém, que circunstâncias diversas têm demorado a integração do quadro previsto para a aludida repartição, impedindo-a de atender às exigências mais urgentes das suas responsabilidades;

Considerando que no aludido quadro de "estatísticos", já tendo sido promovidos todos os atuais titulares, subsistem duas vagas da letra K, duas da letra J e cinco da letra I, das quais estas últimas só poderão ser preenchidas por concurso e as quatro primeiras por promoção de funcionários da letra inferior, depois de decorridos dois anos de exercício nos respectivos cargos;

Considerando, assim, que essa situação precisa ser obviada para que se atinjam os fins que teve em vista a deliberação do Governo e se normalizem importantes serviços do Instituto Nacional de Estatística;

Considerando que o meio hábil para tal se conseguir será a transferência para o quadro de "estatísticos" do Ministério da Educação, de funcionários dessa carreira ora pertencentes a outros Ministérios;

Considerando que será de grande conveniência aproveitar-se esse alargamento do quadro para enriquecer-se o corpo profissional em apreço e de tal forma que o ato proporcione estímulo, por meio de promoção, ao maior número possível de funcionários;

Considerando, por outro lado, que a Diretoria de Estatística do Ministério da Agricultura, pode fornecer elementos de destacado mérito para preencher as vagas em questão sem que isto traga prejuízo, dada a circunstância de possuir elementos das categorias imediatamente inferiores que podem vantajosamente ser promovidos, ficando as vagas da categoria inicial para serem providas mediante seleção em concurso;

Considerando que os diretores das repartições interessadas na transferência alvitrada estão de pleno acordo em reconhecer a conveniência da medida e indicam para essa transferência os estatísticos das classes J, Rubem Gueiros e Eduardo Gonçalves, e os da classe I, Manoel Guedes Quintela e Oscar Oliveira Pereira de Melo;

Considerando que a transferência dos dois primeiros, dado o seu tempo de serviço e o assinalado mérito de que têm dado provas, especialmente como delegados do Instituto incumbidos de projetar e orientar a criação ou a reforma de várias repartições regionais de estatística, justificará com justiça a subsequente promoção de ambos aos lugares vagos na letra K da carreira a que pertencem;

Considerando que a reabertura, com essa promoção, das vagas da letra J possibilitará também, com justiça, a promoção a essa letra dos dois indicados ora pertencentes à letra I;

Considerando que a permanência final das vagas da letra I permitirá então integrar-se o quadro rapidamente por meio de concurso;

Considerando, ainda, que a transferência em questão não prejudicará de forma alguma quaisquer outros funcionários, pois que no Ministério da Educação os lugares que irão ocupar os indicados não podem ser pleiteados pelos atuais funcionários do quadro em apreço, que já foram todos promovidos recentemente, e no Ministério da Agricultura as vagas dos transferidos darão lugar a várias promoções;

Considerando, finalmente, que os diretores das demais repartições centrais deste Instituto nada objetaram à medida proposta;

Resolve:

Artigo único. Para atender às responsabilidades do Instituto no setor das estatísticas culturais e médico-sanitárias, será levada ao Sr. Presidente da República a solicitação desta Junta para que, ouvido o Conselho Federal do Serviço Público Civil, sejam transferidos do quadro do Ministério da Agricultura para o quadro do Minis-

tério da Educação os estatísticos da classe J, Eduardo Gonçalves e Rubem Gueiros e os estatísticos da classe I, Manoel Guedes Quintela e Oscar Oliveira Pereira de Melo, verificando-se a seguir as respectivas promoções às letras imediatas, conforme já permitem o seu tempo de serviço e merecimento suficientemente provado.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1938, ano III do Instituto.

Conferido e numerado. *Alberto Martins*, diretor da Secretaria do Instituto. — Visto e rubricado. *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Wilson Manuel dos Santos Cardoso (P. 60.299-38) — Submetido a exame profissional.

Ministério da Educação e Saúde

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 3 de fevereiro de 1938

S. C. 854-38 — D. E. C. 389-38 — Maria José Mendes e Celita Rocha Drumond. — Indeferido.

S. C. 3.546-38 — Angelina Cortes. — Deferido.

S. C. 3.499-38 — Erich Manuel Spode. — Indeferido.

D. E. C. 556-37 — Clodomir Otávio Teixeira. — Indeferido.

Recebidos:

S. C. 4.879-38 — Fernando Vincent — Relatório mês de janeiro — Escola Nacional de Comércio de Araraquara — Araraquara — Estado de S. Paulo.

D. E. C. 643-38 — Nicolau Duarte e Silva — Relatório mês de dezembro — Colégio Stoford — São Paulo.

D. E. C. 656-38 — Renato Watson — Relatório mês de janeiro — Escola Diocesana Comercial — Niterói — Estado do Rio.

S. C. 3.727-38 — José Benedito de Camargo — Relatório anual — Escola de Comércio Cristovão Colombo — Piracicaba — Estado de São Paulo.

D. E. C. 668-38 — Valentina Brandão Silva — Relatório mês de janeiro — Escola de Comércio S. José — Santos — Estado de São Paulo.

D. E. C. 669-38 — Valentina Brandão Silva — Relatório mês de janeiro — Ginásio Stella Maris — Santos — Estado de São Paulo.

D. E. C. 670-38 — Valentina Brandão Silva — Relatório mês de janeiro — Ginásio Santista — Santos — Estado de São Paulo.

Ofícios.

N. 269 — Dr. Heitor de Farias, diretor geral da Diretoria de Pessoal do Ministério da Educação e Saúde.

N. 270 — Sr. contador seccional do Ministério da Educação e Saúde.

N. 271 — Diretor da Escola Superior de Comércio, anexa à Faculdade de Direito.

N. 272 — Fiscal geral Cezar Pereira de Sales.

N. 273 — Fiscal Carlos Neumann.

N. 274 — Fiscal Carlos Neumann.

N. 275 — Fiscal Valentina Brandão Silva.

N. 276 — Cezarino Avino Sêga.

N. 277 — Diretor do Instituto Comercial D. Pedro II, de Campinas.

S. 278 — Fiscal Fernando Vincent.

N. 279 — Fiscal Vítor Kurudz.

N. 280 — Raul Mumgioli.

N. 281 — Fiscal Josué de Sousa Montelo.

N. 282 — Fiscal geral Dr. Abel Reis.

N. 283 — Fiscal Alysson Capanema.

N. 284 — Fiscal Francisco de Castro Pires Júnior.

N. 285 — Fiscal geral Dr. João Batista de Melo.

N. 286 — Fiscal Lourival Homem de Melo.

N. 287 — Fiscal Francisco de Paiva Cortes.

N. 288 — Fiscal José Ribeiro de Abreu.

N. 289 — Fiscal Carlos Wendhausen.

N. 290 — Fiscal Homero Batista de Barros.

N. 291 — Fiscal Marcelle Bastos Melo.

N. 292 — Fiscal Alberto Teófilo Braga.

N. 293 — Fiscal Luiz Piva.

N. 294 — Fiscal Reginaldo Soares.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1938

Requerimento despachado

N. 210 — Carlos Henrique Castro. — Satisfaça as exigências do Laboratório Bromatológico.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda

Requerimento despachado pelo Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 66.82-37 — D. Maria Antonieta Sodré da Costa, viúva do conferente aposentado da Alfandega de Santos, Afonso Ribeiro da Costa, pedindo a revisão do processo de sua habilitação ao montepio, afim de lhe ser concedida pensão integral. — De acordo com o parecer, expeça-se o título definitivo em favor da habilitanda, devendo ser descontado no ato do primeiro pagamento toda a importância que lhe foi paga a título provisório. Aprovo o pagamento referente ao quantitativo para funeral ou luto, na importância de 400\$, efetuado pela delegacia fiscal em São Paulo. Cancele-se o título de fls. 3. Publique-se com os pareceres de fls. 37 a 41, da Procuradoria Geral da Fazenda e despacho desta Diretoria à fls. 41 v.

Diretoria do Serviço do Pessoal, janeiro de 1938. — O diretor, Paulo Lira.

É o seguinte o parecer a que se refere o despacho acima:

I) Habilitou-se regularmente D. Maria Antonieta Sodré da Costa, viúva do conferente aposentado da Alfandega de Santos, Afonso Ribeiro da Costa ao recebimento da pensão de montepio deixada pelo falecido.

II) Entendeu a Delegacia Fiscal em São Paulo, quando conferiu o abono provisório, que a pensão deveria ser partilhada entre a habilitanda e o filho do casal Afonso Almiro, porque, embora figure emancipado pelo próprio pai, não atingiu a maioridade de acordo com o art. 20 do decreto-lei n. 22.414 de 1933 (fls. 27 v).

Discorda desse ponto de vista a Diretoria do Expediente, sustentando que cabe à viúva a pensão integral (fls. 35 v).

Requer a habilitanda a modificação do despacho da Delegacia (proc. apenso).

III) A questão a resolver é se cabe à viúva habilitanda a pensão integral.

IV) Exclua a § 1º do do art. 33 do decreto 942 A de 1890, que instituiu o montepio civil, do benefício da pensão "os filhos menores de 21 anos, se já não estiverem emancipados por qualquer dos meios legais".

Reconhece direito à pensão o § 1º do art. 16 do decreto-lei 22.414 de 1933, que alterou o decreto instituidor do montepio "aos filhos menores".

Ja o citado art. 20 do decreto-lei 22.414 de 1933 regula a extinção do gozo da pensão, quando dispõe:

"Extingue-se a pensão:

1.º attingindo a maioridade os pensionistas do sexo masculino, salvo nos casos de invalidez e interdição".

Este dispositivo não é uma inovação. O art. 39 n. 2 do decreto 942 A de 1890 já incluía a maioridade dos menores entre os os casos de extinção da pensão. Excetuava quanto aos varões as hipóteses de interdição ou invalidez (art. 35).

V) A maioridade prevista no n. 2 do art. 39 do decreto 942 A de 1890 para a perda da pensão, é a referente a idade, número de anos.

Não poderia aludir à maioridade civil, isto é, a emancipação regulada pelas leis civis, porque o § 1º do art. 33 excluía os filhos emancipados, como vimos, do benefício da pensão.

Ora, não poderiam perder uma pensão que nunca houvessem percebido.

Nessas condições, a expressão maioridade do citado art. 20 do decreto-lei 22.414, de 1933 refere-se também a extinção da pensão.

VI) A lei não pode ser interpretada, como já temos exposto, pelo exame dum dispositivo isolado. É necessário confrontá-lo com os demais que formam o todo, compará-lo às demais disposições legais reguladoras do assunto em exame.

VII) Vimos que o art. 20 do decreto-lei 22.412 de 1933 regula a extinção do gozo da pensão por filho varão que completar a maioridade.

Ora, no caso presente cogita-se de concessão originária da pensão. Examina-se a inclusão de filho varão emancipado.

Devemos examinar quais as condições impostas pela lei afim de ser outorgada a pensão.

VIII) O dispositivo vigente do decreto-lei n. 22.414 de 1933 (§ 1º art. 16), alude simplesmente a "filhos menores".

Mas, a lei instituidora do montepio civil referiu-se, de forma expressa, à emancipação, antes dos 21 anos, como condição impeditiva da outorgada pensão, dá aos filhos do sexo masculino (§ 3º art. 33, decreto 942-A, de 1890).

Se a lei houvesse estabelecido a condição de maioridade para o filho varão ser excluído do benefício, tornar-se-ia indispensável o cumprimento dos 21 anos.

IX) O citado § 1º do art. 16 não alude, para a inclusão, à maioridade, número de anos. Diz simplesmente — "filhos menores".

Ora, o emancipado perde a condição de menor. Passa a dirigir a sua pessoa e bens.

Liberta-se do pátrio poder, (Cod. Civ. art. 9 § e art. 392 — II). A emancipação equipara-se, para os efeitos civis, à maioridade.

X) Não nos parece, assim, que o § 1º do art. 16 do decreto lei n. 22.414 de 1933 incluindo os "filhos menores", na partilha da pensão, houvesse pretendido derrogar o § 1º do art. 33 do decreto 942-A de 1890, que excluía os menores de 21 anos já emancipados pelos meios legais.

Entendemos que os dois dispositivos devem ser harmonizados, combinados.

Ora, como dissemos, "filhos menores" não significa os que ainda não completaram 21 anos. Os filhos de 18 anos completos podem deixar a qualidade de menores pela emancipação.

Assim, do confronto dos dois citados dispositivos concluímos que a pensão de montepio caberá somente aos filhos menores quando não estejam emancipados, pelos meios legais, na ocasião do óbito do contribuinte.

XI) Outra não poderá ser a interpretação dos textos legais invocados, tendo em vista a finalidade social e econômica do montepio.

Será inadmissível que o Estado ampare um individuo válido, apto para a vida, capaz de reger a sua pensão e bens.

XII) Emancipou o contribuinte falecido, mediante escritura pública, o seu filho menor, após completar 18 anos de idade (fls. 19). É uma das formas admitidas para a emancipação.

A escritura pública não depende de homologação judicial, como no direito anterior ao Código Civil (Lafayette — Direitos de Família — ed. 1869, pag. 246; Teixeira de Freitas — Consol. Leis Civis — art. 202; Carvalho Santos — Cod. Civil — interp. vol. 2, pags. 295, 298 — art. 101 — dec. 18.542, de 1928).

Está transcrita no Registro Público competente a escritura de emancipação apresentada, na conformidade do art. 12 do Código Civil e art. 101 decreto n. 18.542, de 1928 (fls. 20).

XIII) Concluímos, em face das razões jurídicas expostas, pela concessão da pensão integral à viúva habilitanda.

Procuradoria Geral da Fazenda, 16 de novembro de 1937. — Machado Neto, adj. proc."

"Concordo. Em 30-11-1937. — Benedicto da Costa, procurador".

Segue o despacho proferido pela antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal:

"A vista da conclusão do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, favorável à concessão da pensão integral à viúva habilitanda, restitua-se o processo à delegacia fiscal em São Paulo, para que regularize a situação da beneficiária, quanto ao abono provisório em cujo gozo se encontra. Em 14-12-37. — O diretor, Paulo Lira."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

Dia 31 de janeiro de 1938

Ofício:

Ao senhor delegado fiscal na Baía:

N. 22 — Tendo essa delegacia encaminhado à diretoria do contabilidade do Ministério da Viação, que os transmitiu, por sua vez, a este Tesouro, com o ofício n. 131, de 11 do corrente, os requerimentos em que D. Celeste de Figueiredo Noronha, Emiliana Silva, Neves e Anália Camera Salgueiro, pedem apostila em seus títulos de pensão, recomendo-vos providencieis afim de que, em casos futuros, os pedidos dessa natureza sejam remetidos diretamente a esta Diretoria, na forma da letra "h", de art. 27 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

Dia 2 de fevereiro de 1938

Ofícios:

Ao senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 36 — Remetendo, afim de ser informado, o processo relativo a aposentadoria de Carlos Alberto de Araújo Guimarães.

— Ao senhor inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 22 — Remetendo, afim de ser informado, o processo número 6.065, relativo à autorização de importação de mercadorias destinadas à Embaixada da Grã Bretanha.

— Ao senhor diretor geral de Fazenda da Marinha:

N. 24 — Solicitando seja providenciado, afim de que João Afonso Collier, pai do segundo sargento, excluído, da Armada, Raimundo

Ferreira Comer recolha as importancias que lhe foram irregularmente pagas em virtude do titulo provisório de montepio, que deve ser cancelado.

N. 25 — Remetendo o processo de aposentadoria de Manuel da Costa Boa Morte, e solicitando seja passada uma certidão.

N. 26 — Remetendo, afim de ser satisfeita, uma exigência, o processo de montepio de D. Júlia Soares.

— Ao senhor delegado fiscal no Amazonas:

N. 20 — Remetendo, afim de ser passada uma certidão, o processo de disponibilidade do ajudante da Inspetoria Agricola, Alexandre de Carvalho Leal.

— Ao senhor delegado fiscal no Ceará:

N. 14 — Remetendo, afim de ser informado, o processo de montepio de D. Rita Lucas Ventura Bezerril.

— Ao senhor delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 12 — Remetendo, afim de ser satisfeita pelos interessados, uma exigência, o processo de reversão de montepio requerida por D. Florisbela da Cunha Cruz Pinho e outros.

— Ao senhor delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 25 — Remetendo, para satisfação de exigência, o processo de aposentadoria de Ciro Nogueira de Sá.

— Ao senhor delegado fiscal no Pará:

Ns. 18 a 20 — Remetendo, afim de serem satisfeitas exigências, os processos de aposentadoria, do carteiro, classe E, da Diretoria Regional, Alfredo Américo de Souza; de montepio de D. Amélia Pordeus de Alencar; e o relativo ao refôrço de fiança do escrívão da coletoria federal de Santo Antônio de Aruans, Joaquim Pereira Igreja.

— Ao senhor delegado fiscal em São Paulo:

N. 49 — Remetendo, afim de ser prestado esclarecimento, o processo em que a Associação dos Empregados no Comércio de São Paulo pede seja autorizado suprimimento de moeda divisionária.

Dia 3

Offícios:

Ao senhor gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 60 — Solicitando a remessa de uma certidão "ex-officio" das contribuições pagas pelo ex-primeiro escriturário da referida Caixa, Leopoldo Leite Guimarães.

— Ao senhor diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 16 — Solicitando providências atinentes á solução do processo de montepio de D. Leocádia da Costa Neves.

— Ao senhor delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 20 — Comunicando haver o senhor diretor geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar seja parceladamente indenizada, pela pensionista do Ministério da Guerra, D. Rita de Cássia Cabral Feive, a importância de 1:024\$700 proveniente de contribuições que pagou a menos no periodo de julho de 1931 a novembro do ano passado.

N. 21 — Comunicando que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir, porque não se enquadra no art. 2º do decreto n. 642 de 14 de fevereiro de 1936, o requerimento em que o escrívão da mesa de rendas de Laguna, Mozael da Silveira pede pagamento de vencimentos por haver substituído o administrador da mesma repartição.

Dia 4

Offícios:

Ao senhor presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 56 — Comunicando que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o senhor representante da Fazenda Pública recorre do acórdão n. 2.159, publicado em 18 de abril de 1936, referente a um recurso de Queirós Barros & Comp.:

"Nego provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, para o fim de manter o acórdão recorrido."

N. 57 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo em vista o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 4.108, de 1 de junho de 1936, em que é interessado The Royal Bank of Canada, relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão n. 2.150, publicado no "Diário Oficial", de 18 de abril do referido ano, proferiu, em 29 de janeiro próximo findo, o seguinte despacho:

"E simples redução do limite de crédito, por vontade unilateral de uma das partes, não constitue ato sujeito ao imposto de selo, mesmo porque não se verificou quitação ou liquidação de somas e valores. Isto pôsto, nego provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda para o fim de manter o acórdão recorrido."

N. 58 — Comunicando haver o senhor ministro proferido o seguinte despacho no processo em que o senhor representante da Fazenda Pública recorre do acórdão n. 4.734, publicado em 29 de outubro de 1937, referente a um recurso "ex-officio", da Diretoria do Imposto de Renda, de sua decisão no processo relativo ao contribuinte Luiz de Miranda Jordão:

"Dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, para o fim de, anulando o acórdão recorrido, glozar na declaração de rendimentos do contribuinte a dedução relativa a comissões por ele pagas, como agente de seguros, aos seus auxiliares."

E o seguinte o recurso do senhor representante da Fazenda Pública:

"Conforme consta dos officios ns. 35, 37, 39 e 40, da Diretoria do Expediente do Tesouro ao Primeiro Conselho de Contribuintes, — publicados no "Diário Oficial" de 16 e 18 de março do corrente ano os dois primeiros e no "Diário Oficial" de 19 os dois últimos, — bem como ás pgs. 37 e 38 da "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda", de 16 a 31 de março de 1937, secção de "Imposto de Renda", — resolveu V. Ex. que deve ser dada applicação estrita e rigorosa ao art. 33, § 2º, do vigente regulamento do imposto de renda, — o qual dispõe que, fora das exceções desse artigo e do seu § 1º, só é permitido deduzir dos rendimentos brutos de terceira categoria as contribuições feitas aos cofres públicos ou particulares para a instituição de fundos de beneficência."

Diante dessa deliberação de V. Ex., não posso deixar de recorrer do acórdão n. 4.734, de 20 de julho último, no qual o illustrado Primeiro Conselho de Contribuintes entendeu que aos corretores das companhias de seguros é permitido deduzir dos seus rendimentos de terceira categoria as comissões por eles pagas aos agentes angariadores de seguros que trabalham sob sua direção.

Como fundamento do meu recurso, limito-me a invocar aquelas decisões de V. Ex., sobre hipóteses semelhantes.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de profundo respeito e sincera admiração. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 50 — Comunicando haver o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no parecer em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre do acórdão n. 4.605, publicado em 26 de novembro de 1937, referente a um recurso da firma Almada & Filho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter o acórdão recorrido."

N. 51 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre do acórdão n. 4.725, publicado em 26 de novembro de 1937, referente a um recurso de Antônio Restreli:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter o acórdão recorrido."

N. 52 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 729, de 2 de setembro de 1936, em que são interessados Monteiro Irmãos, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão n. 2.952, de 30 de junho do mesmo ano, proferiu, em 29 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter o acórdão recorrido."

N. 53 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre do acórdão n. 2.480, relativo ao recurso, ex-officio, da Recebedoria do Distrito Federal, da sua decisão no processo referente a Demétrio Smolentzor e Moreira Viegas & Comp.:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter, por seus fundamentos, o acórdão recorrido."

N. 54 — Comunicando que o Sr. ministro, à vista do processo que ora se restitue, relativo ao recurso interposto por José Elias de Albuquerque Faria, do ato da Delegacia Fiscal em Pernambuco que o multou por infração do decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932, e que foi objeto do acórdão n. 4.660 do 2º Conselho de Contribuintes, proferiu o seguinte despacho:

"Encaminhe-se o processo ao 1º Conselho de Contribuintes, ao qual compete decidir sobre o assunto, visto tratar-se de matéria que guarda íntima conexão com o imposto do selo. Este Ministério já tomou conhecimento de recursos do representante da Fazenda junto ao mesmo Conselho, para o fim de manter decisões proferidas em questões concernentes à taxa de educação e saúde, reconhecendo, assim, implicitamente, a sua competência no julgamento de tais casos."

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 6 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o incluso processo, em que são interessados Klinger & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 1, de 4 de janeiro findo, é relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão deste Conselho constante do acórdão n. 3.021, relativo a um recurso da firma Klinger & Comp., proferiu, em 29 do mês último, o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar, por seus legais fundamentos, o acórdão recorrido."

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos despachados

Dia 31 de janeiro de 1938

N. 84.632/1937 — Sociedade Anônima Martineli, pedindo aprovação do aumento do seu capital. — Satisfaz a exigência do parecer.

Dia 5 de fevereiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 13 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propõe, resolveu, por des-

pacho de 31 de janeiro findo, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Espírito Santo, Teofanes Monteiro de Sousa, para exercer o cargo, em comissão, de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado, conforme consta do officio n. 101, de 3 do fluente, da Diretoria do Expediente e do Pessoal.

Idêntico ao funcionário interessado e à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo.

Câmara de Reajustamento Econômico

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 16.456, 16.453, 16.464, 16.462, 16.458, 16.459, 16.461 e 27.171.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 18.875, 29.354, 25.095, 28.696, 17.231 e 17.402, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 4.747, 4.759, 8.914, 8.918 e 26.245.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 17.342 e 17.779.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 28.447, 28.674, 28.701 e 28.841.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 28.881, 28.863, 28.864 e 28.865.

SESSÃO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1938

No processo n. 28.682, série B (Potirendaba — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 80, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Chamy & Irmão, e a consequente indenização de dezesseis contos de réis (16:000\$000), em apólices, ao credor Azevedo Silva & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta réis (242\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.773, série B (Mogi das Cruzes — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Charles Ponchon e sua mulher, e a consequente indenização de dez contos de réis (10:000\$000), em apólices, a credora Lidia de Moraes, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.318, série C (Monte Aprazível — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Henrique Tibério de Almeida e sua mulher, e a consequente indenização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apólices, ao credor José Lazarrini Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e sessenta e dois mil e cem réis (462\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.497, série B, (Presidente Alves — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 47, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Rodrigues dos Santos, e a consequente indenização de oito contos de réis (8:000\$000), em apólices, ao credor Mellão, Nogueira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e noventa e nove mil réis (399\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.769, série B, (Piratininga — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José dos Reis e sua mulher, e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$000), em apólices, ao credor José Fernandes de Oliveira, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.113, série C, (Agudo — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Silvestre José de Souza e sua mulher, e a consequente indenização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apólices, ao credor Pedro Montini, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e setenta e um mil réis (271\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.819, série B (Presidente Bernardes — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito de Afonso Costacurta e outros e a consequente indenização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$000), continuando a cargo dos

devedores a fração não reajustável de setenta e quatro mil réis (74\$000) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 25.662, série B (Ilhéos — Bafa). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito de Francisco Maria do Nascimento e outros e a consequente indenização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apólices, ao credor Ramiro Nunes de Aquino, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e nove mil oitocentos e quatro réis (309\$804), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.798, série B (Santo Angelo — Rio Grande do Sul), em que são declarantes, Banco Nacional do Comércio. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.436, série B (Quipapá — Pernambuco), em que são declarantes Manuel Ramos dos Santos. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.464, série B (Embahú — São Paulo), em que são declarantes, J. C. Melo & Comp. em liquidação. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, e em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 17.769 série C (Araraquara — São Paulo), em que são declarantes, Augusto Gonçalves Lopes e outros. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.833 série B (Maracanã — Pará) em que são declarantes Estado do Pará. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 16.467 série C (Iconha — Espírito Santo), em que são declarantes Duarte, Beiriz & com. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 17.230 série C (Rio Casca — Minas Gerais), em que são declarantes, Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.316 série C (Tibagi — Paraná), em que são declarantes Pedro Maciel Magalhães. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.219, série C (Pirajui — São Paulo) em que é declarante Augusto Elísio de Castro Fonseca "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 16.918, série C (Ponte Nova — Minas Gerais) em que é declarante o Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A. "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 10.974, série B (Itaboraí — Rio de Janeiro) em que são declarantes Grilo, Paz & Comp. "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 61, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 7.568, série C (Santo Antônio do Monte — Minas) em que é declarante o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.593, série C (Canavieiras — Bahia), em que é declarante Bernardo Luiz da Silveira Santos "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 3.552, série C (Moura — Amazonas) em que são declarantes J. G. Araújo & Comp. Ltda. "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.840, série B (São Vicente — Pernambuco) em que é declarante o Banco Popular de Timbaúba, Soc. Coop. de Resp. Ltda. "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.444, série B (Goiana — Pernambuco) em que é declarante Viriato Tavares "decidiu adotar a conclusão do relatório

de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 28.779-B — Jacutinga — Minas Gerais "resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 69, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Cristiano Osório de Oliveira (firma comissária) a dar quitação plena a Amador Bueno Machado Florença (espólio) do seu débito verificado (158:442\$000), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 79:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.725-B — São João da Cocaina — São Paulo "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores A. Ferreira & Comp. a darem quitação plena a João Borjado do seu débito verificado (47:426\$000), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 23:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 26.341-B — Sertãozinho — São Paulo "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 53, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor José Flávio de Rezende a dar quitação plena a Jarbas Rodrigues da Silva e sua mulher, e Joaquim Moreira de Oliveira e sua mulher, do seu débito verificado (166:400\$000), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 83:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.774-B — Lenções — São Paulo "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Joaquim Ramos Simeão a dar quitação plena a Sebastião Valentim e sua mulher do seu débito verificado (35:026\$910), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 17:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 28.398-B — Presidente Alves — São Paulo "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Jerônimo Rangel Moreira e sua mulher do seu débito verificado (164:954\$000), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 82:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 12.443-C — Pilar — Alagoas "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quais é concedida a redução de 50 % no débito hipotecário (7:908\$750), de Alvidas Vieira da Costa e sua mulher, ou seja o abatimento de 3:954\$375, sem indenização alguma aos credores Fontes & Comp., por haverem estes incorrido na penalidade do art. 40 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.691-B — Tequaritinga — São Paulo "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 46, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Próprio Carvalho (em liquidação) a dar quitação plena a João Roversi do seu débito verificado (65:050\$200), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 32:500\$000, devendo ficar à disposição do Juízo de Direito da 1ª Vara de Orfãos e Anexos de São Paulo. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.780-B — São João da Boa Vista — São Paulo "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 52, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Cristiano Osório de Oliveira a dar quitação plena a Amadeu de Oliveira Andrade do seu débito verificado (12:810\$200), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 6:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.690-B — Bariri — São Paulo "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 51, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Próprio Carvalho, em liquidação, a dar quitação plena a Antônio José de Carvalho & Comp., do seu débito verificado (103:426\$400), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 51:500\$000, devendo a indenização ficar à disposição do Juízo de Direito da 1ª Vara de Orfãos e Anexos de São Paulo. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.801-B — Aracati — Ceará "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Costa Lima & Myrtil a darem quitação plena a José Manuel do Nascimento, do seu débito verificado (7:860\$890), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 3:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 21.386-B — Soledade — Rio Grande do Sul "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Província do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Tolvidio Brum ou Tolvidio de Melo Brum do seu débito verificado (14:144\$734), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 7:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.698 — Processo 8.251-C — Porto Alegre — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 15 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.282 — Processo 28.393-B — Monte Aprazível — So Paulo "resolveu manter a decisão lançada a fls. 30 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.323 — Processo 17.120-C — Ouro Fino — Minas Gerais "resolveu manter a decisão lançada a fls. 13 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.383 — Processo 17.040-C — Quissaman — Rio de Janeiro "resolveu manter a decisão lançada a fls. 28 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.934 — Processo 6.754-C — Caconde — São Paulo "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 42 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustável (40:575\$883) de Amador Ribeiro Nogueira e a correlata indenização, em apólices, de 20:000\$000) ao credor Maurício Fannelle, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de 287\$941, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de fevereiro de 1938

Requerimentos

N. 5.259-938 — Celina Guinle de Paula Machado. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 40.938-937 — S. Scheuberg & Comp. — Reduza-se o valor locativo para 9:600\$ no corrente exercício. Quanto aos exercícios anteriores, indeferido, por estar perempto o direito de reclamação.

N. 40.108-937 — Altere-se o valor locativo para 6:000\$000 no corrente exercício, de acordo com o laudo e o parecer.

N. 39.503-937 — Diogo Leivas. — Altere-se o valor locativo para 3:600\$ no corrente exercício.

N. 33.117-937E — Empresa Territorial e Comercial Ltd. — Reduza-se o valor locativo para 5:400\$ no corrente exercício.

N. 45.703-937 — Theodor Wille & Comp. Ltd. — Altere-se o valor locativo para 9:600\$ no corrente exercício.

N. 44.263-937 — J. Teixeira & Comp. — Reduza-se o valor locativo para 14:400 no corrente exercício.

N. 43.323-937 — Manuel da Fonseca. — Reduza-se o valor locativo para 2:200\$ no corrente exercício.

N. 44.724937 — João Fernandes Pinto. — Reduza-se o valor locativo para 4:800\$ no corrente exercício.

Auto n. 2.527, de 1937, contra A. Pinto & Simões, em sucessão para A. J. Pinto & Lopes.

Provada e confessada, como se acha, a infração que deu causa ao presente processo, julgo procedente o auto que lhe serve de fundamento e imponho à firma A. Pinto & Simões, em sucessão para A. J. Pinto & Lopes, a multa de 2:520\$, com a obrigação também de recolher o imposto que deixou de ser pago em tempo, na importância de 840\$, de conformidade com o disposto nos arts. 33 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.484, de 1937, contra Alfredo Lino.

Provada e confessada, como está, a infração capitulada no auto inicial, julgo o feito procedente e imponho a Alfredo Lino, nos termos dos arts. 33 e 38 do regulamento anexo ao decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932, a multa de 2:124\$000, com a obrigação também de recolher a importância de 708\$ do imposto que deixou de ser pago em tempo.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.516, de 1937, contra Pinto de Andrade & Comp.

Prova e confessada, como está a infração capitulada no auto inicial do processo, julgo-o procedente e imponho aos autuados, Pinto de Andrade & Comp., nos termos do art. 62, letra "c", do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, a multa de 200\$000, com obrigação também de pagar o selo do seu livro das vendas à vista, não satisfeito em tempo, na importância de 1\$750.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.495, de 1937, contra Marcelino Augusto Gomes.

A infração capitulada no auto, base do presente processo está provada e confessada. Julgo, pois, procedente a feito e imponho ao autuado Marcelino Augusto Gomes, a multa de 600\$000 do imposto que deixou de pagar em tempo, de acordo com os arts. 33 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 11, de 1938, contra a Torrefação e Moagem Palacete Limitada.

Prova e confessada, como se acha, a infração que deu motivo a este processo, julgo o mesmo procedente e, nos termos dos artigos 33 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, imponho à Torrefação e Moagem Palacete Limitada, a multa de 600\$, com a obrigação também de recolher a importância de 172\$ do imposto que deixou de pagar em tempo sobre vendas à vista não lançadas no livro respectivo.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.554, de 1937, contra A. A. Moreira.

A infração que motivou o presente processo está provada e confessada. Assim, sendo, imponho, nos termos dos artigos 33 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ao autuado, A. A. Moreira, a multa de 981\$000 com a obrigação de recolher também a importância de 327\$ do imposto que deixou de pagar em tempo sobre as vendas à vista não registradas no competente livro, no período de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1937.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso dentro de 20 dias na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.496, de 1937, contra Andrade & Filhos.

A infração que deu origem ao presente processo está provada e confessada. Julgo, pois, procedente o auto que lhe serve de fundamento e imponho aos autuados, Andrade & Filhos, nos termos do artigo 62, letra c, do art. 62 do regulamento aprovado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, a multa de 200\$, com obrigação também de pagar o selo do seu livro do imposto sobre as vendas à vista, não satisfeito em tempo, na importância de 13\$600.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.581, de 1937, contra Manuel Joaquim Ribeiro.

A infração que deu origem ao presente processo está provada e confessada. Julgo, pois, procedente o feito e imponho ao autuado, Manuel Joaquim Ribeiro, de acordo com os artigos 33 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, a multa de 600\$, com a obrigação também de pagar o imposto devido à Fazenda, que importa em 27\$000.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.533, de 1937, contra a União dos Entregadores de Leite Domicílio.

A infração que deu origem ao presente processo está provada e confessada. Julgo, pois, procedente o auto inicial e imponho a União dos Entregadores de Leite à Domicílio, nos termos do art. 62, letra c, do regulamento aprovado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, a multa de 200\$, com a obrigação de pagar também o selo devido, do seu livro das vendas à vista, no valor de 17\$500.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança

executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.333, de 1937, contra José Custódio de Oliveira.

Verifica-se do presente processo, de modo claro e preciso, e até confessado, que o autuado vinha fazendo uso, na escrituração do imposto sobre as vendas mercantis, a prazo e a vista, de livros sem estarem selados, sendo de 141\$100 o selo devido e não pago, como consta do auto inicial.

Assim sendo, julgo procedente o feito e imponho à firma accusada, José Custódio de Oliveira, a multa de 705\$500, de acordo com o artigo 62, letra "c", do regulamento aprovado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, com a obrigação de pagar o selo dos respectivos livros.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.459, de 1937, contra Van Berckel Limitada.

Prova e confessada, como está, a infração que deu origem ao presente processo, julgo-o procedente e imponho, nos termos dos artigos 32 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, a multa de 1:962\$000, com a obrigação de recolher também a importância de 981\$ do imposto que deixou de ser pago em tempo. Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.201, de 1937, contra Miguel Amaral.

A vista do que consta do presente processo, que correu à revelia, como comprova o termo de fis. 9, julgo procedente o auto que lhe serve de base, e imponho à Miguel Amaral, a multa de 462\$, com a obrigação de pagar também o imposto, que deixou de satisfazer em tempo, de acordo com os arts. 32 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias na forma dos artigos 7º e 9 das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 5 de fevereiro de 1938

Requerimentos:

N. 4.783 — Alexandre de Paiva Guadalupe. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Alexandre de Paiva Guadalupe a multa de 100\$000, mínimo da lei.

Us. 4.542, 4.543 e 4.544 — David Pereira. — Idem.

Ns. 3.927, 4.787 e 4.545 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 4.784 — Jorge Mascarenhas. — Idem.

N. 4.785 — Alvaro José Lopes. — Idem.

N. 4.785 — Vincenzo Ciancio. — Idem.

N. 4.788 — Copanema S. A. — Idem.

N. 4.536 — Geraldo da Cunha. — Idem.

N. 4.537 — José Amaro Bittencourt Barbosa. — Idem.

N. 4.538 — Cia. Comercial Marítima. — Idem.

N. 4.541 — Auto Union Brasil Ltd. — Idem.

N. 4.539 — José Rodrigues da Mota Machado. — Idem.

N. 4.540 — A. Dias Martins & Pereira. — Idem.

N. 4.775 — Manuel da Costa. — Averbese. Imponho a Manuel da Costa a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 4.776 — Antônio José Gomes. — Idem.

N. 4.777 — Auto Mercantil S. A. — Idem.

N. 4.778 — Inácio de Meneses. — Idem.

N. 4.780 — Joaquim Coelho de Sousa Filho. — Idem.

N. 4.779 — Antônio Maria Gomes. — Idem.

N. 4.546 — Narciso da Silva Moreira. — Idem.

N. 4.781 — Claudemiro Júlio de Andrade Figueira. — Idem.

N. 4.782 — Joaquim Pinto de O. Branco. — Idem.

N. 4.782 — Joaquim Pinto de O. Branco. — Averbese. Imponho a Joaquim Pinto de O. Branco a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 4.774 — D. Silva & Cia. — Idem.

N. 104 — Carlos Parolli. — Concedo a baixa requerida, de acordo com o parecer supra.

N. 4.587 — Glória Couto. — Idem.

N. 103 — Almerindo do Monteiro. — Idem.

N. 3.488 — Manuel Fernandes Ribeiro e outro. — Faça-se a transferência *ex-officio* para o nome da firma Pereira & Rodrigues, a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 43.793 — J. Gomes. — Inscruva-se pelo modo proposto.

N. 34.407 — Guilherme Braz da Silva. — Inscruva-se a coleta de 1/2, em nome de Guilherme Braz da Silva, a partir de agosto do ano próximo findo, sob o valor locativo indicado na informação.

Em seguida officie-se ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio e ao Juízo da 5ª Pretoria Cível, pelo modo proposto.

N. 32.217 — Alberto Paiva. — Proceda-se pelo modo proposto. Imponho a Elzília Moreira dos Santos, a importância da multa de 125\$000, médio da lei.

N. 37.653 — Judith Lamoure. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acôrdo com a informação e dê-se baixa no lançamento da Aidenio José Monteiro, a quem imponho a multa de 125\$000, média da lei.

N. 36.945 — Manuel Luiz de Barros. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Adelino Ferreira Brandão e José Antônio de Sá a cada um, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 43.138 — Agostinho Rodrigues Torres. — Averbese-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 36.782 — Braga & Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a firma requerente a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 41.884 — Leandro Inácio de Sousa. — Proceda-se pelo modo proposto. Imponho a José Maria, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 42.648 — José Pinto. — Autorizo a transferência. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo às 1ª e 2ª Sub-Diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.

N. 41.899 — Artur Faria Lemos. — Faça-se a inscrição do requerente Artur Faria Lemos, como "arquiteto", pela rua Rodrigo Silva, a partir de 1933. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 42.651 — Ernesto Igel & Cia. — Indeferido, em face da informação e de acôrdo com o parecer.

N. 44.450 — Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro. — Averbese-se a mudança de acôrdo com a representação retro. Imponho a Sociedade Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 44.431 — Evangelista & Cia. — Idem.

N. 44.432 — Urbino Silva. — Idem.

N. 41.227 — Luiz Silveira Neto. — Dê-se a baixa, de acôrdo com a informação.

N. 45.020 — Correia de Vasconcelos & Cia. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de fevereiro de 1938

Offícios expedidos:

Ns. 47-52 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: espólio de Júlia Machado Gomes Saavedra, inventariante Alfredo Ferreira Gomes Saavedra, Alvaro de Campos, Antônio da Costa Araújo, Dante Alvares de Sousa, Isabel Palos Pareto e David Rodrigues de Almeida.

N. 51 — Sr. diretor da Despesa Pública — Sobre objeto de serviço.

N. 76 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.

Ns. 77-78 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Reiterando ofícios solicitando informações.

Ns. 79-81 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guias de conversão em que são interessados A. N. Alves & Cia., Antônio Luiz dos Santos Azevedo e José Carvalho de Oliveira.

N. 114 — Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional da República nesta Diretoria — Remetendo cópia de um ofício e uma relação.

N. 115 — Sr. encarregado da Cia. Telefônica Brasileira — Reiterando pedido.

N. 216 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Remetendo processo em que é interessado Valdemiro dos Santos Pacoalha.

N. 217 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio — Remetendo processo em que é interessado o espólio de Agostinho de Castro.

N. 218-220 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio — Remetendo processos com informações referentes a diversos contribuintes.

N. 221 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Fazendo comunicação.

Telegramas expedidos:

Ns. 37-38 — Delegado fiscal e chefe da Secção de Goiás — Fazendo comunicações.

N. 39-40 — Delegado fiscal e chefe de Secção em Niterói — Fazendo comunicações.

N. 41 — Sr. chefe da Secção no Rio Grande do Sul — Solicitando remessa de declarações de rendimentos de Amélia Renault da Silveira.

Dia 5 de fevereiro de 1938

Requerimentos despachados

N. 646-38 — J. Borges & Filho. — Pague os débitos dos exercícios de 1933 e 1934.

N. 1.211-38 — Otávio Valentim do Nascimento. — Certifique-se o que constar.

N. 1.341-38 — José Ferreira. — Prove estar habilitado a requerer em nome do interessado.

N. 1.409-38 — J. Adônias de Araújo. — Prove que no ano de 1934, não fez nenhuma transação comercial.

N. 1.462-38 — Cia. Construtora Nacional S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 5.949-37 — João Baylongue. — Retifique-se o lançamento de acôrdo com o cálculo.

Dêste ato recurso para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 6.657-36 — Paulo Gargione. — Não constando do processo, positivamente determinada, a data necessária ao início da contagem do prazo do art. 117, tomo conhecimento da reclamação feita pela petição de fls., para indeferir-la, por falta de amparo legal.

Mantenho os lançamentos, procedidos em atender a quaisquer deduções, *ex-vi* do disposto no art. 88, § 1º do regulamento vigente.

N. 12.441-35 — Paulo Feliberto Peixoto da Fonseca. — Retifique-se o lançamento, de acôrdo com o parecer. Recorro, dêste ato, na forma da lei, para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 15.393-37 — Walter Carlos de Magalhães Fraenkel — Retifique-se o lançamento, de acôrdo com o parecer de fls.

N. 17.678/36 — Miguel Gomes de Miranda. — Defiro em parte, a petição de fls. para mandar seja exigida o recolhimento do imposto devido, apenas nos exercícios de 1935 e 1936, precisamente, como propõe a revisão.

N. 18.031/37 — Heitor, Ribeiro & Comp. — Retifique-se o lançamento para excluir da tributação a parcela de réis. Recorro dêste ato, na forma da lei, para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 21.288/37 — Alvaro Nunes. — Indeferido em face do disposto na § 3º do art. 129 do Regulamento do Imposto de Renda.

N. 21.709/37 — Augusto Martinho das Chagas. — Por falta de amparo legal indefiro a petição de fls. para manter o lançamento.

N. 22.128/36 — Benigno Iglesias Malvar. — Indeferido. Das decisões desta Diretoria não cabe pedido de reconsideração e sim recurso ao 1º Conselho de Contribuintes.

N. 22.833/36 — D. Abramoff & S. Sansovitch. — Cancele-se o lançamento em face da prova feita. Recorro dêste ato para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 23.817/36 — Frederico Giese. — Indeferido. Dos despachos desta Diretoria, cabe recurso para o 1º Conselho de Contribuintes e não pedido de reconsideração.

N. 8.199/36 — Dr. Sílio Bocanera Neto. — Nada ha a modificar no despacho de fls., *in fine*. Prosiga-se na cobrança.

N. 14.720/37 — Américo Gonçalves Valério. — Tendo em vista as verbas indicadas como deduções nas cédulas "D" das declarações de 1933 a 1936, não se verifica a hipótese que determinaria fossem retificadas tais declarações. Não ha, portanto, o que deferir na petição de fls.

N. 20.765/35 — Espólio de Rosa Machado da Gama (Francisco Vieira Goulart). — De acôrdo com a primeira parte do parecer, mantenho o lançamento em que é interessado Francisco Vieira Goulart, relativo ao exercício de 1934. Proceda-se como se propõe na segunda parte.

N. 21.633/36 — Sociedade Cooperativa dos Operários Residentes na Gavea. — De acôrdo com a informação, mantenho o lançamento.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 8 de fevereiro às 14 horas:

Recursos

(Sessão pública)

N. 6.015 — Kurt Appel. — Delegacia Fiscal no Ceará — Imposto de selo. — Relator, Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.020 — Banco Holandês Unido — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal *ex-officio* — Relator, Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.025 — Horácio Poltronieri — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.112 — Companhia Industrial Pirapama — Imposto de selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco *ex-officio* — Relator, senhor Walter Gosling.

N. 6.122 — F. Moneró & Comp. Ltd. — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal *ex-officio* — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 6.154 — Companhia Salicola Fluminense S/A — Imposto de selo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator Sr. José Lima.

(Sessão secreta)

N. 261 R — Romualdo Matos de Azeredo — Imposto de renda — ((Pedido de reconsideração do acórdão 4.070, recurso 4.188)) — Seção do Imposto de Renda no R. G. do Sul — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 271 R — Francino Ribeiro — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração do acórdão 4.813; recurso 4.377) — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 276 R — José Vicente de Azevedo — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração do acórdão 3.929, recurso 4.089) — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 314 R — Laura da Silva Pereira — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração do acórdão 4.389; recurso 4.565) — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Lins.

N. 317 R — Procópio de Araújo Carvalho (espólio) — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração do acórdão 4.738, recurso 4.596) — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 319 R — Joaquim Pinto e Sousa — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração do acórdão 5.818, recurso 5.802) — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. José Lins.

N. 5.786 — Albino da Cruz Novoa — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.836 — Alfredo d'Almeida & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Paraná "voluntário" e *ex-officio* — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 5.955 — Maria Carolina Diehl Dreher — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no R. G. do Sul — Relator, Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.000 Romão Martins — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.117 — Meireles & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 6.127 — Figueiredo, Lima & Comp., Ltd. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, senhor Walter Gosling.

N. 6.144 — Companhia Mineira de Eletricidade — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. José Lins.

N. 6.159 — Atilano C. de Oliveira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. José Lins.

N. 6.164 — Dr. Raul Leite & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda *ex-officio* — Relator, Sr. José Lins.

N. 6.169 — João D'Angelo & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio *ex-officio* — Relator, senhor José Lins.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 5 de fevereiro de 1938: — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Realizou-se no dia 1 de fevereiro, às 14 horas, a 307ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente; José de Magalhães Bravo, vice-presidente; José Cesário Monteiro Lins, Válder James Gosling, João da Cruz Ribeiro; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda, e o secretário, Sr. Antônio Pereira da Costa, faltando o Sr. Danton Coelho.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 25 do mês em curso.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 280 R — Casa Bancária Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho — Imposto do selo — (Ped. rec. ac. n. 3.059; rec. n. 2.961) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, para, tendo-se em vista o já decidido pelo Conselho em acórdão sob n. 3.439, mandar-se cancelar a multa de 1:000\$000, imposta á requerente, contra os votos dos Srs. relator e Magalhães Bravo, que apenas reduziam a multa a réis 200\$000 e só consideravam isentos de selo os avisos a que se referissem a documentos ou títulos que houvessem pago o selo proporcional devido. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Válder Gosling.

N. 5.915 — Prado Teixeira, Damásio & Cia., Gaspar Ribeiro & Cia., Coelho Duarte, Silvestre Ribeiro e outros — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento aos recursos das firmas Prado & Teixeira, Damásio & Cia., Gaspar Ribeiro & Cia., Alves da Cunha & Cia., Coelho Duarte & Cia., Silvestre Ribeiro & Cia., Cunha Pinto & Cia., Eduardo Grijó & Cia. e Alvaro Barroso & Cia., para confirmar-se a decisão recorrida, reduzindo-se, porém, de acórdão com o art. 69, letra a, do decreto n. 1.137, de 7-10-1936, a 200\$000, as multas impostas ás ditas firmas, com exceção da de Alvaro Barroso & Cia., que fica man-

tida, e deixou-se de tomar conhecimento do recurso de Pacheco Guimarães & Cia., por ter sido interposto com preterição de formalidade essencial, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 295 R — Bier & Ullmann — Imposto de renda — (Ped. de recons. ac. n. 4.709; rec. n. 4.406) — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração para manter-se o acórdão n. 4.709, unanimemente.

N. 4.550 — Almeida Lins & Cia., suc. da Edificadora do Lar Limitada — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por ter o mesmo incorrido em preempção, unanimemente.

N. 5.090 — Félix Keppich — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Tomou-se conhecimento do recurso para devolver-se o processo á repartição de origem, afim de ser feita a revisão da declaração, de acórdão com os dados fornecidos pelo recorrente quanto ás deduções glosadas e no limite da comprovação feita e confrontados os rendimentos dos juros discriminados com os colhidos pelo Cadastro, prosseguindo o lançamento na forma regulamentar, unanimemente.

N. 5.260 — Associação Beneficente e Cooperativa da Rde Sul-Mineira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-officio", unanimemente.

Adiados: recursos ns. 261 R, 271 R, 276 R, 5.786 e 5.836.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 1 de fevereiro de 1938. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Ministério da Guerra

Por despachos do Sr. ministro, de 3 de fevereiro corrente:

Foram transferidos os capitães Celestino Delgado, do 6º para o 2º Regimento de Infantaria, por necessidade do serviço; Fernando Wrich de Almeida, do 10º Batalhão de Caçadores; Maurilo Mena Barreto Benevides, do 9º R. C. I. (por conveniência do serviço), e Luiz da Silva Guimarães, do 7º R. C. I., todos do quadro ordinário para o suplementar.

Foi tornada sem efeito a transferência do major intendente de guerra Henrique Guilherme Fernandes da Cunha, do E. S. da 9ª Região Militar para o S. I. R. da 4ª, publicada no *Diário Oficial* de 27 de janeiro findo.

Foi designado para o cargo de auxiliar da 11ª Circunscrição de Recrutamento o 2º tenente da reserva de 1ª classe Genaro Batista de Oliveira, que declarou conformar-se com a gratificação de 250\$000.

Foram mandadas adotar a passadeira em cores do modelo apresentado pelo comandante do Colégio Militar do Rio de Janeiro para as medalhas "Duque de Caxias" e outras conferidas aos alunos dos Colégios Militares, por bom comportamento e aprovações distintas.

Foram aprovadas as insígnias indicativas de comando, previstas pelo Regulamento de Continências, apresentadas pelo Estado-Maior do Exército, ficando sem efeito as já aprovadas e que contrariem os característicos da proposta n. 138, de 31 de janeiro próximo findo, daquele E. M. E.

Foram designados para exercer as funções de encarregados dos parques das sub-unidades da Escola Militar os segundos tenentes convocados Aristeu dos Santos Silveira, para o Esquadrão de Cavalaria; Astrogildo Nobre da Silva, para a Bateria de Artilharia e Gervásio Dantas de Melo, para a Companhia de Engenharia.

— Por outro de 4 do mesmo mês:

Foram transferidos os capitães Floriano de Faria Amado e Napoleão Nobre, do quadro ordinário para o suplementar, por necessidade do serviço; Alcir de Paula Freitas Coelho, do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 1º Batalhão de Transmissões, também por necessidade do serviço; e Silvio Correia de Andrade, Alcides Pinto Coelho, Constantino Magno de Castilho Lisboa, Pedro de Sousa Bruno, Carlos Alves de Sousa Ferreira e Armando Lôbo Alvim, todos do III/5º R. I. para o III/4º R. I.

— Por despachos do Sr. diretor da Secretaria da Guerra, de 1 de fevereiro corrente:

Foram mandadas publicar as comunicações de falecimento de Dídimo Teles da Cruz, artifice de 5ª classe, contratado, da Fábrica de Projéteis de Artilharia, e da trabalhadora, também contratada, de 5ª classe Alba da Costa Ferreira, da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, ocorridos a 20 e 28 de janeiro próximo findo, respectivamente.

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA GUERRA

TABELA N. 1

Tabela especial de distribuição às Unidades Administrativas abaixo, dos seguintes quantitativos, com discriminação da repartição pagadora

Discriminação	Verba 2ª — Material								Soma
	I — Material permanente				II — Material de consumo			III — Diversas despesas	
	S/c n. 1-10	S/c n. 2-10	S/c n. 3-08	S/c n. 8-01	S/c n. 14-02	S/c n. 17-01	S/c n. 18-01	S/c n. 28-02	
	S/c n. 1-10	S/c n. 2-10	S/c n. 3-08	S/c n. 8-01	S/c n. 14-02	S/c n. 17-01	S/c n. 18-01	S/c n. 28-02	
Credito votado.....	150:000\$000	1.000:000\$000	5:000\$000	3.500:000\$000	24.000:000\$000	3.800:000\$000	18:000\$000	155:000\$000	32.628\$000\$000
Total desta proposta.....	—	203:280\$000	5:000\$000	3.500:000\$000	18.304:000\$000	2.950:000\$000	18:000\$000	155:000\$000	25.135:280\$000
Em ser na Diretoria de Fundos do Exército.	150:000\$000	796:720\$000	—	—	5.696:000\$000	850:000\$000	—	—	7.492:720\$000
Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.....	—	4:000\$000	—	—	—	—	—	—	4:000\$000
1 — Colegio Militar do Rio de Janeiro.....	—	—	—	—	120:000\$000	—	—	—	120:000\$000
2 — Diretoria de Intendência da Guerra.....	—	—	5:000\$000	—	—	—	—	—	5:000\$000
3 — Estabelecimento Central de Material de Intendência	—	20:000\$000	—	1.227:000\$000	6.310:000\$000	850:000\$000	5:000\$000	25:000\$000	8.437:000\$000
4 — Estabelecimento de Subsistencia.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—	10:000\$000
5 — Auditoria da 1ª Região Militar.....	—	20:000\$000	—	—	—	—	—	—	20:000\$000
Soma.....	—	54:000\$000	5:000\$000	1.227:000\$000	6.430:000\$000	850:000\$000	5:000\$000	25:000\$000	8.596:000\$000
Serviço de Fundos da 2ª Região Militar.....	—	15:000\$000	—	—	—	—	—	—	15:000\$000
1 — Estabelecimento de Material de Intendência da	—	20:000\$000	—	964:500\$000	4.960:000\$000	760:000\$000	5:000\$000	44:000\$000	6.753:500\$000
2ª R. M.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—	10:000\$000
2 — Estabelecimento de Subsistencia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Soma.....	—	45:000\$000	—	964:500\$000	4.960:000\$000	760:000\$000	5:000\$000	44:000\$000	6.778:500\$000
Serviço de Fundos da 3ª Região Militar	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1 — Colegio Militar de Porto Alegre.....	—	—	—	—	84:000\$000	—	—	—	84:000\$000
2 — Estabelecimento de Material de Intendência da	—	20:000\$000	—	1.023:000\$000	5.300:000\$000	1.160:000\$000	5:000\$000	66:000\$000	7.574:000\$000
3ª R. M.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—	10:000\$000
3 — Estabelecimento de Subsistencias.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Soma.....	—	30:000\$000	—	1.023:000\$000	5.384:000\$000	1.160:000\$000	5:000\$000	66:000\$000	7.668:000\$000

Discriminação	Verba 2 — Material								Soma
	I — Material Permanente				II — Material de Consumo			III — Diversas despesas	
	S/C n. 1-10	S/C n. 2-10	S/C n. 3-08	S/C n. 8-01	S/C n. 14-02	S/C n. 17-01	S/C n. 18-01		
Serviço de Fundos da 4ª Região Militar									
1 — 8ª Circunscrição de Recrutamento.....	—	5:000\$000	—	—	—	—	—	—	5:000\$000
2 — Estabelecimento de Subsistência.....	—	1:180\$000	—	—	—	—	—	—	1:180\$000
Soma.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—	10:000\$000
Serviço de Fundos da 5ª Região Militar									
1 — Estabelecimento de Subsistência.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—	10:000\$000
Soma.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—	10:000\$000
Serviço de Fundos da 7ª Região Militar									
1 — Auditoria da 7ª Região Militar.....	—	3:100\$000	—	—	—	—	—	—	3:100\$000
2 — Colégio Militar do Ceará.....	—	3:000\$000	—	—	60:000\$000	—	—	—	60:000\$000
3 — 13ª Circunscrição de Recrutamento.....	—	10:000\$000	—	285:500\$000	1:470:000\$000	130:000\$000	3:000\$000	20:000\$000	3:000\$000
4 — Estabelecimento de Material de Intendência da 7ª R. M.....	—	16:100\$000	—	235:500\$000	1:530:000\$000	180:000\$000	20:000\$000	—	1.968:500\$000
Soma.....	—	11:000\$000	—	—	—	—	—	—	2.034:600\$000
Serviço de Fundos da 8ª Região Militar									
1 — Contingente de Tabatinga.....	—	11:000\$000	—	—	—	—	—	—	11:000\$000
2 — 21ª Circunscrição de Recrutamento.....	—	5:000\$000	—	—	—	—	—	—	5:000\$000
Soma.....	—	16:000\$000	—	—	—	—	—	—	16:000\$000
Serviço de Fundos da 9ª Região Militar									
1 — Estabelecimento de Subsistência.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—	10:000\$000
2 — 22ª Circunscrição de Recrutamento.....	—	6:000\$000	—	—	—	—	—	—	6:000\$000
Soma.....	—	16:000\$000	—	—	—	—	—	—	16:000\$000

Discriminação	Verba 2ª — Material								Soma
	I — Material Permanente				II — Material de consumo			III — Diversas despesas	
	S/c n. 1-10	S/c n. 2-10	S/c n. 3-08	S/c n. 8-01	S/c n. 14-02	S/c n. 17-01	S/c n. 18-01		
RECAPITULAÇÃO									
Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.....	—	54:000\$000	5:000\$000	1.227:000\$000	6.430:000\$000	850:000\$000	5:000\$000	25:400\$000	8.596:000\$000
Serviço de Fundos da 2ª Região Militar.....	—	45:000\$000	—	964:500\$000	4.960:000\$000	760:000\$000	5:000\$000	44:000\$000	6.778:500\$000
Serviço de Fundos da 3ª Região Militar.....	—	30:000\$000	—	1.023:000\$000	5:384:000\$000	1:160:000\$000	5:000\$000	66:000\$000	7.668:000\$000
Serviço de Fundos da 4ª Região Militar.....	—	16:180\$000	—	—	—	—	—	—	16:180\$000
Serviço de Fundos da 5ª Região Militar.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—	10:000\$000
Serviço de Fundos da 7ª Região Militar.....	—	16:100\$000	—	285:500\$000	1.530:000\$000	180:000\$000	3:000\$000	20:000\$000	2 034:600\$000
Serviço de Fundos da 8ª Região Militar.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—	16:000\$000
Serviço de Fundos da 9ª Região Militar.....	—	16:000\$000	—	—	—	—	—	—	16:000\$000
Total.....	—	203:280\$000	5:000\$000	3.500:000\$000	18.304:000\$000	2.950:000\$000	18:000\$000	155:000\$000	25.135:280\$000

OBSERVAÇÕES

- 1ª — S/C n. 2-10 — Máquinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas, utensílios, fichários, material de alojamento e instrumental de música.
- 2ª — S/C n. 3-08 — Livros, documentos, mapas, cartas geográficas, estampas e quaisquer publicações científicas.
- 3ª — S/C n. 8-01 — Material de campo, de acampamento e de campanha.
- 4ª — S/C n. 14-02 — Fardamento para o pessoal do Exército, inclusive despesa com a manufatura fora dos estabelecimentos militares e distribuição de quantitativos às Unidades Administrativas, para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama.
- 5ª — S/C n. 17-01 — Equipamento e arreamento, inclusive despesa com manufatura fora dos estabelecimentos militares e distribuição de quantitativos às Unidades Administrativas, para conservação do arreamento.
- 6ª — S/C n. 18-01 — Medicamentos, drogas e outras despesas.
- 7ª — S/C n. 28-02 — Estivas, capatazias, armazenagem, embalagem, carga e descarga.
- 8ª — Os quantitativos distribuídos à conta da Sub-consignação n. 2-10 devem ser pagos de uma só vez, porque se destinam a aquisições que não podem ser parceladas.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1937. — Anapio Gomes, tenente-coronel I. G. — Chefe da S. 5. Visto. — General F. Barros.

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA GUERRA

TABELA N. 2

Tabela de distribuição às unidades administrativas abaixo, dos seguintes quantitativos, com discriminação, da repartição pagadora

Discriminação	Verba 2 — Material				Soma
	I — Material Permanente	II — Material de Consumo		III — Diversas despesas	
	S/C n. 2-10	S/C n. 14-02	S/C n. 17-01	S/C n. 21-09	
Credito votado.....	1.000:000\$000	24.000:000\$000	3.800:000\$000	325:000\$000	29.125:000\$000
Total das propostas especiais.....	203:280\$000	18.304:000\$000	2.950:000\$000	—	21.457:280\$000
Total desta proposta.....	584:600\$000	1.309:000\$000	125:370\$000	274:500\$000	2.293:470\$000
Em ser na Diretoria de Fundos do Exército.....	212:120\$000	4.387:000\$000	724:630\$000	50:500\$000	5.374:250\$000
 Serviço de Fundos da 1ª Região Militar	 2:000\$000	 —	 —	 1:500\$000	 3:500\$000
1 — Quartel General da Região Militar e Escolta.....	3:000\$000	480\$000	123\$000	1:500\$000	5:103\$000
2 — Quartel General da 1ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	1:000\$000	160\$000	30\$000	700\$000	1:890\$000
3 — 1º Regimento de Infantaria.....	11:000\$000	27:350\$000	1:125\$000	2:400\$000	41:885\$000
4 — 2º Regimento de Infantaria.....	11:000\$000	23:580\$000	1:083\$000	2:400\$000	38:063\$000
5 — Quartel General da 2ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	1:000\$000	160\$000	30\$000	700\$000	1:890\$000
6 — 14º Regimento de Infantaria.....	11:000\$000	24:380\$000	1:083\$000	2:400\$000	38:863\$000
7 — 1º Batalhão de Caçadores.....	3:700\$000	11:680\$000	357\$000	1:200\$000	16:937\$000
8 — 2º Batalhão de Caçadores.....	3:700\$000	11:680\$000	357\$000	1:200\$000	16:937\$000
9 — 3º Batalhão de Caçadores.....	3:300\$000	11:400\$000	315\$000	1:200\$000	16:215\$000
10 — Quartel General da 1ª Brigada de Artilharia e Escolta.....	1:000\$000	160\$000	30\$000	700\$000	1:890\$000
11 — 1º Regimento de Artilharia Montada.....	4:700\$000	12:760\$000	2:681\$000	2:400\$000	22:541\$000
12 — 1/2º Regimento de Artilharia Montada.....	3:000\$000	7:000\$000	1:379\$000	1:200\$000	12:579\$000
13 — 1º Grupo de Artilharia de Dorso.....	2:600\$000	6:780\$000	1:032\$500	900\$000	11:312\$500
14 — 1º Grupo de Obuzes.....	2:500\$000	6:000\$000	—	1:200\$000	9:700\$000
15 — 1º Regimento de Cavalaria Divisionário.....	5:000\$000	11:660\$000	2:635\$500	2:400\$000	21:695\$500
16 — 1º Batalhão de Transmissões.....	3:900\$000	9:760\$000	933\$000	1:200\$000	15:759\$000
17 — 1ª Formação ds Intendência.....	3:000\$000	5:800\$000	150\$000	1:500\$000	10:450\$000
18 — 1ª Formação Sanitária.....	1:300\$000	2:420\$000	156\$000	600\$000	4:476\$000
19 — Quartel General da Inspetoria de Defesa da Costa e Distrito de Artilharia de Costa da 1ª Região Militar.....	1:500\$000	320\$000	—	600\$000	2:420\$000
20 — Comando do Grupamento de Leste.....	600\$000	180\$000	—	500\$000	1:280\$000
21 — 1º Grupo de Artilharia de Costa e Contingente para guarda de pr sos da 1ª R. M. — Fortaleza de Santa Cruz.....	2:000\$000	5:080\$000	—	900\$000	7:980\$000
22 — 1ª Bateria Independente de Artilharia de Costa — Forte Marechal Hermes.....	1:300\$000	1:820\$000	—	600\$000	3:720\$000
23 — 2ª Bateria Independente de Artilharia de Costa — Forte de São Luiz.....	1:300\$000	2:980\$000	—	600\$000	4:880\$000
24 — 3ª Bateria Independente de Artilharia de Costa — Forte de Imbuí.....	1:300\$000	2:630\$000	—	600\$000	4:580\$000
25 — Comando do Grupamento de Oeste.....	600\$000	180\$000	—	500\$000	1:280\$000
26 — 2º Grupo de Artilharia de Costa e Grupo Escola Provisorio — Fortaleza de São João.....	2:000\$000	4:260\$000	—	900\$000	7:160\$000
27 — 3º Grupo de Artilharia de Costa — Forte de Copacabana.....	2:000\$000	3:700\$000	—	900\$000	6:600\$000
28 — Bia/4º Grupo de Artilharia de Costa — Forte da Lage.....	1:300\$000	2:540\$000	—	600\$000	4:440\$000
29 — 4ª Bateria Independente de Artilharia de Costa — Forte Duque de Caxias.....	1:300\$000	2:560\$000	—	600\$000	4:460\$000
30 — 1º Regimento de Aviação.....	—	11:720\$000	—	—	11:720\$000
31 — Parque Central de Aviação.....	—	6:380\$000	—	—	6:380\$000
32 — Depósito Central de Aviação.....	—	1:380\$000	—	—	1:380\$000
33 — Batalhão Escola de Infantaria.....	3:300\$000	16:500\$000	747\$000	1:200\$000	21:747\$000
34 — Regimento Andrade Neves.....	5:000\$000	12:300\$000	2:863\$000	2:400\$000	22:563\$000
35 — Grupo Escola.....	3:300\$000	11:680\$000	2:408\$000	900\$000	18:288\$000
36 — Companhia Escola de Engenharia.....	1:300\$000	5:100\$000	339\$000	600\$000	7:339\$000
37 — Companhia Escola de Transmissões.....	1:300\$000	3:020\$000	177\$000	600\$000	5:097\$000
38 — Escola de Aviação Militar.....	—	13:360\$000	—	—	13:360\$000
39 — Batalhão de Guardas.....	3:300\$000	20:420\$000	30\$000	1:500\$000	25:250\$000
40 — Auditoria de Correição.....	400\$000	—	—	300\$000	700\$000
41 — Auditoria do Departamento do Pessoal do Exército.....	400\$000	—	—	300\$000	700\$000
42 — 1ª Auditoria da 1ª Região Militar.....	400\$000	—	—	300\$000	700\$000
43 — 2ª Auditoria da 1ª Região Militar.....	400\$000	—	—	300\$000	700\$000
44 — Asilo de Invalidos da Patria.....	1:400\$000	2:100\$000	—	600\$000	4:100\$000
45 — 1ª Circunscrição de Recrutamento.....	2:000\$000	—	—	600\$000	2:600\$000
46 — 2ª Circunscrição de Recrutamento.....	2:000\$000	—	—	600\$000	2:600\$000
47 — 3ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
48 — Centro de Instrução de Artilharia de Costa — Contingente...	—	240\$000	—	—	240\$000

Discriminação	Verba 2 - Material				Soma
	I - Material permanente	II - Material de consumo	III - Diversas despesas		
	S/C n. 2-10	S/C n. 14-02	S/C n. 17-01	S/C n. 21-09	
49 - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1ª R. M. e Contingente.....	—	860\$000	500\$000	—	1.360\$000
50 - Campo de Instrução de Gericiú.....	—	—	150\$000	—	150\$000
51 - Colégio Militar do Rio de Janeiro.....	—	—	150\$000	—	150\$000
52 - Comissão de Promoções do Exército.....	2:800\$000	—	—	1:200\$000	4:000\$000
53 - Comissão Central de Requisições Militares.....	1:000\$000	—	—	300\$000	1:300\$000
54 - Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.....	1:000\$000	—	—	800\$000	1:800\$000
55 - Contingente da Fábrica de Material Contra Gases.....	—	520\$000	—	—	520\$000
56 - Contingente da Fábrica de Pólvora da Estrela.....	—	430\$000	—	—	430\$000
57 - Contingente da Fábrica de Cartuchos de Infantaria.....	—	2:120\$000	—	—	2:120\$000
58 - Contingente do Depósito Central de Material Bélico.....	—	3:120\$000	—	—	3:120\$000
59 - Contingente do Depósito de Remonta de Valença.....	—	320\$000	—	—	320\$000
60 - Contingente de Depósito Central de Material de Transmissões.....	—	230\$000	—	—	230\$000
61 - Diretoria de Intendência da Guerra e Contingente.....	5:000\$000	840\$000	—	3:500\$000	9:340\$000
62 - Diretoria de Fundos do Exército.....	5:000\$000	—	—	3:500\$000	8:500\$000
63 - Diretoria de Aviação.....	—	100\$000	—	—	100\$000
64 - Diretoria de Remonta e (Contingentes dos Postos da Montagem de Pão Grande, Campos, Pouso Alegre e Lafaiete).....	—	900\$000	120\$000	3:700\$000	4:720\$000
65 - Escola de Ligação e Transmissões (Contingente da).....	—	580\$000	—	—	580\$000
66 - Escola de Estado Maior de Exército (Contingente).....	—	2:700\$000	500\$000	—	3:200\$000
67 - Escola Militar (Contingente).....	—	11:940\$000	2:000\$000	—	13:940\$000
68 - Escola Técnica do Exército (Contingente).....	—	230\$000	50\$000	—	280\$000
69 - Escola de Veterinária do Exército (Contingente).....	—	1:460\$000	50\$000	—	1:510\$000
70 - Escola de Intendência (Contingente).....	—	48\$000	—	—	48\$000
71 - Escola de Educação Física do Exército (Contingente).....	—	1:320\$000	—	—	1:320\$000
72 - Escola de Armas (Contingente).....	—	6:560\$000	1:500\$000	—	8:060\$000
73 - Forte da Ponta do Leme (Contingente para guarda do).....	400\$000	240\$000	—	200\$000	840\$000
74 - Hospital Central do Exército e Hospital de Isolamento.....	—	180\$000	—	—	180\$000
75 - Serviço Central de Transporte do Exército.....	3:000\$000	480\$000	—	1:500\$000	4:980\$000
76 - Serviço Geográfico do Exército.....	—	6:340\$000	200\$000	—	6:540\$000
77 - Inspetoria do 1º Grupo de Regiões.....	1:000\$000	—	—	600\$000	1:600\$000
78 - Inspetoria do 2º Grupo de Regiões.....	1:000\$000	—	—	600\$000	1:600\$000
79 - Inspetoria do 3º Grupo de Regiões.....	1:000\$000	—	—	600\$000	1:600\$000
80 - Contingente do Depósito Central de Material Veterinário do Exército.....	—	400\$000	—	—	400\$000
Soma.....	140:000\$000	346:220\$000	25:350\$000	61:900\$000	573:470\$000
Serviço de Fundos da 2ª Região Militar.....	1:500\$000	—	—	1:500\$000	3:000\$000
1 - Quartel General da 2ª Região Militar e Escolta.....	2:500\$000	480\$000	123\$000	1:500\$000	4:603\$000
2 - Quartel General da 3ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	1:000\$000	160\$000	30\$000	700\$000	1:890\$000
3 - 4º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	17:220\$000	816\$000	2:400\$000	28:436\$000
4 - 4º Batalhão de Caçadores.....	3:300\$000	11:400\$000	315\$000	1:200\$000	16:215\$000
5 - 5º Batalhão de Caçadores.....	3:700\$000	11:680\$000	357\$000	1:200\$000	16:937\$000
6 - 6º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	9:200\$000	270\$000	1:200\$000	13:670\$000
7 - 2ª Cia. do 6º Batalhão de Caçadores.....	1:000\$000	2:200\$000	45\$000	600\$000	3:845\$000
8 - Quartel General da 4ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	1:000\$000	160\$000	30\$000	700\$000	1:890\$000
9 - 5º Regimento de Infantaria.....	4:800\$000	13:840\$000	471\$000	1:200\$000	20:311\$000
10 - II/5º Regimento de Infantaria.....	2:400\$000	8:880\$000	327\$000	1:000\$000	12:607\$000
11 - III/5º Regimento de Infantaria.....	2:400\$000	8:830\$000	327\$000	1:000\$000	12:607\$000
12 - 6º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	23:580\$000	1:083\$000	2:400\$000	35:063\$000
13 - Quartel General da 2ª Brigada de Artilharia e Escolta.....	1:000\$000	160\$000	30\$000	700\$000	1:890\$000
14 - 4º Regimento de Artilharia Montada.....	4:300\$000	11:700\$000	2:285\$500	1:400\$000	19:685\$500
15 - 2º Grupo de Artilharia de Dorso.....	2:600\$000	6:780\$000	1:032\$500	900\$000	11:312\$500
16 - 1/2º Grupo de Obuzes.....	1:100\$000	2:000\$000	402\$500	800\$000	4:202\$500
17 - 2º Regimento de Cavalaria Divisionário.....	4:000\$000	8:600\$000	2:152\$500	2:400\$000	17:152\$500
18 - IV/2º Regimento de Cavalaria Divisionário.....	1:000\$000	3:200\$000	689\$500	600\$000	5:489\$500
19 - 2ª Formação de Intendência Regional.....	2:600\$000	2:900\$000	50\$000	1:500\$000	7:050\$000
20 - 2ª Formação Sanitária Divisionária.....	1:200\$000	2:420\$000	156\$000	600\$000	4:376\$000
21 - 5º Grupo de Artilharia de Costa.....	1:300\$000	3:100\$000	—	900\$000	5:300\$000
22 - Núcleo do 2º Regimento de Aviação e Parque Regimental.....	—	3:920\$000	—	—	3:920\$000
23 - 1ª Auditoria da 2ª Região Militar.....	400\$000	—	—	300\$000	700\$000
24 - 2ª Auditoria da 2ª Região Militar.....	400\$000	—	—	300\$000	700\$000
25 - 4ª Circunscrição de Recrutamento.....	2:000\$000	—	—	600\$000	2:600\$000
26 - 5ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
27 - Contingente do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 2ª R. M.	—	560\$000	100\$000	—	660\$000
28 - Contingente da Fábrica de Pólvora de Piquete.....	—	1:720\$000	—	—	1:720\$000
Soma.....	65:900\$000	154:740\$000	11:092\$500	28:200\$000	259:932\$500

Discriminação	Verba 2ª - Material				Soma
	I - Material permanente	II - Material de consumo		III - Diversas despesas	
	S/c n. 2-10	S/c n. 14-02	S/c n. 17-01	S/c n. 21-09	
Serviço de Fundos da 3ª. Região Militar.....	1:500\$000	—	—	1:500\$000	3:000\$000
1 - Quartel General da 3ª. Região Militar e Escolta.....	3:000\$000	480\$000	123\$000	1:500\$000	5:103\$000
2 - Quartel General da 5ª. Brigada de Infantaria e Escolta.....	1:000\$000	160\$000	30\$000	700\$000	1:890\$000
3 - 7º Regimento de Infantaria.....	11:000\$000	23:580\$000	1:083\$000	2:400\$000	38:063\$000
4 - 8º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	15:980\$000	795\$000	1:650\$000	26:425\$000
5 - Btl/ do 8º Regimento de Infantaria.....	3:000\$000	7:600\$000	288\$000	900\$000	11:788\$000
6 - Quartel General da 6ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	1:000\$000	160\$000	30\$000	700\$000	1:890\$000
7 - 9º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	15:980\$000	795\$000	1:650\$000	26:425\$000
8 - 1/9º Regimento de Infantaria.....	3:000\$000	7:600\$000	288\$000	900\$000	11:788\$000
9 - 7º Batalhão de Caçadores.....	3:300\$000	11:400\$000	315\$000	1:200\$000	16:215\$000
10 - 8º Batalhão de Caçadores.....	3:300\$000	11:400\$000	315\$000	1:200\$000	16:215\$000
11 - 9º Batalhão de Caçadores.....	3:300\$000	11:400\$000	315\$000	1:200\$000	16:215\$000
12 - Quartel General da 3ª Brigada de Artilharia e Escolta.....	1:000\$000	160\$000	30\$000	700\$000	1:890\$000
13 - 5º Regimento de Artilharia Montada.....	4:700\$000	12:760\$000	2:681\$000	2:400\$000	22:541\$000
14 - 6º Regimento de Artilharia Montada.....	4:000\$000	10:140\$000	2:226\$000	2:400\$000	18:766\$000
15 - 3º Grupo de Artilharia de Dorso.....	2:600\$000	6:780\$000	1:032\$500	900\$000	11:312\$500
16 - 3º Grupo de Obuzes.....	1:800\$000	4:760\$000	1:071\$000	900\$000	8:531\$000
17 - 3º Regimento de Cavalaria Divisionario.....	4:000\$000	8:600\$000	2:152\$500	2:400\$000	17:152\$500
18 - 1/3º Regimento de Cavalaria Divisionario.....	1:000\$000	3:200\$000	689\$500	600\$000	5:489\$500
19 - 3º Batalhão de Sapadores Mineiros.....	3:800\$000	9:500\$000	495\$000	1:500\$000	15:295\$000
20 - Cia. Montada de Sapadores Mineiros.....	1:500\$000	3:060\$000	585\$000	600\$000	5:745\$000
21 - 3º Regimento de Aviação.....	—	8:120\$000	—	—	8:120\$000
22 - 3ª Formação de Intendencia Regional.....	2:600\$000	4:240\$000	80\$000	1:500\$000	8:420\$000
23 - Companhia de Guardas.....	1:400\$000	4:440\$000	105\$000	900\$000	6:845\$000
24 - Quartel General da 1ª Divisão de Cavalaria e Escolta.....	1:000\$000	360\$000	75\$000	800\$000	2:235\$000
25 - Quartel General da 1ª Brigada de Cavalaria e Escolta.....	800\$000	140\$000	30\$000	600\$000	1:570\$000
26 - 1º Regimento de Cavalaria Independente.....	4:000\$000	7:560\$000	1:918\$000	2:400\$000	15:878\$000
27 - 2º Regimento de Cavalaria Independente.....	4:000\$000	10:400\$000	2:527\$000	2:400\$000	19:327\$000
28 - Quartel General da 2ª Brigada de Cavalaria e Escolta.....	800\$000	140\$000	30\$000	600\$000	1:570\$000
29 - 3º Regimento de Cavalaria Independente.....	4:000\$000	10:400\$000	2:527\$000	2:400\$000	19:327\$000
30 - 4º Regimento de Cavalaria Independente.....	4:000\$000	10:400\$000	2:527\$000	2:400\$000	19:327\$000
31 - Companhia de Infantaria Montada (1º Btl.).....	1:000\$000	3:060\$000	14\$000	600\$000	4:674\$000
32 - 1/1º Grupo de Artilharia a Cavalo.....	500\$000	2:240\$000	553\$000	600\$000	3:893\$000
33 - 4º Grupo de Artilharia a Cavalo.....	1:400\$000	5:320\$000	1:361\$500	900\$000	8:981\$500
34 - 1º Batalhão Montado de Transmissões.....	3:500\$000	8:840\$000	2:010\$000	1:500\$000	15:850\$000
35 - Quartel General do 2º Divisão de Cavalaria e Escolta.....	1:000\$000	360\$000	75\$000	800\$000	2:235\$000
36 - Quartel General da 3ª Brigada de Cavalaria e Escolta.....	800\$000	140\$000	30\$000	600\$000	1:570\$000
37 - 5º Regimento de Cavalaria Independente.....	4:000\$000	10:400\$000	2:527\$000	2:400\$000	19:327\$000
38 - 6º Regimento de Cavalaria Independente.....	4:000\$000	10:760\$000	1:597\$000	2:400\$000	19:757\$000
39 - Quartel General da 4ª Brigada de Cavalaria e Escolta.....	800\$000	140\$000	30\$000	600\$000	1:570\$000
40 - 7º Regimento de Cavalaria Independente.....	4:000\$000	10:400\$000	2:527\$000	2:400\$000	19:327\$000
41 - 8º Regimento de Cavalaria Independente.....	4:000\$000	10:400\$000	2:527\$000	2:400\$000	19:327\$000
42 - Companhia de Infantaria Montada (2º Btl.).....	1:000\$000	3:060\$000	14\$000	600\$000	4:674\$000
43 - 2º Grupo de Artilharia a Cavalo.....	1:400\$000	5:320\$000	1:361\$500	900\$000	8:981\$500
44 - 1/5º Grupo de Artilharia a Cavalo.....	500\$000	2:240\$000	553\$000	600\$000	3:893\$000
45 - Quartel General da 3ª Divisão de Cavalaria e Escolta.....	1:000\$000	360\$000	75\$000	800\$000	2:235\$000
46 - Quartel General da 5ª Brigada de Cavalaria e Escolta.....	800\$000	140\$000	30\$000	600\$000	1:570\$000
47 - 9º Regimento de Cavalaria Independente (Reg. João Porfírio).....	4:000\$000	10:760\$000	2:597\$000	2:400\$000	19:757\$000
48 - 14º Regimento de Cavalaria Independente.....	4:000\$000	10:400\$000	2:527\$000	2:400\$000	19:327\$000
49 - Quartel General da 6ª Brigada de Cavalaria e Escolta.....	800\$000	140\$000	30\$000	600\$000	1:570\$000
50 - 12º Regimento de Cavalaria Independente.....	4:000\$000	10:400\$000	2:527\$000	2:400\$000	19:327\$000
51 - 13º Regimento de Cavalaria Independente.....	4:000\$000	7:200\$000	1:848\$000	2:400\$000	15:448\$000
52 - Companhia de Infantaria Montada (3º Btl.).....	1:000\$000	3:060\$000	14\$000	600\$000	4:674\$000
53 - 3º Grupo de Artilharia a Cavalo.....	1:400\$000	5:320\$000	1:361\$500	900\$000	8:981\$500
54 - 1/6º Grupo de Artilharia a Cavalo.....	500\$000	2:240\$000	553\$000	600\$000	3:893\$000
55 - 1º Batalhão Ferroviário.....	7:000\$000	16:220\$000	393\$000	1:500\$000	25:113\$000
56 - 2º Batalhão de Pontoneiros.....	3:800\$000	9:600\$000	1:083\$000	1:500\$000	15:983\$000
57 - 3ª Companhia Independente de Transmissões.....	1:500\$000	3:040\$000	177\$000	600\$000	5:317\$000
58 - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Contingente.....	—	560\$000	100\$000	—	660\$000
59 - 1ª Auditoria da 3ª R. M.....	400\$000	—	—	300\$000	700\$000
60 - 2ª Auditoria da 3ª R. M.....	400\$000	—	—	300\$000	700\$000
61 - 3ª Auditoria da 3ª R. M.....	400\$000	—	—	300\$000	700\$000
62 - Colegio Militar de Porto Alegre.....	—	—	150\$000	—	150\$000
63 - Condelaria Nacional de Saycan e Contingente.....	—	1:840\$000	300\$000	—	2:140\$000
64 - Condelaria Nacional de Rincão e Contingente.....	—	1:340\$000	200\$000	—	1:540\$000
65 - Deposito de Remonta de S. Simão e Contingente.....	—	1:040\$000	200\$000	—	1:240\$000
66 - 6ª Circunscrição de Recrutamento.....	2:000\$000	—	—	600\$000	2:600\$000
67 - 1ª Divisão de Levantamento.....	—	3:000\$000	450\$000	—	3:450\$000
68 - Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.....	—	1:300\$000	—	—	1:300\$000
Soma.....	161:300\$000	381:540\$000	55:954\$000	78:000\$000	676:794\$000

Discriminação	Verba 2 — Material				Soma
	I — Material Permanente	II — Material de Consumo		III — Diversas despesas	
	S/C n. 2-10	S/C n. 14-03	S/C n. 17-01	S/C n. 21-09	
Serviço de Fundos da 4ª Região Militar.....	1:500\$000	—	—	1:500\$000	3:000\$000
1 — Quartel General da 4ª Região Militar e Escolta.....	2:500\$000	480\$000	123\$000	1:500\$000	4:603\$000
2 — Quartel General da 7ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	1:000\$000	160\$000	30\$000	700\$000	1:490\$000
3 — 11º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	17:220\$000	816\$000	2:400\$000	28:436\$000
4 — 12º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	17:220\$000	816\$000	2:400\$000	28:436\$000
5 — Quartel General da 8ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	1:000\$000	160\$000	30\$000	700\$000	1:890\$000
6 — 10º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	23:000\$000	1:083\$000	2:400\$000	35:063\$000
7 — 10º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
8 — Companhia do 11º Batalhão de Caçadores.....	1:000\$000	3:020\$000	60\$000	600\$000	4:680\$000
9 — Companhia do 12º Batalhão de Caçadores.....	1:000\$000	3:020\$000	60\$000	600\$000	4:680\$000
10 — Quartel General da 4ª Brigada de Artilharia e Escolta.....	800\$000	160\$000	30\$000	700\$000	1:390\$000
11 — 1/8º Regimento de Artilharia Montada.....	2:600\$000	5:100\$000	1:008\$000	1:500\$000	10:208\$000
12 — 4º Grupo de Artilharia de Dorso.....	2:600\$000	6:780\$000	1:032\$500	900\$000	11:312\$500
13 — 4º Regimento de Cavalaria Divisionária.....	3:000\$000	8:800\$000	1:152\$500	2:400\$000	16:152\$500
14 — IV/4º Regimento de Cavalaria Divisionária.....	1:000\$000	3:200\$000	699\$500	600\$000	5:499\$500
15 — 1º Batalhão de Pontoneiros.....	3:800\$000	9:600\$000	1:033\$000	1:500\$000	15:933\$000
16 — 4ª Formação de Intendência Regional.....	2:000\$000	1:680\$000	30\$000	1:500\$000	5:210\$000
17 — Nucleo do 4º Regimento de Aviação.....	—	940\$000	—	—	940\$000
18 — 2º Esquadrão de Trem.....	1:000\$000	2:900\$000	291\$000	600\$000	4:791\$000
19 — Auditoria da 4ª Região Militar.....	400\$000	—	—	300\$000	700\$000
20 — 7ª Circunscrição de Recrutamento.....	2:000\$000	—	—	600\$000	2:600\$000
21 — 8ª Circunscrição de Recrutamento.....	2:000\$000	—	—	600\$000	2:600\$000
22 — Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Contingente..	—	560\$000	100\$000	—	660\$000
23 — Depósito de Remonta de Monte Belo e Contingente.....	—	360\$000	130\$000	—	490\$000
24 — Fábrica de Canos e Sabres para Armas Portatilis — Contingente.....	—	340\$000	—	—	340\$000
25 — Fábrica de Estojos e espoleas de Artilharia — Contingente..	—	1:320\$000	—	—	1:320\$000
26 — Haras de Minas Gerais e Contingente.....	—	460\$000	50\$000	—	510\$000
Soma.....	56:200\$000	114:780\$000	9:929\$500	23:200\$000	206:109\$500
Serviço de Fundos da 5ª Região Militar.....	1:500\$000	—	—	1:500\$000	3:000\$000
1 — Quartel General da 5ª Região Militar e Escolta.....	2:500\$000	480\$000	123\$000	1:500\$000	4:603\$000
2 — Quartel General da 9ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	1:000\$000	160\$000	30\$000	700\$000	1:890\$000
3 — 13º Regimento de Infantaria.....	7:000\$000	15:980\$000	795\$000	1:350\$000	25:425\$000
4 — III/13º Regimento de Infantaria.....	2:400\$000	7:600\$000	283\$000	900\$000	11:183\$000
5 — 13º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
6 — 13º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
7 — 15º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
8 — 9º Regimento de Artilharia Montada.....	4:000\$000	10:140\$000	2:526\$000	2:400\$000	18:766\$000
9 — 5º Grupo de Artilharia de Dorso.....	2:600\$000	6:780\$000	1:032\$500	900\$000	11:312\$500
10 — 5º Regimento de Cavalaria Divisionária.....	4:000\$000	8:600\$000	2:152\$500	2:400\$000	17:152\$500
11 — IV/5º Regimento de Cavalaria Divisionária.....	1:000\$000	2:200\$000	689\$500	600\$000	5:499\$500
12 — 1º Batalhão de Sapadores Mineiros.....	3:800\$000	3:500\$000	495\$000	1:500\$000	15:295\$000
13 — 2º Batalhão de Sapadores Mineiros.....	3:800\$000	3:500\$000	495\$000	1:500\$000	15:295\$000
14 — 5ª Formação de Intendência.....	—	—	—	—	—
15 — 6ª Bateria Independente de Artilharia de Costa — Forte Marechal Luz.....	2:000\$000	2:640\$000	30\$000	1:500\$000	6:170\$000
16 — Companhia Fós do Iguaçu.....	1:300\$000	1:700\$000	—	600\$000	3:600\$000
17 — 1ª Companhia Independente de Transmissões.....	1:500\$000	3:720\$000	48\$000	800\$000	6:068\$000
18 — 5º Regimento de Aviação.....	1:300\$000	3:040\$000	177\$000	600\$000	5:117\$000
19 — Auditoria da 5ª Região Militar.....	—	3:120\$000	—	—	3:120\$000
20 — 9ª Circunscrição de Recrutamento.....	400\$000	—	—	300\$000	700\$000
21 — 10ª Circunscrição de Recrutamento.....	2:000\$000	—	—	600\$000	2:600\$000
22 — Contingente do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva..	—	560\$000	—	—	560\$000
23 — Contingente do Forte Marchal Moura.....	300\$000	240\$000	—	150\$000	690\$000
24 — Contingente de Guardas de Edifícios e Paços.....	300\$000	400\$000	—	150\$000	850\$000
25 — Contingente do Forte da Barra de Paranaguá.....	300\$000	240\$000	—	150\$000	690\$000
Soma.....	54:000\$000	116:460\$000	9:526\$500	24:600\$000	204:439\$500
Serviços de Fundos da 6ª Região Militar.....	1:500\$000	—	—	1:500\$000	3:000\$000
1 — Quartel General da 6ª Região Militar, Escolta e Contingente Especial de Intendência.....	2:000\$000	640\$000	81\$000	1:800\$000	4:521\$000
2 — 19º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
3 — 28º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
4 — Auditoria da 6ª Região Militar.....	400\$000	—	—	500\$000	900\$000
5 — 11ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
6 — 12ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
7 — Contingente do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva..	—	360\$000	—	—	360\$000
Soma.....	12:900\$000	16:840\$000	711\$000	7:400\$000	37:851\$000

Discriminação	Verba 2ª — Material				Soma
	I — Material permanente	II — Material de consumo		III — Diversas Despesas	
	S/c n. 2 — 10	S/c n. 14 — 02	S/c n. 17 — 01	S/c n. 21 — 09	
Serviço de Fundos da 7ª Região Militar.....	1:500\$000	—	—	1:500\$000	3:000\$000
1 — Quartel General da 7ª Região Militar, Escolta e Contingente Especial de Intendência.....	2:500\$000	1:760\$000	81\$000	2:000\$000	6:341\$000
2 — 20º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
3 — 22º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
4 — 3º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
5 — 31º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
6 — Bateria Independente de Artilharia de Dorso da 7ª R. M.....	1:700\$000	2:860\$000	416\$500	600\$000	5:576\$500
7 — Núcleo do 6º Regimento de Aviação.....	—	940\$000	—	—	940\$000
8 — Auditoria da 7ª Região Militar.....	400\$000	—	—	500\$000	900\$000
9 — 13ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
10 — 14ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
11 — 15ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
12 — 16ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
13 — 17ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
14 — Contingente do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.....	—	360\$000	—	—	360\$000
15 — Colégio Militar do Ceará.....	—	—	100\$000	—	100\$000
16 — 23º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
Soma.....	28:600\$000	45:520\$000	2:172\$500	13:600\$000	89:892\$500
Serviço de Fundos da 8ª Região Militar.....	1:500\$000	—	—	1:500\$000	3:000\$000
1 — Quartel General da 8ª Região Militar, Escolta e Contingente Especial de Intendência.....	2:500\$000	760\$000	81\$000	2:000\$000	5:341\$000
2 — 24º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
3 — 25º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
4 — 26º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
5 — 27º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
6 — 3ª/2ª Batalhão de Fronteiras (Cia. Porto Velho).....	1:300\$000	4:540\$000	54\$000	600\$000	6:494\$000
7 — 8ª Bateria Independente de Artilharia de Costa.....	1:300\$000	1:460\$000	—	600\$000	3:360\$000
8 — Núcleo do 7º Regimento de Aviação.....	—	940\$000	—	—	940\$000
9 — Auditoria da 8ª Região Militar.....	400\$000	—	—	500\$000	900\$000
10 — 18ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
11 — 19ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
12 — 20ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
13 — 21ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
14 — Contingente de Cucuí.....	400\$000	640\$000	—	300\$000	1:340\$000
15 — Contingente de Içá.....	400\$000	640\$000	—	300\$000	1:340\$000
16 — Contingente de Oiapoque.....	400\$000	620\$000	—	300\$000	1:320\$000
17 — Contingente do Rio Branco.....	400\$000	640\$000	—	300\$000	1:340\$000
18 — Contingente de Tabatinga.....	400\$000	640\$000	—	300\$000	1:340\$000
19 — Contingente de Vila Bittencourt.....	400\$000	680\$000	—	300\$000	1:380\$000
Soma.....	27:400\$000	43:240\$000	1:395\$000	14:200\$000	86:235\$000
Serviço de Fundos da 9ª Região Militar.....	1:500\$000	—	—	1:500\$000	3:000\$000
1 — Quartel General da 9ª Região Militar e Escolta.....	2:000\$000	360\$000	75\$000	1:500\$000	3:935\$000
2 — 16º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	5:720\$000	270\$000	1:200\$000	10:190\$000
3 — Companhia do 16º Batalhão de Caçadores.....	800\$000	2:200\$000	45\$000	600\$000	3:645\$000
4 — 17º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	7:920\$000	315\$000	1:200\$000	12:435\$000
5 — 18º Batalhão de Caçadores.....	3:300\$000	11:400\$000	315\$000	1:200\$000	16:215\$000
6 — 10º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:800\$000	10:400\$000	2:527\$000	2:400\$000	19:127\$000
7 — 11º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:800\$000	10:400\$000	2:527\$000	2:400\$000	19:127\$000
8 — Regimento Mixto de Artilharia.....	4:000\$000	10:580\$000	1:869\$000	2:400\$000	18:849\$000
9 — 4º Batalhão de Sapadores Mineiros.....	3:800\$000	9:500\$000	495\$000	1:500\$000	15:295\$000
10 — 9ª Formação de Intendência Regional.....	1:200\$000	2:880\$000	30\$000	1:000\$000	5:110\$000
11 — Destacamento de Aviação.....	—	900\$000	—	—	900\$000
12 — Companhia Porto Murinho (1ª Cia. / 2º Btl. de Fronteiras).....	800\$000	3:740\$000	105\$000	600\$000	5:245\$000
13 — Companhia de Cáceres (2ª/2º Btl. de Fronteiras).....	800\$000	2:900\$000	99\$000	600\$000	4:399\$000
14 — Companhia Tres Lagoas (4ª/2º Btl. de Fronteiras).....	800\$000	2:900\$000	99\$000	600\$000	4:399\$000
15 — 4º Esquadrão de Trem.....	1:000\$000	2:900\$000	291\$000	600\$000	4:791\$000
16 — 2ª Companhia Independente de Transmissões.....	1:300\$000	3:040\$000	177\$000	600\$000	5:117\$000
17 — Bateria do 6º Grupo de Artilharia de Costa — Forte de Coimbra.....	1:500\$000	1:700\$000	—	600\$000	3:800\$000
18 — Auditoria da 9ª Região Militar.....	400\$000	—	—	300\$000	700\$000
19 — 22ª Circunscrição de Recrutamento.....	1:500\$000	—	—	600\$000	2:100\$000
20 — Contingente do Deposito de Remonta de Campo Grande.....	—	320\$000	—	—	320\$000
Soma.....	33:300\$000	89:760\$000	9:239\$000	21:400\$000	153:699\$000

Discriminação	Verba 2 — Material				Soma
	I — Material Permanente	II — Material de Consumo		III — Diversas despesas	
	S/C n. 2-10	S/C n. 14-02	S/C n. 17-01	S/C n. 21-09	
RECAPITULAÇÃO					
Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.....	140:000\$000	346:220\$000	25:350\$000	61:900\$000	573:470\$000
Serviço de Fundos da 2ª Região Militar.....	65:900\$000	154:740\$000	11:092\$500	28:200\$000	259:932\$500
Serviço de Fundos da 3ª Região Militar.....	161:300\$000	381:540\$000	55:954\$000	78:000\$000	676:794\$000
Serviço de Fundos da 4ª Região Militar.....	56:200\$000	114:780\$000	9:929\$500	25:200\$000	206:109\$500
Serviço de Fundos da 5ª Região Militar.....	54:000\$000	116:350\$000	9:526\$500	24:600\$000	204:486\$500
Serviço de Fundos da 6ª Região Militar.....	12:900\$000	16:840\$000	711\$000	7:400\$000	37:851\$000
Serviço de Fundos da 7ª Região Militar.....	28:600\$000	45:520\$000	2:172\$500	13:600\$000	89:892\$500
Serviço de Fundos da 8ª Região Militar.....	27:400\$000	43:240\$000	1:395\$000	14:200\$000	86:235\$000
Serviço de Fundos da 9ª Região Militar.....	38:300\$000	89:760\$000	9:239\$000	21:400\$000	158:699\$000
Total.....	584:600\$000	1.309:000\$000	125:370\$000	274:500\$000	2.293:470\$000

Observações — 1ª — S/C n. 2-10 — Máquinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas, utensílios, fichários, material de alojamento e instrumental de música. 2ª — S/C n. 14-02 — Fardamento para o pessoal do Exército, inclusive despesa com a manufatura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos às Unidades Administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama. 3ª — S/C n. 17-01 — Equipamento e arrelamento, inclusive despesa com manufatura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos às Unidades Administrativas para conservação do arrelamento. 4ª — S/C n. 21-09 — Consertos e conservação em geral. A dotação desta Sub-consignação para o Serviço de Intendência é de 650:000\$000; 325:000\$000 são distribuídos por esta Secção para consertos e conservação de móveis e utensílios; os 325:000\$000 restantes são distribuídos pela 3ª Secção.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1937. — Anapio Gomes, tenente-coronel I. G. — Chefe da S 5. — Visto. — General F. Barros.

TABELA N. 3

Tabela de distribuição de quantitativo para aquisição de fardamento a que têm direito os sargentos abaixo relacionados, os quais foram assalados antes da lei n. 5.617 A, de 12 de janeiro de 1927, e se acham residindo no Asilo de Invalidos da Pátria.

Discriminação			Material — Verba 2
			II — Material de Consumo
			S/C n. 14 — 02
Credito votado.....			24.000;000\$000
Total das tabelas ns. 1 e 2.....			19.613:000\$000
Total desta tabela.....			920\$000
Em ser na Diretoria de Fundos do Exército.....			4.386:080\$000
Serviço de Fundos da 1ª Região Militar			
1	Sargentos ajudantes	José Olinto Xavier dos Reis	230\$000
2		Marcolino Barreto de Santana	230\$000
3		Antônio José de Souza Lobo.....	230\$000
4		Epaminondas de Siqueira Côrtes	230\$000
Soma.....		920\$000	
RECAPITULAÇÃO			
Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.....			920\$000
Total.....			920\$000

Observação — Os quantitativos da presente tabela devem ser pagos de uma só vez.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1937. — Anapio Gomes, tenente-coronel I. G. — Chefe da S. 5. — Visto. — General F. Barros.

DIRETORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

Tabela de distribuição às unidades administrativas abaixo, dos quantitativos, com discriminação da Repartição Pagadora

Número de ordem	Discriminação	II — Material — Verba 1ª. Administração Geral							Soma
		Material de consumo		Diversas despesas					
		(1) S/c n. 11-10	(2) S/c n. 15-03	(3) S/c n. 15-03	(4) S/c n. 21-09	(5) S/c n. 22-09	(6) S/c n. 29	(7) S/c n. 30	
	Credito votado.....	1.000.000\$00	960.000\$000	240.000\$000	325.000\$000	200.000\$000	500.000\$000	450.000\$000	3.675.000\$000
	Total desta tabela.....	872.300\$00	260.700\$000	210.110\$000	139.500\$000	121.170\$000	331.250\$000	355.750\$000	2.340.790\$000
	« Em ser » na Diretoria de Fundos do Exército.....	127.700\$00	699.300\$000	29.890\$000	185.500\$000	78.800\$000	113.750\$000	94.240\$000	1.334.210\$000
	Serviço de Fundos da 1ª Região Militar								
1	Gabinete do Ministro da Guerra.....	—	—	—	—	—	1.000\$000	—	1.000\$000
2	Estado Maior do Exército.....	2.000\$00	—	—	—	—	500\$000	—	2.500\$000
3	Inspetoria do 1º Grupo de Regiões.....	2.000\$000	—	—	—	600\$000	250\$000	—	2.850\$000
4	Inspetoria do 2º Grupo de Regiões.....	2.000\$000	—	—	—	600\$000	250\$000	—	2.850\$000
5	Inspetoria do 3º Grupo de Regiões.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
6	Inspetoria do Ensino do Exército.....	—	—	—	—	—	500\$000	—	500\$000
7	Inspetoria Especial das Fronteiras.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
8	Departamento do Pessoal do Exército.....	—	—	—	—	—	1.000\$000	—	1.000\$000
9	Diretoria de Aviação.....	—	—	—	—	—	500\$000	—	500\$000
10	Diretoria de Intendência da Guerra e Contigente.....	6.000\$000	—	100\$000	—	600\$000	500\$000	—	7.200\$000
11	Diretoria de Remonta do Exército.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
12	Diretoria de Engenharia.....	—	—	—	—	—	500\$000	—	500\$000
13	Diretoria do Material Belico.....	—	—	—	—	—	500\$000	—	500\$000
14	Diretoria de Fundos do Exército.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
15	Diretoria de Saúde do Exército.....	—	—	—	—	—	500\$000	—	500\$000
16	Diretoria de Veterinaria do Exército.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
17	Diretoria de Arquivos do Exército.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
18	Diretoria do Serviço Militar da Reserva.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
19	Diretoria Geral do Ensino da Escola de Armas.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
20	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
21	Escola do Estado Maior do Exército e Contigente.....	—	3.000\$000	10.000\$000	500\$000	—	2.000\$000	—	12.000\$000
22	Escola de Aviação Militar.....	—	—	101\$000	—	—	3.000\$000	—	6.500\$000
23	Escola de Intendência e Contigente.....	—	—	1.000\$000	—	—	1.000\$000	—	2.000\$000
24	Escola de Veterinaria do Exército e Contigente.....	—	—	80\$000	—	—	1.000\$000	—	1.080\$000
25	Escola Técnica do Exército e Contigente.....	—	2.000\$000	60\$000	—	—	3.000\$000	—	5.060\$000
26	Escola Militar e Contigente.....	—	8.000\$000	2.000\$000	1.000\$000	—	10.000\$000	—	21.000\$000
27	Escola de Educação Física do Exército e Contigente.....	—	—	200\$000	1.000\$000	—	1.000\$000	—	2.200\$000
28	Escola das Armas e Contigente.....	—	—	50\$000	—	—	500\$000	—	550\$000
29	Centro de Instrução de Artilharia de Costa.....	—	1.000\$000	100\$000	200\$000	—	500\$000	—	1.800\$000
30	Centro de Instrução de Transmissões.....	—	—	600\$000	—	250\$000	500\$000	—	1.850\$000
31	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Contigente.....	500\$000	—	1.200\$000	—	—	8.000\$000	—	9.200\$000
32	Colegio Militar do Rio de Janeiro.....	—	—	250\$000	—	—	500\$000	—	750\$000
33	Serviço Geográfico do Exército e contigente.....	—	—	—	—	—	750\$000	—	9.250\$000
34	Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.....	7.000\$000	—	—	—	1.500\$000	250\$000	—	250\$000
35	Serviço de Radio do Exército.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
36	Serviço Telegráfico do Exército.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
37	Serviço de Proteção dos Índios.....	—	—	—	—	—	250\$000	12.000\$000	12.250\$000

II — Material — Verba 1ª — Administração Geral

Número de ordem	Discriminação	Material de consumo		Diversas despesas					Soma
		(1) S/c n. 11-10	(2) S/c n. 15-13	(3) S/c n. 15-03	(4) S/c n. 21-09	(5) S/c n. 22-09	(6) S/c n. 29	(7) S/c n. 30	
38	Fábrica de Cartuchos de Infantaria.....	—	—	150\$000	—	—	1:000\$000	—	1:150\$000
39	Fábrica de Projéteis de Artilharia.....	—	—	20\$000	—	—	1:000\$000	—	1:200\$000
40	Fábrica de Estofo e Espoleta de Artilharia e Contingent.....	—	—	10\$000	—	—	1:000\$000	—	1:100\$000
41	Fábrica de Polvora da Estrela e Contingente.....	—	—	80\$000	—	—	1:000\$000	—	1:080\$000
42	Fábrica de Material Contra Gases e Contingente.....	—	—	80\$000	—	—	1:000\$000	—	1:080\$000
43	Depósito Central de Material Bélico e Contingente.....	—	—	0:000\$000	—	—	500\$000	—	20:500\$000
44	Depósito Central de Material de Transmissões e Contingente.....	—	—	50\$000	—	—	500\$000	—	550\$000
45	Depósito Central de Material Sanitário do Exército.....	—	—	—	—	—	500\$000	—	500\$000
46	Depósito Central de Material de Engenharia.....	—	—	—	—	—	500\$000	—	500\$000
47	Estabelecimento Central de Material de Intendência.....	—	1:200\$000	—	—	500\$000	1:000\$000	—	6:500\$000
48	Hospital Central de Exército.....	5:000\$000	—	—	—	—	2:000\$000	—	2:000\$000
49	Instituto Militar de Biologia.....	—	—	—	—	—	500\$000	—	500\$000
50	Laboratório Químico Farmacêutico Militar.....	—	—	—	—	—	500\$000	—	500\$000
51	Depósito Central de Material Veterinário do Exército e Contingente.....	—	—	—	—	—	1:000\$000	—	1:000\$000
52	Depósito de Convalescentes de Campo Bélico.....	—	—	50\$000	—	—	500\$000	—	550\$000
53	Depósito Central de Material de Aviação.....	—	—	100\$000	—	—	1:000\$000	—	1:100\$000
54	Depósito de Remonta de Valença.....	3:000\$000	—	50\$000	—	—	250\$000	—	3:800\$000
55	Posto de Montagem de Campos e Contingente.....	313\$000	—	50\$000	—	—	250\$000	—	600\$000
56	Posto de Montagem de Pau Grande.....	30\$000	—	50\$000	—	—	250\$000	—	600\$000
57	Posto Médico de Vila Militar.....	—	—	—	—	—	1:000\$000	—	1:000\$000
58	Policlínica Militar.....	—	—	—	—	—	1:000\$000	—	1:000\$000
59	Sanatório Militar de Itália.....	—	—	—	500\$000	—	1:000\$000	—	1:500\$000
60	Instituto Geográfico Militar.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
61	Núcleo do Serviço Técnico de Aviação.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
62	Prefeitura Militar.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
63	1ª Circunscrição de Recrutamento.....	15:000\$000	—	—	—	—	250\$000	—	40:250\$000
64	2ª Circunscrição de Recrutamento.....	12:000\$000	—	—	—	1:000\$000	250\$000	—	25:050\$000
65	3ª Circunscrição de Recrutamento.....	6:000\$000	—	—	—	500\$000	500\$000	—	14:200\$000
66	Auditoria de Guerra do Departamento do Pessoal do Exército.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
67	Auditoria de Correção da Justiça Militar.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
68	1ª Auditoria de Guerra.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
69	2ª Auditoria de Guerra.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
70	Asilo de Invalidos da Patria.....	2:000\$000	1:200\$000	—	500\$000	300\$000	500\$000	—	4:300\$000
71	Quartel General e Escolta da 1ª Região Militar e 1ª D. I.....	15:000\$000	3:000\$000	20\$000	2:000\$000	1:000\$000	1:000\$000	—	22:200\$000
72	Quartel General e Escolta da 1ª Brigada de Infantaria.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	500\$000	—	3:080\$000
73	Quartel General e Escolta da 2ª Brigada de Infantaria.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	500\$000	—	3:080\$000
74	Quartel General e Escolta da 1ª Brigada de Artilharia.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	500\$000	—	3:080\$000
75	Quartel General do 1º Distrito de Artilharia de Costa.....	—	1:300\$000	10\$000	500\$000	—	500\$000	—	2:600\$000
76	Quartel General do Grupamento de Leste.....	1:000\$000	1:000\$000	50\$000	—	—	500\$000	—	3:200\$000
77	Quartel General do Grupamento de Oeste.....	1:000\$000	1:000\$000	50\$000	—	—	500\$000	—	3:200\$000
78	1º Regimento de Infantaria.....	1:000\$000	—	2:000\$000	1:500\$000	400\$000	250\$000	—	12:400\$000
79	2º Regimento de Infantaria.....	2:000\$000	—	2:000\$000	1:500\$000	400\$000	250\$000	—	12:400\$000
80	14º Regimento de Infantaria.....	7:000\$000	—	2:000\$000	1:500\$000	600\$000	1:000\$000	—	12:400\$000
81	1º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	1:000\$000	1:000\$000	600\$000	1:000\$000	—	6:500\$000
82	2º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	1:000\$000	1:000\$000	500\$000	500\$000	—	6:500\$000
83	3º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	1:000\$000	1:000\$000	500\$000	500\$000	—	6:500\$000
84	Batalhão Escola.....	6:000\$000	5:000\$000	80\$000	3:000\$000	500\$000	500\$000	—	16:500\$000
85	Batalhão de Transmissões (19).....	6:000\$000	6:000\$000	1:500\$000	1:000\$000	500\$000	500\$000	—	15:000\$000
86	1º Regimento de Artilharia Montada.....	3:500\$000	2:000\$000	3:000\$000	1:000\$000	500\$000	500\$000	—	13:600\$000
87	2º Regimento de Artilharia Montada (só o 1º Grupo).....	3:500\$000	2:500\$000	1:800\$000	1:000\$000	500\$000	500\$000	—	9:200\$000
88	1º Grupo de Artilharia de Dorso.....	3:500\$000	1:200\$000	1:800\$000	1:000\$000	500\$000	500\$000	—	9:200\$000
89	2º Grupo de Artilharia de Dorso.....	3:500\$000	1:200\$000	1:800\$000	1:000\$000	500\$000	500\$000	—	9:200\$000
90	3º Grupo de Artilharia de Dorso (Fortaleza de São João).....	3:500\$000	5:000\$000	2:300\$000	1:500\$000	500\$000	500\$000	—	13:300\$000
91	4º Grupo de Artilharia de Dorso (Fortaleza de Copacabana).....	3:500\$000	8:000\$000	1:800\$000	1:500\$000	500\$000	500\$000	—	15:800\$000
92	1ª Bateria Independente de Artilharia de Costa (E. Marechal Hermes).....	2:000\$000	10:000\$000	1:300\$000	3:000\$000	500\$000	500\$000	—	17:300\$000
93		2:000\$000	2:000\$000	1:300\$000	1:000\$000	400\$000	500\$000	1:920\$000	9:120\$000

II — Material — Verba 1ª — Administração Geral

II — Material — Verba 1ª — Administração Geral										
Número de ordem	Discriminação	Material de consumo		Diversas despesas						Soma
		(1) S/c. n. 11-10	(2) S/c. n. 15-03	(3) S/c. n. 15-03	(4) S/c. n. 21-09	(5) S/c. n. 22-09	(6) S/c. n. 29	(7) S/c. n. 30		
94	2a. Bateria Independente de Artilharia de Costa (F. S. Luiz)	2:000\$000	5:000\$000	1:300\$000	1:500\$000	400\$000	500\$000	—	10:700\$000	
95	3a. Bateria Independente de Artilharia de Costa (F. de Imbuí)	2:000\$000	5:000\$000	1:300\$000	2:000\$000	400\$000	500\$000	—	11:200\$000	
96	4a. Bateria Independente de Artilharia de Costa (F. Duque de Caxias)	2:000\$000	3:000\$000	1:300\$000	1:000\$000	400\$000	500\$000	—	8:200\$000	
97	Grupo Escola	6:000\$000	3:000\$000	1:500\$000	1:000\$000	500\$000	500\$000	—	12:500\$000	
98	1º. Regimento de Cavalaria Divisionario (Dragões da Independência)	7:000\$000	3:000\$000	1:000\$000	2:000\$000	600\$000	1:000\$000	—	14:600\$000	
99	Regimento Andrade Neves	6:000\$000	—	1:000\$000	1:000\$000	600\$000	1:000\$000	—	9:600\$000	
100	1º. Regimento de Aviação	—	—	1:000\$000	—	—	1:000\$000	—	2:000\$000	
101	Companhia Escola de Transmissões	2:000\$000	2:000\$000	150\$000	500\$000	400\$000	500\$000	—	5:550\$000	
102	Companhia Escola de Engenharia	2:000\$000	2:000\$000	150\$000	500\$000	400\$000	500\$000	—	5:550\$000	
103	Seção Telegráfica do Exército	—	2:500\$000	150\$000	500\$000	—	250\$000	—	3:400\$000	
104	Campo de Instrução de Gerclino	—	—	—	500\$000	—	250\$000	—	1:750\$000	
105	1ª. Formação Sanitária Divisionaria	2:000\$000	1:000\$000	1:000\$000	400\$000	400\$000	500\$000	—	4:200\$000	
106	1ª. Formação de Intendência Divisionaria	3:000\$000	3:000\$000	250\$000	1:000\$000	500\$000	500\$000	—	8:250\$000	
107	2ª. Divisão de Levantamentos	—	—	—	—	300\$000	250\$000	—	550\$000	
108	Comissão Central de Requisitos Militares	3:000\$000	—	—	—	—	500\$000	—	3:500\$000	
109	Usinas Hidro-Elétricas de Bicas do Meio	—	—	—	—	—	500\$000	—	500\$000	
110	Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira do Ministério da Guerra	—	—	—	—	—	500\$000	—	500\$000	
111	Comissão de Limites do Setor de Oeste e Contingente	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000	
112	Comissão de Limites do Setor do Norte e Contingente	—	—	—	—	—	300\$000	—	300\$000	
113	Comissão de Promoções	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000	
114	Companhia Parque Central de Aviação	—	—	200\$000	—	—	500\$000	—	700\$000	
115	Contingente de Guarda do Forte Ponta do Leão	100\$000	—	80\$000	—	60\$000	100\$000	—	340\$000	
	Soma	194:200\$000	105:500\$000	73:410\$000	44:800\$000	23:810\$000	88:450\$000	57:120\$000	587:290\$000	
Serviço de Fundos da 2ª Região Militar										
1	Quartel General e Escolta da 2ª Região Militar e 2ª D.	6:000\$000	3:000\$000	200\$000	1:000\$000	1:000\$000	800\$000	—	12:000\$000	
2	Quartel General da 3ª Brigada de Infantaria e Escolta	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	600\$000	8:400\$000	11:580\$000	
3	Quartel General e Escolta da 4ª Brigada de Infantaria	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	600\$000	—	3:180\$000	
4	Quartel General e Escolta da 2ª Brigada de Artilharia	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	600\$000	—	3:180\$000	
5	Serviço de Fundos da 2ª Região Militar	13:000\$000	—	—	—	750\$000	250\$000	—	6:000\$000	
6	4ª. Circunscrição de Recrutamento	6:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	24:000\$000	39:750\$000	
7	5ª. Circunscrição de Recrutamento	—	—	—	—	500\$000	250\$000	—	6:750\$000	
8	Hospital Militar Divisionario	—	—	—	—	—	1:000\$000	—	1:000\$000	
9	1ª. Auditoria de Guerra	—	—	—	—	—	250\$000	—	8:050\$000	
10	2ª. Auditoria de Guerra	—	—	—	—	—	250\$000	—	8:050\$000	
11	Estabelecimento de Material de Intendência	5:000\$000	5:000\$000	—	2:000\$000	500\$000	1:000\$000	60:000\$000	73:500\$000	
12	Fabrica de Polvora de Piquete e Contingente	—	—	—	—	—	1:000\$000	—	1:130\$000	
13	4º. Regimento de Infantaria	5:000\$000	—	130\$000	1:000\$000	600\$000	3:000\$000	—	11:700\$000	
14	5º. Regimento de Infantaria (menos 2 batalhões)	4:000\$000	—	2:100\$000	1:000\$000	600\$000	1:500\$000	—	7:600\$000	
15	6º. Regimento de Infantaria	5:000\$000	—	1:000\$000	1:000\$000	600\$000	3:000\$000	3:000\$000	14:900\$000	
16	II/5º. Regimento de Infantaria	3:000\$000	—	2:300\$000	1:000\$000	600\$000	5:000\$000	—	9:550\$000	
17	IV/5º. Regimento de Infantaria	3:000\$000	—	550\$000	500\$000	500\$000	3:000\$000	—	7:550\$000	
18	3º. Batalhão de Infantaria	3:500\$000	—	550\$000	500\$000	500\$000	800\$000	—	5:850\$000	
19	5º. Batalhão de Caçadores	3:500\$000	—	550\$000	500\$000	500\$000	1:500\$000	—	6:550\$000	
20	6º. Batalhão de Caçadores	3:500\$000	—	550\$000	500\$000	500\$000	1:500\$000	—	6:550\$000	
21	2º. Regimento de Cavalaria Divisionaria (menos um esquadrão)	2:000\$000	—	700\$000	1:000\$000	600\$000	5:000\$000	—	10:050\$000	
22	IV/2º. Regimento de Cavalaria Divisionaria	2:000\$000	—	200\$000	1:000\$000	600\$000	2:000\$000	—	7:800\$000	
23	4º. Regimento de Artilharia Montada	4:500\$000	—	2:000\$000	2:000\$000	600\$000	600\$000	—	13:100\$000	
24	I/2º. Grupo de Obuses	2:000\$000	—	530\$000	500\$000	400\$000	3:000\$000	—	7:950\$000	
25	2º. Grupo de Artilharia de Dorsos	3:500\$000	—	1:200\$000	1:000\$000	500\$000	1:000\$000	—	8:700\$000	
26	5º. Grupo de Artilharia de Costa (Itaipu)	3:500\$000	—	1:800\$000	1:000\$000	500\$000	1:500\$000	—	16:500\$000	

II — Material — Verba 1ª — Administração Geral

N.º de ordem	Discriminação	Material de consumo		Diversas despesas					Soma
		(1) S/c n. 11-10	(2) S/c n. 15-03	(3) S/c n. 15-03	(4) S/c n. 21-09	(5) S/c n. 22-09	(6) S/c n. 29	(7) S/c n. 30	
27	Núcleo do 2º Regimento de Aviação.....	—	—	80\$000	—	—	500\$000	(a) 6:600\$000	7:180\$000
28	2º Batalhão de Sapadores Mineiros.....	3:500\$000	1:000\$000	450\$000	500\$000	500\$000	1:100\$000	—	7:450\$000
29	2ª Formação de Intendência Divisionária.....	2:500\$000	1:000\$000	200\$000	500\$000	500\$000	600\$000	—	5:300\$000
30	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Contingente.....	500\$000	—	450\$000	—	250\$000	250\$000	18:000\$000	19\$450\$000
31	2ª Formação Sanitária Divisionária.....	2:000\$000	1:000\$000	280\$000	300\$000	500\$000	250\$000	—	4:330\$000
32	Serviço de Material Bélico.....	—	—	2:500\$000	—	—	250\$000	—	2:750\$000
	Soma.....	101:000\$000	22:000\$000	19:130\$000	14:000\$000	13:800\$000	46:100\$000	135:600\$000	331:630\$000
Serviço de Fundos da 3ª Região Militar									
1	Quartel General e Escolta da 3ª Região Militar e 3ª D.I.....	8:000\$000	3:000\$000	200\$000	1:000\$000	1:000\$000	1:000\$000	(b) 15:600\$000	29:800\$000
2	Quartel General e Escolta da 1ª Divisão de Cavalaria.....	2:500\$000	—	100\$000	500\$000	500\$000	800\$000	—	4:400\$000
3	Quartel General e Escolta da 2ª Divisão de Cavalaria.....	2:500\$000	—	100\$000	—	500\$000	800\$000	—	3:900\$000
4	Quartel General e Escolta da 3ª Divisão de Cavalaria.....	2:500\$000	—	100\$000	—	500\$000	800\$000	—	3:900\$000
5	Quartel General e Escolta da 1ª Brigada de Cavalaria.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	1:000\$000	—	3:580\$000
6	Quartel General e Escolta da 2ª Brigada de Cavalaria.....	2:000\$000	1:200\$000	80\$000	400\$000	500\$000	200\$000	3:600\$000	7:980\$000
7	Quartel General e Escolta da 3ª Brigada de Cavalaria.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	200\$000	—	2:780\$000
8	Quartel General e Escolta da 4ª Brigada de Cavalaria.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	200\$000	—	2:780\$000
9	Quartel General e Escolta da 5ª Brigada de Cavalaria.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	200\$000	—	2:780\$000
10	Quartel General e Escolta da 6ª Brigada de Cavalaria.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	200\$000	—	2:780\$000
11	Quartel General e Escolta da 3ª Brigada de Artilharia.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	1:500\$000	—	4:080\$000
12	Quartel General e Escolta da 3ª Brigada de Cavalaria.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	600\$000	—	3:180\$000
13	Quartel General e Escolta da 5ª Brigada de Infantaria.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	700\$000	—	3:280\$000
14	Estabelecimento de Material de Intendência.....	4:000\$000	4:500\$000	—	2:000\$000	1:000\$000	1:000\$000	—	12:000\$000
15	Serviço de Fundos Regional.....	6:000\$000	—	—	—	1:000\$000	500\$000	—	7:500\$000
16	Hospital Militar de Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	400\$000	—	400\$000
17	Hospital Militar de Santa Maria.....	—	—	—	—	—	400\$000	—	400\$000
18	Hospital Militar de Bagé.....	—	—	—	—	—	400\$000	—	400\$000
19	Hospital Militar de Uruguaiana.....	—	—	—	—	—	300\$000	—	300\$000
20	Hospital Militar de Cruz Alta.....	—	—	—	—	—	300\$000	—	300\$000
21	Hospital Militar de Alegrete.....	—	—	—	—	—	300\$000	—	300\$000
22	Hospital Militar de São Gabriel.....	—	—	—	—	—	300\$000	—	300\$000
23	Hospital Militar de Cachoeira.....	—	—	—	—	—	600\$000	—	600\$000
24	Hospital Militar de Santa Anna do Livramento.....	—	—	—	—	—	500\$000	—	500\$000
25	Hospital Militar de Santo Angelo.....	—	—	—	—	—	400\$000	7:200\$000	7:700\$000
26	6ª Circunscrição de Recrutamento.....	15:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	12:000\$000	27:750\$000
27	Coudelaria Nacional de Salcan e Contingente.....	500\$000	—	80\$000	500\$000	—	250\$000	—	1:330\$000
28	Coudelaria Nacional de Rincão e Contingente.....	500\$000	—	80\$000	500\$000	—	250\$000	—	1:330\$000
29	Depósito de Remonta de S. Simão.....	300\$000	—	500\$000	500\$000	—	250\$000	—	1:100\$000
30	7º Regimento de Infantaria.....	5:000\$000	—	2:300\$000	1:000\$000	600\$000	1:500\$000	—	10:400\$000
31	3º Batalhão do 8º R.I.....	4:000\$000	—	500\$000	500\$000	600\$000	3:500\$000	—	10:100\$000
32	9º Regimento de Infantaria (menos o 3º btl.).....	3:000\$000	—	1:600\$000	500\$000	600\$000	5:000\$000	—	5\$500\$000
33	3º Batalhão do 9º R.I.....	4:000\$000	—	500\$000	500\$000	600\$000	5:000\$000	—	11:700\$000
34	3º Regimento de Infantaria (menos o 3º btl.).....	3:500\$000	—	700\$000	500\$000	600\$000	2:000\$000	—	9:500\$000
35	4º Esquadrão do 3º R.C.D.....	2:000\$000	—	200\$000	500\$000	400\$000	4:000\$000	—	6:800\$000
36	1º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	2:500\$000	1:100\$000	500\$000	600\$000	1:000\$000	—	9:700\$000
37	2º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	—	1:100\$000	500\$000	600\$000	2:000\$000	—	7:700\$000
38	3º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	2:500\$000	1:100\$000	500\$000	600\$000	3:000\$000	—	8:700\$000
39	4º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	—	1:100\$000	500\$000	600\$000	2:000\$000	—	8:700\$000
40	5º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	—	1:100\$000	500\$000	600\$000	2:000\$000	—	8:700\$000
41	6º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	—	1:100\$000	500\$000	600\$000	2:000\$000	—	8:700\$000
42	7º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	—	1:100\$000	500\$000	600\$000	4:000\$000	—	9:000\$000
43	8º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	—	1:100\$000	500\$000	600\$000	5:000\$000	—	10:700\$000
44	9º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	—	1:100\$000	500\$000	600\$000	5:000\$000	—	10:700\$000
45	9º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	—	1:100\$000	500\$000	600\$000	5:000\$000	—	10:700\$000

Discriminação		II - Material - Verba 1ª Administração Geral							Soma
		Material do Consumo		Diversas Despesas					
		(1) S/c n. 11-10	(2) S/c n. 15-03	(3) S/c n. 15-03	(4) S/c n. 21-09	(5) S/c n. 22-09	(6) S/c n. 29	(7) S/c n. 30	
46	12º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	—	1:100\$000	500\$000	600\$000	2:000\$000	7:700\$000	
47	13º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	3:000\$000	1:100\$000	2:000\$000	600\$000	2:000\$000	12:200\$000	
48	14º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	—	1:100\$000	500\$000	600\$000	2:000\$000	7:700\$000	
49	5º Regimento de Artilharia Montada.....	4:000\$000	—	3:000\$000	1:000\$000	600\$000	2:000\$000	10:600\$000	
50	6º Regimento de Artilharia Montada.....	4:000\$000	—	2:500\$000	1:000\$000	600\$000	4:500\$000	12:600\$000	
51	7º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	700\$000	500\$000	500\$000	3:000\$000	8:200\$000	
52	8º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	700\$000	500\$000	500\$000	3:000\$000	8:200\$000	
53	9º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	700\$000	500\$000	500\$000	3:000\$000	8:200\$000	
54	1º Batalhão Ferro-Viário.....	3:800\$000	—	1:300\$000	500\$000	500\$000	1:000\$000	8:300\$000	
55	1º Batalhão de Pontoneiros.....	3:400\$000	—	900\$000	500\$000	500\$000	2:000\$000	9:900\$000	
56	2º Batalhão de Pontoneiros.....	3:500\$000	—	1:300\$000	500\$000	500\$000	2:000\$000	10:800\$000	
57	3º Batalhão de Sapadores-Mineiros.....	3:500\$000	—	450\$000	500\$000	500\$000	2:000\$000	7:950\$000	
58	3º Grupo de Artilharia de Dorso.....	3:500\$000	—	1:200\$000	1:000\$000	500\$000	3:000\$000	11:700\$000	
59	1/1º Grupo de Artilharia a Caval.....	2:300\$000	—	500\$000	500\$000	400\$000	2:000\$000	7:400\$000	
60	2º Grupo de Artilharia a Caval.....	3:500\$000	—	1:800\$000	1:300\$000	500\$000	3:000\$000	9:900\$000	
61	3º Grupo de Artilharia a Caval.....	3:500\$000	—	1:300\$000	1:000\$000	500\$000	3:000\$000	11:800\$000	
62	4º Grupo de Artilharia a Caval.....	3:500\$000	—	1:300\$000	1:000\$000	500\$000	2:000\$000	10:800\$000	
63	1/5º Grupo de Artilharia a Caval.....	2:000\$000	—	500\$000	500\$000	400\$000	1:000\$000	7:400\$000	
64	1/6º Grupo de Artilharia a Caval.....	2:000\$000	—	500\$000	500\$000	400\$000	1:000\$000	7:400\$000	
65	3º Grupo de Obuses.....	3:500\$000	—	1:300\$000	500\$000	500\$000	3:000\$000	9:300\$000	
66	Companhia de Guardas.....	2:000\$000	—	250\$000	1:000\$000	400\$000	1:500\$000	7:650\$000	
67	3ª Companhia de Transmissões.....	2:000\$000	—	350\$000	500\$000	400\$000	1:000\$000	6:250\$000	
68	1ª Companhia de Infantaria Montada.....	2:000\$000	—	250\$000	1:000\$000	400\$000	1:000\$000	9:650\$000	
69	2ª Companhia de Infantaria Montada.....	2:000\$000	—	250\$000	1:000\$000	400\$000	1:000\$000	9:650\$000	
70	3ª Companhia de Infantaria Montada.....	2:000\$000	—	250\$000	1:000\$000	400\$000	1:000\$000	9:650\$000	
71	3ª Formação de Intendência Regional.....	2:000\$000	—	200\$000	500\$000	500\$000	1:000\$000	4:200\$000	
72	3ª Formação Sanitária Divisionária.....	2:000\$000	—	250\$000	500\$000	500\$000	1:000\$000	5:750\$000	
73	Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul e Contingente.....	—	—	9:000\$000	—	—	—	9:000\$000	
74	Colégio Militar de Porto Alegre.....	—	—	1:200\$000	—	—	—	1:200\$000	
75	Serviço do Material Belico.....	—	—	3:000\$000	—	—	—	3:000\$000	
76	1ª Divisão de Levantamentos.....	—	—	—	—	600\$000	250\$000	850\$000	
77	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Contingente.....	500\$000	—	250\$000	—	250\$000	—	6:500\$000	
78	3º Regimento de Aviação.....	—	—	750\$000	—	—	—	4:750\$000	
79	1ª Auditoria de Guerra.....	—	—	—	—	—	300\$000	300\$000	
80	2ª Auditoria de Guerra.....	—	—	—	—	—	300\$000	300\$000	
81	3ª Auditoria de Guerra.....	—	—	—	—	—	300\$000	300\$000	
82	11/9º Regimento de Infantaria.....	3:000\$000	—	650\$000	500\$000	—	2:000\$000	6:300\$000	
83	Estabelecimentos de Subsistencia.....	—	—	—	—	—	1:300\$000	30:100\$000	
	Soma.....	199:800\$000	61:200\$000	60:530\$000	35:100\$000	32:750\$000	125:000\$000	599:680\$000	
	Serviços de Fundos da 4ª Região Militar								
1	Quartel General e Escolta da 4ª Região Militar e 4º D. I.....	6:000\$000	2:000\$000	200\$000	2:500\$000	2:000\$000	1:000\$000	13:700\$000	
2	Quartel General e Escolta da 4ª Brigada de Artilharia.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	500\$000	3:080\$000	
3	Quartel General e Escolta da 7ª Brigada de Infantaria.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	500\$000	3:080\$000	
4	Quartel General e Escolta da 8ª Brigada de Infantaria.....	2:000\$000	—	80\$000	—	500\$000	500\$000	3:080\$000	
5	7ª Circunscrição de Recrutamento.....	10:000\$000	—	—	—	500\$000	800\$000	19:700\$000	
6	8ª Circunscrição de Recrutamento.....	12:000\$000	—	—	—	500\$000	1:000\$000	13:500\$000	
7	Depósito de Remonta de Monte Belo e Contingente.....	1:000\$000	—	50\$000	500\$000	—	250\$000	1:800\$000	
8	Hospital Militar de Juiz de Fora.....	300\$000	—	50\$000	—	—	250\$000	600\$000	
9	Serviço de Fundos Regional.....	5:000\$000	—	—	—	750\$000	250\$000	6:000\$000	
10	10º Regimento de Infantaria.....	5:000\$000	—	2:000\$000	1:000\$000	600\$000	1:500\$000	10:100\$000	
11	11º Regimento de Infantaria.....	5:000\$000	—	2:000\$000	1:000\$000	600\$000	1:500\$000	10:100\$000	
12	12º Regimento de Infantaria.....	5:000\$000	—	2:000\$000	1:000\$000	600\$000	1:500\$000	10:100\$000	
13									

II — Material — Verba 1ª — Administração Geral		Diversas despesas							Soma
Discriminação		Material de consumo		(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	
		(1)	(2)	S/c n. 15-03	S/c n. 21-09	S/c n. 33-09	S/c n. 29	S/c n. 30	
Número de ordem		S/c n. 11-10	S/c n. 15-03	S/c n. 15-03	S/c n. 21-09	S/c n. 33-09	S/c n. 29	S/c n. 30	
14	4º Regimento de Cavalaria Divisionária (menos o IV Esquadão)	3:500\$00	—	750\$00	1:000\$00	600\$00	1:500\$00	—	
15	IV/4º Regimento de Cavalaria Divisionária	2:000\$00	—	200\$00	200\$00	300\$00	1:000\$00	—	
16	1/8º Regimento de Artilharia Montada	3:500\$00	—	1:500\$00	1:000\$00	500\$00	1:500\$00	—	
17	1º Batalhão de Caçadores	3:500\$00	—	500\$00	500\$00	500\$00	1:000\$00	—	
18	1º Batalhão de Pontoneiros	3:500\$00	1:000\$00	1:900\$00	500\$00	500\$00	1:500\$00	—	
19	4º Grupo de Artilharia de Dorso	3:500\$00	2:000\$00	1:400\$00	1:000\$00	500\$00	3:600\$00	—	
20	1ª Companhia do 11º B. C.	2:500\$00	—	250\$00	300\$00	400\$00	1:000\$00	—	
21	4ª Formação de Intendência Regional	2:000\$00	—	200\$00	500\$00	500\$00	800\$00	—	
22	Fábrica de Espoletas e Estojos para Artilharia e Contingente	—	—	100\$00	—	—	1:000\$00	—	
23	2º Esquadrão de Fren.	2:000\$00	2:000\$00	500\$00	500\$00	500\$00	500\$00	—	
24	Fábrica de Canos e Sabres e Armas Portateis	300\$00	—	100\$00	—	—	200\$00	—	
25	Posto de Monta de Pousa Alegre	500\$00	—	500\$00	—	—	250\$00	—	
26	Centro de Preparação de Oficiais de Reserva e Contingente	500\$00	—	250\$00	—	250\$00	250\$00	—	
27	Serviço de Material Bélico	—	—	2:000\$00	—	—	—	17:160\$00	
28	Núcleo do 4º Regimento de Aviação	—	—	100\$00	—	—	—	—	
29	Auditoria de Guerra	—	—	—	—	—	500\$00	—	
30	1ª Companhia do 12º B. C.	2:000\$00	—	250\$00	—	400\$00	250\$00	—	
	Soma	84:100\$00	7:500\$00	16:290\$00	11:500\$00	12:000\$00	27:400\$00	31:560\$00	
1	Serviço de Fundos da 5ª Região Militar	6:000\$00	2:500\$00	200\$00	1:000\$00	1:000\$00	800\$00	—	
2	Quartel General e Escolta da 5ª Região Militar e 5ª D. I.	2:000\$00	—	80\$00	—	500\$00	300\$00	—	
3	Serviço de Fundos Regional	5:000\$00	—	—	—	750\$00	250\$00	—	
4	9ª Circunscrição de Recrutamento	8:000\$00	—	—	—	500\$00	500\$00	—	
5	10ª Circunscrição de Recrutamento	6:000\$00	—	—	—	500\$00	250\$00	—	
6	Hospital Militar de Curitiba	—	—	—	—	—	1:500\$00	—	
7	Hospital Militar de Florianópolis	—	—	—	—	—	1:500\$00	—	
8	13º Regimento de Infantaria (menos um batalhão)	4:000\$00	—	1:500\$00	1:000\$00	600\$00	1:000\$00	—	
9	III Batalhão do 13º R. I.	3:000\$00	—	500\$00	500\$00	500\$00	500\$00	—	
10	5º Regimento de Cavalaria Divisionária (menos o IV Esquadrão)	3:500\$00	—	750\$00	500\$00	600\$00	1:500\$00	—	
11	IV/5º Regimento de Cavalaria Divisionária	2:000\$00	—	200\$00	400\$00	400\$00	800\$00	—	
12	9º Regimento de Artilharia Montada	5:000\$00	—	2:500\$00	1:000\$00	600\$00	1:500\$00	—	
13	13º Batalhão de Caçadores	3:500\$00	—	500\$00	500\$00	500\$00	1:500\$00	—	
14	14º Batalhão de Caçadores	3:500\$00	—	500\$00	500\$00	500\$00	1:500\$00	—	
15	15º Batalhão de Caçadores	3:500\$00	—	500\$00	500\$00	500\$00	1:500\$00	—	
16	5º Grupo de Artilharia de Dorso	3:500\$00	2:500\$00	1:200\$00	1:000\$00	500\$00	1:500\$00	—	
17	6ª Bateria Independente de Artilharia de Costa (F. Mal. Luz)	2:000\$00	12:000\$00	1:400\$00	5:000\$00	400\$00	600\$00	—	
18	1º Batalhão de Sapadores Mineiros	3:500\$00	1:000\$00	450\$00	500\$00	500\$00	1:500\$00	—	
19	1ª Companhia Independente de Transmissões	2:000\$00	4:000\$00	350\$00	500\$00	400\$00	600\$00	—	
20	Companhia de Fronteiras de Iguaçu	2:000\$00	—	250\$00	1:000\$00	400\$00	600\$00	—	
21	5ª Formação de Intendência Regional	2:000\$00	—	200\$00	500\$00	500\$00	3:800\$00	—	
22	Serviço de Material Bélico e Contingente	—	—	3:000\$00	—	—	500\$00	—	
23	Posto de Monta de Canguiri	300\$00	—	50\$00	—	—	250\$00	—	
24	Fábrica de Viaturas para o Exército	—	—	100\$00	—	—	1:000\$00	—	
25	Centro de Preparação de Oficiais de Reserva e Contingente	500\$00	—	250\$00	—	250\$00	250\$00	—	
26	Contingente de Guarda do Forte de Paraguará	200\$00	—	80\$00	—	80\$00	100\$00	—	
27	Contingente de Guarda do Forte Marechal Moura	200\$00	—	80\$00	—	80\$00	100\$00	—	
28	5º Regimento de Aviação	—	—	900\$00	—	—	2:000\$00	(c) 1:500\$00	
29	Auditoria de Guerra	—	—	—	—	—	250\$00	—	
	Soma	71:200\$00	23:300\$00	15:540\$00	11:200\$00	10:560\$00	24:750\$00	1:500\$00	
								160:750\$00	

Número de ordem	Discriminação	II — Material — Verba 1ª Administração Geral							Soma
		Material de Consumo		Diversas Despesas					
		(1) S/c n. 11-10	(2) S/c n. 15-03	(3) S/c n. 15-03	(4) S/c n. 21-09	(5) S/c n. 22-09	(6) S/c n. 29	(7) S/c n. 30	
Serviço de Fundos da 6ª Região Militar									
1	Quartel General da 6ª Região Militar.....	6:000\$000	2:000\$000	100\$000	600\$000	1:000\$000	800\$000	—	10:500\$000
2	Serviço de Fundos Regional.....	3:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	—	3:750\$000
3	11ª Circunscrição de Recrutamento.....	10:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	—	10:750\$000
4	12ª Circunscrição de Recrutamento.....	5:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	3:600\$000	9:350\$000
5	Hospital Militar da Baía.....	—	—	—	—	—	1:500\$000	—	1:500\$000
6	19º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	500\$000	500\$000	500\$000	3:000\$000	—	8:000\$000
7	23º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	500\$000	500\$000	500\$000	4:000\$000	3:600\$000	12:600\$000
8	Serviço de Material Bélico.....	—	—	1:200\$000	—	—	—	—	1:200\$000
9	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Contingente.....	300\$000	—	200\$000	—	200\$000	250\$000	—	950\$000
10	Auditoria de Guerra.....	—	—	—	—	—	250\$000	—	250\$000
Soma.....		31:300\$000	2:000\$000	2:500\$000	1:600\$000	3:700\$000	10:550\$000	7:200\$000	58:850\$000
Serviço de Fundos da 7ª Região Militar									
1	Quartel General e Escolta da 7ª Região Militar.....	8:000\$000	3:000\$000	100\$000	500\$000	1:000\$000	4:000\$000	—	16:600\$000
2	Serviço de Fundos Regional.....	4:000\$000	—	—	—	750\$000	250\$000	—	5:000\$000
3	13ª Circunscrição de Recrutamento.....	8:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	—	8:750\$000
4	14ª Circunscrição de Recrutamento.....	10:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	—	10:750\$000
5	15ª Circunscrição de Recrutamento.....	8:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	—	8:750\$000
6	16ª Circunscrição de Recrutamento.....	8:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	4:800\$000	13:150\$000
7	17ª Circunscrição de Recrutamento.....	8:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	7:800\$000	18:050\$000
8	Auditoria de Guerra.....	—	—	—	—	—	4:000\$000	—	4:000\$000
9	Hospital Militar de Recife.....	3:500\$000	—	500\$000	500\$000	500\$000	1:500\$000	—	6:500\$000
10	20º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	500\$000	500\$000	500\$000	2:500\$000	—	7:500\$000
11	22º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	500\$000	500\$000	500\$000	2:000\$000	—	7:000\$000
12	23º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	500\$000	500\$000	500\$000	1:500\$000	—	6:500\$000
13	30º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	500\$000	500\$000	500\$000	1:500\$000	—	6:500\$000
14	31º Batalhão de Caçadores.....	2:000\$000	1:000\$000	450\$000	500\$000	400\$000	1:000\$000	—	5:350\$000
15	Bia. Independente de Artilharia de Dorso.....	—	—	1:100\$000	—	—	1:000\$000	—	2:100\$000
16	Colégio Militar do Ceará.....	300\$000	—	300\$000	—	200\$000	250\$000	—	1:050\$000
17	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Contingente.....	—	—	2:000\$000	—	—	—	—	2:000\$000
18	Serviço de Material Bélico.....	—	—	100\$000	—	—	600\$000	—	700\$000
19	Núcleo do 6º Regimento de Aviação.....	—	—	—	1:000\$000	—	1:000\$000	—	2:000\$000
20	Estabelecimento de Material de Intendência.....	3:000\$000	3:000\$000	—	1:000\$000	500\$000	—	—	8:500\$000
Soma.....		76:800\$000	7:000\$000	6:550\$000	4:500\$000	7:850\$000	22:600\$000	12:600\$000	137:900\$000
Serviço de Fundos da 8ª Região Militar									
1	Quartel General e Escolta da 8ª Região Militar.....	6:000\$000	2:000\$000	100\$000	500\$000	1:000\$000	1:000\$000	—	10:600\$000
2	Serviço de Fundos Regional.....	4:000\$000	—	—	—	750\$000	250\$000	—	5:000\$000
3	13ª Circunscrição de Recrutamento.....	8:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	—	8:750\$000
4	19ª Circunscrição de Recrutamento.....	8:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	—	8:750\$000
5	20ª Circunscrição de Recrutamento.....	8:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	—	8:750\$000
6	21ª Circunscrição de Recrutamento.....	8:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	—	8:750\$000
7	Hospital Militar de Belém.....	—	—	500\$000	500\$000	500\$000	1:500\$000	—	4:500\$000
8	24º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	500\$000	500\$000	500\$000	3:500\$000	—	8:500\$000
9	25º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	500\$000	500\$000	500\$000	1:200\$000	—	6:200\$000
10	26º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	500\$000	500\$000	500\$000	1:000\$000	—	6:000\$000
11	27º Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	500\$000	500\$000	500\$000	2:500\$000	—	7:500\$000

II - Material - Verba 1ª Administração Geral										
Número de ordem	Discriminação	Diversas Despesas							Soma	
		Material de Consumo								
		(1) S/c n. 11-10	(2) S/c n. 15-03	(3) S/c n. 13-03	(4) S/c n. 21-09	(5) S/c n. 22-09	(6) S/c n. 29	(7) S/c n. 30		
12	8ª Bateria Independente de Artilharia de Costa.....	2:000\$000	2:500\$000	1:300\$000	500\$000	400\$000	500\$000	—	7:200\$000	
13	Contingente Especial de Cucui.....	3:00\$000	1:000\$000	100\$000	—	300\$000	500\$000	—	2:200\$000	
14	Contingente Especial de Olapok.....	3:00\$000	1:000\$000	100\$000	—	300\$000	500\$000	—	2:200\$000	
15	Contingente Especial do Rio Branco.....	3:00\$000	1:000\$000	100\$000	—	300\$000	500\$000	—	2:200\$000	
16	Contingente Especial de Içá.....	3:00\$000	1:000\$000	100\$000	—	300\$000	500\$000	—	2:200\$000	
17	Contingente Especial de Tabatinga.....	3:00\$000	1:000\$000	100\$000	—	300\$000	500\$000	—	2:200\$000	
18	Contingente Especial de Vila Brencourt.....	3:00\$000	1:000\$000	100\$000	—	300\$000	500\$000	—	2:200\$000	
19	Contingente Especial de Tocantins.....	3:00\$000	1:000\$000	100\$000	—	300\$000	500\$000	—	2:200\$000	
20	Serviço do Material Belico.....	—	—	2:300\$000	—	—	500\$000	—	2:300\$000	
21	3ª Companhia do 2º Batalhão de Fronteiras.....	2:000\$000	1:500\$000	3:00\$000	1:000\$000	—	500\$000	—	5:800\$000	
22	Nucleo do 7º Regimento de Aviação.....	—	—	100\$000	—	—	500\$000	—	600\$000	
23	Auditoria de Guerra.....	—	—	—	—	—	250\$000	6:000\$000	6:250\$000	
	Somma.....	62:100\$000	13:700\$000	6:900\$000	4:000\$000	8:750\$000	17:700\$000	6:000\$000	118:050\$000	
Serviço de Fundos da 9ª Região Militar										
1	Quartel General e Escolta da 9ª Região Militar.....	6:000\$000	2:500\$000	100\$000	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000	17:600\$000	
2	Serviço de Fundos Regional.....	5:000\$000	—	—	—	750\$000	250\$000	—	6:000\$000	
3	22ª Circunscrição de R. crutamento.....	6:000\$000	—	—	—	500\$000	250\$000	5:400\$000	14:150\$000	
4	Hospital Militar de Campo Grande.....	—	—	—	—	—	1:500\$000	—	1:500\$000	
5	10º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	4:000\$000	1:100\$000	1:000\$000	600\$000	1:200\$000	1:100\$000	12:400\$000	
6	11º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:500\$000	3:500\$000	1:100\$000	1:000\$000	600\$000	1:200\$000	—	10:900\$000	
7	13ª Batalhão de Caçadores (menos a 3ª companhia).....	3:000\$000	—	450\$000	500\$000	500\$000	1:200\$000	—	5:650\$000	
8	3ª Companhia do 16º B. C.....	3:500\$000	—	300\$000	300\$000	400\$000	300\$000	—	3:300\$000	
9	17ª Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	550\$000	500\$000	500\$000	1:200\$000	—	6:250\$000	
10	18ª Batalhão de Caçadores.....	3:500\$000	—	750\$000	500\$000	500\$000	1:200\$000	—	6:450\$000	
11	4º Batalhão de Sapadores Mineiros.....	3:500\$000	—	450\$000	500\$000	500\$000	1:200\$000	—	8:550\$000	
12	Bateria do 6º Grupo de Artilharia de Costa.....	2:000\$000	5:000\$000	1:700\$000	1:000\$000	400\$000	600\$000	—	10:700\$000	
13	Companhia Independente de Transmissões.....	2:000\$000	1:000\$000	850\$000	500\$000	400\$000	500\$000	—	4:850\$000	
14	9ª Formação de Intendencia Regional.....	2:000\$000	—	130\$000	500\$000	500\$000	600\$000	—	8:780\$000	
15	IV Esquadrão Mixto de Trem.....	2:000\$000	2:000\$000	280\$000	500\$000	400\$000	500\$000	—	5:680\$000	
16	Deposito de Remonta de Campo Grande.....	300\$000	—	50\$000	500\$000	—	250\$000	—	1:100\$000	
17	Companhia do 2º Batalhão de Fronteiras.....	2:000\$000	1:500\$000	300\$000	500\$000	400\$000	500\$000	3:500\$000	8:700\$000	
18	Serviço de Material Belico.....	—	—	2:000\$000	—	—	—	—	2:000\$000	
19	Destacamento de Aviação de Campo Grande.....	—	—	—	—	—	500\$000	—	500\$000	
20	Auditoria de Guerra.....	—	—	—	—	—	250\$000	6:000\$000	6:250\$000	
	Soma.....	51:300\$000	19:500\$000	9:560\$000	9:800\$000	7:950\$000	18:700\$000	18:900\$000	136:310\$000	

Discriminação	II — Material — Verba 1ª — Administração Geral						
	Material de consumo		Diversas despesas				
	(1) S/c n. 11-10	(2) S/c n. 15-03	(3) S/c n. 15-03	(4) S/c n. 21-69	(5) S/c n. 22-09	(6) S/c n. 29	(7) S/c n. 30
RECAPITULAÇÃO							
Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.....	191:20\$000	105:500\$000	73:410\$000	44:800\$000	23:310\$000	83:450\$000	57:120\$000
Serviço de Fundos da 2ª Região Militar.....	101:00\$000	22:000\$000	19:130\$000	14:000\$000	13:300\$000	46:100\$000	135:600\$000
Serviço de Fundos da 3ª Região Militar.....	199:00\$000	61:200\$000	60:330\$000	35:100\$000	32:750\$000	125:000\$000	83:280\$000
Serviço de Fundos da 4ª Região Militar.....	84:100\$000	7:500\$000	16:230\$000	11:500\$000	12:000\$000	27:400\$000	31:560\$000
Serviço de Fundos da 5ª Região Militar.....	71:200\$000	23:000\$000	15:540\$000	14:200\$000	10\$550\$000	24:750\$000	1:500\$000
Serviço de Fundos da 6ª Região Militar.....	31:300\$000	2:000\$000	2:500\$000	1:600\$000	3:700\$000	10:550\$000	7:200\$000
Serviço de Fundos da 7ª Região Militar.....	76:800\$000	7:000\$000	6:550\$000	4:500\$000	7:350\$000	22:600\$000	12:600\$000
Serviço de Fundos da 8ª Região Militar.....	62:100\$000	13:000\$000	6:500\$000	4:000\$000	8:750\$000	17:700\$000	6:000\$000
Serviço de Fundos da 9ª Região Militar.....	51:400\$000	13:300\$000	9:330\$000	9:300\$000	7:350\$000	13:700\$000	18:900\$000
Total.....	872:300\$000	250:700\$000	210:110\$000	139:500\$000	121:170\$000	331:250\$000	355:760\$000
							2.340:790\$000

OBSERVAÇÕES

I — Indicações sobre a aplicação dos quantitativos distribuídos por esta labela: (1) Artigos de expediente, livros de escrituração e impressos; (2) Combustível e lubrificantes; (3) Lubrificantes para conservação do armamento; (4) Concertos e conservação do material de transporte terrestre e naval; (5) Despesas miúdas e de pronto pagamento; (6) Água, asseio e higiene, artigos para limpeza e desinfecção, taxas de esgoto e de lixo; (7) Aluguel de casas.

II — a) Para pagamento dos alugueis de casas onde se acham funcionando os Postos de Ribeirão Preto, Uberaba, Bauré e Vianópolis, este na base de 4:200\$000 e os demais na de 4:800\$000;

b) Para pagamento dos alugueis das casas onde funcionam o Depósito Regional de Material de Veterinária e Garage do Quartel General;

c) Para pagamento das casas onde se acham funcionando os Postos de Faxina, Guarapuava e Mafra, respectivamente, réis 600\$000, 600\$000 e 240\$000.

III — Indicações sobre as classificações orçamentárias: Orçamento da Guerra para 1938; Verba 4ª — Material — Material de consumo.

4) Sub-consignação n. 11/10-S. I. — Artigos de expediente e de desenho, livros de escrituração e impressos;

2) Sub-consignação n. 15/03-S. I. — Combustível, lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de máquinas e aparelhos de qualquer natureza, inclusive acessórios e pertences para máquinas e viaturas;

3) Diversas despesas — Sub-consignação n. 21/09-S. I. — Concertos e conservação em geral;

Cobre-se.

4) Sub-consignação n. 22/09-S. I. — Despesas miúdas e de pronto pagamento;

5) Sub-consignação n. 29/01-S. I. — Água, asseio, higiene, artigos para limpeza e desinfecção, taxas de esgoto e de lixo;

6) Sub-consignação n. 30/01-S. I. — Alugueis de casas.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1938. — Tenente-coronel *Cícero Costard*, chefe da S. 3 da D. I. G.

DIRETORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

TERCEIRA SEÇÃO

Tabela de distribuição às unidades administrativas abaixo, dos quantitativos, com discriminação das repartições pagadoras

Segunda-feira 7

DIARIO OFICIAL (Secção I)

Fevereiro de 1938

245

Numero de ordem	Discriminação	II — Material — Verba 1ª. — Administração Geral						Soma
		Material de Consumo		Diversas Despesas				
		(1) S/c n. 11-10	(2) S/c n. 15-03	(3) S/c n. 15-03	(4) S/c n. 21-09	(5) S/c n. 22-09	(6) S/c n. 29	
	Saldo existentes	127:700\$000	699:300\$000	29:890\$000	185:500\$000	78:83:5000	118:750\$000	1.239:970\$000
	Total desta tabela.....	21:500\$000	515:000\$000	5:050\$000	147:000\$000	3:600\$000	8:700\$000	700:850\$000
	Em ser na Diretoria de Fundos do Exército.....	106:200\$000	184:30:000	24:840\$000	38:500\$000	75:230\$000	110:050\$000	539:120\$000
	Serviço de Fundos da 1ª Região Militar							
1	Serviço Central de Transportes.....	6:000\$000	350:000\$000	50\$000	120:000\$000	1:500\$000	6:000\$000	483:550\$000
2	Batalhão de Guardas	8:000\$000	70:000\$000	1:000\$000	10:000\$000	1:000\$000	1:000\$000	91:000\$000
3	1º Grupo de Obuses.....	3:500\$000	75:000\$000	1:500:000	15:000\$000	500\$000	500\$000	96:000\$000
	Soma.....	17:500\$000	495:000\$000	2:550\$000	145:000\$000	3:000:000	7:500\$000	670:550\$000
	Serviço de Fuddos da 9ª Região Militar							
	Regimento de Artilharia Mixta.....	4:000\$000	20:000\$000	2:500\$000	2:000\$000	600\$000	1:200\$000	30:300\$000
	Soma.....	4:000\$000	20:000\$000	2:500\$000	2:0000000	600\$000	1:200:000	30:300\$000
	Recapitulação							
	Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.....	17:500\$000	495:000\$000	2:550\$000	145:000\$000	3:000\$000	7:500\$000	670:550\$000
	Serviço de Fundos da 9ª Região Militar.....	4:000\$000	20:000\$000	2:500\$000	2:000\$000	600\$000	1:200\$000	30:300\$000
	Total.....	21:500\$000	515:000\$000	5:050\$000	147:000\$000	3:600\$000	8:700\$000	700:850\$000

OBSERVAÇÕES

I — Indicações sobre a aplicação dos quantitativos distribuídos por esta proposta: (1) Artigos de expediente, livros de escrituração e impressos; (2) Combustível e lubrificantes; (3) Lubrificantes para conservação do armamento; (4) Concertos e conservação do material de transporte, terrestre e naval; (5) Despesas miúdas e de pronto pagamento; (6) Água, asseio e higiene, artigos para limpeza e desinfecção, taxas de esgoto e de lixo.

II — Indicações sobre as classificações orçamentárias — Orçamento da Guerra para 1938 — Verba 1ª — Material — Material de consumo; 4) Sub-consignação n. 11/10-S. I. — Artigos de expediente e de desenho, livros de escrituração e impressos; 2) Sub-consignação n. 15/03-S. I. — Combustível, lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de máquinas e aparelhos de qualquer natureza, inclusive acessórios e pertences para máquinas e viaturas; 3) Diversas despesas — Sub-consignação n. 21/09-S. I. — Concertos e conservação em geral; 4) Sub-consignação n. 22/09-S. I. Despesas miúdas e de pronto pagamento; 5) Sub-consignação n. 29/01-S. I. — Água, asseio e higiene, artigos para limpeza e desinfecção, taxas de esgoto e de lixo.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1938. — Tenente-coronel *Cícero Costard*, chefe da S. 3 da D. I. G.

Diretoria de Saúde do Exército

Relação dos atos desta Diretoria durante o mês de janeiro de 1938

Requerimentos despachados:

Dia 4

Benedito José do Nascimento, servente da E. S. E., pedindo licença-prêmio para tratamento de saúde. — Indeferido, em face do laudo de inspeção.

Dia 10

Dr. Isaias Pereira Soares, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Dia 11

Cornélio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho, secretário do L. O. F. M., pedindo mais três meses de licença-prêmio para tratamento de saúde. — Concedo três meses de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo de inspeção e nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Dia 14

Severino da Costa Maia, 3º sargento enfermeiro, em serviço no H. C. E., pedindo ser indicado para o curso de massagista da E. E. F. M. — Aguarde oportunidade.

Dia 21

Domingos da Cunha Souto Maior, encarregado da garagem do O. G., pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Dia 31

Pedro Gomes do Nascimento, cozinheiro do H. C. E., pedindo dois meses de licença para tratamento de saúde. — Deferido.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Senhor Presidente da República:

Para continuar a construção da nova estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil, foi consignada no orçamento para o corrente exercício — sub-consignação n. 1, n. 02, letra b, consignação I, verba 5ª — a dotação de 5.000.000\$000.

Atendendo a que o prosseguimento dos trabalhos da nova estação devem, quanto possível, ser acelerados de sorte a acompanhar o desenvolvimento dos da eletrificação das linhas daquela via-férrea, tendo a honra de solicitar a V. Ex. *ex-vi* do art. 51, letra a, do Código de Contabilidade Pública, seja dispensada a concorrência para os materiais a serem adquiridos pela dotação em apreço, uma vez que os trabalhos da referida estação, por sua natureza, não podem se subordinar aos prazos e demoras decorrentes dos processos de concorrência.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938. — João de Mendonça Lima.

Apostila de 5 de fevereiro de 1938, na portaria n. 387, de 20 de julho de 1937, que concedeu a agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Santa Bárbara, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boca do Monte, Márcia Silveira Volino, licença por tempo indeterminado, para tratamento de saúde, a contar de 25 de março de 1935, com dois terços da gratificação, de acordo com o artigo 19, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o artigo 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935.

"A licença de que trata a presente portaria deve ser contada a partir de 2 de março de 1935, e não da data acima declarada".

Expediente do dia 1 de fevereiro de 1938

Offícios:

N. 493 — A Inspetoria das Estradas — Comunicando que o senhor ministro, relativamente à organização do processo de pagamento a que se julga com direito o pessoal da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina, exarou o seguinte despacho: Responda-se pela negativa, em face da discriminação constante do crédito aberto pelo decreto n. 24.348, de 6 de junho de 1934. (24.226-37).

N. 494 — A Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas — Solicitando audiência dessa comissão relativamente à admissão de pessoal mensalista para os serviços a cargo do DNPN. (25.321-37).

N. 495 — A Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas — Idem, do pessoal mensalista para os serviços a cargo da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. (924-38).

N. 496 — A mesma — Idem, ao pessoal mensalista para os serviços a cargo do DCT. (731-38).

N. 497 — Ao Dep. Portos e Navegação — Solicitando informações se o projeto para a construção de uma nova embarcação destinada à Empresa de Navegação São Luis, de propriedade de Aracati Campos, pode ser aprovada. (567-37).

N. 498 — Ao Departamento de Estradas de Rodagem Comunicando que foi julgada prescrita a dívida de 55\$, por não haver a credora, Empresa Força e Luz Arealense, requerido o pagamento. (20.749-37).

N. 499 — A Diretoria da Baixada Fluminense — Comunicando que o Tribunal de Contas ercuso o registro à despesa para o pagamento de 497\$400, à The Leopoldina Railway C. Ltd. (1.441-38).

N. 500 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando haver sido concedida a autorização solicitada por esse departamento para mandar à inspeção de saúde as funcionárias Ana da Cruz Rebêlo e Julieta da Cruz Rebêlo. (23.810-37).

N. 501 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro deferiu, por equidade, o requerimento em que o agente postal-telegráfico da Fazenda de Santa Cruz, no Distrito Federal, João Batista Alves, pede seja dispensado de prestar reforço de sua fiança. (21.538-37).

N. 502 — Ao mesmo — Restituindo, rubricados, plantas, orçamentos e especificações técnicas das estações de radiotelegráfica e radiotelefonía que serão instaladas nas estações de Neves, Sampaio Correia, Araruama e Cabo Frio, da Estrada de F. Maricá, aprovados pela portaria n. 3, de 5 de janeiro último. (24.159-37).

N. 503 — Ao mesmo — Solicitando esclarecimentos sobre o requerimento em que José Amaral Costa pede pagamento de vencimentos por ter exercido, interinamente, as funções de agente dos Correios de São João de Itatinga. (21.805-37).

N. 504 — Ao mesmo — Idem, em que o escriturário da classe "F", Euclides de Moura Pegado, pede pagamento de vencimentos por ter exercido, interinamente, as funções de chefe de seção. (21.811-37).

N. 505 — A Inspetoria das Estradas — Solicitando cópia do officio dirigido a essa inspetoria pela Rede Mineira de Viação, a propósito do termo aditivo ao acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado de Minas Gerais, para o tráfego da Estrada de Ferro Trespontana. (20.661-37).

N. 506 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a importação para essa Estrada de 52.300 quilos de asfalto "Trinidad", e 19.620 quilos de feltro betuminoso "Genasco", solicitando, porém, outras providências a respeito. (1.618-38).

N. 507 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao requerimento em que o inspetor da 3ª Divisão, engenheiro Cipriano Gonçalves da Silva, solicita reconsideração do despacho deste ministério, para o fim de lhe serem pagos os vencimentos correspondentes ao período decorrido de janeiro de 1926 a novembro de 1930, exarou o seguinte despacho: "Deferido, em face dos precedentes invocados". (22.367-37).

N. 508 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando providência no sentido de ser enviada a esta Secretaria de Estado, em tres vias, cópia do termo de ajuste definitivo, celebrado em 7 de agosto de 1931 com o Sr. Eduardo Avelino Garcia e relativo a doação, feita a essa estrada, de um terreno e aguada. 5.540-37.

N. 509 — Ao Instituto Nacional de Previdência — Comunicando providências tomadas relativamente ao officio n. 1º S.C. 11-7.564, de 6 de agosto de 1937, desse Instituto. 17.933-37.

N. 510 — Ao Dominio da União — Comunicando as informações prestadas pelo DNPN sobre as obras de melhoramentos no porto de São Francisco do Sul. 1.367-38.

N. 511 — A Diretoria da Fazenda Nacional — Restituindo, com informações, o processo n. 38.272-37, desta Diretoria. 14.451-37.

N. 512 — A Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante — Remetendo processo de pagamento em que é interessado Dolabela Portela & Comp. Ltda. 19.515-36.

N. 513 — A Despesa Pública — Remetendo, informado, processo em que é interessado Jaime Silverio. 578-38.

N. 514 — A mesma — Remetendo, informado, processo em que que é interessado José Ferreira. 498-38.

N. 515 — A mesma — Remetendo a 1ª via dos documentos apresentados pelos escriturários do Departamento de Estradas de Rodagem, Raimundo Emidio de Castro, para comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 1.140.000\$000. 1.711-38.

N. 516 — A Rede de Viação Paraná Santa Catarina — Comunicando que o Sr. Ministro, relativamente ao requerimento da Companhia Brasileira de Construções e Comercio, Braco, S.A., em que pede permissão para substituir a caução de que trata a cláusula 17, do contrato assinado em 12 de janeiro do ano findo pela retenção permanente de 5 % sobre as medições, exarou o seguinte despacho: Deferido. 22.644-37.

N. 517 — A Rede de Viação Cearense — Comunicando que o Sr. Ministro, por portaria n. 9, de 6 de janeiro deste ano, aprovou as instruções para pagamento de ajudas de custo aos funcionários dessa Rede. 12.840-37.

N. 518 — A Delegacia Fiscal no Estado da Minas Gerais — So-
mettendo informações relativas ao officio n. 628-1-OM, de 22 de
outubro ultimo, da Rede Mineira da Viação. 20.469-37.

N. 519 — Ao Sr. Antonio Aguiar — Massapé — Ceará — Re-
metendo cópia do officio em que a Inspeção Federal, de Obras con-
tra as Secas prestou informações referente à Construção do açude
Aguiar. 25.422-37.

Expediente do dia 2 de fevereiro de 1938

N. 520 — Ao Sr. Antonio Afonso — Areal — Estado do Rio
de Janeiro — Comunicando que este Ministério não pôde providen-
ciar sobre o pedido formulado pelos produtores da pequena lavou-
ra da zona do ramal de São José do Rio Preto, da Leopoldina Rail-
way, para que faça seguir os seus vagões até a estação dessa lo-
calidade, pois o ramal é de concessão do Estado do Rio de Janeiro.
1.452-38.

N. 521 — Ao Sr. Joaquim Solona, da Comissão do Proprietário
de Barracas em Recife — Comunicando que o DNPN informou que
a providência no sentido de ser sustada a cobrança de taxa de uti-
lização do porto para pequenas embarcações é da alçada do Governo
do Estado. 427-38.

N. 522 — Circular — As repartições subordinadas — Havendo
o Departamento dos Correios e Telégrafos reclamado a não obser-
vância de dispositivos legais referente à expedição de telegramas
oficiais, recomenda o Sr. Ministro seja rigorosamente observado
o disposto nos decretos ns. 11.520, de 10 de março de 1915, 18.164,
de 18 de março de 1928 e 562, de 31 de dezembro de 1935, regra
XV, "Diário Oficial" de 27 de fevereiro de 1936. 18.240-37.

N. 523 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via de em-
penho de despesa n. 4, desta data, na importância total de réis
4.000:000\$000, extraído por esta Secretaria de Estado a conta da
sub-consignação I, alínea 01, letra "I", consignação I, verba 5 do
actual orçamento deste Ministério.

N. 524 — A Inspeção das Estradas — Remetendo 1ª via do
empenho de despesa n. 4, desta data, na importância de 4.000:000\$,
para custear o prosseguimento da construção da Estrada de Ferro
Central de Pernambuco entre Rio Branco e Alagôa da Baixa, a cargo
da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.

N. 525 — A Inspeção de Secas — Solicitando informações
quanto ao item do officio do Tribunal de Contas n. 7.369 — P-37,
de 27 de janeiro proximo findo.

Requerimentos despachados

Companhia Docas de Santos, submetendo à aprovação as des-
pesas feitas com a construção das guaritas para o pessoal de po-
licia e alfândega, na importância de 12:851\$430: "Deferido, em face
das informações do D.N.P.N." — (1.695-38).

Companhia Aliança da Baía, pedindo pagamento da importância
de 20:265\$000 como indenização de mercadorias avariadas quando
transportadas, em 1923, na Rede do Viação Cearense, alegando que
o Supremo Tribunal Federal reconheceu não ser necessaria a apre-
sentação da apolice de seguro: "Prove o alegado". (21.987-37.)

Companhia Geral do Material Rodante S/A. — Requeira, que-
rendo, o pagamento de 226:926\$080, nos termos do art. 78 do Co-
digo de Contabilidade Pública. (21.943-37.)

Sindicato Condor Limitada, pedindo a substituição de 30 apo-
lices ao portador, caucionadas para garantia da execução dos servi-
ços de navegação aerea São Paulo-Cuiabá: "Deferido, em face dos
pareceres". (22.010-37.)

José Antonio, por seu procurador, pedindo vista, para fins do
direito, do processo n. 21.574-37, em que é interessado: "Deferido".
(1.671-38.)

Benjamin de Moraes Veloso, official administrativo da classe "I"
do D.N.P.N., pedindo pagamento de diferença de vencimentos, re-
lativa a 1933: "Indeferido, em face das informações do D.C.P.N.". (20.576-37.)

Antonio Pinto de Magalhães Junior, ajudante de agente da classe
G, de Dlt. do Juiz de Fôra, solicitando transferencia para a lasso
"II" da carreira de agente naquela jurisdicção: "Indeferido". (2.091-38.)

Armando de Oliveira Carvalho, carteiro, interino, da classe "B"
da Dlt. do Pernambuco, pedindo sua efetivação naquele cargo: "In-
deferido". (2.095-38.)

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938:

Avisos:

N. 368 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores. —
Solicitando informações sobre os processos ns. 3.314-E-28, 703-F-28
e 1.742-28, da extinta Diretoria Geral dos Correios, que não foram
restituídos pela Comissão de Sindicância à Diretoria Geral dos Cor-
reios nem ao Departamento dos Correios e Telégrafos. 23.078-36.

N. 369 — Ao Ministério da Educação e Saúde. — Comunicando
que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil atenderá às requisições
de transportes que, de acordo com a lei, lhe forem feitas diretamente
por esse Ministério, sem interferência desta Secretaria de Estado,
para o transporte gratuito do material destinado à construção e ins-
talação do Leprosário que o Governo Federal está construindo em
Campo Grande, Estado do Mato Grosso. 76-38.

N. 379 — Ao Ministério da Guerra. — Comunicando que este
Ministério se vê impossibilitado de conceder franquia para a corres-
pondência official aerea, atenta a circunstância de ser o seu trans-
porte feito por empresas particulares, mediante pagamento das taxa
fixadas em lei. 968-38.

N. 371 — Ao Ministério da Agricultura. — Comunicando que
por portaria desta data, foi designado para fazer parte da Comissão
instituida pela de n. 492, de 4 de novembro do ano passado, o agro-
nomo fito-sanitarista, classe "K", desde Ministério, Ulisses Cava-
cante de Melo, indicado para representá-lo, no aviso desse Ministério
n. 5.860, de 1 de dezembro p. findo. 568-38.

N. 372 — A Procuradoria Geral da República. — Solicitando
seja embargada, judicialmente, a extração de tabatinga feita pelo
Sr. Abel Soares Sêco e pela "Produtora Industrial Cerâmica S. A.",
proprietários de olarias situadas na Baixada Fluminense, visto não
terem preenchido as formalidades legais. 1.435-38.

N. 373 — A Prefeitura do Distrito Federal. — Comunicando
que o Sr. Luiz Alves da Costa, músico da orquestra do Theatro Mu-
nicipal do Rio de Janeiro, optou pelo cargo de escriturário da classe
"G", do quadro I deste Ministério. 1.633-38.

N. 374 — Ao Dep. Correios e Telégrafos. — Autorizando a esse
Departamento a expedição aos concessionários dos serviços de radio-
difusão uma circular nos seguintes termos, propostos no aludido
officio da C. T. R.: "excetuando a irradiação dos programas nacionais
e pan-americano, bem como dos programas artísticos, nenhuma outra
poderá ser feita em idioma estrangeiro, salvo em casos excepcionais,
mediante prévia licença, por escrito do órgão fiscalizador".
23.004-37.

N. 375 — A Comissão Técnica de Rádio. — Comunicando a au-
torização supra.

N. 376 — A Inspeção das Estradas. — Aprovando os termos
de acôrdo celebrado com proprietários de bemfeitorias, Anatólio
Irisio Cavalcante e sua mulher, Francisco Manuel do Nascimento e
sua mulher e Antônio Augusto de Barros e sua mulher, devendo
caber-lhes a indenização de 200\$000, 300\$000, 240\$000, respectiva-
mente, situados em terrenos atravessados pelo ramal de Quebrangul
a Palmeira dos Índios. 24.823-37.

N. 377 — Ao "Comité Peruano-Brasileiro pró Santos Dumont." —
Comunicando, de ordem do Sr. Presidente da República, a sua
anuência, com a maior satisfação, à nobre iniciativa desse Comité
de instituir e comemorar o "Dia da Aviação", em que será homena-
geado, mundialmente, todos os anos, a memória do grande brasileiro
Santos Dumont, fundador da navegação aérea. 21.677-37.

N. 378 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando seja paga a
importância de 499:604\$500, proveniente de materiais fornecidos à
Estrada de Ferro São Luís a Terezina. 1.826-38.

N. 379 — Ao mesmo. — Solicitando seja paga à Companhia Pau-
lista de Estradas de Ferro, a importância de 120\$800, proveniente
de transportes efetuados em proveito do D. A. C. nos meses de no-
vembro e dezembro de 1936. 1.917-38.

N. 380 — Ao mesmo. — Solicitando seja celebrada na Dire-
toria do Domínio da União, de acôrdo com o art. 1º da Lei n. 569,
de 1 de novembro do ano p. findo, a imprescindível escritura definiti-
va dos 2 lotes de terreno pertencentes a Antônio Tomé e sua mu-
lher, D. Francisca de Brito Tomé, situados no município de Vassou-
ras, com a área total de 13.385 metros quadrados, e uma vez cele-
brada a escritura definitiva, seja paga, no Tesouro Nacional, aos res-
pectivos proprietários, a quantia de 4:140\$000, valor dos referidos
imóveis. 1.740-38.

N. 381 — Ao mesmo. — Solicitando seja celebrada na Diretoria
do Domínio da União, de acôrdo com o art. 2º, da lei n. 569, de 1
de novembro do ano p. findo, a escritura definitiva de compra, pela
E. F. C. B., de uma pedreira de propriedade de João Batista Bom-
dini, com a área aproximada de 72.448 metros quadrados e volume
de 2.179.448 metros cúbicos, situada a margem do ramal de Manga-
ratiba, no Estado do Rio de Janeiro, e uma vez celebrada a escritura,
seja paga, no Tesouro Nacional, a quantia de 35:000\$000, valor do
imóvel. 1.740-38.

N. 382 — Ao mesmo. — Solicitando seja distribuída às Tesou-
rias das Estradas de Ferro Central do Rio Grande do Norte e de São
Luís a Terezina e às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos
Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do
Norte, Baía, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, e Rio
Grande do Sul, a importância total de 18.468:456\$000, discriminada
nas relações mencionadas, por conta das sub-consignações indicadas
nas relações anexas, Verbas 1, 2, 3 e 5 do actual orçamento deste Mi-
nistério. 1.466-38.

Offícios:

N. 544 — A Inspeção das Estradas. — Remetendo requeriment
em que a auxiliar de escrita de 3ª classe dessa Inspeção, Maria d
Lourdes Martins, com exercício nesta Secretaria de Estado, pede três
meses de licença, para tratamento de saúde.

N. 545 — A mesma. — Remetendo cópia do parecer que a Com
missão de Eficiência emitiu relativamente à proposta de transfe-
rência dos engenheiros José de Oliveira Machado e Pedro Possolo.
17.511-37.

N. 546 — A mesma. — Comunicando que o DCT já providenciou
para que sejam aceitos, como officiais, por conta dessa Inspeção
os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados
pelo engenheiro Alvaro da Cunha e Melo, Diretor da E. F. Central
do Piauí. 20.225-37.

N. 547 — A mesma. — Remetendo, rubricadas, em duas vias, projeto e orçamento para reforço da superestrutura metálica da ponte existente no quilômetro 326.943 da linha Cacequi-Rio Grande, na Rede de V. F. F. do Rio Grande do Sul, aprovados pelo decreto n. 2.240, de 3 de janeiro de 1938. 269-38.

N. 548 — Ao Dep. Aeronáutica Civil. — Comunicando que o Sr. Ministro, relativamente ao requerimento em que Antônio Pinto Martins pede readmissão no cargo de observador de estação meteorológica, proferiu o seguinte despacho: — "Deferido, de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil". 2.812-37.

N. 549 — Ao Dep. Correios e Telégrafos. — Solicitando informações sobre a verdadeira situação, atualmente, do agente do correio de Abaeté, na DRCT de Minas Gerais, Sílbia Brasileira. — 49.127-37.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafo: do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 3 de fevereiro de 1938

Requerimentos despachados

Mário de Oliveira Viana, pedindo restituição de documentos. — Deferido, como se informa pelo chefe da 1ª seção. (62.519, de 1935).

Nisto Baía de Carvalho, pedindo sejam admitidos como mensageiros suplentes seus filhos Wilton Baía de Carvalho e Ariovaldo Baía de Carvalho. — Satisfaz a exigência da 1ª seção. (5.231 e 5.232, de 1938).

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1938

Portarias:

N. 14 — Pondo à disposição da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, o secretário da classe K, do quadro I, Manuel Hilo Pereira Soares. Ref. 8.934-37.

Dia 1 de fevereiro de 1938

N. 15 — Designando o engenheiro classe J, Rufino Buarque de Almeida para ter exercício no Serviço de Inspeção Aeronáutica, cabendo-lhe substituir, nos seus impedimentos, o chefe daquele serviço.

Ofícios:

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:
N. 346 — Remetendo segundas vias de empenhos.
— Ao Sr. diretor geral de contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
N. 347 — Remetendo terceiras vias de empenhos.
— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:
N. 354 — Sobrevôo do território nacional. Ref. 630-38.
— Ao Sr. representante da Pan American Airways, Inc.:
N. 355 — Cumprimento da portaria n. 464, de 13-9-37. Referência n. 82.438.
— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:
N. 359 — Sobrevôo do território nacional. Ref. 1.098-38.
— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 360 — Comunicando opção de funcionário. Ref. 15-38

Dia 2

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 361 — Justificando citação de marca.
— Ao Sr. diretor geral de contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
N. 364 — Remetendo quarta via de pedido de material.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 1

Ao Sr. engenheiro Paulo Brito:
N. 349 — Comunicando que a interdição do avião PP-TAW, ficou sem efeito. Ref. 10.856-37.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 31 de janeiro de 1938

Requerimento despachado

Silvio Nonato da Silva, servente da classe E requer lhe sejam concedidas suas férias relativas ao ano de 1938, podendo gozá-las parceladamente. — Concedido. Ref. 1.060-38.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 25, de 31 de janeiro, foi designado o continuo Hipólito Japret de Araújo e o servente Carlos Janelli, com exercício na Portaria, para se incumbirem do serviço externo de entrega da correspondência desta Secretaria de Estado, sendo arbitrado a cada um o auxílio mensal de noventa mil réis (90\$000) para despesas de condução.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1938

Ao Sr. diretor Erico Delamare São Paulo — Respondendo pelo Expediente do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 4-V — Solicita as necessárias providências no sentido de serem concedidas franquias postal e telegráfica, em objeto de serviço público, durante o corrente ano, aos funcionários do Serviço Técnico do Café, constantes na relação abaixo:

Rogério de Camargo, diretor — São Paulo.
Gastão Faria, inspetor geral — São Paulo.
José da Silveira Camargo, oficial administrativo L — São Paulo.
Otávio Ramos Nóbrega, agrônomo cafeicultor L — São Paulo.
Joaquim Barros Alcântara, agrônomo cafeicultor L — São Paulo.
Isidro Gil, diretor da Estação Experimental C. Café — Botucatu (ESP).
Jacob Polacow, agrônomo cafeicultor K — Botucatu (ESP).
Luiz Gomes do Amaral, agrônomo cafeicultor J — Botucatu (ESP).
Júlio Vieira de Almeida, agrônomo cafeicultor J — Rio de Janeiro (DF).
João Pinto da Silva, agrônomo D. N. P. V. — G — Pirajui (ESP).
Mário Câmara Canto, agrônomo cafeicultor L — São Paulo.
Leôncio Amaral Gurgel, agrônomo cafeicultor K — São Paulo.
Tomaz Alberto Whately, agrônomo cafeicultor J — Ribeirão Preto (ESP).
Francisco Antônio Ferreira Ramos, agrônomo cafeicultor J — Rio Preto (ESP).
Oswaldo Valadão Furquim, agrônomo D. N. P. V. — I — Bauré (ESP).
Antônio Simões de Oliveira, agrônomo cafeicultor J — Jaú (ESP).
Vitor Valentie de Oliveira, agrônomo cafeicultor J — São Carlos (ESP).
Francisco Mesquita Chaves, agrônomo D. N. P. V. I — Marília (ESP).
João Batista Ferreira, agrônomo cafeicultor J — Lins (ESP).
Dirceu Duarte Braga, agrônomo cafeicultor L — Juiz de Fora (MG).
Moacir Machado de Campos, agrônomo cafeicultor K — Juiz de Fora (MG).
Benedito Oliveira Paiva, diretor de Estação Experimental de Café — Coronel Pacheco (MG).
José Ferreira de Castro, agrônomo cafeicultor K — Coronel Pacheco (MG).
Oscar Ribeiro, químico agrícola K — Coronel Pacheco (MG).
Aluizio Pinto Vieira Melo, agrônomo cafeicultor J — Belo Horizonte (MG).
Décio Campos dos Santos, classificador de café H — Varginha (MG).
Walter Walf Saur, agrônomo cafeicultor J — Vila Nepomuceno (MG).
Plínio Luppi, agrônomo cafeicultor J — São Sebastião do Paraíso (MG).
Walter Machado Miranda, agrônomo cafeicultor J — Lavras (MG).
Demerval Frossard, agrônomo D. N. P. V. H — Machado (MG).
Bernardo Saião Carvalho de Araújo, agrônomo cafeicultor L — Niterói (RJ).
Teófilo Leão de Moura, agrônomo cafeicultor K — Niterói (RJ).
Aníbal Ribeiro de Melo, agrônomo cafeicultor J — Campos (RJ).
Bemvindo de Novais, agrônomo cafeicultor L — Vitória (ES).
Ubirajara Pereira Barreto, agrônomo cafeicultor K — Vitória (ES).
Leopoldo Almeida Xavier, agrônomo cafeicultor J — Vitória (ES).
Armando Gonçalves Torres, agrônomo cafeicultor J — Salvador (Baía).
Aníbal Gonçalves de Oliveira, agrônomo cafeicultor J — Salvador (Baía).
João Bastos Neto, agrônomo cafeicultor J — Nazaré (Baía).
Ubaldino Quirino do Bomfim, agrônomo cafeicultor J — Jaguaruara (Baía).

Raimundo Martins da Silva, agrônomo cafeicultor L — Jacarézinho (Paraná).
 Fausto Ferreira Luz, agrônomo cafeicultor K — Jacarézinho (Paraná).
 Antônio Alves de Araújo, agrônomo cafeicultor J — Paranaguá (Paraná).
 Raimundo Rocha Sales, agrônomo cafeicultor L — Recife (Pernambuco).
 Osvaldo Vêras Coelho, agrônomo cafeicultor J — Recife (Pernambuco).
 José Maria Paranhos Ferreira, agrônomo D. N. P. V. — Recife (Pernambuco).
 João de Barros Silveira, agrônomo cafeicultor L — Anápolis (Goiás).
 Luiz Caiado de Godói, agrônomo cafeicultor J — Anápolis (Goiás).

Dia 28

Ao Sr. Dr. Erico Delamare São Paulo — Respondendo pelo Expediente do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Solicita as necessárias providências no sentido de serem concedidas franquias postal e telegráfica, em objeto de serviço público, durante o corrente ano, aos funcionários do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, constantes da relação abaixo.

Diretoria

Gastão de Faria, diretor, em comissão — Distrito Federal.
 Irineu Felix Pedroso, agrônomo Fomento Agrícola — Distrito Federal.
 Adrião Caminha Filho, agrônomo Fomento Agrícola — Distrito Federal.
 Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo Fomento Agrícola — Distrito Federal.
 Vitor Mallmann, agrônomo Fomento Agrícola — Distrito Federal.

Sub-Inspetoria Agrícola — (Amazonas e Acre)

Raimundo Ferreira Montenegro, agrônomo Fomento Agrícola — Manaus — Amazonas.
 José Pereira Lima, agrônomo Fomento Agrícola — Juruá — Acre.
 José Anchieta de Siqueira Torres, agrônomo D.N.P.V. — Parintins — Amazonas.
 Frederico de Menezes Veiga, agrônomo D.N.P.V. — Manacapuru — Amazonas.

Inspetoria Agrícola — (Pará)

Rafael Nioas de Sousa, agrônomo Fomento Agrícola — Belém — Pará.
 José Duarte de Albuquerque Figueiredo, agrônomo D.N.P.V. — Bragança — Pará.
 Milton Miranda Oliveira, agrônomo D.N.P.V. — Muqui — Pará.

Inspetoria Agrícola — (Piauí)

José Fonseca Ferreira, agrônomo Fomento Agrícola — Terézina — Piauí.
 Mário Dias Pereira, agrônomo D.N.P.V. — Floriano — Piauí.

Sub-Inspetoria Agrícola — (Maranhão)

José Fuzetti Viveiros, agrônomo Fomento Agrícola — São Luiz — Maranhão.
 Antônio Carvalho de Oliveira Neto, agrônomo D.N.P.V. — Pinheiro — Maranhão.
 Cristiano Carneiro Dias Vieira, agrônomo D.N.P.V. — Caxias — Maranhão.

Inspetoria Agrícola — (Pernambuco)

Euler Coelho, agrônomo Fomento Agrícola — Recife — Pernambuco.
 Lázaro de Azevedo Filho, agrônomo D.N.P.V. — Caruarú — Pernambuco.
 Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes, agrônomo D.N.P.V. — Garanhuns — Pernambuco.
 Gabriel Castelo Branco, agrônomo D.N.P.V. — Recife — Pernambuco.

Sub-Inspetoria Agrícola — (Ceará)

Nazareno Pires, agrônomo Fomento Agrícola — Fortaleza — Ceará.
 Timóteo Franklin, agrônomo D.N.P.V. — Sobral — Ceará.
 Humberto Bezerra de Sá, agrônomo D.N.P.V. — Joazeiro — Ceará.

Sub-Inspetoria Agrícola — (Rio Grande do Norte)

Francisco Coutinho de Oliveira, agrônomo Fomento Agrícola — Natal — Rio Grande do Norte.
 Pedro Ferreira da Silva Pinto, agrônomo D.N.P.V. — Nova Cruz — Rio Grande do Norte.

Sub-Inspetoria Agrícola — (Paraíba)

Pedro Cordeiro, agrônomo D.N.P.V. — João Pessoa — Paraíba.
 Quintino Maranhão, agrônomo D.N.P.V. — Bananeira — Paraíba.

Sub-Inspetoria Agrícola — (Alagoas)

José Pereira de Miranda, agrônomo Fomento Agrícola — Maceió — Alagoas.
 Marêncio da Costa Barros, agrônomo D.N.P.V. — São Miguel — Alagoas.
 Rubens Benatar, agrônomo D.N.P.V. — Camaragibo — Alagoas.

Inspetoria Agrícola — (Báia)

Liberalino Sales Gadelha, agrônomo Fomento Agrícola — São Salvador — Baía.
 Zaratusra Gondahl, agrônomo D. N. P. V. — Barra Rio Grande — Baía.
 Nilton Neves Lopes Lima, agrônomo D. N. P. V. — Bomfim — Baía.
 Julião Barroso Ramos, agrônomo D. N. P. V. — São Salvador — Baía.
 Valdemar Mendes Costa, agrônomo D. N. P. V. — Ilhéos — Baía.
 Cesar Pacheco Sampaio, agrônomo D. N. P. V. — Jequié — Baía.

Inspetoria Agrícola — (Minas Gerais)

José Monteiro Machado, agrônomo Fomento Agrícola — Belo Horizonte — Minas.
 José Vitor Barbosa, agrônomo Fomento Agrícola — São João d'El-Rey — Minas.
 Gastão da Costa Pinheiro, agrônomo D. N. P. V. — Belo Horizonte — Minas.
 João Batista Zolini, agrônomo Fomento Agrícola — Patos — Minas.
 Ovidio de Rezende Alvim, agrônomo D. N. P. V. — Viçosa — Minas.
 Almir Peracio, agrônomo D. N. P. V. — Pirapora — Minas.
 Mário de Lima Scotti, agrônomo D. N. P. V. — Montes Claros — Minas.
 Alexandre Leite de Figueiredo, agrônomo Fomento Agrícola — Teófilo Otoni — Minas.
 Caetano de Freitas Vieira, agrônomo Fomento Agrícola — Ubá — Minas.

Inspetoria Agrícola — (Rio de Janeiro)

Olávio Brandão Caldas, agrônomo Fomento Agrícola — Niterói — Estado do Rio.
 Gustavo Colaço Vêras, agrônomo Fomento Agrícola — Campos — Estado do Rio.
 Olival Leitão, agrônomo D. N. P. V. — Barra do Pirai — Estado do Rio.
 Geraldo Murtinho Braga, agrônomo D. N. P. V. — Cantagalo — Estado do Rio.
 Luiz Rangel, agrônomo D. N. P. V. — Barra Pirai — Estado do Rio.

Sub-Inspetoria Agrícola — (Espírito Santo)

Milton Coelho, agrônomo Fomento Agrícola — Vitória — Espírito Santo.
 Bianor Arnizaut da Silva, agrônomo D. N. P. V. — Vitória — Espírito Santo.
 Demétrio Rodrigues Alves, agrônomo D. N. P. V. — Vitória — Espírito Santo.

Inspetoria Agrícola — (São Paulo)

Franklin Viegas, agrônomo Fomento Agrícola — São Paulo.
 Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, agrônomo Fomento Agrícola — Campinas — São Paulo.
 Aristides Carvalho de Oliveira, agrônomo D. N. P. V. — São Paulo.
 Henrique de Azevedo Junior, agrônomo D. N. P. V. — Ribeirão Preto — São Paulo.
 José Lacerda Soares, agrônomo D. N. P. V. — Botucatu — São Paulo.
 Elpidio Moreira Prado, agrônomo D. N. P. V. — Guaratinguetá — São Paulo.

Sub-Inspetoria Agrícola — (Goiás)

Heitor Cordeiro, agrônomo D. N. P. V. — Anápolis — Goiás.
 Fábio Geraldino de Macedo, agrônomo D. N. P. V. — Formosa — Goiás.

Sub-Inspetoria Agrícola — (Mato Grosso)

Sebastião de Campos Borges, agrônomo Fomento Agrícola —
Quilabá — Mato Grosso.
Salvador Pompeu de Barros, agrônomo D. N. P. V. — Corum-
bá — Mato Grosso.
Pedro Pais de Barros, agrônomo D. N. P. V. — São Luiz Ca-
pote — Mato Grosso.

Inspetoria Agrícola — (Paraná)

Silvano Alves da Rocha, agrônomo Fomento Agrícola — Curitiba
— Paraná.
Oswaldo Ferreira de Siqueira, agrônomo D. N. P. V. — Curitiba.
— Paraná.
Hermes Machado Cardoso, agrônomo D. N. P. V. — Ponta Grossa
— Paraná.

Sub-Inspetoria Agrícola

(Santa Catarina)

Afonso Maria Cardoso da Veiga, agrônomo do Fomento Agrícola —
Florianópolis — Santa Catarina.
Frederico de Miranda Shimidt, agrônomo do D. N. P. V. —
Joinville — Santa Catarina.
Portos Moraes de Castro Veloso, agrônomo do D. N. P. V. —
Jaraguá — Santa Catarina.
Lourival Bastos de Menezes, agrônomo do D. N. P. V. — Tu-
barão — Santa Catarina.

Inspetoria Agrícola

(Rio Grande do Sul)

Luiz Gonzaga de Freitas, agrônomo do Fomento Agrícola — Porto
Alegre — Rio Grande do Sul.
Omar Anido, agrônomo do Fomento Agrícola — Pelotas —
Rio G. do Sul.
Raul Edgard Kalckmann, agrônomo do D. N. P. V. — Porto
Alegre — Rib. G. do Sul.
José Augusto Inácio Cabral, agrônomo do D. N. P. V. — Ale-
grete — Rio G. do Sul.
Guilherme Gaudenzi, agrônomo do D. N. P. V. — Passo Fun-
do — Rio G. do Sul.

Estação Experimental de Máquinas

(Santa Cruz)

César Afonso N. Pinheiro, agrônomo do D. N. P. V. — Santa
Cruz — Distrito Federal.

Serviço de Cooperação

(S. Gonçalo)

Antônio Lomardo, Assistência (agrônomo do Fomento Agrícola) —
S. Gonçalo — Estado do Rio.

Estação Experimental de Cana de Açúcar

(Curado — Pernambuco)

Américo de Miranda Ludolf, agrônomo do Fomento Agrícola —
Recife — Pernambuco.
Jairo Lins e Silva, agrônomo do Fomento Agrícola — Recife —
Pernambuco.

Estação Experimental de Cana de Açúcar

(Campos — Estado do Rio)

Alexandre Grangier, agrônomo do Fomento Agrícola — Campos
— Estado do Rio.
Roberto Findray, escriturário, Campos — Estado do Rio.
Dulce de Lucas Martins, dactilógrafa, Campos — Estado do Rio.

Estação Experimental de Cereais e Leguminosas

(Ponta Grossa — Paraná)

Vespertino Marcondes de França, agrônomo do Fomento Agrí-
cola — Ponta Grossa — Paraná.
César Pereira Cardoso, agrônomo do Fomento Agrícola — Pona
Grosso — Paraná.

Campo de Sementes de Fumo

(Tracuateua — Pará)

Henrique Barradas, agrônomo do Fomento Agrícola — Tracuateua
— Pará.
Orlando C. Guilhon de Oliveira, agrônomo do D. N. P. V. — Tra-
cateua — Pará.

Campo de Sementes de Cacáu

(Cametá — Pará)

Edgard Pereira Bezerra, agrônomo do Fomento Agrícola — Ca-
metá — Pará.
Benedito de Sousa Coutinho, agrônomo do D. N. P. V. — Ca-
metá — Pará.

Campo de Sementes, Cereais e Leguminosas

(Guaiúba — Ceará)

José Freire, agrônomo do Fomento Agrícola — Guaiúba —
Ceará.

Campo de Sementes de Cana de Açúcar

(Barbalha — Ceará)

Eurico Cabral, agrônomo do D. N. P. V. — Barbalha — Ceará.

Campo de Sementes de Coqueiros

(Aracajú — Sergipe)

Lauro Montenegro, agrônomo do Fomento Agrícola — Aracajú
— Sergipe.
Lívio Pereira da Silva, dactilógrafo — Aracajú — Sergipe

Campo de Sementes de Fumo

(S. Gonçalo dos Campos — Baía)

Carlos Barboza de Sousa, agrônomo do D. N. P. V. — São Gon-
çalo dos Campos — Baía.
João de Castro Cerqueira, agrônomo do D. N. P. V. — São Gon-
çalo dos Campos — Baía.

Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas

(Itaocara — Estado do Rio)

Daniel Moura, agrônomo do Fomento Agrícola — Itaocara — Es-
tado do Rio.

Campo de Sementes, Cereais e Leguminosas

(São Simão — São Paulo)

André da Silveira Melo, agrônomo do Fomento Agrícola — São
Simão — Estado de São Paulo.
Sadí Romaguera Santos, agrônomo do D. N. P. V. — São
Simão — Estado de São Paulo.

Campo de Sementes, Cereais e Leguminosas

(São Borja — Rio Grande do Sul)

Franco Baglioni, agrônomo do D. N. P. V. — São Borja — Rio
Grande do Sul.

Campo de Sementes, Cereais e Leguminosas

(Sete Lagoas — Minas)

Levi Lustosa Cabral, agrônomo do Fomento Agrícola — Sete
Lagoas — Minas.
Lafayette Pereira da Silva, agrônomo do D. N. P. V. — Sete
Lagoas — Minas.

— Ao Sr. Dr. Erico Delamare São Paulo, respondendo pelo Ex-
pediente do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 5 — Idem, idem, aos funcionários da Diretoria do Ensino
Agrícola, abaixo mencionados:

Diretor, Arquimedes de Lima Câmara; agrônomo Newton do
Castro Beleza, Alvaro Simões Lopes e Paulo Américo de Argôlo Sil-
vado, todos com exercício nesta capital e nas capitais dos Estados.

Agrônomo — Diaulas de Abreu e Hamilton Navarro, ambos com
sede em Barbacena.

Agrônomo — Aquiles Peret e Roberval P. Nogueira Cardoso,
ambos com sede no Território do Acre.

Agrônomo — Vicente de Sá Rangel e Milton de Miranda Oligreira,
ambos com sede em Belém, Estado do Pará.

Agrônomo — Nelson Dantas Maciel, com sede na Paraíba.

Agrônomo — João Pitangui Albano e José Alves Mossa, ambos
com sede em Recife.

Agrônomo — José Tupinambá do Monte, com sede em Alagôas.

Agrônomo — José Augusto Lima, com sede em Sergipe.

N. 6 — Idem, idem, aos funcionários da Diretoria Geral do De-
partamento Nacional da Produção Vegetal:

Diretor geral — Dr. Carlos de Souza Duarte.

Chefe de secção — Olímpio de Acioli Monteiro.

Oficial administrativo — Oscar de Miranda Pacheco, todos com
sede nesta capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1938

Ao Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação:

N. 341 V — De ordem do Sr. ministro solicito vossas providências no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Companhia, as requisições de transporte de pessoal, com leito, material, animais, etc., bem assim serviço telegráfico que, em objeto de serviço público, forem feitos durante o corrente ano, pelos funcionários do serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, abaixo mencionados:

Diretor — Engenheiro José de Oliveira Marques, com sede nesta Capital.

Assistentes-chefes — Engenheiro Pascoal Vilaboim e agrônomo Paulo Ferreira de Sousa, ambos com sede nesta Capital.

Assistente — Agrônomo Enéas Calandriní Pinheiro, com sede em Santa Cruz.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Araraquara:

N. 333 V — Idem, idem:

Diretor — Engenheiro José de Oliveira Marques, com sede nesta Capital.

Assistentes-chefes — Engenheiro Pascoal Vilaboim e o agrônomo Paulo Ferreira de Sousa, ambos com sede nesta Capital.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 334 V — Idem, idem:

Diretor — Engenheiro José de Oliveira Marques, com sede nesta Capital.

Assistentes-chefes — Engenheiro Pascoal Vilaboim e o agrônomo Paulo Ferreira de Sousa, ambos com sede nesta Capital.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Mineira do Rio São Francisco:

N. 335 V — Idem, idem:

Diretor — Engenheiro José de Oliveira Marques, com sede nesta Capital.

Assistente-chefe — Agrônomo Paulo Ferreira de Sousa, com sede nesta Capital.

Assistente-chefe — Engenheiro Megálvio da Silva Rodrigues, com sede nesta Capital.

Assistente — Engenheiro Henrique Dietrich, com sede nesta Capital.

Assistente-contratado — Agrônomo Emiliano Chastinet Guimarães, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Assistente-contratado — Engenheiro Hugo Salgado, com sede em Pirapora.

— Ao Sr. Superintendente de The Great Western of Brasil Railway:

N. 336 V — Idem, idem:

Diretor — Engenheiro José de Oliveira Marques, com sede nesta Capital.

Assistente-chefe — Agrônomo Paulo Ferreira de Sousa, com sede nesta Capital.

Assistente-chefe — Engenheiro Megálvio da Silva Rodrigues, com sede nesta Capital.

Assistente — Engenheiro Henrique Dietrich, com sede nesta Capital.

Substitutos-ajudantes — Agrônomos Samuel Hardmann e Renato Domingues da Silva, ambos com sede em Ibura, Estado de Sergipe.

— Ao Sr. Superintendente da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro:

N. 337 V — Idem, idem:

Diretor — Engenheiro José de Oliveira Marques, com sede nesta Capital.

Assistente-chefe — Agrônomo Paulo Ferreira de Sousa, com sede nesta Capital.

Assistente-chefe — Engenheiro Megálvio da Silva Rodrigues, com sede nesta Capital.

Assistente — Engenheiro Henrique Dietrich, com sede nesta Capital.

Assistente-contratado — Agrônomo Emiliano Chastinet Guimarães, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Assistente-contratado — Engenheiro Hugo Salgado, com sede em Pirapora.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro S. Paulo-Paraná:

N. 338-V — Idem, idem:

Diretor: engenheiro José de Oliveira Marques.

Assistentes-chefes: engenheiro Pascoal Vilaboim e agrônomo Paulo Ferreira de Sousa.

Assistente: agrônomo Enéas Calandriní Pinheiro.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 339-V — Idem, idem:

Diretor, engenheiro José de Oliveira Marques, com sede nesta Capital.

Assistentes-chefes: engenheiro Pascoal Vilaboim e agrônomo Paulo Ferreira de Sousa, ambos com sede nesta Capital.

Assistente, agrônomo Enéas Calandriní Pinheiro, com sede em Santa Cruz.

— Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

N. 340-V — Idem, idem:

Diretor, engenheiro José de Oliveira Marques, com sede nesta Capital.

Assistentes-chefes: engenheiro Pascoal Vilaboim, agrônomo Paulo Ferreira de Sousa e engenheiro Megálvio da Silva Rodrigues, todos com sede nesta Capital.

Assistente, agrônomo Djalma Guilherme de Almeida, com sede nesta Capital.

Assistente, engenheiro Henrique Dietrich, com sede nesta Capital.

Assistente, agrônomo Enéas Calandriní Pinheiro, com sede em Santa Cruz.

Sub-assistente, agrônomo Epitácio Santiago, com sede em Lorenna.

Engenheiro-chefe, Gastão de Carvalho, com sede em Caxias.

Ajudante-contratado, engenheiro Severiano da Cunha Sobre, com sede em Campos.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Santo Amaro:

N. 342-V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.

Irineu Felix Pedrosa, agrônomo Fomento Agrícola.

Adrião Caminha Filho, agrônomo Fomento Agrícola.

Romulo Monteiro Gonçalves, agrônomo Fomento Agrícola.

Vitor Mallmann, agrônomo Fomento Agrícola.

João de Castro Cerqueira, agrônomo D. N. P. V.

Carlos Barbosa dos Santos, agrônomo D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Rede Viação Cearense:

N. 343-V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.

Irineu Felix Pedro, agrônomo Fomento Agrícola.

Adrião Caminha Filho, agrônomo Fomento Agrícola.

Romulo Monteiro Gonçalves, agrônomo Fomento Agrícola.

Vitor Mallmann, agrônomo Fomento Agrícola.

Nazareno Pires, agrônomo Fomento Agrícola.

Timoteo Franklin, agrônomo D. N. P. V.

Humberto Bezerra de Sá, agrônomo D. N. P. V.

José Freire, agrônomo Fomento Agrícola.

Eurico Cabral, agrônomo D. N. P. V.

Esaú Acioli de Vasconcelos, agrônomo D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro São Paulo-Minas:

N. 344-V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.

Irineu Felix Pedrosa, agrônomo Fomento Agrícola.

Adrião Caminha Filho, agrônomo Fomento Agrícola.

Romulo Monteiro Gonçalves, agrônomo Fomento Agrícola.

Vitor Mallmann, agrônomo Fomento Agrícola.

José Monteiro Machado, agrônomo Fomento Agrícola.

José Vitor Barbosa, agrônomo Fomento Agrícola.

Gastão da Costa Pinheiro, agrônomo D. N. P. V.

Franklin Viegas, agrônomo Fomento Agrícola.

Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, agrônomo Fomento Agrícola.

Aristides Carvalho de Oliveira, agrônomo D. N. P. V.

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré:

N. 345-V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, Diretor, em comissão.

Irineu Felix Pedrosa, Agr. Fomento Agrícola.

Adrião Caminha Filho, Agr. Fomento Agrícola.

Romulo Monteiro Gonçalves, Agr. Fomento Agrícola.

Vitor Mallmann, Agr. Fomento Agrícola.

Raimundo Ferreira Montenegro, Agr. Fomento Agrícola.

José Pereira Lima, Agr. Fomento Agrícola.

José Anchieta de Siqueira Torres, Agr. D. N. P. V.

Frederico Menezes Veiga, Agr. D. N. P. V.

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Nazaré:

N. 346-V — De ordem do Sr. Ministro, solicito vossas providências no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Estrada as requisições de passagem, com leito, transportes de material, animais, etc., bem assim, armazenagem e serviço telefônico que, em objeto de serviço público, forem feitas, durante o corrente ano, pelo diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, agrônomo Gastão de Faria, com sede nesta Capital, e pelos funcionários do mesmo Serviço, constantes da relação abaixo:

Carlos de Souza Duarte, Diretor, em comissão

Irineu Felix Pedrosa, Agr. Fomento Agrícola.

Adrião Caminha Filho, Agr. Fomento Agrícola.

Romulo Monteiro Gonçalves, Agr. Fomento Agrícola.

Vitor Mallmann, Agr. Fomento Agrícola.

Liberalino Sales Gadelha, Agr. Fomento Agrícola.

Carlos Barbosa de Sousa, Agr. D. N. P. V.

João de Castro Cerqueira, Agr. D. N. P. V.

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro "Brasil Great Southern"

N. 347-V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, Diretor, em comissão

Irineu Felix Pedroso, Agr. Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, Agr. Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, Agr. Fomento Agrícola.
Vitor Mallmann, Agr. Fomento Agrícola.
Luiz Gonzaga Gomes de Freitas, Agr. Fomento Agrícola.
Olimiro Amado, Agr. Fomento Agrícola.
Raul Edgard Kalckmann, Agr. D. N. P. V.
Franco Baglioni, Agr. D. N. P. V.

— Ao Sr. Presidente da Companhia Bafana de Navegação:

N. 348-V — Idem, idem:

Carlos de Sousa Duarte, Diretor, em comissão.
Irineu Felix Pedroso, Agr. Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, Agr. Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, Agr. Fomento Agrícola.
Vitor Mallmann, Agr. Fomento Agrícola.
João de Castro Cerqueira, Agr. D. N. P. V.
Carlos Barbosa de Sousa, Agr. D. N. P. V.
Liberalino Sales Gadelha, Agr. Fomento Agrícola.
Zarathustra Sondahl, Agr. D. N. P. V.
Julião Barroso Ramos, Agr. D. N. P. V.
Valdemar Mendes Costa, Agr. D. N. P. V.
César Pacheco Sampaio, Agr. D. N. P. V.
Gil Sobral Pinto, Agr. Fomento Agrícola.
Mário Figueiredo Xavier, Agr. D. N. P. V.
Nilton Neves Lopes Lima, Agr. D. N. P. V.

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Itatibense:

N. 349-V — Idem, idem:

Carlos de Sousa Duarte, Diretor, em comissão.
Francisco Leite Alves Costa, Agr. Fomento Agrícola.
Irineu Felix Pedroso, Agr. Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, Agr. Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, Agr. Fomento Agrícola.
Vitor Mallmann, Agr. Fomento Agrícola.
Franklin Viegas, Agr. Fomento Agrícola.
Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, Agr. Fomento Agrícola.
Aristides Carvalho de Oliveira, Agr. D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fluvial, Porto Esperança:

N. 350-V — Idem, idem:

Carlos de Sousa Duarte, diretor, em comissão.
Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
Vitor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
Sebastião de Campos Borges, agrônomo do Fomento Agrícola.
Salvador Pompeu de Barros, agrônomo do D. N. P. V.
Pedro Pais de Barros, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro São Paulo, Paraná:

N. 351-V — Idem, idem:

Carlos de Sousa Duarte, diretor, em comissão.
Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
Vitor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
Henrique de Azevedo Júnior, agrônomo do D. N. P. V.
José Lacerda Soares, agrônomo do D. N. P. V.
Vespertino Marcondes de França, agrônomo do Fomento Agrícola.
César Pereira Cardoso, agrônomo do Fomento Agrícola.
Franco Baglioni, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina:

N. 352-V — Idem, idem:

Carlos de Sousa Duarte, diretor, em comissão.
Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
Vitor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
Silvano Alves da Rocha, agrônomo do Fomento Agrícola.
Osvaldo Ferreira de Siqueira, agrônomo do D. N. P. V.
Hermes Machado Cardoso, agrônomo do D. N. P. V.
Afonso Maria Cardoso da Veiga, agrônomo do Fomento Agrícola.
Porthos Moraes de Castro Veloso, agrônomo do D. N. P. V.
Lourival Bastos Menezes, agrônomo do D. N. P. V.
Vespertino Marcondes de França, agrônomo do Fomento Agrícola.

César, Pereira Cardoso, agrônomo do Fomento Agrícola.
Franco Baglioni, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte:

N. 353-V — Idem, idem:

Carlos de Sousa Duarte, diretor, em comissão.
Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
Vitor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
Francisco Coutinho de Oliveira, agrônomo do Fomento Agrícola.
Pedro Ferreira da Silva Pinto, agrônomo do D. N. P. V.
Quintino Maranhão, agrônomo do D. N. P. V.
Pedro Cordeiro, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Maricá:

N. 354-V — Idem, idem:

Carlos de Sousa Duarte, diretor, em comissão.
Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
Vitor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
Antônio Lomardo, agrônomo do Fomento Agrícola.
Otávio Brandão Caldas, agrônomo do Fomento Agrícola.
Gustavo Colaço Veras, agrônomo do Fomento Agrícola.

— Ao Sr. diretor da Companhia Cantareira Viação Fluminense:

N. 354 V-A — Idem, idem:

Carlos de Sousa Duarte, diretor, em comissão.
Irineu Felix Pedroso, agrônomo Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, agrônomo Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo Fomento Agrícola.
Vitor Mallmann, agrônomo Fomento Agrícola.
Otávio Brandão Caldas, agrônomo Fomento Agrícola.
Gustavo Colaço Veras, agrônomo Fomento Agrícola.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Vitória a Minas:

N. 335 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
Irineu Felix Pedroso, agrônomo Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, agrônomo Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo Fomento Agrícola.
Vitor Mallmann, agrônomo Fomento Agrícola.
José Monteiro Machado, agrônomo Fomento Agrícola.
Gastão da Costa Pinheiro, agrônomo D.N.P.V.
José Vitor Barbosa, agrônomo Fomento Agrícola.
Otávio Brandão Caldas, agrônomo Fomento Agrícola.
Milton Coelho, agrônomo Fomento Agrícola.
Bianor Arnizaut da Silva, agrônomo D.N.P.V.
Demétrio Rodrigues Alves, agrônomo D.N.P.V.
Gustavo Colaço Veras, agrícola Fomento Agrícola.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro de Araraquara:

N. 356 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
Irineu Felix Pedroso, agrônomo Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, agrônomo Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo Fomento Agrícola.
Vitor Mallmann, agrônomo Fomento Agrícola.
Franklin Viegas, agrônomo Fomento Agrícola.
Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, agrônomo Fomento Agrícola.
Aristides Carvalho de Oliveira, agrônomo D.N.P.V.
Henrique de Azevedo Junior, agrônomo D.N.P.V.

— Ao Sr. superintendente da Estrada de Ferro S. Paulo Railway Company Limited:

N. 357 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
Irineu Felix Pedroso, agrônomo Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, agrônomo Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo Fomento Agrícola.
Vitor Mallmann, agrônomo Fomento Agrícola.
Hitor Cordeiro, agrônomo D.N.P.V.
Franklin Viegas, agrônomo Fomento Agrícola.
Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, agrônomo Fomento Agrícola.

Aristides Carvalho de Oliveira, agrônomo D.N.P.V.

Henrique de Azevedo Junior, agrônomo D.N.P.V.
José Lacerda Soares, agrônomo D.N.P.V.
Vespertino Marcondes de França, agrônomo Fomento Agrícola.
César Pereira Cardoso, agrônomo Fomento Agrícola.
Franco Baglioni, agrônomo D.N.P.V.
André da Silveira Melo, agrônomo Fomento Agrícola (Adm.).
Sadi Romanguera Santos, agrônomo D.N.P.V.
Fábio Geraldino de Macedo, agrônomo D.N.P.V.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Campos do Jordão:

N. 358 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
Irineu Felix Pedroso, agrônomo Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, agrônomo Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo Fomento Agrícola.
Vitor Mallmann, agrônomo Fomento Agrícola.
Franklin Viegas, agrônomo Fomento Agrícola.
Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, agrônomo Fomento Agrícola.

Aristides Carvalho de Oliveira, agrônomo D.N.P.V.
Elpidio Moreira Prado, agrônomo D.N.P.V.

— Ao Sr. diretor da Companhia Industrial e Viação de Pirapora:

N. 359 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
Irineu Felix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.

Victor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Monteiro Machado, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Vitor Barboza, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Gastão da Costa Pinheiro, agrônomo do D. N. P. P.
 Almir Peracio, agrônomo do D. N. P. V.
 Mário de Lima Scotti, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação do Rio Sapucaí:

N. 360 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Victor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Monteiro Machado, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Vitor Barboza, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Gastão da Costa Pinheiro, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Morro Agudo:

N. 361 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Victor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Franklin Viegas, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.

Aristides Carvalho de Oliveira, agrônomo D. N. P. V.

— Ao Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação:

N. 362 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Victor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Heitor Cordeiro, agrônomo do D. N. P. V.
 Franklin Viegas, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.

Aristides Carvalho de Oliveira, agrônomo D. N. P. V.

Henrique de Azevedo Júnior, agrônomo do D. N. P. V.

José Lacerda Soares, agrônomo do D. N. P. V.

André da Silveira Melo, agrônomo do Fomento Agrícola.

Sadi Romaguera Santos, agrônomo do D. N. P. V.

Fábio Geraldino de Macedo, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 363 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Victor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Heitor Cordeiro, agrônomo do D. N. P. V.
 Fábio Geraldino de Macedo, agrônomo do D. N. P. V.
 Franklin Viegas, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.

Aristides Carvalho de Oliveira, agrônomo D. N. P. V.

Joe Lacerda Soares, agrônomo do D. N. P. V.

Sebastião dos Campos Borges, agrônomo do Fomento Agrícola.

Salvador Pompeu de Barros, agrônomo do D. N. P. V.

Pedro Pais de Barros, agrônomo do D. N. P. V.

Vespertino Marcondes de França, agrônomo do Fomento Agrícola.

Cesar Pereira Cardoso, agrônomo do Fomento Agrícola.

Franco Baglioni, agrônomo do D. N. P. V.

André da Silveira Melo, agrônomo do Fomento Agrícola (Adm.)

Sadi Romaguera Santos, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Rede Mineira de Viação:

N. 364 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Victor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Monteiro Machado, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Vitor Barbosa, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Gastão da Costa Pinheiro, agrônomo do D. N. P. V.
 Alexandre Grangier, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Roberto Findlay, escriturário, classe G.
 Daniel Moura, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Mário Zaroni, especialista em fumo.
 Eduardo Luiz da Silva, técnico contratado.
 Leví Lustosa Cabral, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Lafaiete Pereira da Silva, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 365 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.

Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Vitor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Franklin Viegas, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.

Aristides Carvalho de Oliveira, agrônomo do D. N. P. V.

Henrique Azevedo Júnior, agrônomo do D. N. P. V.

José Lacerda Soares, agrônomo do D. N. P. V.

Elpidio Moreira Prado, agrônomo do D. N. P. V.

Heitor Cordeiro, agrônomo do D. N. P. V.

Fábio Geraldino de Macedo, agrônomo do D. N. P. V.

Sebastião dos Campos Borges, agrônomo do Fomento Agrícola.

Salvador Pompeu de Barros, agrônomo do D. N. P. V.

Pedro Pais de Barros, agrônomo do D. N. P. V.

André da Silveira Melo, agrônomo do Fomento Agrícola.

Sadi Romaguera Santos, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Teresa Cristina:

N. 366 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Victor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Fonseca Ferreira, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Mário Dias Pereira, agrônomo do D. N. P. V.
 José Fuzetti Viveiros, agrônomo do D. N. P. V.
 Antônio Carvalho de Oliveira Neto, agrônomo do D. N. P. V.
 Cristiano Carneiro Dias Vieira, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Santa Catarina:

N. 367 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Victor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Afonso Maria Cardoso da Veiga, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Frederico de Miranda Shimidi, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul:

N. 368 V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Victor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Luiz Gonzaga Gomes de Freitas, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Olírio Amado, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Raul Edgar Kalkmann, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. superintendente da The Great Western of Brasil Railway:

N. 369-V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Victor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Euler Coelho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Lazaro de Azevedo Filho, agrônomo do D. N. P. V.
 Ildefonso Pessoa Almeida Lopes, agrônomo do D. N. P. V.
 Gabriel Castelo Branco, agrônomo do D. N. P. V.
 Nazareno Pires, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Francisco Coutinho de Oliveira, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Pedro Ferreira da Silva Pinto, agrônomo do D. N. P. V.
 Pedro Cordeiro, agrônomo do D. N. P. V.
 Quintino Maranhão, agrônomo do D. N. P. V.
 José Pereira de Miranda, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Marcenário da Costa Barros, agrônomo do D. N. P. V.
 Rubens Benatar, agrônomo D. N. P. V.
 Americo de Miranda Ludolf, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Jairo Lins e Silva, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. superintendente da Amazon River Limited:

N. 370-V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Félix Pedroso, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adrião Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Rômulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Victor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Pereira Lima, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Raimundo Ferreira Montenegro, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Anchieta de Siqueira Torres, agrônomo do D. N. P. V.
 Frederico Menezes Veiga, agrônomo D. N. P. V.
 Pedro Ferreira da Silva Pinto, agrônomo D. N. P. V.
 Manuel da Cunha Montenegro, agrônomo D. N. P. V.
 Rafael Nioac de Souza, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Duarte de Albuquerque Figueiredo, agrônomo do D. N. P. V.

Milton Miranda Oliveira, agrônomo do D. N. P. V.
 Henrique Barradas, agrônomo do Fomento Agrícola (Adm.).

Orlando Carvalho Guilhon de Oliveira, agrônomo do D. N. P. V.
 Edgard Pereira Bezerra, agrônomo do Fomento Agrícola (Adm.)
 Benedito de Souza Coutinho, agrônomo do D. N. P. V.

— Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company Ltd.:

N. 371-V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor em comissão.
 Irineu Felix Pedrosa, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adriaõ Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Romulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Vitor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Antonio Lomardo, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Monteiro Machado, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Vitor Barbosa, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Ovidio de Rezende Alvim, agrônomo do D. N. P. V.
 Gastão da Costa Pinheiro, agrônomo do D. N. P. V.
 Caetano de Freitas Alvim, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Otávio Brandão Caldas, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Gustavo Colaço Veras, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Geraldo Murtinho Braga, agrônomo do D. N. P. V.
 Olival Leitão, agrônomo do D. N. P. V.
 Luiz Rangel, agrônomo do D. N. P. V.
 Milton Coelho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Bianor Arnizaut da Silva, agrônomo do D. N. P. V.
 Demetrio Rodrigues Alves, agrônomo do D. N. P. V.
 Alexandre Grangier, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Roberto Findlay, escriturário.
 Daniel Moura, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Mario Zaroni, especialista em fumo.

— Ao Sr. diretor das Estradas de Ferro Central do Brasil, Linha Auxiliar, Rio d'Ouro e Teresópolis:

N. 372-V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Felix Pedrosa, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adriaõ Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Romulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Vitor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Heitor Cordeiro, agrônomo D.N.P.V.
 José Monteiro Machado, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Vitor Barbosa, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Gastão da Costa Pinheiro, agrônomo D.N.P.V.
 João Batista Zolini, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Almir Peracio, agrônomo D.N.P.V.
 Mário de Lima Scotti, agrônomo D.N.P.V.
 Caetano de Freitas Vieira, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Otávio Brandão Caldas, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Gustavo Colaço Veras, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Olival Leitão, agrônomo D.N.P.V.
 Luiz Rangel, agrônomo D.N.P.V.
 Franklin Viegas, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Alberto Ribeiro Oliveira Mota Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.

Arístides Carvalho de Oliveira, agrônomo D.N.P.V.

Elpidio Moreira Prado, agrônomo D.N.P.V.

Cesar Afonso N. Pinheiro, agrônomo D.N.P.V.

Antonio Lomardo, agrônomo do Fomento Agrícola.

Alexandre Grangier, agrônomo do Fomento Agrícola.

Roberto Findlay, escriturário.

Daniel Moura, agrônomo do Fomento Agrícola.

Vespertino Marcondes de França, agrônomo do Fomento Agrícola.

Cesar Pereira Cardoso, agrônomo do Fomento Agrícola.

Franco Baglioni, agrônomo D.N.P.V.

André da Silveira Melo, agrônomo do Fomento Agrícola (Adm.)

Sady Romaguera Santos, agrônomo D.N.P.V.

Levi Lustosa Cabral, agrônomo do Fomento Agrícola (Adm.)

Lafayette Pereira da Silva, agrônomo D.N.P.V.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 373-V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Felix Pedrosa, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adriaõ Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Romulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Vitor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Liberalino Sales Gadelha, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Zaratrusta Sondahl, agrônomo D.N.P.V.
 Nilton Neves Lopes Lima, agrônomo D.N.P.V.
 João de Castro Cerqueira, agrônomo D.N.P.V.
 Carlos Barbosa de Sousa, agrônomo D.N.P.V.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Estadual:

N. 374-V — Idem, idem:

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Felix Pedrosa, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Romulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Vitor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Henrique Barradas, agrônomo do Fomento Agrícola (Adm. do Campo de Sementes de Fumo).
 Orlando Carvalho Guilhon de Oliveira, agrônomo D.N.P.V.
 Edgard Pereira Bezerra, agrônomo do Fomento Agrícola (Adm. do Campo de Sementes de Cacau).
 Benedito de Souza Coutinho, agrônomo D.N.P.V.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Baixo São Francisco:

N. 395 V — Idem idem.

Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Felix Pedrosa, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adriaõ Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Romulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Vitor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 José Pereira de Miranda, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Marêncio da Costa Barros, agrônomo do D. N. P. V.
 Rubens Benatar, agrônomo do D. N. P. V.
 Gil Sobral Pinto, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Mário Figueiredo Xavier, agrônomo do D. N. P. V.
 Liberalino Sales Gadelha, agrônomo do Fomento Agrícola.
 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Palmares a Conceição:
 N. 377 V — Idem, idem:
 Carlos de Souza Duarte, diretor, em comissão.
 Irineu Felix Pedrosa, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Adriaõ Caminha Filho, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Romulo Monteiro Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Vitor Mallmann, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Luiz Gonzaga Gomes de Freitas, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Olmiro Amado, agrônomo do Fomento Agrícola.
 Raul Edgard Kalekmann, agrônomo do D. N. P. V.

Dia 27

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Santa Catarina:

N. 387 V — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providências no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Estrada, as requisições de transporte de pessoal, com leito, material, animais etc., bem assim serviço telegráfico que, em objeto de serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, abaixo mencionamos:

Diretor, engenheiro José de Oliveira Marques, com sede nesta Capital.

Assistente-chefe, agrônomo Paulo de Sousa, com sede nesta Capital.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Cantareira de Viação Fluminense:

N. 386 V — Idem idem:

Diretor, engenheiro José de Oliveira Marques, com sede nesta Capital.

Assistente-chefe, Paulo Ferreira de Sousa, com sede nesta Capital.

Assistente agrônomo, Djalma Guilherme de Almeida, com sede nesta Capital.

Assistente, agrônomo Júlio Ferreira de Aguiar, com sede nesta Capital.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central da Bahia:

N. 389 V — Idem idem:

Diretor, engenheiro José de Oliveira Marques com sede nesta Capital.

Assistente chefe, agrônomo Paulo Ferreira de Sousa, com sede nesta Capital.

— Ao Sr. diretor da Rede Viação Carense:

N. 388 V — Idem idem:

Diretor, engenheiro agrônomo José de Oliveira Marques, com sede nesta Capital.

Assistente-chefe, agrônomo Paulo Ferreira de Sousa, com sede nesta Capital.

Assistente-chefe, engenheiro Negálvio da Silva Rodrigues, com sede nesta Capital.

Assistente, contratado, agrônomo Emilio Chastinet Guimarães, com sede em Fortaleza.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Nazaré:

N. 390 V — Idem idem, diretor-engenheiro José de Oliveira Marques, com sede nesta Capital. Assistente-chefe-agrônomo Paulo Ferreira de Sousa, com sede nesta Capital.

Dia 28

Ao Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação:

N. 399 V — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providências no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Estrada as requisições de passagens, com leito, transportes de material agrícola, animais, etc., bem assim serviço telegráfico que, em objeto de serviço público forem feitos, durante o corrente ano, pelos funcionários do Serviço de Plantas Textéis, constantes na relação abaixo:

João Maurício de Medeiros, diretor — Distrito Federal.

Alfeu Domingues da Silva, agr. pl. text. cl. L — Idem.

José Maria Fernandes, idem — Idem.

José Orestes Montera, idem, cl. J — Idem.

Jaime Ferreira de Brito, idem, cl. K — Belo Horizonte.

José Maria Barbosa, classif. alg. cl. G — Idem.

José Garibaldi Dantas, idem, cl. J — São Paulo.

Antônio Alves Pombo, idem — Idem.

Peri Orsini de Lacerda, agr. D. N. P. V., cl. I — Ipameri.

Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro —

Nesta:

N. 400 V — Idem, idem.

Amaro Alvares da Silva, agr. do D. N. P. V., cl. I —

Idem. Carlos Alberto Meyer, clas. de algodão, cl. J — Idem.

Heitor Anatólio Fróes da Cruz, clas. de alg., cl. J — São

Luiz. Lauro Carneiro Dias Vieira, sub-assistente, contador — Te-

rezina. Felix Aires, clas. de alg., cl. H. — Paraíba.

Esmerino Gomes Parente, agr. de pl. text., cl. J. — For-

talesa. João Protásio Boga, clas. de alg., cl. I — Fortaleza.

Juvencio Mariz de Lira, agr. de pl. text., cl. K — Natal.

José Serrano de Andrade, clas. de alg. cl. I — Idem.

Silvio Bezerra de Melo agr. de pl. text. cl. K — Idem.

Clarindo Mizael Barros de Gouveia, agr. de pl. text., cl. K — J.

Pessoa.

Lupércio de Sousa Branco, clas. de alg., cl. J — João

Pessoa. Renato Gonçalves Martins, agr. do D. N. P. V., cl. I —

Idem. Oscar Espinola Guedes, agr. de pl. text., cl. K — Recife.

Osman Silveira, clas. de alg., cl. I — Idem.

Ursulino Veloso, agr. de pl. text., cl. K — Idem.

Benom Maia Gomes, agr. de pl. text., cl. J — Maceió.

José Dantas Mendes, assistente técnico, cont. — Idem.

Cesar Wilson, clas. de alg., cl. I — Idem.

João Augusto Falcão de Almeida e Silva, agr. de pl. text.,

cl. K — Aracajú.

Alberto de Miranda Henriques, clas. de alg. cl. I — Idem.

Otávio de Oliveira Peres, agr. de pl. text. cl. K — São Sal-

vador. Gastão Nunes Coimbra, clas. de alg. cl. I — Idem.

João Mauricio de Medeiros, diretor — Distrito Federal.

Alfeu Domingues da Silva, ag. de pl. text. cl. L — Idem.

José Maria Fernandes, agr. de pl. text. cl. L — Idem.

PORTARIAS DO SR. DIRETOR

Dia 1 de fevereiro de 1938

O Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal resolve, de acordo com o artigo 9º, letra e do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, designar o agrônomo do D. N. P. V. classe G, interino, do Quadro Unico do Ministério da Agricultura, Bolívar Miranda Lima, com exercício neste Departamento, para orientar os trabalhos agrícolas do Patronato Agrícola "Delfim Moreira", em Silvestre Ferraz, Estado de Minas Gerais.

Dia 2

O diretor geral do Departamento da Produção Vegetal resolve que, Osvaldo Soares Corrêa deve comparecer à S. E. C., para cumprir a Lei do Selo.

Dia 2 de fevereiro de 1938

O Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, resolve que: Osvaldo Soares Correia, solicitando aproveitamento como servente, deve comparecer à S. E. C., para cumprir a lei do selo.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1938

Ao desenhista Antônio Gomes de Matos:

Aviso n. 510 — Tendo em vista a exposição feita pela Seção de Arquitetura e Engenharia sobre a necessidade imediata de sua colaboração nos serviços que, no momento exigem o concurso de todos os funcionários, declara que deve interromper a licença-prêmio em cujo gozo se acha, afim de reassumir o cargo, e comunica que oportunamente gozará o tempo restante da referida licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de janeiro de 1938

Ao chefe de Seção de Arquitetura e Engenharia deste Ministério:

N. 509 — Comunica, que o senhor ministro tendo em vista o que solicitastes em officio de 19 do corrente mês, determinou a volta a essa Seção do desenhista Antônio Gomes de Matos, cuja licença-prêmio ficou interrompida, por esse motivo a partir da data do vosso citado officio, e declara que oportunamente o referido funcionário completará o tempo restante da licença em cujo gozo se achava.

Dia 31

Ao senhor inspetor regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal — Porto Alegre:

N. 519 — Tendo esta Diretoria verificado que o inspetor, classe K, dessa repartição, Agripino Louzada, recebeu diárias de 8 a 13 de julho do ano passado, pela Inspeção do S.D.S.A. nessa Capital, de 20 a 21, de 22 a 27 e de 28 a 29 do mesmo mês, pela verba dessa Inspeção, solicita providências afim de que, de futuro, o referido funcionário perceba suas diárias unicamente pela repartição a que pertence.

— Ao senhor assistente da Estação Experimental de Cereais e Leguminosas, Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 526 — Não estando os dizeres do officio n. 390, de 14 de dezembro último, de acordo com o documento remetido em anexo, restitue o processo DEC. 20.022-37, solicitando a necessária correção.

— Ao senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional, Belém — Estado do Pará:

N. 529 — Restitue o processo que acompanhou o officio número 452, de 29 de dezembro último, em que Anibal Teófilo de Serpa, solicita o pagamento, por exercícios findos, da ajuda de custo na importância de 1:500\$000, que lhe foi concedida por ter sido trans-ferido, em 1936, dessa Capital para Fortaleza, e solicita providências no sentido de ser tomada em consideração a informação desta Diretoria, a fls. 17v. do mesmo processo.

— Ao senhor inspetor-chefe regional do S.F.P.A., em Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 530 — Em referência ao pedido de informação formulado por essa Inspeção no officio n. 1.253, de 31 de dezembro de 1937, declara que o direito dos trabalhadores prejudicados em virtude do desvio de dinheiro que o ex-escriturário João Ricardo Borell du Vernay praticou só poderá ser examinado depois que for julgado, em última instancia, o processo de inquérito administrativo feito em 1935 na repartição a vosso cargo, após a ação criminal que a União deverá mover contra o citado responsável.

Dia 1 de fevereiro de 1938

Ao inspetor regional de Sericicultura de Barbacena:

N. 539 — Em resposta ao telegrama n. 236, de 16 de dezembro último, comunica que o senhor ministro autorizou a filmagem gratuita de aspectos agrícolas nos termos da circular n. 400, de 27 de dezembro de 1935, do gabinete do senhor ministro.

— Ao senhor ministro da Fazenda:

N. 540 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.626, na importância de 1:517\$500, proveniente de vencimentos, a razão de 36\$666 mensais, no período de 20 de julho de 1933 a 31 de dezembro de 1936, de que é credora D. Maria Augusta da Silva, lavadeira, em disponibilidade, do extinto Patronato Agrícola "Barão de Lucena", no Estado de Pernambuco.

Dia 2

Ao senhor inspetor regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 542 — Em referência aos officios ns. 1.196, 1.212 e 1.223, de 21 e 23 de dezembro último, comunica que, de acordo com o disposto no art. 11, n. 4, do Regulamento desta Secretaria de Estado, as folhas de pagamento e demais documentos comprobatórios das despesas feitas por essa repartição deverão ser enviados mensalmente e de uma só vez a esta Diretoria, com o balancete demonstrativo do estado dos créditos.

— Ao senhor diretor da Despesa Pública:

N. 543 — Transmite, o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 165:000\$000, recebido no Tesouro Nacional, em 2 de setembro de 1937, pelo zootecnista, classe K, Nelson Barcellos Maia, do D.N.P.A., em virtude do aviso n. 3.692, de 5-8-37, e comprovado em 29 de novembro do ano último.

— Ao senhor diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 544 — Em referência ao officio n. 438, 3ª Seção Técnica, de 31 de dezembro último, comunica que, não tendo sido possível, em tempo oportuno, o empenho das diárias a que fez jus no mês acima referido, o especialista em fumo, contratado, Mário Zaroni, deverá o interessado requerer o pagamento das mesmas por exercícios findos.

— Ao senhor inspetor agrícola da Nona Região — Curitiba:

N. 545 — Não tendo esta Diretoria recebido os boletins de renda dos meses de janeiro a março e maio a setembro de 1937, do Núcleo Colonial "Cruz Machado", solicita a remessa dos mesmos com a possível urgência.

— Ao senhor chefe da Comissão de Classificação do Algodão — Natal:

N. 546 — Em referência ao officio n. 331, de 29 de outubro do ano findo, solicita esclarecer o motivo por que os classificadores, de algodão, classe H e I, Aurino Maia e José Serrano de Andrade, que servem temporariamente nessa repartição, veem recebendo diárias corridas desde março de 1937, apesar de ser a cidade de Natal a sua sede provisória.

Ao senhor administrador do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Coroatá — Estado do Maranhão:

N. 548 — Em referência ao ofício n. 161, de 28 de outubro do ano próximo findo, pede atenção para a letra "c" da portaria de 3 de março de 1936, na parte relativa á remessa da relação de diárias nos primeiros cinco dias de cada mês.

Ao senhor assistente da Segunda Seção Técnica do Serviço de Plantas Têxteis — João Pessoa:

N. 549 — Não tendo esta Diretoria recebido os boletins de renda dos meses de janeiro a junho de 1936, solicita a remessa dos mesmos com a possível urgência.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda Seção

Dia 28 de janeiro de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 490 — Leva ao conhecimento de S. Ex., para que se digne de submeter á consideração desse Tribunal, que resolveu delegar competência ao diretor da Contabilidade deste Ministério, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, para a expedição de ordens de pagamento de remunerações devidas ao pessoal contratado das Diretorias de Estatística de Produção, de Organização e Defesa da Produção e de Expediente e Contabilidade, de diárias por serviços fora da sede bem como de outras despesas previamente autorizadas, dentro do corrente exercício, não só por conta de créditos "em ser" como por conta de créditos distribuídos á Pagadoria deste Ministério.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 491 — Comunica que resolveu delegar competência ao diretor da Contabilidade deste Ministério, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, para a expedição de ordens de pagamento de remunerações devidas ao pessoal contratado das Diretorias de Estatística da Produção, de Organização e Defesa da Produção e de Expediente e Contabilidade, de diárias por serviços fora da sede bem como de outras despesas previamente autorizadas, dentro do corrente exercício, não só por conta de créditos "em ser" como por conta de créditos distribuídos á Pagadoria deste Ministério.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 492 — Comunica que resolveu delegar competência ao diretor da Contabilidade deste Ministério, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, para a expedição de ordens de pagamento de remunerações devidas ao pessoal contratado das Diretorias de Estatística da Produção, de Organização e Defesa da Produção e de Expediente e Contabilidade, de diárias por serviços fora da sede bem como de outras despesas previamente autorizadas, dentro do corrente exercício, por conta dos créditos distribuídos á Pagadoria deste Ministério.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 493 — Comunica que resolveu delegar poderes ao diretor da Contabilidade deste Ministério, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, para o despacho de papéis e assinatura de atos e correspondência com quaisquer autoridades sobre os seguintes assuntos:

I — Dívidas de exercícios findos, para reconhecê-las e requisitá-las respectivo pagamento;

II — Pedidos para registro de créditos orçamentários ou adcionais — distribuição e transferência desses mesmos créditos;

III — Aprovação de relações de pessoal contratado por conta de quotas reservadas para acordos;

IV — Aprovação de termos de baixa de material e animais

Idênticos avisos aos seguintes:

N. 494 — Diretor geral da Fazenda Nacional;

N. 495 — Diretoria da Organização e Defesa da Produção;

N. 496 — Departamento Nacional da Produção Mineral;

N. 497 — Departamento Nacional da Produção Animal;

N. 498 — Diretoria de Estatística da Produção;

N. 499 — Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministério da Agricultura;

N. 500 — Contadoria Geral da República;

N. 501 — Tribunal de Contas;

N. 502 — Ministério da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de janeiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 484 — Solicita sejam impressos e fornecidos a esta Diretoria, com a possível urgência, 400 exemplares do quadro anexo.

Dia 1 de fevereiro de 1938

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 537 — Comunica, em referência ao ofício n. 13, de 6-1-38, que o Sr. Presidente da República autorizou o emprego de apenas 500:000\$ do crédito imputado á sub-consignação 26, da verba 3ª, do orçamento vigente, na compra de sementes de trigo.

N. 541 — Comunica que a providência solicitada no vosso ofício número 440, de 31-1-38, depende do despacho do Sr. Presidente da República na exposição n. 30, em que este Ministério solicita autorização para adquirir o trator ali mencionado.

Dia 2

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 547 — Solicita seja posta á disposição desta Diretoria, no Banco do Brasil, a importância de 3.365:579\$000, correspondente a um duodécimo dos créditos distribuídos á Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) e destinada a suprir a Pagadoria deste Ministério, no mês de janeiro do corrente ano.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

Circular n. 552 — Transmite uma cópia do ofício-circular número 7.350, de 21 de janeiro vigente, do Tribunal de Contas, comunicando a decisão do mesmo Tribunal que revoga, em parte, a resolução anterior sobre as despesas que independem de registro prévio.

Idênticas aos seguintes:

Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Departamento Nacional da Produção Mineral.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1938

Júlio da Costa Braga — Pedido de efetivação no cargo que exerce interinamente. — Indeferido. (DGPM 2.624-37).

Dia 26

João José de Macedo — pedido de averbação. — Deferido. (DGPM 179-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31

Francisco Tereska — Pedido de restituição de documentos. — Restitua-se o documento, mediante recibo. (DGPM 4.479-37).

Waldir Jesus — Pedido de aproveitamento. — O requerente em face da informação, deverá aguardar oportunidade. (DGPM 162-38).

Minas e Minérios Limitada — Pedido de certidão. — Compareça a esta diretoria para pagar o selo devido. (DGPM 4.143-37).

Minas e Minérios Limitada — Pedido de certidão. — Compareça a esta diretoria para pagar o selo devido. (DGPM 4.141-37).

Minas e Minérios Limitada — Pedido de certidão. — Compareça a esta diretoria para pagar o selo devido. (DGPM 4.146-37).

Minas e Minérios Limitada — Pedido de certidão. — Compareça a esta diretoria para pagar o selo devido. (DGPM 4.142-37).

Minas e Minérios Limitada — Pedido de certidão. — Compareça a esta diretoria para pagar o selo devido. (DGPM 4.144-37).

Minas e Minérios Limitada — Pedido de certidão. — Compareça a esta diretoria para pagar o selo devido. (DGPM 4.145-37).

Dia 1 de fevereiro de 1938

Antônio Pereira Pinto — Pedido de certidão. — Não ha que deferir, em face da informação quanto ao item a, certifique no que constar quanto aos itens b e c. (DGPM 61-38).

Estado do Rio Grande do Sul — Pedido de certidão. — Compareça a esta diretoria para receber a certidão. (DGPM 170-38).

Solaro & Maldini — Pedido de certidão. — Declare os fins á que se destina a certidão, a qualidade que requer, e o livro de que uso se refere. (DGPM 412-38).

Diretoria do Serviço de Plantas Textéis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1938

Offícios:

Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:
N. 97 — Passo às vossas mãos, para os devidos fins, o mapa do algodão reclassificado nesta diretoria, no mês de dezembro do ano próximo passado.

Mapa demonstrativo do algodão classificado de acordo com os tipos oficiais, nesta Capital, durante o mês de dezembro de 1937.

Tipos	Número de fardos	Porcentagem de fardos	Quantidade em quilos	Porcentagem em quilos
1	4	0,8	201	0,13
2	10	0,8	2.002	1,33
3	27	2,2	5.043	3,36
4	156	12,87	29.127	19,43
5	101	8,33	18.866	12,59
6	13	1,07	2.428	1,62
Resíduo	904	74,58	92.174	61,51
	1.212		149.842	

Comprimento de fibras	Número de fardos	Porcentagem de fardos	Quantidade em quilos	Porcentagem em quilos
30/32	465	19,64	30.775	20,53
32/34	113	11,79	26.893	17,94
Resíduo	904	74,58	92.174	61,51
	1.212		149.842	

Distrito Federal, 18 de janeiro de 1938. Confeccionado por José Achilles Dantas, aux. de classificação.—Nilo Sant'Anna Brauer, secretário.—José Maria Fernandes, assistente-chefe.

Dia 22

Sr. encarregado do Serviço de Plantas Textéis no Estado da Paraíba:

N. 118 — Transmite a tabela dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para custeio dessa dependência, Comissão de Classificação e Laboratório de Fibras e Sementes, no corrente exercício.

Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Rio de Janeiro:

N. 119 — Transmite a tabela dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para custeio da Comissão de Classificação, no corrente exercício.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Paraná:

N. 120 — Idem, idem.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado de S. Paulo:

N. 121 — Idem, idem.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado de Minas Gerais:

N. 122 — Idem, idem.

Sr. encarregado do Serviço de Plantas Textéis no Estado da Bahia:

N. 123 — Transmite a tabela dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para custeio dessa dependência e Comissão de Classificação, no corrente exercício.

Sr. encarregado do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Sergipe:

N. 124 — Transmite a tabela dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para custeio da Comissão de Classificação, no corrente exercício.

Sr. encarregado do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Alagoas:

N. 125 — Transmite a tabela dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para custeio dessa dependência e Comissão de Classificação, no corrente exercício.

Sr. encarregado do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Pernambuco:

N. 126 — Idem, idem.

Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 127 — Transmite a tabela dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para o custeio da Comissão de Classificação, no corrente exercício.

Sr. encarregado do Serviço de Plantas Textéis no Estado do Ceará:

N. 128 — Transmite a tabela dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para o custeio dessa dependência e da Comissão de Classificação, no corrente exercício.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Piauí:

N. 129 — Transmite a tabela dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para o custeio da Comissão de Classificação, no corrente exercício.

Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Maranhão:

N. 130 — Idem, idem.

Sr. encarregado do Serviço de Plantas Textéis no Estado do Pará:

N. 131 — Transmite a tabela dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para o custeio da Comissão de Classificação, no corrente exercício.

Sr. diretor da Estação Experimental de Plantas Textéis em Alagoinha:

N. 132 — Transmite a tabela dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para custeio dessa Estação, no corrente exercício.

Sr. diretor da Estação Experimental de Plantas Textéis em Surubim:

N. 133 — Idem, idem.

Sr. diretor da Estação Experimental de Plantas Textéis em S. Rita:

N. 134 — Idem, idem.

Dia 31

Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado de Sergipe:

N. 199 — Remete a portaria desta data, pela qual concedeu, de conformidade com o art. 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, 30 dias de licença, para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 22 de novembro do ano próximo passado, ao guarda-fiscal de 5ª classe, contratado, dessa comissão, Antônio Soares de Carvalho.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 200 — Comunica que, por portaria desta data e de conformidade com o art. 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concedeu 30 dias de licença, para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 22 de novembro do ano próximo passado, ao guarda-fiscal de 5ª classe, contratado, da Comissão de Classificação nesse Estado, Antônio Soares de Carvalho.

Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministério:

N. 201 — Idem, idem.

Sr. encarregado do expediente da Diretoria Geral do D. N. P. V.:

N. 202 — Idem, idem.

Serviço de Fruticultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de janeiro de 1938

Sr. diretor da D. E. C.:

N. 232 — Remeto-vos a 1ª via do boletim de renda arrecadada pela Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, deste Serviço, durante o mês de dezembro do ano findo, na importância de réis 4:655\$86, proveniente da venda de plantas frutíferas, de acordo com as portarias de 6 de março de 1935 e de 30 de janeiro de 1936 (artigo 2º, item 2º, letra A).

De conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministério da Fazenda, a importância supracitada foi recolhida, por meio de guia, ao Tesouro Nacional, que forneceu o respectivo certificado, do qual vos remeto cópia autêntica.

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 233 — Idêntico ao 232.

Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este ministério:

N. 234 — Idêntico ao 232.

Sr. diretor da D. E. C.:

N. 235 — Remeto-vos a 1ª via do boletim de renda do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas em Guarimiranga, no Estado do Ceará, relativo ao mês de dezembro do ano findo, com a declaração: Não houve renda.

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 236 — Idêntico ao 235.

Sr. diretor da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 238 — Solicito vossas providências no sentido de ser instalado no Posto de Embalagem de Frutas de Nova Iguaçu, desta Diretoria, com a máxima urgência, um aparelho telefônico, que, como os demais aparelhos, será comprometido dentro do presente exercício, sendo que ser-vos-á remetido o empenho de despesa, logo que seja registrado pelo Tribunal de Contas o orçamento deste ministério.

Sr. diretor do Instituto Nacional de Previdência:

N. 240 — Em solução ao vosso ofício n. 1ª-SC-730/38, de 26 do corrente, comunico-vos que o agrônomo fruticultor da classe J. Odilo Porto da Costa Lima, falecido a 14 do corrente mês, no período de 1931 a dezembro de 1936, não obteve nenhum aumento de vencimento, além dos previstos na lei do reajustamento.

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 241 — Solicito vossas providências junto à Diretoria de Despesa Pública do Tesouro Nacional, no sentido de serem remetidos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, as guias de transferência dos agrônomos do D. N. P. V. classe G, Srs. Alberto Patuch e Hider Freire Pereira, que se encontram servindo na Fiscalização de Frutas no porto de Santos.

— Sr. chefe do Serviço de Fiscalização Portuária de Santos, Estado de São Paulo:

N. 242 — Para que leveis ao conhecimento do Sr. guarda-fiscal de 3ª classe, João Damasceno Galvão, com referência ao seu requerimento de 31 de agosto de 1937, solicitando ao Sr. ministro pagamento de diárias, comunico-vos que S. Ex. exarou o seguinte despacho: "Indeferido. 18-1-38. — F. Costa."

— Sr. agrônomo fruticultor, classe L, chefiando a Primeira Seção Técnica deste serviço:

N. 243 — Solicito vossas mais urgentes providências no sentido de serem embarcadas para o Campo de Propagação de Plantas Frutíferas em Buenos Aires, Plant. as borbulhas solicitadas pelo telegrama 101, do Sr. encarregado daquele campo.

— Sr. chefe da Fiscalização de Postos de Embalagem de Nova Iguaçu, Estado do Rio:

N. 247 — Para que tomeis ciência do mesmo, junto vos remeto inclusa cópia do ofício n. 91, de 2 de dezembro de 1937, do Consulado do Brasil em Viena, enviado a esta diretoria pelo recado n. 16-842.51(82) (42), de 19 do mês em curso, do Ministério das Relações Exteriores, relativo a uma partida de laranjas brasileiras exportada para a Austrália pelo Sr. José Vasco Júnior, fruticultor dessa localidade.

— Sr. José Vasco Júnior, Nova Iguaçu, Estado do Rio:

N. 248 — Idêntico ao 247.

Srs. Kenyon & Comp. Ltda.:

N. 264 — Com referência à petição que dirigistes a esta diretoria em 14 de janeiro presente, solicitando o exame e respectivo embarque no *Andalucia Star*, de 10 (dez) caixas contendo pécas (especial de "Nakate"), rogo vossa especial atenção no sentido de que esta diretoria seja informada do resultado alcançado em Londres, com os pécas ora exportados, assim que essa companhia receba informações sobre o mesmo.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 265 — Remeto-vos as primeiras vias dos boletins da renda arrecadada, em espécie, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, durante os meses de outubro e novembro do ano próximo findo, nas importâncias de 201\$ e 638\$, respectivamente, pela Fiscalização de Frutas deste S. F., em Paranaguá, Paraná, bem como cópias autênticas dos certificados de recolhimentos daquelas importâncias à Alfândega da referida cidade.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 266 — Idêntico ao 265.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a esta ministério:

N. 267 — Passo às vossas mãos as cópias autênticas dos certificados fornecidos pela Alfândega de Paranaguá, em virtude dos recolhimentos da renda arrecadada pela Fiscalização de Frutas deste S. F. naquela cidade, durante os meses de outubro e novembro do ano próximo findo, nas importâncias de 201\$ (outubro), 186\$ e 452\$ (novembro).

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 268 — Remeto-vos, juntamente com a primeira via do boletim da renda arrecadada, em espécie, de acordo com o decreto número 22.737, de 22 de maio de 1933, pela Fiscalização de Frutas deste serviço em Paranaguá, durante o mês de dezembro do ano próximo findo na importância de 221\$800 cópias autênticas dos certificados de recolhimento fornecidos pela Alfândega daquela cidade.

Outrossim, cumpre-me esclarecer-vos que a importância de 5\$800, constante do boletim acima mencionado, é proveniente da taxa de inspeção de 64 cachos de bananas descartados no mês de outubro e de 51, no mês de novembro do ano findo, deixada de cobrar, no tempo oportuno, pela citada fiscalização.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 269 — Idêntico ao 268.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este ministério:

N. 270 — Passo às vossas mãos as cópias autênticas dos certificados fornecidos pela Alfândega de Paranaguá, em virtude do recolhimento da renda arrecadada, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, pela Fiscalização de Frutas deste S. F. em Paranaguá, durante o mês de dezembro do ano próximo findo, nas importâncias de 216\$ e 5\$800.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 271 — Com referência ao adiantamento da importância de 500\$, feito ao Sr. agrônomo fruticultor, classe J, com João Garcia

Pinto de Arruda, em virtude do ofício n. 2.649, de 16 de setembro de 1937, remeto-vos em três vias, os documentos comprobatórios das despesas feitas com o referido adiantamento.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 273 — Com referência ao adiantamento da importância de 5:500\$, feito ao oficial administrativo, classe H, Astreia Lessa Waldeck Pedrosa e Silva, em virtude do ofício n. 3.660, de 30 de outubro de 1937, remeto-vos, em três vias, os documentos comprobatórios das despesas feitas com o referido adiantamento.

Dia 31

— Sr. Diretor da D. E. C.:

N. 276 — Remeto-vos a 1ª via do boletim de renda, em selos federais, da Fiscalização de Frutas em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, deste Serviço, relativo ao mês de dezembro do ano findo, com a declaração: Não houve renda.

— Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 277 — Idêntico ao 276.

— Sr. Sub-Inspetor da 10ª Região Agrícola — Porto Alegre:

N. 278 — Solicitando as vossas providências no sentido de ser enviado a esta Diretoria, com a possível brevidade, em três (3) vias, um novo boletim de renda do mês de dezembro do ano findo, com a discriminação detalhada, — quantidade, qualidade e preço — dos medicamentos usados na fruticultura, cuja venda constitui a renda constante do boletim que acompanhou o ofício n. 245, de 31-12-37.

— Sr. Agrônomo Fruticultor, classe L, chefiando a 1ª Seção Técnica deste Serviço.

N. 281 — Para que tomeis o devido conhecimento remeto-vos as cópias dos ofícios 164, de 18-1-38 e 384-V, de 27-1-38, respectivamente desta Diretoria e Diretoria Geral do D. N. P. V., relativos à reversão à Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, dos terrenos que dela têm sido desmembrados.

— Sr. Diretor Presidente da Comp. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

N. 282 — Solicito vossas urgentes providências, no sentido de ser reinstalado na Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, o medidor de força n. 721.529, desligado em agosto do ano findo.

— Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 283 — Respondendo vosso ofício circular 14-V de 26 do mês em curso, comunico-vos que, presentemente, neste S. F., não existe nenhum cargo vago, quer de pessoal titulado, quer não, pois com o falecimento do Agr. Fruticultor da Classe J do Quadro Único desta Ministério da Agricultura, Odilo Porto da Costa Lima, este lugar deve ser extinto, conforme determina a lei 284 de 28-X-1936.

— Sr. Inspetor Agrícola Federal — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

N. 285 — Acusando o recebimento e vosso telegrama n. 38, comunico-vos que as renovações de contratos dos funcionários federais, ainda estão dependendo da aprovação do Sr. ministro da Fazenda, motivo pelo qual não pode ser devolvida a portaria do guarda da 3ª classe Eurico Fernandes Viana, Informo-vos, também, que a portaria de contrato do referido funcionário está com o nome certo.

— Sr. Agrônomo Fruticultor, classe L, chefiando a 2ª Seção Técnica.

N. 286 — Comunico-vos que vos deveis entender com o Governo do Estado do Rio sobre o recebimento dos terrenos do município de Magé, destinado à Estação Experimental de Bananas.

Outrossim, ficais incumbido de minutar a exposição de motivos, a ser dirigida ao Sr. Presidente da República, pedindo recursos para a admissão de trabalhadores para os serviços daquela Estação.

CONVITE

O Diretor do Serviço de Fruticultura convida o Sr. Manuel Arruda Ferreira a comparecer nesta Diretoria assim de que o mesmo apresente os documentos citados no requerimento que em 15-9-37, dirigiu ao Sr. ministro da Agricultura solicitando pagamento da gratificação 73 de que trata a lei 6.632.

Escola Nacional de Veterinária

Ofícios expedidos:

Dia 11 de janeiro de 1938

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:

N. 14 — Comunicando que os imóveis em que funciona a Escola estão necessitando de pequenos reparos e pinturas, calculados em 10:000\$000.

Dia 12

Ao mesmo:

N. 15 — Solicitando providências no sentido de ser paga ao servente Oscar Arruda da Silva, uma gratificação de 150\$, por serviços extraordinários, no corrente ano.

Dia 13

- Ao Sr. agente de Navegação Lloyd Brasileiro, em Salvador:
 N. 16 — Requisitando oito passagens e transporte de bagagem para o Sr. professor catedrático da 9ª cadeira.
 — Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:
 N. 17 — Enviando, em três vias, quinze inventários.

Dia 17

- Aos Srs. Teixeira Macedo & Comp.:
 N. 18 — Autorizando a confecção do diploma do Sr. Júlio Carvalho Ferreira.
 — Ao mesmo:
 N. 19 — Idem, do Sr. Luiz de Sousa Ribeiro.

Dia 18

- Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:
 N. 20 — Enviando um comunicado.
 — Ao mesmo:
 N. 21 — Propondo para a vaga existente no quadro do pessoal assalariado o Sr. José da Rocha Pacheco.

Dia 24

- Aos Srs. Teixeira Macedo & Comp.:
 N. 22 — Autorizando a confecção do diploma do Sr. Moahir Tomé de Oliveira.
 — Ao Sr. comandante da Escola Veterinária do Exército:
 N. 23 — Solicitando o fornecimento de cópias dos programas que vigoraram em 1935, 36 e 37.
 — Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:
 N. 24 — Enviando doze portarias de contratos do pessoal variável.

Dia 25

- Ao mesmo:
 N. 25 — Enviando, em quatro vias, o ponto do pessoal variável.

Dia 26

- Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
 N. 26 — Comunicando que o Sr. Luiz de Sousa Ribeiro cursou como aluno gratuito, todos os anos.
 — Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.A.:
 N. 27 — Enviando um pedido de material.

Dia 27

- Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:
 N. 28 — Enviando dois editais a serem publicados.
 — Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:
 N. 29 — Remetendo um parecer do Conselho Técnico, relativo ao ensino.
 — Ao mesmo:
 N. 30 — Enviando cópia do termo de inutilização de material que se acha sob a guarda do ex-assistente da 16ª cadeira.

Dia 28

- Ao Sr. diretor de Estatística da Produção:
 N. 31 — Transmitindo cópia da carta do diretor da Seção de Veterinária, da República de Guatemala.

Dia 31

- Ao Sr. professor catedrático da 14ª cadeira:
 N. 32 — Respondendo ao ofício enviado.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

Dia 17 de janeiro de 1938

- Júlio Carvalho Ferreira, pedindo expedição de diploma. — Deferido.
 Luiz de Sousa Ribeiro, pedindo expedição de diploma. — Deferido.

Dia 19

- Paulo Dacorso Filho, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Dia 24

- Moahir Tomé de Oliveira, pedindo expedição de diploma. —

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1938

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Proprietários de Casas de Penhores do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital (DGE 3.914-935), e Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, com sede nesta Capital (DGE 15.630-37).

Processos despachados

Dia 31 de janeiro de 1938

Sindicato dos Condutores de Veículos a Mão, pedindo avocação do processo em que são interessados o seu associado Sabino Alves Ferreira e a Casa Nunes Ltda. (DGE 18.939-937 — P 3.893-937). — Indeferido, nos termos do parecer. (Este despacho se refere ao seguinte: "Sabino Alves Ferreira, tendo sido dispensado da Casa Nunes Ltda., reclamou contra a mesma, nos termos da Lei nº 32.000 de 5 de junho de 1935 (fls. 2). A fls. 3 encontra-se a comunicação feita pela reclamada, da dispensa do reclamante, com a alegação de ter ela ocorrido em virtude do reclamante "se ter incompatibilizado com os demais companheiros de serviço, tendo promovido um conflito com os mesmos, na ocasião em que se entregavam mercadorias na residência de uma cliente", comunicação essa datada de 4 de maio do ano próximo passado, trazendo a reclamação do fls. 2, a data de 7 do mesmo mês e ano. Por ocasião do julgamento da reclamação, a reclamada confirmou os motivos determinantes da dispensa do reclamante, apresentando, em abono das suas alegações, os depoimentos de duas testemunhas, que sobre o fato esclarecem: "que o reclamante é pessoa de confiança, mas tinha um gênio insuportável; que por isso, se tem incompatibilizado com todos os seus colegas e superiores", passando, em seguida, essa testemunha (Jorge Correia Machado) a relatar as discussões travadas entre o reclamante e o motorista de nome Machado, e concluindo o seu depoimento disse: "que o reclamante, então, que tinha um taboleiro com cortinas à cabeça e estava virado para o portão da casa, desferiu um golpe na cabeça de Joaquim" e "que este procurou defender-se e que viu o reclamante largar o taboleiro no chão e atropelar-se com o mesmo". A segunda testemunha, Joaquim Ribeiro de Almeida, disse: "que, no momento de Marinha, houve pequena desinteligência entre o reclamante e o motorista Machado, que o reclamante, então, deu com o taboleiro na sua cabeça, ferindo-o; que o reclamante atirou o taboleiro no chão e avançou para o depoente, atropelando-se". O reclamante, perante a Segunda Junta, declarou que teve "um pequeno incidente com o motorista da casa" e que, tendo esse motorista lhe pedido uma informação, "nasceu uma ligeira discussão entre ambos". A reclamação foi devida e criteriosamente examinada e analisada pela Segunda Junta, que, depois de minucioso estudo e de acordo com a prova produzida, julgou improcedente a reclamação. O reclamante, nenhuma prova apresentou de molde a confirmar as suas alegações, não trazendo, também, com as suas razões de recurso, qualquer elemento novo em abono do que alegou. Por essas razões e mais, que dos autos consta, opino no sentido de ser confirmada a decisão recorrida, negando-se provimento ao recurso.")

Manuel Pereira Cardoso Júnior, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 200\$, por inobservância do art. 36, §§ 3º e 6º, do decreto n. 24.637, de 1934 (DGE 2.224-938 — P 6.706-937). — Nego provimento ao recurso.

Aires & Son, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhes foi imposta a multa de 1.000\$, por inobservância dos arts. 5º e 32, do decreto n. 20.291, de 1931 (DGE 2.216, de 1938). — Nego provimento ao recurso.

Severiano Ferreira da Silva, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 100\$, por inobservância do art. 11, do decreto n. 24.696, de 1934 (DGE 2.213, de 1938). — Dou provimento ao recurso, em face das informações.

Antônio Duarte Magalhães, pedindo avocação do processo em que são interessados o requerente e a firma Freitas, Couto & Cia. (DGE 16.641-937). — Dou provimento ao recurso, para o efeito de reformar a decisão da Junta, nos termos do parecer do consultor jurídico. (Este despacho se refere ao seguinte: "Como a própria reclamada confessa pelo que se vê da ata de fls. 5, o reclamante, que era seu empregado viajante, desde 1932, passou a ser chefe da seção de vendas, sob a condição de que, logo que cessasse a crise por que passava a empresa, ele voltaria a trabalhar como viajante, naturalmente nas mesmas condições com que trabalhava anteriormente. Não dando a seção de vendas grande lucro, antes reduzindo-se progressivamente o volume delas, como bem se vê de fls. 7 v., achou a empresa prudente fazer voltar o reclamante à sua antiga função de viajante. O reclamante, vendo que, nas condições em que iria viajar, sem di-

reito á indenização de despesas de viagem, teria que fazê-las, descontando-as do seu ordenado de 2:000\$, objectou aos patrões sobre esta redução, que eles, aliás, poderiam fazer legalmente, na forma do art. 11, da Lei n. 62; mas, estes o despediram, sob a alegação de que o reclamante se recusava a viajar.

Ora, este fundamento não é verdadeiro; pois, como bem se vê do documento de fls. 23, o reclamante não se negou a viajar; ao contrário, declarou expressamente que, não obstante a redução que a nova proposta importava nos seus vencimentos, ele iria viajar. De modo que, despedido sob o pretexto de que se recusou a viajar, ou de que abandonou o emprego, lhe cabe a indenização do art. 2º da Lei n. 62, pois que foi despedido sem justa causa, sob um falso motivo de abandono ou de recusa.

Cabe-lhe mais o direito aos salários atrasados, na importância de 6:063\$150, conforme ficou apurado pela Junta, na sua decisão de fls., bem como a importância de 2:000\$ de aviso prévio, por ter sido rescindido o contrato sem justa causa e com violação do art. 11, da Lei n. 62.”)

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 7 de janeiro de 1938

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, comunicando que o Dr. Gastão Guartín Pinto de Moura abandonou a comissão que vinha exercendo no referido Instituto (DGE 2.288-938) — Aguarde-se a solução definitiva, solicitada ao Sr. Ministro da Justiça.

Lloyd Brasileiro, comunicando que o Dr. Adauto Lúcio Cardoso optou pelo cargo que exerce no Lloyd (DGE 2.360-938). — Ciente.

Dia 29

Júlio de Barros Barreto, comunicando que, si a gratificação que recebe da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores for considerada como acumulação remunerada, optará pelo cargo que exerce neste Ministério (DGE 2.268-938). — Junte-se o processo e aguarde-se a consulta feita ao Sr. Ministro da Justiça.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1938

Foi assinada a Carta Patente n. 268 declarando preteridas todas as formalidades das leis vigentes para que a Sociedade Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, possa funcionar em seguros contra riscos de acidentes do trabalho, de acordo com o decreto n. 2.100, de 3 de novembro de 1937. (DGE 4.203-937).

Processos despachados

Dia 29 de janeiro de 1938

Severino Cerquinho Nunes, associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, consultando sobre a inclusão de sua mãe viúva, que vive sob sua dependência económica, na ficha de beneficiários daquele Instituto, em concorrência com os seus filhos (DGE 475-938). — Transmite-se o parecer do consultor jurídico. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: “Relativamente á concorrência dos beneficiários, o Regulamento do Instituto dos Bancários (decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934) só admite a concorrência entre a viúva e filhos do associado e a dos pais do associado com a viúva, assim mesmo sob a condição de que não haja filhos. Havendo filhos, os pais do associado são excluídos, ficando apenas a viúva a concorrer com eles, de acordo com a regra do § 1º do art. 72. Por aí já se pode ver que não é possível o regimen que o recorrente pretende estabelecer para o seu caso. Como, na espécie, trata-se de uma associada viúva, acha ele que não havendo consequentemente, viúva, pode esta ser substituída pela mãe dele, associado, concorrendo, portanto, com os netos. Ora, isto está vedado expressamente pelo § 2º do art. 72, que só permite a mãe do associado concorrer com outro beneficiário “na falta dos filhos” do associado. Logo, na espécie, não havendo viúva, a pensão reverterá integralmente em favor dos filhos.”)

Ação Social Brasileira, pedindo reconsideração do despacho, exarado no processo DGE 11.433-937, que, mantendo o acórdão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, mandou acrescentar ao título — Cultura Artística — a expressão — da Ação Social Brasileira (DGE 19.717-937). — Preliminarmente: em face dos arts. 1º e 2º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1934, está o pedido de reconsideração feito em tempo hábil, eis que o despacho ministerial a que se reporta foi proferido a 2 de agosto de 1937, sendo esta a primeira solicitação de reexame da citada decisão. De mérito: dou provimento ao pedido de reconsideração para o efeito de manter

o acórdão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, prolatado em data de 8 de junho de 1937, o que faço nos termos do parecer abaixo, firmado pelo consultor jurídico, cujos fundamentos adoto. (O parecer a que este despacho se reporta é o seguinte: “No meu parecer de fls. 301 a 302 do processo D. G. E. 4.287-1937, em apenso, já disse as razões por que considerava como pertencendo á Ação Social Brasileira a denominação “Cultura Artística”. Não tenho sião que me reportar a este parecer e aos seus fundamentos para reconhecer que não houve justiça no despacho, cuja reconsideração se pede. Esta reconsideração é possível em face do que dispõe o decreto n. 20.848, que regula o processo de recursos nas instâncias administrativas. Tendo sido o despacho recorrido o primeiro despacho sobre a matéria, cabe ao recorrente, sem duvida, em face dos termos do art. 2º daquele mesmo decreto, direito, dentro de um ano (prazo, aliás, ainda não vencido) a um pedido de reconsideração, que é justamente o que ora se faz. O direito á denominação “Cultura Artística” pertence á Ação Social Brasileira. Foi o que o Departamento reconheceu, mandando registrar a referida denominação como da propriedade da Ação Social Brasileira. Foi, também, o que me pareceu. O ministro, em recurso de avocação, não quiz reconhecer este direito e mandou que se fizesse o registro, acrescentando-se a denominação “Cultura Artística” a qualificação discriminativa “da Ação Social Brasileira”, ficando a outra Cultura Artística como sendo “Cultura Artística do Rio de Janeiro”. Julgou o ministro, no seu despacho que, assim, evitaria a colisão com o direito da Ação Social Brasileira á denominação “Cultura Artística”. Mas, tanto não é assim, que a confusão se produziu, como claramente se vê do documento de fls., em que o anúncio de um concerto da “Cultura Artística do Rio de Janeiro” é feito de modo tal que não se sabe si o dito concerto foi dado pela “Cultura Artística da Ação Social Brasileira” ou pela “Cultura Artística do Rio de Janeiro”. Ora, cabendo a prioridade da denominação “Cultura Artística” á “Ação Social Brasileira”, é patente que a solução dada pelo despacho ministerial não dá garantia ao direito de prioridade da Ação Social Brasileira á denominação “Cultura Artística”, pois permite uma confusão — o que justifica a reforma do referido despacho, no sentido de dar-se provimento ao recurso de fls. 2 a 6.”

De 1 de fevereiro de 1938

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres “União Fluminense”, com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo a aprovação de alterações introduzidas em seus estatutos (DGE 19.538-937). — Faça-se o expediente de autorização, de acordo com os pareceres.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1938

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1-C-18 — Transmittindo as tabelas de distribuição de créditos desta Ministério, para as despesas do exercício corrente.

— Ao Sr. Delegado do Tesouro Nacional em Londres:

N. 1-C-19 — Comunicando delegação de competência ao Chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial em Paris, Sr. João Pinto da Silva, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta do crédito especial de 150:000\$, de que trata o decreto-lei n. 83, de 18 de dezembro de 1937.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. Diretor Geral do D.N.T. (Circular):

N. 1-C-208 — Solicitando providências no sentido de ser informado a esta Diretoria o motivo por que deixou de ser observada a circular n. 1-C-3.015, de 10 de novembro de 1936, que estabeleceu normas para a organização e remessa de balancetes.

Idêntico: Aos demais Departamentos, e ao Conselho Nacional do Trabalho.

— Ao Sr. Diretor Geral do D.N.P.:

N. 1-C-209 — Respondendo ao officio n. 113-38, solicita seja esta Diretoria informada, se ha despesas a pagar, por conta do saldo dos mesmos, assim como pelo do de número 5-23, em favor da Empresa Funerária S. Gonçalo, afim de que possa ser providenciada a reversão dos mesmos.

N. 1-C-210 — Respondendo ao officio n. 52, de 10 de janeiro último, relativo ao pagamento da importância de 211\$800, provenientes das diárias a que fez jus o inspetor de Imigração, Nelson Bastos da Rocha, em novembro de 1937, comunico que o pagamento em apreço deverá ser requisitado pelo proprio interessado, por officios findos.

— Ao Sr. Inspetor da 13ª I. R. — Estado do Rio:

N. 1-C-211 — Respondendo ao ofício n. 2.953, de 30 de dezembro último, relativo ao abono de 10 diárias a que fez jus o es-
criturário D. Antônio Rodrigues da Costa, comunica que, tendo o
Sr. Ministro arbitrado em 10\$, o valor da diária em apreço, o pa-
gamento respectivo deverá ser requisitado pelo próprio interes-
sado, por exercícios findos.

N. 1-C-212 — Em resposta ao ofício n. 2.824, de 13 de dezem-
bro de 1937, relativo ao abono de 19 diárias, a que fez jus o escri-
turário F. José Fernandes Monteiro, comunica que, tendo o Sr. Mi-
nistro arbitrado em 12\$000 o valor da diária em apreço, deverá
o pagamento respectivo ser requerido pelo próprio interessado, por
exercícios findos.

Telegrama:

Ao Sr. Inspetor da 4ª I.R.:

N. 1-C-24 — Solicitando cumprimento da circular n. 3.015, de
10 de novembro de 1936, sobre demonstração dos saldos existentes
em 31-12-1937.

Idêntico: A's 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 15ª, 16ª, 17ª, 17ª, 19ª, e
20ª Inspetorias Regionais.

Segunda Seção

Ofícios:

Ao Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal do T.N.T.

N. 2-C-206 — Remetendo a primeira via do processo n. 371-38,
relativo à aposentadoria de Adriano dos Reis Quartim, no cargo de
padrão "L", da carreira de Fiscal de Seguros do quadro único deste
Ministério, de acordo com o disposto no art. 156, letra "d" da Con-
stituição.

— Ao Sr. Diretor do I.N.T.:

N. 2-C-207 — Remetendo motociclêta afim de providenciar no
sentido de ser informada sobre os consertos de que a mesma ca-
rece.

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostila de 3 do corrente, o arquivista da classe J, Manuel
Lopes Vieira, passou para a classe K, da mesma carreira, de acordo
com o disposto no decreto n. 2.202, de 24 de dezembro de 1937.

Requerimento despachado

Ref. 19.197-37 — No requerimento em que o es-
criturário G. Alvaro Duarte Monteiro, pede o pagamento da diferença de vencimen-
tos a partir de dezembro de 1936, o Sr. ministro exarou o se-
guinte despacho: "Indeferido". Faça-se, porém, o expediente para
nomeação interina, devendo o serventário efetivo voltar ao exer-
cício das funções na sede da Inspetoria, logo que termine a comissão
de que foi ultimamente investido.

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1C-16 — 31 — Subvenção — Alcool e Açúcar — Ref. 1.406-
38 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, ao Instituto de
Açúcar e do Alcool, da importância de 400:000\$000, correspondente a
subvenção concedida para o corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 2C-17 — 11 — Pessoal — Acumulação remunerada — Re-
f. 20.758-37 — Afim de solucionar a consulta feita pelo Depar-
tamento Nacional da Propriedade Industrial no sentido de saber si o
procurador Carlos da Silva Costa, que tem 2:000\$ de vencimento fixo
e 4:000\$ de emolumentos, num limite máximo de 6:000\$ mensais,
conforme o disposto no art. 18 do decreto n. 24.670, de 11 de julho
de 1934, se acha atingido pelo que dispõe o art. 9º do decreto-lei
n. 24, de 29 de novembro de 1937.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Sec. do C. N. T.:

N. 1C-201 — 16 — Ajuda de custo — C. N. T. — Ref. 2.746-
36 — Relativamente ao pedido de reconsideração do despacho que
arbitrou em 1:500\$000 a ajuda de custo a que fez jus o inspetor de
Providência Alirio Sales Coelho em 1936, comunica que o Sr. mi-
nistro indeferiu o pedido.

Segunda Seção

Ao Sr. inspetor da 17ª I. R. — Minas Gerais:

N. 2C-200 — 7 — Material — Inventários — Ref. 1.186-38 —
Devolvendo o inventário afim de que a Inspetoria, pelo confronto do
mesmo com o anteriormente levantado, esclareça as divergências, or-
ganizando novo inventário, obedecendo à ordem seguida no primeiro
e justificando as modificações que porventura se tornem necessárias
nos seus característicos e valores, para fiel descrição do material
existente.

— Ao Sr. diretor do D. N. T.:

N. 2C-202 — 11 — Pessoal — Res. da CET — Ref. 1.621-37 —
Comunicando que o Conselho Federal do Serviço Público Civil, resol-
veu, em sessão realizada em 24 de dezembro último, por unanimidade
de votos declara improcedente o pedido de João Rufino — servente
C — por falta de fundamento legal.

— Ao Sr. diretor do D. N. T.:

N. 2C-203 — 11 — Pessoal — Readmissão — Ref. 3.325-37 —
Remetendo cópia da resolução da CET-504-37, em que é interessado
Sandoval Furtado de Mendonça.

— Ao Sr. inspetor da 19ª I. R. — Goiás:

N. 2C-204 — 13 — Pessoal — Afastamento — Ref. 930-38 —
Confirmando telegrama 2C-23-38 — Comunicando que o Sr. minis-
tro autorizou a ida ao Araguaí do encarregado do expediente, Luiz
Martins Araújo.

— Ao Sr. presidente da C. C. E.:

N. 2C-205 — 19 — Edifício — Contratos aprovados — Ref.
1.617-32 — Restituindo aprovados pelo Sr. ministro, os termos de
contratos a serem celebrados entre a Comissão e as firmas Enrico
Guarneri & Com. e M. S. Lino & Com., para a execução, forneci-
mento e colocação, respectivamente, de marmores e grades de ferro,
e, bem assim, com a firma Amorim & Teixeira, para a execução de
serviços de pintor, no edifício em construção.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Ofícios expedidos:

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 669-F-37 — Solicitando providências no sentido de que a
importância da multa imposta à firma Alberto & Custodio por des-
pacho proferido no DNT 4.329-37, seja escriturada a crédito definiti-
vo deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 670-F-37 — Solicitando, de ordem do Sr. Diretor, providên-
cias no sentido de que a importância da multa imposta à Companhia
Hanseática por despacho proferido no processo DNT número
10.586-37, seja escriturada a crédito definitivo deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 671-F-37 — Solicitando, de ordem do Sr. Diretor, providên-
cias no sentido de que a importância da multa imposta à Companhia
Hanseática por despacho proferido no processo DNT 13-821-37, seja
escriturada a crédito definitivo deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 672-F-37 — Solicitando, de ordem do Sr. Diretor, pro-
vidências no sentido de que a importância da multa imposta à firma Nac-
cimentto & Mattos, por despacho proferido no processo DNT 8.696-37,
seja escriturada a crédito definitivo deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 673-F-37 — Solicitando, de ordem do Sr. Diretor, providên-
cias no sentido de que a importância da multa imposta à firma Mon-
teiro & Lopes por despacho proferido no processo DNT 5.689-33,
seja escriturada a crédito definitivo deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 674-F-37 — Solicitando, de ordem do Sr. Diretor, providên-
cias no sentido de que a importância da multa imposta à firma Vir-
gilio Fernandes Chantre por despacho proferido no processo DNT
2.502-37, seja escriturada a crédito definitivo deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 675-F-37 — Solicitando, de ordem do Sr. Diretor, providên-
cias no sentido de que a importância da multa imposta à firma Otá-
vio Jorge & Irmão por despacho proferido no processo DNT 3.122-37,
seja escriturada a crédito definitivo do Ministério do Trabalho, In-
dústria e Comércio.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 676-F-37 — Solicitando, de ordem do Sr. Diretor, providên-
cias no sentido de que a importância da multa imposta à firma
Pinto Loja & Comp., por despacho proferido no processo DNT 2.541-37
seja escriturada a crédito definitivo deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 678-F-37 — Solicitando, de ordem do Sr. Diretor, providên-
cias no sentido de que a importância da multa imposta à firma João
Pinto Ribeiro por despacho proferido no DNT 2-226-37, seja escri-
turada a crédito definitivo deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 677-F-37 — Solicitando, de ordem do Sr. Diretor, providên-
cias no sentido de que a importância da multa imposta à firma Paulo
Pereira Cardoso por despacho proferido no processo DNT 1.684-37,
seja escriturada a crédito definitivo deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 679-F-37 — Solicitando, de ordem do Sr. Diretor, providências no sentido de que a importância da multa imposta à firma Henrique da Rosa por despacho proferido no processo DNT 16.905-37, seja escriturada a crédito definitivo deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 680-F-37 — Solicitando, de ordem do Sr. Diretor, providências no sentido de que a importância da multa imposta à firma M. Matosco por despacho proferido no processo DNT 2.508-33, seja escriturada a crédito definitivo deste Ministério.

Dia 22 de janeiro de 1938

Foram indeferidos os seguintes pedidos de homologação de horas de trabalho:

DNT 239-38 — João Ferreira & Comp. e seu empregado Antônio Gonçalves da Silva e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — Em diligência "in loco" apurei que o empregado Antônio Gonçalves percebe 300\$ mensais desde fins de setembro de 1937 e não 200\$000, como consta na convenção anexa, isto verifiquei pela carteira profissional do empregado e livro de registro da firma e pela relação de 2/3 protocolada sob o n. 25.769-37. Alegou a requerente que tendo encarregado a um seu preposto de confeccionar a citada convenção em absoluta confiança tinha assinado sem reparar no engano e que este se dera em virtude de existir uma outra convenção anterior na época em que o citado empregado percebia 200\$000, porém que comprometia-se a pedir cancelamento desta, apresentando outra legal para ser homologada. Quanto aos mais empregados representa a verdade os dados constantes.

DNT 481-38 — Custodio Manuel Machado e seu empregado Gilberto Pinto da Silva, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — Comparecendo ao estabelecimento do requerente de folhas 2, nada pude verificar, por isso que os documentos necessários à verificação achavam-se em poder do guarda-livros da firma.

Dia 27

Antônio Scarlercio, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 1.310-38). — Cumpra a Lei do Sêlo.

G. S. Simões, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 1.351-38). — Arquite-se, em face da informação. (Alude o despacho ao seguinte: "O pedido não está regular, porquanto as convenções anexas se referem ao decreto n. 22.033, quando o negócio do botiquim está sujeito ao decreto n. 24.696.")

Alfredo Aderito Teixeira, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 39.204-37). — Deferido, ressalvado ao empregado o direito de reclamar a autoridade competente a diferença.

Foram homologadas as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 26.132-37 — Antônio da Fonseca Pereira e seus empregados João de Souza Mesquita e Carmelino Siqueira Reis, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 47.815-37 — Indalecio Vergara e seu empregado José Paulino Vergara Melo e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 49.512-37 — Joaquim Gomes da Silva e seus empregados Manuel Rodrigues Gomes e Hermando Léo Romer, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 50.186-37 — H. P. Guina e seu empregado José Firmino Machado, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 50.647-37 — Agostinho & Comp e seu empregado Joaquim Fernandes de Carvalho Filho, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 309-38 — Antônio Borges de Menezes e seu empregado Jorge Lins Penna, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Foram indeferidas as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 50.446-37 — Cassiano Caxias dos Santos e seus empregados Antônio Ribeiro e Antônio Ferreira da Costa, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — A firma não possui livro de registro de empregados, motivo pelo qual deixo de me pronunciar sobre a exatidão da convenção de fls. 3.

DNT 494-38 — Francisco Ventoso Villas e seu empregado José da Silva e outros. — Proponho o indeferimento do pedido de fls. 2, pois a requerente não citou o decreto que prevê a homologação da convenção de trabalho.

DNT 769-38 — Martins, Albino & Comp. Ltda. e seus empregados Pedro de Souza, Albino Farias de Sá e Adolfo Juvenio da Silveira, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — Procedendo uma fiscalização no estabelecimento da requerente, pude constatar serem verdadeiros os dados da convenção anexa. Entretanto, deixo a salientar, que o decreto que rege o estabelecimento da requerente é o de n. 24.696, de 12 de julho de 1934.

Notificações expedidas:
N. 76-F-38 a Joaquim Alexandre dos Reis, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 43.600-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 36, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36, § 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 77-F-38 a Sociedade Comercial de Alimentação Limitada, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.632-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21, § 1º, alínea "a", do decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931, por infração do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 78-F-38 a Antonio Pinto Figueiredo, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 22.554-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 79-F-38 a Sun Hing Fang, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 54.737-36, foi essa firma multada em 300\$000 (trezentos mil réis), nos termos do art. 1º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 80-F-38 a F. Martins & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.036-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36, § 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 81-F-38 a Irmãos Veloso, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.959-37, foi essa firma multada em 300\$000 (trezentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36, § 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 82-F-38 a J. Teixeira & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.643-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36, §§ 3º e 6º para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 83-F-38 a M. Feliciano Duarte, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 16.336-37, foi essa firma multada em 800\$000 (oitocentos mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 84-F-38 a João Akui & Chindin, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.307-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 85-F-38 a Irmãos Iglezias & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.927-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36 § 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 86-F-38 a Neto & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.860-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 1º e 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 87-F-38 a Ng Yee Mom comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.998-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do dec. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932.

Not. 88-F-38 a Tson Keon Chning e Sun Yuen Sing comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.301-37, foi essa firma multada em réis 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 89-F-38 a Pereira & Pais comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 55.131-36, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 91-F-38 a Antônio de Deus Freitas, comunicando que, de acordo com despacho proferido no processo DNT 2.850-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 3º do decreto n. 24.483, de 27 de julho de 1934, por infração do art. 4º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 91-F-38 a Antônio de Deus Freitas comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.192-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra "a" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 92-F-38 a Domingos de Sousa Ferraz comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 34.357-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 3º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 93-F-38 a A. R. Coutinho & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 14.301-37, foi essa firma multada em 1.000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 e § 1º letra "a" do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 94-F, Aristeu & Nelson comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.364-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra "c" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 95-F-38 a L. Sousa & Irmão comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.926-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 96-F-38 a Carlos Guinle comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 29.319-37, foi essa firma multada em 1.000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 97-F-38 a Santiago Fernandes Perez, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.973-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36 § 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 98-F-38 a W. Mota & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.838-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 23.316, de 31 de outubro de 1933, por infração do art. 16 alínea "a" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 99-F-38 a Martins Jordão & Comp. Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.637-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alínea "c" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 100-F-38 a Floriano Vila Ferreira, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.919-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, alínea "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Despachos publicados pelo Sr. diretor em 25 de janeiro de 1938:

N. 2.354-35 — Sindicato dos Operários na Fábrica de Papel Distrito Federal, reclama férias em favor de seu associado Jesuino de Sousa e/ a firma Tannuri & Com.: Atendendo a que o pedido de fls. 9, deu entrada nesta Repartição em data anterior ao despacho de fls. 6, verso, relevo a multa imposta e determino o arquivamento do processo.

N. 12.428-35 — Renato Pereira Gomes, reclamando férias contra firma D. Martins & Pereira: Em face da informação fiscal e sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, imponho a infratora, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a multa de 100\$000, por infração ao disposto no artigo 25 do referido decreto. Façam-se as notificações necessárias.

N. 6.511-37 — Raul Luiz da Silva, reclamando férias contra a firma Gusmão Dourado & Baldassini Ltd.: Tendo o reclamante ingressado aos serviços da firma Gusmão Dourado & Baldassini em 6 de dezembro de 1934, e datando a reclamação de fls. 2, conforme entrada no Protocolo deste Departamento, de 18 de março de 1937, não ocorreu a prescrição arguida pela reclamada. Isto posto, indefiro a petição de fls. 12, e, sem prejuízo da indenização devida a Raul Luiz da Silva, imponho a infratora de acordo com o art. 25 do decreto 23.766 de 18 de janeiro de 1934, a multa de 100\$00, por infração do disposto no art. 25 do referido decreto. Façam-se as notificações necessárias.

N. 11.223-37 — João Mendes dos Santos, reclamando férias contra a firma Bruno Bobbio: Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, imponho a infratora de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.766 de 18 de janeiro de 1934, a multa de 100\$000, por infração ao disposto no art. 25 do referido decreto. Façam-se as notificações necessárias.

Em 26 de janeiro de 1938

N. 6.542-35 — Evaristo Pereira, reclamando férias contra a firma G. R. Alexandre: A vista do parecer e estando findo o processo, archive-se.

N. 47.186-37 — Recebedoria do Distrito Federal — Comunicação: Archive-se, como preposto.

N. 1.045-36 — João Bento Filho, reclamando férias contra a firma Emilio Seebert & Comp: Archive-se de acordo com o parecer.

N. 2.204-36 — Claudio Filgueira Lopes, contra Vição Carioca: Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, imponho a Vição Carioca a multa de 100\$000, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.766 de 18 de janeiro de 1934, por infração ao disposto no artigo 25 do referido decreto. Façam-se as notificações necessárias.

N. 2.607-36 — José da Silva Jordão contra firma Souto Oliveira & Comp. Ltd.: Estando findo o processo, archive-se.

N. 20.580-36 — Carlos José Jooris, reclamando contra a Companhia Construtora Pederneiras S. A.: Em face do pedido de fls. 14, archive-se.

N. 26.803-36 — Valetim Marques, reclamando contra A. C. Barreiro: Archive-se de acordo com o parecer.

N. 4.048-37 — Tobias Barreto de Faro, reclamando contra J. G. Bicalho: Tendo sido paga a indenização pleiteada a fls. 2, archive-se.

N. 8.779-37 — Delfim Barboza, reclamando contra a Sociedade Cooperativa dos C. Proprietários: Tendo sido paga a indenização pleiteada a fls. 2, archive-se.

N. 22.513-35 — Inspetoria do Departamento Nacional do Trabalho comunicando não ter a firma Singer Sewing Machine Company concedido as férias aos seus empregados-vendedores e cobradores "Afim de que possa ter andamento o processo 22.513-35, convidamos a apresentar nesta Repartição entre 14 e 16 horas, a carteira profissional".

Despachos publicados pelo Sr. diretor em 26 de janeiro de 1938:

N. 16.176-37 — Messias José de Moura, reclamando férias contra a firma Gannino Tonini: Tendo sido paga a indenização pleiteada a fls. 2, archive-se.

N. 29.185-37 — Ubaldo Augusto Borges, reclamando férias contra a firma Tinturaria Japoneza: Tendo sido paga a indenização pleiteada a fls. 2, archive-se.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 31 de janeiro de 1938

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 40.938 — Este Conselho Regional foi cientificado de que o Sr. Presidente da Associação dos Construtores Cíveis de Campos, na impossibilidade de harmonizar os interesses da classe com as constantes fraudes cometidas por elementos licenciados e difíceis de serem compelidos ao honesto desempenho da profissão, renunciou ao cargo, achando-se assim a mesma Associação virtualmente extinta, por não haver elementos para ser eleita nova diretoria.

Lamentando o desaparecimento de uma associação de classe tão digna, este Conselho não pode deixar de pronunciar-se, solicitando-vos as providências que o caso requer.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Ao Exmo. Sr. Dr. Camilo de Menezes, D. D. Delegado do Conselho Regional da 5ª Região.

N. 41.938 — Levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional foi cientificado de que se acha virtualmente extinta a Associação dos Construtores Cíveis de Campos, por ter o seu presidente, Sr. J. Barcelos, renunciado ao cargo e não haver elemento para ser eleita nova diretoria.

Junto vos remeto por cópia o teor do ofício dirigido ao Sr. CREA, em o qual se acham expressas as razões que levaram o senhor J. Barcelos a demitir-se do cargo.

Lamentando o desaparecimento de uma associação de classe tão digna, este Conselho não pode deixar de pronunciar-se, solicitando-vos providências que o caso requer.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Ao Exmo. Sr. Dr. Edison Junqueira Passos, D. D. Secretário de Viação e Obras Públicas do Distrito Federal.

N. 42.938 — O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região dirige-se a V. Ex. para comunicar que, nesta data, oficiou ao Exmo. Sr. Interventor no Distrito Federal, conforme ofício n. 41 datado de hoje, cuja cópia junto ao presente, solicitando a revogação do decreto n. 6.102, de 4 do corrente.

Os motivos alegados por este Conselho naquele ofício são suficientes para obter o inestimável apoio de V. Ex., engenheiro brilhante e professor notável da Escola Nacional de Belas Artes, cujos alunos e futuros arquitetos são os que se vêm diretamente prejudicados por aquela deliberação municipal.

Este Conselho, ao enviar a presente comunicação, o faz certo de que terá em V. Ex. o defensor decidido dos legítimos direitos dos profissionais diplomados pelas escolas de arquitetura do país.

Aguardando de V. Ex. mais esse serviço que prestará á classe, cuja atuação tanto brilho tem dado V. Ex., valho-me da oportunidade para apresentar os protestos da minha estima e real apreço.

Ao Exmo. Sr. Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, D. D. Interventor no Distrito Federal.

N. 43.938 — O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, órgão oficial fiscalizador do exercício da profissão de engenheiro e de arquiteto no Distrito Federal, dirige-se a V. Ex. permitindo-se fazer algumas considerações em torno do decreto municipal n. 6.102, de 4 do corrente.

Em sua última sessão resolveu este Conselho, por unanimidade, que se solicitasse a atenção de V. Ex. para alguns aspectos da regulamentação do exercício da profissão do arquiteto que são atingidos pela citada deliberação municipal.

Com efeito, o recente decreto n. 6.102, de 4 do corrente, veio modificar denominações profissionais que foram consagradas por outro decreto municipal, baixado em consequência da resolução que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura aprovára, no exercício legal de suas funções, firmadas pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Esse órgão supremo da fiscalização do exercício das profissões de engenheiro e de arquiteto, de caráter oficial e âmbito nacional, considerando as ponderações e sugestões formuladas por este CREA resolveu: "É permitido aos profissionais licenciados de que trata o art. 3º do decreto n. 23.569, com atribuições de projetar e executar construções civis, o emprego das denominações facultadas pelo 1º do art. 3º da Resolução n. 12 ou o uso das designações seguintes:

a) construtor de 1ª classe, correspondente á antiga, extinta e vedada denominação de arquiteto construtor, com a atribuição de projetar e executar construções civis, respeitadas as limitações constantes do art. 12 da Resolução n. 10;

b) construtor, denominação conservada com a atribuição de executar construções civis, respeitadas as limitações constantes do art. 12 da Resolução n. 10.

"Art. 2º. A antiga denominação de arquiteto licenciado, com a atribuição de projetar construções civis, dentro das limitações vigentes, corresponde á designação de projetista.

Finalmente os legítimos direitos e atribuições dos arquitetos e engenheiros arquitetos vinham sendo perturbados e prejudicados pela confusão originada com o uso das designações de arquiteto licenciado e arquiteto-construtor, e por isso, o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, resolveu, dentro de suas funções e em obediência á sua finalidade, baixar instruções regulando as citadas denominações profissionais, substituindo-as pelas de projetista e construtor de 1ª classe, tornando extensiva essa regulamentação a todo o país e determinando sua integral aplicação após longo prazo de adaptação.

De acordo com o espírito dessa resolução, a Prefeitura do Distrito Federal baixou o decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937, em cujo capítulo 111 regulou o mesmo assunto na mais perfeita concordância com aquelas instruções do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, legítimo órgão nacional representativo de classe dos engenheiros e arquitetos.

A revogação dessas medidas já adotadas pela instituição federal competente, aceitas em todo o país, e em acatamento ao excelente princípio de perfeita colaboração entre todos os órgãos públicos, firmada por decreto da Prefeitura da Capital do País, vem, Exmo. Sr. Interventor, atingir profundamente direitos incontestáveis dos legítimos possuidores daquelas denominações — engenheiros arquitetos e arquitetos diplomados por escolas superiores do país.

Este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, órgão encarregado pelo Governo da União para exercer a fiscalização do exercício da profissão nos limites do Distrito Federal, dirige o presente apelo a V. Ex. no sentido de ser revogado o decreto n. 6.102, de 4 do corrente, certo de que V. Ex. o atenderá por ser de estrita justiça e corresponder ás legítimas aspirações e direitos da classe.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos da minha estima e subida consideração.

Dia 1 de fevereiro de 1938

Sr. Secretário Geral da Viação, Trabalho e Obras Públicas do Distrito Federal:

N. 44-938 — Cumpre-me o grato dever de levar ao vosso conhecimento que o Sr. Nelson Parisot Dias Pereira, 4º oficial da Diretoria de Obras Públicas dessa Prefeitura, em exercício neste Conselho Regional, por indicação do Dr. João Gualberto Marques Porto e designação do Dr. Mário Machado, ex-Secretário Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, é um funcionário competente, operoso e honesto, que tem prestado valioso auxílio a este CREA.

Não se trata de um merecimento vulgar, Sr. Secretário, e agradeço-vos sinceramente terdes mantido o ato do vosso antecessor, permitindo, assim, a estadia daquele funcionário neste Conselho, onde, pelas elevadas atribuições que lhe foram confiadas e pelo brilhante desempenho dado ás mesmas, se torna de real utilidade á sua permanência.

Solicitando que vos digneis mandar transcrever na fé de offício do funcionário em apreço, o teor do presente, aproveito a oportunidade que se me apresenta para vos renovar os protestos da minha estima e distinta consideração.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente dos dias 26 e 27 de janeiro de 1938

Processos prediais:

N. 18.248-35 — Req. Bento de Lucena Neto. — Ao Sr. engenheiro chefe, para dizer.

N. 6.657 — Req. Alfredo Nunes Montez. — Autorizado.

N. B-118 — Req. Antenor Lopes Nogueira. — Autorizo.

N. B-129 — Req. Walter Salustiano de Souza. — Defiro o pedido de fls. 21.

Processos hipotecários:

N. 9-363 — Req. Newton d'Oliveira. — Autorizo a revisão da avaliação, sem compromisso de qualquer novo empréstimo.

N. 11/675 — Req. Maria Amélia Figueiro Bezerra. — Cancele-se.

N. 11/634 — Req. Pedro Moreira de Araripe Macedo. — Pro siga-se.

N. 823/38 — Req. Agência São Paulo. — Não é possível atender, nos termos do telegrama.

Processos comuns:

N. 7.365/37 — Req. Pedro Cornélio Pontes von Solsten. — Considere-se diarista, com a diária corrida de 15\$000, a partir de 1 do corrente.

N. 298-38 — Req. Agência em São Paulo. — Aprovo.

N. 1.012-38 — Agência em Recife. — Atendido.

N. 2.271/38 — Req. Comissão de Compras (Máquinas de escrever). — Autorizo.

N. 2.270/38 — Req. Comissão de Compras (Materiais para Machal Hermes). — Autorizo.

N. 2.122/38 — Req. Leopoldo Afonseca. — Em objeto de serviço, autorizo.

N. 300/38 — Req. Joaquim Marques de Azevedo. — Seja inscrito.

N. 462/38 — Req. Luiz Sarmiento da Rosa Borges e outros. — Proceda-se de acordo com o parecer do Sr. chefe da Inspeção. Nossa agência em Recife tem funcionários em demasia, levando em consideração a importância de sua arrecadação atual.

N. 780/38 — Req. Antônio Rodrigues. — Concedo e autorizo o pagamento.

N. 781/38 — Req. Valdemar Zanotta. — Concedo e autorizo o pagamento.

N. 1.403/38 — Req. Davi José de Oliveira. — Concedo e autorizo o pagamento.

N. 1.724/38 — Req. Malvina Cunha. — Concedo, nos termos das informações.

N. 901/38 — Req. João Batista Rolins. — Autorizo, ficando nota no processo hipotecário.

Habilitações a pecúlio:

N. 4.172 — Contr. Jorge da Cruz. — Oficie-se.

N. 4.229 — Contr. José de Augusto de Medeiros. — Satisfazam a exigência da Procuradoria.

N. 3.371 — Contr. Manuel Novais. — Certifique-se.

N. 3.825 — Contr. Quintino Martiniano da Silva. — Pelo decreto 5.407, nenhum dispositivo existe que obrigue o requerente ao pagamento de prêmios correspondentes a época anterior a sua inscrição.

Só os decretos posteriores (art. 15 do decreto 24.563, por exemplo) introduziram cláusulas retroativas.

Estou, portanto, de acordo com o parecer de fls. 36.

N. 4.236 — Contr. Elpidio Lopes de Castro. — Compareça a Procuradoria, para esclarecimentos.

Inscrições a pecúlio:

N. 54.891 — Contr. Anézio Vieira Côrtes. — Mantenha-se a inscrição e cobre-se o débito, acrescido do juro de mora.

N. 89.916 — Contr. Manuel Ulisses de Lima Leão. — Autorizo.

N. 28.069 — Contr. José Ramos Filho. — Cancele-se a presente inscrição por constituir duplicata da de n. 19.677.

N. 43.882 — Contr. Carlos Santana. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do art. 32, parágrafo único, do decreto 24.563.

Expediente de 28 de janeiro de 1938

Processos prediais:

N. 10/69 — Req. Osvaldo de Carvalho Lengreber. — Convide-se, com urgência.

N. 11/452 — Req. Mário Anacleto da Silva. — Concedo, pela última vez.

N. 11/44-N — Req. Rubens Rosado Teixeira. — Restitua-se, mediante recibo.

N. B-252 — Req. Manuel Soriano de Oliveira. — Autorizo.

N. 10/231 — Req. Liberato Joaquim Barroso e João Augusto Falcão de Almeida e Silva. — Restitua-se.

N. 10/147 — Req. Ernani Carvalho. — De acordo. Comuniquese a firma construtora.

Processos comuns:

- N. 1.610/38 — Req. Antônio Faustino Nascimento. — Seja inscrito.
- N. 39.991/37 — Req. Luiz Felipe Kastrupp. — Conceda-se férias.
- N. 2.299/38 — Req. Valentim Francisco Negreiros. — Conceda-se férias e autorizo o pagamento.
- N. 547/38 — Req. Olavo Cruz Mascarenhas e outros. — Sejam inscritos.
- N. 2.151 — Req. Aníbal Jerônimo Vieira. — Seja inscrito.
- N. 2.150/38 — Req. Anísio Antônio de Carvalho. — Seja inscrito.
- N. 2.251/38 — Req. Otelo Sanches. — Seja inscrito.
- N. 2.296-38 — Req. Orlando de Pennafort. — Seja inscrito.
- N. 2.250-38 — Req. Manuel Fernandes Correia. — Seja inscrito.
- N. 1.033-38 — Req. Artur de Souza Figueiredo. — Seja inscrito.
- N. 1.276-38 — Req. Oscar Leans Alves. — Seja inscrito.
- N. 2.223-38 — Req. Nôeli Correia de Melo. — Seja inscrito.
- N. 2.192-38 — Req. Lauro Portela. — Seja inscrito.
- N. 1.769-38 — Req. Antônio Caetano Carlos Cavassoni. — Seja inscrito.
- N. 1.643-38 — Req. Leonor Campos. — Seja inscrita.
- N. 1.642-38 — Req. Carolina Marins Campos. — Seja inscrita.
- N. 36.792-37 — Req. Leopoldo Afonseca. — De acordo, transiram-se, somente, para o corrente exercício as férias de 1937.
- N. 1.831-38 — Representação do S. E. C. ao Sr. presidente. — De acordo com o que sugere o Sr. contador no processo 26.259, de 1936, resolvo passar o S. E. C. os serviços constantes dos itens b, c, d, e e f.
- N. 2.048-37 — Representação do Sr. contador (Inventário dos Almoxxarifados das Vilas). — Proceda-se de acordo com a proposta do Sr. contador.
- N. 2.287-38 — Req. Olímpio Pinto. — Será apreciado no momento oportuno.
- N. 30.216-37 — Representação ao Sr. presidente "Sobre taxa Predial". — De inteiro acordo. Assim proceda-se.
- N. 1.800-37 — Representação do Sr. Gentil Amado ao Sr. presidente. — Em face das medidas que estão sendo postas em prática afim de reorganizar o serviço de comunicações, tornando-o eficiente e perfeito, nada mais resta senão arquivar o presente processo relativo a uma representação inteiramente justa.
- N. 1.760-38 — Req. Antônio Moreira da Costa. — Seja inscrito.
- N. 1.226-38 — Req. Luizio Chragasteles. — Seja inscrito.
- N. 2.149-38 — Req. Carlos Alberto Franco. — Seja inscrito.
- N. 1.274-38 — Req. Pedro Teixeira Soares Júnior. — Seja inscrito.
- N. 1.215-38 — Req. Alberto Ribeiro Moreira. — Seja inscrito.
- N. 1.591-38 — Req. Otílio Martinho de Freitas. — Seja inscrito.
- N. 799-38 — Req. Alvaro Coutinho Aguiare. — Seja inscrito.
- N. 1.205-38 — Req. João da Silva Marques Filho. — Seja inscrito.
- N. 2.193-38 — Req. Raul Pitanga Santos. — Seja inscrito.
- N. 592-38 — Req. Valdemiro de Souza. — Seja inscrito.
- N. 36.914-37 — Req. Comissão de Compras. — Autorizo.
- N. 13.160-37 — Req. Amaro Ribeiro dos Santos. — Restituam-se, ficando cópias fotostáticas, sem qualquer indenização.
- N. 2.179-38 — Req. César Mavignier Colin. — Em face das informações, deiro o pedido de fls. 2.

Inscrições a pecúlio:

- N. 74.193 — Contr. Carlos Delfim Nogueira da Gama Junior. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do artigo 32, dec. 24.563.
- N. 29.908 — Contr. Geneta Dutra Mendes. — Autorizo.
- N. 74.212 — Contr. Benjamin Pereira da Silva. — Autorizo.
- N. 74.029 — Req. Carlos Joel Neli. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto 24.563.
- N. 74.063 — Req. Origenes Lessa. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto 24.563.
- N. 74.256 — Req. Mário Beni. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto 24.563.
- N. 36.449 — Req. Elias Mallmann. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto 24.563.
- N. 74.229 — Req. Júlio Rebelo Campos. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto número 24.563.
- N. 77.241 — Req. Renato Azzi. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto 24.563.
- N. 87.930 — Req. João Climaco de Carvalho Júnior. — Can-

cele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto 24.563.

N. 30.640 — Req. Manuel Caetano dos Santos. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto n. 24.563.

N. 60.296 — Contr. Cecilia Buarque de Holanda. — Cancele-se a presente inscrição e proceda de acordo com o expediente proposto.

Habilitações a pecúlios:

- N. 4.027 — Contr. José Francisco Jorge de Souza. — Satisfaçam as exigências da Procuradoria.
- N. 3.912 — Contr. Vicente Erotides de Araújo. — Proceda-se de acordo.

Funeral e luto:

- N. 550 — José Cardoso. — Autorizo o adiantamento da importância de 500\$ (quinhentos mil réis), a título de funeral e luto.
- N. 551 — Edgard Loureiro. — Autorizo o adiantamento.

Processos prediais:

- N. 10/240 — Req. Alice Liliana de Araújo Lima. — Autorizo.
- N. 10/63 — Req. Clodoaldo Rodrigues de Carvalho. — Autorizo.

Inscrição a pecúlio:

- N. 36.009 — Contr. José Cândido da Silva Muriel Filho. — Autorizo o recebimento.

Processo comum:

- N. 2.297 — Req. Raul Taboada. — Autorizo em face do art. 1º do contrato.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

- D. T. M. 28-38 — Sindicato Patronal Marítimo, comunica posse de nova Diretoria. — Responda-se e arquite-se.
- D. T. M. 14-38 — Sindicato Empregados em Camaras, Culinários e Panificadores Marítimos, reclama contra a Companhia de Navegação Brasileira. — De-se conhecimento e arquite-se.
- D. T. M. 43A-37 — Sindicato Patronal Marítimo, reclama contra a estiva. — Idem.
- D. T. M. 722-37 — Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante, comunica eleição de nova Diretoria. — Responda-se e arquite-se.
- Visto. Em 4 de fevereiro de 1938. — Acy da V. Costa, delegado, secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 27 de fevereiro de 1938

Requerimento de Luciano Alves Pereira, procurador de Dona Maria Werneck Guimarães Bittencourt, ex-agente do correio de Silveira Carvalho, pedindo certidão da ilegível n. 1.598, de 27 de junho de 1934. — Junta procuração. (P. G. 34.673-G. 15, folhas 168).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Do trigésimo Livro Registro de Contratos, folhas cento e onze e verso, consta o seguinte: Termo de prorrogação do contrato com a Serviços Hollerith, S. A., para o ano de 1938

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Sr. contra-almirante Tácito Reis de Moraes Rêgo, diretor geral de Fazenda, nos termos da cláusula sexta deste contrato, determinou a celebração deste termo de prorrogação do presente contrato, para o corrente ano, isto é, 1938

primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, para o que foi empenhada a verba dois — "Material" — versas despesas — sub-consignação dezesseis — Ligeiros reparos — dez, do orçamento de mil novecentos e trinta e oito, a importância cento e um contos e dez mil réis (101:010\$000), sendo oitenta e e contos seiscentos e sessenta mil réis (87:660\$000), para aluguel — máquinas, e treze contos e cincoenta mil réis (13:050\$000), para — sumo de cartões e fitas. E para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, para produzir seus efeitos, é submetido à consideração do Tribunal de Contas, para ser registrado; sendo assinado pelo mesmo Sr. diretor geral de Fazenda, pela tratante e por duas testemunhas. (Sobre estampilha federal de mil réis (10\$) e um selo de Educação e Saúde, de duzentos réis (200\$). *Tacito Reis de Moraes Rego*. — P. p. Serviços Hollerith — *Dr. Velho Tavares de Lyra*. — Como testemunhas: *Hugo Polleery* — *Dr. de Castro*. — *Albino Jansen Pereira*.

A margem de fls. cento e onze verso deste termo consta o seguinte:

"Aprovado" em quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito. — *Henrique A. Guilhem*, vice-almirante ministro da Marinha. — *Dr. de F. N. PE-ES n. 2.931*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria de Contabilidade

Primeira Seção

do acordo celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado de Pernambuco, para a execução dos serviços públicos relativos à produção, melhoramento e defesa sanitária, do algodão e outras plantas têxteis de valor econômico, no território do referido Estado, de conformidade com o disposto no art. 196 do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Vegetal, aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

Aos cinco dias do mês de janeiro de 1938, presentes, na Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado, Sr. Dr. Fernando Costa, por parte do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, e o Sr. Dr. Rafael Xavier, devidamente autorizado para representar o Governo do Estado de Pernambuco, acordam o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da União, tendo em vista o que statue o art. 196 do Regulamento do D. N. P. V., baixado com o decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, acorda com o Governo do Estado de Pernambuco a manutenção, no Estado, sob a direção técnica administrativa do Serviço de Plantas Têxteis, do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura — dos serviços públicos relativos à produção, melhoramento e defesa sanitária do algodão e de outras plantas têxteis de valor econômico, os quais são feitos de conformidade com os dispositivos regulamentares em vigor e as cláusulas constantes do presente termo.

Cláusula segunda — Ficarão compreendidos no presente acordo os seguintes serviços:

- a) Custeio de uma Estação Experimental de* pelo menos, dois campos de sementes e de campos de demonstração e cooperação;
- b) Adoção de medidas para a multiplicação, expurgo e distribuição de sementes;
- c) defesa sanitária do algodão e outras plantas têxteis de valor econômico;
- d) Custeio da usina de beneficiamento de algodão situada em Cordeiros, ainda em instalação e pertencente ao Estado;
- e) Organização da estatística da produção, comércio e indústria do algodão e de outras fibras têxteis de valor econômico;
- f) Controle, distribuição ou venda de sementes para plantio aos agricultores interessados, em quantidade nunca inferior à da distribuição realizada no ano anterior, salvo caso de força maior.

Parágrafo único. As câmaras de expurgo existentes, pertencentes ao Estado, assim como a usina de beneficiamento de algodão sita em Glória, serão postas à disposição do serviço, quando se fizerem necessários os seus trabalhos para o beneficiamento do algodão e expurgo das sementes destinadas ao plantio.

Cláusula terceira — Todo o pessoal empregado no serviço de que trata a cláusula anterior, será de livre escolha e admissão do Governo da União, observadas as disposições regulamentares em vigor.

Parágrafo único. A direção do serviço constante do presente acordo caberá a um técnico titulado do Serviço de Plantas Têxteis, seja da confiança de ambas as partes acordantes.

Cláusula quarta — O Governo da União obriga-se a contribuir anualmente com a quantia de quatrocentos contos de réis (400:000\$),

e o Governo de Pernambuco com a de duzentos contos de réis (200:000\$000), para a execução dos serviços de que trata a cláusula segunda.

Parágrafo único — A contribuição do Estado será recolhida à Agência do Banco do Brasil no Recife, à disposição do funcionário do Serviço de Plantas Têxteis encarregado da execução do presente acordo, em três prestações, sendo a primeira de setenta contos de réis (70:000\$000), em janeiro; a segunda de sessenta contos de réis (60:000\$000), em maio; e a terceira de setenta contos de réis (70:000\$000), em setembro.

Cláusula quinta — Essas quotas poderão ser proporcionalmente aumentadas ou diminuídas, segundo os recursos orçamentários respectivos, mas sempre na razão de dois terços para a União e em um terço para o Estado, em relação ao total das quotas de custeio.

Parágrafo único — A alteração das quotas previstas na cláusula quarta, feita de conformidade com a presente cláusula, depende de negociação prévia entre as partes acordantes.

Cláusula sexta — A despesa a cargo do Governo da União, decorrente deste acordo, será custeada, durante o vigente exercício, pela verba terceira — "Serviços e encargos" — sub-consignação 17 — "Para custeio dos serviços de acordos, etc.", do anexo n. 11, a que se refere o art. 4º do decreto-lei n. 207, de 27 de dezembro de 1937, de cujo crédito foi regularmente deduzida na escrituração a cargo da Diretoria da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura; e, nos exercícios vindouros, à conta dos créditos que, para tal fim, forem consignados no orçamento de despesa da União.

Cláusula sétima — A renda da produção da Estação Experimental, da usina de beneficiamento de algodão, dos campos de sementes, dos campos de demonstração e cooperação e de outros serviços feitos em cooperação com o Estado será dividida, na mesma razão das contribuições para as despesas, entre as partes acordantes, excluindo-se, porém, dessa divisão, a renda proveniente do registro de marcas das prensas e descaroçadores e da classificação do algodão para exportação, que será recolhida integralmente ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único — O terço da renda pertencente ao Estado, nos termos da presente cláusula, será entregue ao Governo estadual até o dia dez de cada mês. Quando não houver renda arrecadada, esse fato será igualmente comunicado ao Governo do Estado, em boletim mensal.

Cláusula oitava — No primeiro trimestre de cada ano, o funcionário encarregado da execução do presente acordo apresentará ao Governo do Estado uma exposição detalhada dos serviços realizados no ano anterior, acompanhada dos documentos comprobatórios das respectivas despesas.

Cláusula nona — Sempre que julgar conveniente, o Governo do Estado poderá examinar não só a execução dos serviços como a aplicação dos recursos com que tiver contribuído, conforme o estatuído nas cláusulas quarta e quinta, e a proporcionalidade dos gastos com o acordo, nos termos do última cláusula citada.

Cláusula décima — A duração do presente acordo será de cinco (5) exercícios financeiros, inclusive o atual, podendo ser prorrogado, a juízo das partes acordantes.

Cláusula onze — Este acordo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União, por indenização alguma, se aquele instituto denegar o registro.

Cláusula doze — A execução dos serviços de que trata este acordo será suspensa, independentemente do prazo mencionado na cláusula décima, quando o Governo do Estado, deixar de cumprir a cláusula quarta, salvo caso de força maior, a juízo do Governo da União, e se este dispuser de recursos para mantê-los ou pela inobservância, por parte do Governo da União, das cláusulas sexta e sétima, a juízo do Governo do Estado.

Cláusula treze — As dúvidas que porventura surgirem, durante a execução deste acordo, sobre o cumprimento das obrigações mútuas, serão esclarecidas por arbitramento, conforme o estabelecerem as partes, considerando-se em vigor o acordo, até que a arbitragem resolva a dúvida advinda.

Cláusula catorze — Na hipótese de rescisão ou extinção deste acordo, os materiais e semoventes adquiridos em sua vigência serão divididos entre as partes, na proporção do seu valor, cabendo à União, bens de valor correspondente a dois terços e ao Estado bens de valor correspondente ao outro terço, determinados esses valores por meio de inventário especialmente levantado.

Parágrafo único — É lícito, entretanto, a qualquer das partes acordantes, no caso de rescisão, ficar com todo o acervo dos estabelecimentos compreendidos no presente acordo, desde que indenize a outra parte da importância que lhe couber e que for verificada no inventário de que trata a presente cláusula.

Cláusula quinze — Fica rescindido o acordo de 19 de janeiro do ano passado, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco, para a execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Vegetal, na parte referente às plantas têxteis, cujos trabalhos passam a se reger pelo presente acordo.

Cláusula dezessis — Os materiais e semoventes existentes nos estabelecimentos compreendidos neste acordo e mantidos em 1937, de conformidade com o contrato referido na cláusula anterior, passarão à administração federal, segundo o estabelecido neste termo.

Cláusula dezessete — No caso de rescisão ou extinção deste acordo, os materiais e semoventes adquiridos na vigência de contratos anteriores e administrados pela União, nos termos da cláusula última, serão divididos entre as partes, de conformidade com o estatuto nos mencionados contratos.

Cláusula dezoito — O presente termo está isento do pagamento de selo, por se tratar de assunto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro segundo de acordos com a Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes, já mencionadas, pelas testemunhas Itagiba Barcante e Celso Luis de Azevedo Marques, e por mim, J. Soares Pereira, oficial administrativo da referida Secretaria de Estado, com exercício na Diretoria da Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938. — *Fernando Costa. Rafael Xavier. — Itagiba Barcante. — Celso Luis de Azevedo Marques. — J. Soares Pereira.*

Confere. Diretoria da Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura, 1ª seção, em 5 de fevereiro de 1938. — *J. Soares Pereira*, oficial administrativo, J. Visto. — *J. S. Freire*, pelo chefe de seção.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

"Termo de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e a firma *Henrico Guarneri & Comp.*, para a execução, fornecimento e colocação na parte interna do Edifício em construção para este Ministério, de degraus, patamares, rodapés e chapins, em mármore Aurora Pérola, Aurora Vermelho e Aurora Veado, nos termos do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro último, à página 18.445/46, especificações, desenhos e detalhes fornecidos pela aludida Comissão Construtora e da sua proposta que fazem parte integrante do presente contrato".

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil Dr. Dulphe Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob número 2-C-849, de 17 de maio último da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu a firma *Henrico Guarneri & Comp.*, estabelecida à rua Dr. Carlos Seidl n. 406, nesta cidade do Rio de Janeiro, que será denominada a contratante, e declarou que assina o presente contrato com o Sr. presidente da Comissão Construtora, acima referida, para execução, fornecimento e colocação na parte interna do edifício em construção para este Ministério, de degraus, patamares, rodapés e chapins em mármore Aurora Pérola, Aurora Vermelho e Aurora Veado, nos termos do edital de concorrência, especificações e de sua proposta, que fazem parte integrante do presente contrato, os quais foram adjudicados ao mesmo contratante, em concorrência administrativa, realizada em 6 de setembro último, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, e aceita pelo Sr. ministro, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar, fornecer e colocar no edifício em construção para este Ministério, os degraus, patamares, rodapés e chapins em mármore Aurora Pérola, polido, Aurora Veado e Aurora Vermelho, que se fizerem necessários, pela quantia global de (142:809\$000) cento e doze contos, oitocentos e nove mil réis, para garantia do que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a caução de (6:000\$000) seis contos de réis, conforme recibo número 22.293, de 28 de janeiro último, obrigando-se também, o mesmo contratante a realizar os aludidos serviços de acordo com o edital, especificações e obrigações constantes das mesmas, e da sua proposta, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo direito algum ao contratante si o registro for recusado.

Terceira — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a cláusula primeira dentro do prazo máximo de noventa (90) dias consecutivos, ficando sujeito a multa de quinhentos mil réis (500\$000) por dia, se exceder a esse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a dez (10) dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na cláusula primeira, sua idoneidade para contratar com o Governo, que será passada, bem como a quantia que for necessária para completar os

serviços contratados, os quaes serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo a firma contratante, apurar o saldo que resultar.

Quarta — Fica convenionado que se sujeita o contratante a multa de quinhentos mil réis (500\$000), e ao dobro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sob prejuízo do disposto na cláusula terceira, e mais, nos casos de paralisação, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidades que importem em prejuízo da ordem moral ou material ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante, por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a cláusula primeira, quer das prestações, por ventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias a contar da data da notificação feita pelo presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três (3) dias a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para execução dos serviços a que se refere a cláusula primeira, de acordo com as plantas, especificações e detalhes fornecidos pela Comissão Construtora, será feito de uma só vez, isto é, trinta dias após a terminação dos serviços, abaixo discriminados, e sua entrega inteiramente limpa, livre dos restos de materiais, ferramentas e quaisquer utensílios pertencentes ao contratante e devidamente aceito pela Comissão Construtora.

Oitava — O pagamento será feito mediante conta apresentada em cinco (5) vias, acompanhada da respectiva duplicata e capeada por um requerimento do contratante e correrão por conta do crédito especial de que trata o Decreto lei n. 84, de 18 de dezembro de 1937, publicado no *"Diário Oficial"* de 28 do mesmo mês, à página 25.648, e já registrado pelo Tribunal de Contas, ficando empenhada a importância global dos serviços contratados.

Nona — O contratante obriga-se a iniciar os serviços em apelo dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima — O contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do trabalho e a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas.

Décima primeira — A construção não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima segunda — Correrão por conta do contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais e municipais, bem como as indenizações, danos, por ventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima terceira — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente todos os títulos e artigos constantes das especificações e plantas fornecidas por esta Comissão Construtora, as quais fazem parte integrante deste contrato e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Décima quarta — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) falência do contratante;
- b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias sem motivo justificado;
- c) pela inobservância das especificações, detalhes, qualidades dos materiais empregados a condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada antes dos noventa (90) dias, na forma da cláusula terceira.

Décima quinta — O fôro federal desta capital que o contratante elige para seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Décima sexta — O contratante responderá, durante cinco (5) anos pela solidez e segurança do trabalho.

Décima sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de trezentos e trinta e um mil e duzentos réis (331\$200), foi pago pelo contratante em estampilhas federais e selo de Educação, abaixo inutilizadas.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais presentes ao ato e por mim, Antônio de Almeida, escrivão do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 5 de fevereiro de 1938. — *Dulphe Pinheiro Machado. — Henrico Guarneri & Cia. — Edgard de Mello. — Affonso Eduardo Reidy. — Mario dos Santos Maia. — Antonio de Almeida.*

Comissão Construtora do Edifício

Termo de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o Sr. Jorge Elias Calfat, para a execução do serviço de tacos para o mesmo edifício, nos termos do especificado no *Diário Oficial* de 19 de agosto próximo passado, às páginas 17.589/90 e da sua proposta que fazem parte integrante do presente contrato.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, no escritório da Comissão Construtora no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil Dr. Delfo Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob número 2-C-849, de 17 de maio próximo passado, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu o Sr. Jorge Elias Calfat, estabelecido à rua Mayrink Veiga n. 28, 3º andar, nesta capital, que será denominado o contratante, e declarou que assina o presente contrato com o Sr. presidente da Comissão Construtora, acima referida, para o serviço de tacos, nos termos do edital de concorrência e especificações publicadas no *Diário Oficial* de 19 de agosto próximo passado, às páginas ns. 17.589/90, no edifício em construção para este ministério, os quais foram adjudicados ao mesmo contratante em concorrência administrativa, realizada em 27 de agosto do ano próximo passado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita pelo Sr. ministro, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar o serviço de tacos no edifício em construção para este ministério, nos termos do edital de concorrência e especificações, publicadas no *Diário Oficial* de 19 de agosto último, às páginas 17.589/90, pela quantia global de quatrocentos e cinquenta contos de réis (450:000\$000), para garantia do que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de vinte contos de réis (20:000\$000), conforme caução sob número 22.315, de 2 de fevereiro, deste ano, obrigando-se, também, o mesmo contratante, a realizar os aludidos serviços de acordo com o edital, especificações e obrigações constantes da mesma e da sua proposta, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor, depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contratante qualquer indenização, se o registro for recusado.

Terceira — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a cláusula primeira, dentro do prazo máximo de noventa (90) dias consecutivos, ficando sujeito à multa de quinhentos mil réis (500\$000) por dia, se exceder a esse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a cinco (5) dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na cláusula primeira, sua idoneidade para contratar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo à firma contratante apenas o saldo que resultar. Outrossim, fica reservado a Comissão Construtora o direito de realizar somente a metragem de pavimentação em tacos que lhe convier, sem que caiba ao contratante direito a qualquer reclamação ou indenização.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contratante à multa de quinhentos mil réis (500\$000) e ao dobro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, e mais nos casos de paralização, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidades que importem em prejuízo de ordem moral ou material ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a cláusula primeira, quer das prestações, porventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias, a contar da data da notificação feita pelo presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de tres (3) dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recursos para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere a cláusula primeira, de acordo com o edital de concorrência, especificações, etc., será feito em quatro (4) prestações cada uma quinze (15) dias após a terminação dos trabalhos constantes das mesmas com execução da última, que será paga trinta (30) dias após a terminação de todos os trabalhos contratados e sua entrega inteiramente limpos e livres dos restos de materiais, ferramentas e quaisquer utensílios pertencentes ao contratante.

Primeira prestação — Quando taqueados tres pavimentos ou seja cerca de cinco mil metros quadrados (100:000\$000) cem contos de réis.

Segunda prestação — Quando taqueados mais tres pavimentos, ou seja cerca de cinco mil metros quadrados (100:000\$000) cem contos de réis.

Terceira prestação — Quando taqueados mais tres pavimentos, ou seja cerca de cinco mil metros quadrados (100:000\$000) cem contos de réis.

Quarta prestação — Quando taqueados todos os demais pavimentos, raspados e devidamente encerados, nos termos das especificações (150:000\$000) cento e cinquenta contos de réis.

Oitava — O pagamento será feito mediante conta apresentada em cinco (5) vias, acompanhada da respectiva duplicata e capeada por um requerimento do contratante, e correrão por conta do crédito especial, de que trata o decreto-lei n. 84, de 18 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês, página 25.648, ficando empenhada a importância global dos serviços contratados.

Nona — O contratante obriga-se a iniciar os serviços em apreço dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima — O contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do trabalho e a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas.

Décima primeira — A construção não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima segunda — Correrão por conta do contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais e posturas, municipais, bem como as indenizações, danos, porventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima terceira — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente todos os títulos e artigos constantes das especificações e plantas fornecidas por esta Comissão Construtora as quais fazem parte integrante deste contrato e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Décima quarta — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) falência do contratante;
- b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias sem motivo justificado;
- c) pela inobservância das especificações, detalhes e qualidades dos materiais empregados e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada além dos noventa (90) dias, na forma da cláusula terceira.

Décima quinta — O foro federal desta Capital que o contratante elege para seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Décima sexta — O contratante responderá durante cinco (5) anos pelas solidez e segurança do trabalho.

Décima sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de um conto trezentos e cinquenta mil e duzentos réis (1:350\$200), foi pago pelo contratante em estampilhas federais e selo de educação, abaixo inutilizados.

E, para firmeza e validade de que acima ficou estipulado lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais pessoas presentes ao ato e por mim Antônio de Almeida, escriturário do Departamento Nacional do Povoamento.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5 de fevereiro de 1938. — *Dulpho Pinheiro Machado*. — *Jorge Elias Calfat*. — *Edgard de Mello*. — *Mário dos Santos Maia*. — *Afonso Eduardo Reidy*. — *Antonio de Almeida*.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 5 de fevereiro de 1938

Bacia amazônica

Dia 4

Estações

Obs. em 24 hs.
Mts. Dif.

Arumanduba	3.56	-0.26
Altamira	4.18	—
Porto Nacional	3.40	-1.20

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 3

Picos.	1.24	0.00
Coroatá.	1.07	0.00

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 4

Presidente Epitácio.	3.28	0.03
Jataí.	1.94	0.02
Rio Negro.	2.02	-1.68
Porto União.	4.00	-0.25
Foz do Iguaçu.	14.00	0.00
S. Luiz de Cáceres.	3.49	-0.01
Cuiabá.	3.18	-0.20
Porto Murtinho.	2.36	0.01

Bacia S. Francisco

Dia 5

Porto Real.	3.15	0.11
S. Francisco.	1.60	-0.12
Januária.	2.04	-0.16
Pão de Açúcar.	5.14	-0.04
Traipu.	7.17	0.01
Propriá.	4.17	-0.20
Penédo.	4.34	-0.02

Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 4

Cipó.	0.53	0.00
---------------	------	------

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 5

Salinas.	1.32	0.00
Minas Novas.	1.46	0.16
Itaobim.	1.40	0.00
Vigia.	2.02	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 3

Jacaref.	0.64	0.00
Caçapava.	1.39	0.02
Pindamonhangaba.	2.00	-0.02
Guaratinguetá.	2.34	-0.06
Cachoeira.	1.60	0.04
Cruzeiro.	1.58	0.08
Rezende.	0.85	0.00
Barra do Pirai.	1.86	-0.13
Paraíba do Sul.	1.32	0.05
Porto Novo do Cunha.	1.50	0.08
Campes.	7.56	0.03

Bacia Itajaí-Assú

Dia 4

Itaó.	2.37	—
Barracão.	0.52	-0.31

Rio do Sul.	2.72	-0.52
Nova Bremen.	1.15	-0.15
Hamônia.	1.42	-0.19
Subida.	2.40	-0.21
Indaial.	2.62	-0.12
Passo Manso.	1.78	-0.24
Blumenau.	2.70	-0.80
Gaspar.	3.65	-0.43
Ilhotá.	4.00	-0.50

A cota de Campos, acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 4

Em declínio em Arumanduba e Porto Nacional.

Bacia Parnaíba

Dia 3

Não foram recebidos informes.

Bacia Itapicuru (Maranhão).

Dia 3

Estacionário em Picos e em Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 3

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 4

Em ascensão em Presidente Epitácio, Jataí, S. Mateus e Porto Murtinho, estacionário em Foz do Iguaçu e em declínio em Rio Negro, Porto União, S. Luiz de Cáceres e Cuiabá.

Bacia S. Francisco

Dia 5

Entrará em ascensão entre Porto Real e Pirapóla e continuará em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 4

Estacionário em Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 5

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 5

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 4

Continuará em lento declínio em todo o curso.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 4 de fevereiro de 1938.....	4.824.404\$700	4.785.413\$800
Em 5 de fevereiro de 1938.....	2.265.406\$800	2.259.146\$600
Total.....	7.089.871\$500	7.044.560\$400
Em igual período de 1937.....	5.560.132\$100	5.510.181\$400
Diferença para mais em 1938....	1.529.739\$400	1.534.379\$000
Arrecadada de 3 de janeiro a 5 de fevereiro de 1937.....	92.419.268\$100	91.884.900\$700
Diferença para mais em 1938....	9.648.398\$400	9.200.638\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 2 de fevereiro de 1938.....	2.688.840\$100
Em 3 de fevereiro de 1938.....	628.905\$400
Total.....	3.317.745\$500
Em igual período de 1937.....	2.835.648\$800
Diferença para mais em 1938.....	482.096\$700

Arrecadada de 3 de janeiro a 3 de fevereiro de 1938.....	27.226.993\$800
Em igual período de 1937.....	22.498.655\$600
Diferença para mais em 1938.....	4.728.338\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de fevereiro de 1938.....	2.683.166\$600
Em 3 de fevereiro de 1938.....	624.763\$400
Total.....	3.307.932\$000
Em igual período de 1937.....	2.820.623\$500
Diferença para mais em 1938.....	487.308\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias Em papel
Receita do dia:		
4 de fevereiro de 1938.....	1.866.670\$600	
4 de fevereiro de 1937.....	1.459.749\$100	
Receita mensal:		
De 1 de fevereiro a 4 de fevereiro de 1938.....	8.411.891\$10	
De 1 de fevereiro a 4 de fevereiro de 1937.....	5.391.258\$900	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	3.020.632\$200	
Receita global:		
De 3 de janeiro a 4 de fevereiro de 1938.....	48.275.377\$200	
De 3 de janeiro a 4 de fevereiro de 1937.....	40.355.244\$800	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	7.920.132\$400	

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Valores Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 4 de fevereiro de 1938

Prças	Oficial	A vista Livre
Londres.	—	873398
Paris.	—	3593
Itália.	—	9046
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	48500
Verrechnungsmark.	—	58397
Unterstützungsmark.	—	48671
Portugal.	—	8318
Bélgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	38050
Espanha.	—	—
Suécia.	—	48090
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—
Nova-York.	—	178704
Montevideo.	—	88000
Buenos Aires (pêso-papel).	—	45558
Holanda.	—	—
Japão.	—	68246
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	97\$480
Libra-sul-africana.	90\$000
Libra-peruana.	50\$000
Dollar.	19\$457
Dollar-canadense.	18\$800
Franco.	8678
Franco-suíço.	4\$169
Escudo.	8004
Pêso-argentino.	5\$391
Pêso-uruguaio.	9\$585
Reichsmark.	4\$409
Lira.	8\$70
Florim.	10\$183
Yen.	5\$200

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	810\$000
Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	750\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	807\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	800\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	770\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:010\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	900\$000
Empréstimo municipal de 1920, nom.	125\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (Dec. 1.933)	200\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	168\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	35\$500
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1ª série) 1934.	147\$500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (2ª série) 1913.	172\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto 10.264)	680\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	88\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$000
São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. (uniformizadas)	928\$000

Ações de bancos:

Funcionários Públicos.	47\$000
Brasil.	355\$000
Comércio.	200\$000

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938

MERCADO DISPONÍVEL

N. 27

Movimento do dia 3

Café

Entradas	12.471
Saídas	600
Consumo local	500
Café doado	15
Existência	668.201

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas	5.750
Saídas	8.058
Existência	51.644

Mercado sustentado.

Branco cristal	56\$000 a 57\$000
C. amarelo	53\$500 a 54\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo regular	41\$500 a 42\$000

Algodão

Entradas	505
Saídas	437
Existência	11.793

Mercado firme.

Preços por 10 quilos (líquido):

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 4	43\$000 a 44\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 5	42\$000 a 42\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938

MERCADO DISPONÍVEL

N. 28

Movimento do dia 4

Café

Entradas	13.608
Saídas	8.410
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	672.899

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas	1.000
Saídas	3.000
Existência	49.644

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	56\$000 a 57\$000
C. amarelo	53\$000 a 54\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo regular	41\$500 a 42\$000

Algodão

Entradas	825
Saídas	448
Existência	12.170

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 4	43\$000 a 44\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 5	42\$000 a 42\$500

C síndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 24 A 29 DE JANEIRO DE 1938

Gênero	Qualidade e procedência	Preço	Unidade de venda
			Mínimo Máximo
Águas minerais:			
Por caixa:			
Nacionais	Diversas marcas	37\$000	35\$000
Algodão em rama:			
Por 10 quilos (líquido):			
Fibra longa	Seridó tipo 5	42\$000	43\$000
Aguardente:			
Por pipa com 480 litros:			
De Parati		—	340\$000
De Angra		—	340\$000
Alcool:			
(Caldos extra-sêlos)			
De 40 graus		360\$000	380\$000
Alfafa:			
Por quilo:			
Nacional		\$540	\$560
Alhos:			
Por cento:			
Nacionais		2\$500	10\$000
Estrangeiros		8\$000	14\$000

Arroz:

Por 60 quilos:

Agulha especial (brilhado)	102\$000	104\$000
Agulha de 1ª (brilhado)	93\$000	95\$000
Agulha especial	90\$000	98\$000
Japonês especial	81\$000	83\$000
Japonês de 1ª	76\$000	78\$000
Japonês de 2ª	73\$000	75\$000
Japonês de 3ª	67\$000	69\$000
Sanga	36\$000	38\$000

Açúcar:

Por 60 quilos:

Branco cristal	56\$000	57\$000
Cristal amarelo	53\$500	54\$000
Mascavinho	Não ha	
Mascavo (regular)	41\$500	42\$000

Por quillo:		
Refinado de 1ª (extra)	—	1\$000
Refinado de 1ª	—	\$900
Refinado de 3ª	—	1\$800
Bacalhau:		
Por caixa c/ 58 quilos:		
Especial	220\$000	225\$000
Superior	205\$000	210\$000
Escamudo	170\$000	175\$000
Banha:		
Por caixa c/ 60 quilos:		
De Porto Alegre	240\$000	250\$000
De Laguna	243\$000	245\$000
De Hajaf	247\$000	250\$000
Batatas:		
Por quillo:		
Nacional — do interior	\$400	\$800
Cebolas:		
Por caixa:		
Nacionais	54\$000	56\$000
Café:		
Por quillo:		
Torrado de 1ª	Nominal	
Torrado de 2ª	Nominal	
Por 10 quilos:		
Em grão — tipo 7	Nominal	
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
Especial	37\$000	38\$000
Fina	36\$000	37\$000
Entrefina	31\$000	32\$000
Grossa	25\$000	26\$000
Farelo de trigo:		
Por saco c/ 35 quilos:		
Das Moínhas Nacionais	10\$000	10\$500
Remoído:		
Por saco c/ 40 quilos:		
Das Moínhas Nacionais	13\$500	14\$000
Farelinho:		
Por saco c/ 35 quilos:		
Das Moínhas Nacionais	10\$000	10\$500
Farinha de trigo:		
Por saco c/ 44 quilos:		
De 1ª qualidade	—	60\$000
De 2ª qualidade	—	58\$000
Semolina	—	63\$000
Feijão:		
Por saco c/ 60 quilos:		
Preto especial	32\$000	46\$000
Preto bom	24\$000	26\$000
Manteiga	45\$000	60\$000
Branco	72\$000	110\$000
Enxofre (novo)	53\$000	54\$000
Mulatinho	30\$000	32\$000
Herva mate:		
Por barricas:		
Do Paraná e Santa Catarina	10\$500	12\$000
Lombo de porco:		
Por quillo:		
De Minas — salgado	3\$400	3\$600
Do Sul — salgado	3\$000	3\$200
Manteiga:		
Por quillo:		
Do interior	5\$600	6\$000
Milho:		
Por saco com 60 quilos:		
Amarelo	20\$000	21\$000
Vermelho (Cabete)	22\$000	23\$000
Mocido	18\$000	19\$000

Oleo:		
Por quillo bruto:		
De linhaça — em barril	—	3\$600
De linhaça — em lata	—	3\$800
Por litro:		
De carôço de algodão, nacional	—	2\$800
Polvilho:		
Por quillo:		
Do Norte	\$850	\$900
Do Sul	\$800	\$850
Sal:		
Por saco com 60 quilos:		
Do Norte — grosso	—	17\$100
Do Norte — moído	—	18\$300
De Cabo Frio — grosso	—	15\$000
De Cabo Frio — moído	—	16\$200
Tapioca:		
Por quillo:		
Diversas procedências (Sul)	1\$800	2\$000
Toucinho:		
Por quillo:		
Mineiro	2\$800	3\$000
Paulista	3\$300	3\$400
De fumeiro	4\$300	4\$100
Xarque:		
Por quillo:		
Nacional	3\$000	3\$100
Do Sul — patos e mantas	2\$900	3\$000
Mineiro — patos e mantas	2\$800	2\$900

O síndico. Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Casa de Correção da Capital Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 28 do mês findo, à página 1.722, e para a retificação publicada no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 2.090.

Polícia do Distrito Federal

RESULTADO DOS EXAMES DE MOTORISTAS EFETUADOS NO DIA 5 DO CORRENTE

APP — Amauri Gentil de Araújo, Valdir Vilela Pedras, Francisco da Silva Matos Cardoso, João Pedro Tomaz Pereira, Abel da Silva, Artur Gonçalves Reis, Djalma Lacombe, Arminda Matos Garcia, Joaquim Domingos Pereira.

Observação — A falta á chamada na turma efetiva importará no pagamento da nova inscrição. (Art. 294 de R. T.)

Inspetoria do Tráfego, em 5 de fevereiro de 1938. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO AOS CURSOS DA ESCOLA

De ordem do Sr. diretor científico aos interessados que a partir de hoje, 22 de janeiro, até o dia 7 de fevereiro próximo estarão abertas nesta Secretaria inscrições para as provas de habilitação para matrícula no curso de Arquitetura, de conformidade com as circulares 1.200, de 1 de junho de 1932 e 3.344, de 1 de novembro de 1937, e Instruções baixadas pela Diretoria Nacional de Educação para o Curso de Arquitetura deste Instituto.

As referidas provas, tanto para os que já concluíram o curso complementar como para os que terminaram o curso Ginásial até

1934, constarão de Desenho, Desenho geométrico, Modelagem, Sociologia, História Natural, Física, Química e Matemática.

Serão exigidos para matrícula no curso de Arquitetura os seguintes documentos:

- a) certidão que prove a idade mínima de 17 anos;
- b) prova de identidade;
- c) prova de sanidade;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) certificado do curso secundário completo, com a respectiva adaptação didática;
- f) certificado de aprovação em exame prévio, na Escola, das matérias acima;
- g) recibo de pagamento das taxas regulamentares.

As provas de habilitação para admissão aos cursos de Pintura, Escultura e Gravura, constarão de Desenho, Desenho geométrico e Modelagem, e os documentos necessários são os acima referidos, com exceção do da alínea "e", que poderá ser substituído pelo certificado do curso secundário fundamental.

Escola Nacional de Belas Artes, em 22 de janeiro de 1938. — Nelson Henrique Baptista, secretário.

Escola Nacional de Belas Artes

Exames de 2ª época e provas para admissão de alunos livres no Curso de Pintura, Escultura e Gravura

Faço saber aos interessados que, de 1 a 10 de fevereiro, estarão abertas nesta Secretaria inscrições para os exames em 2ª época.

Outrossim, no mesmo período, estarão abertas inscrições para admissão de alunos livres nos cursos de Pintura, Escultura e Gravura, cujos candidatos, além da apresentação de certidão que prove a idade mínima de 14 anos, prova de sanidade, prova de identidade, prova de idoneidade moral, certificado de habilitação na 3ª série do curso secundário, terão de prestar na Escola as seguintes provas: Desenho-geométrico, Modelagem, Desenho ou Desenho de modelo-vivo.

Secretaria da Escola, 24 de janeiro de 1938. — Nelson Henrique Baptista, secretário.

Escola Nacional de Belas Artes

"PRÊMIO DONATIVO CAMINHOA"

(Seção de Arquitetura)

Faço saber aos interessados, de ordem do Sr. diretor, que na Secretaria da Escola, a partir de hoje, 26 de janeiro, até o dia 10 de fevereiro do corrente ano, estará aberta inscrição ao concurso "Prêmio Donativo Caminhoa", na Seção de Arquitetura.

Outrossim, só poderão se inscrever no concurso os antigos alunos da Escola que tiverem sido aprovados no exame final do respectivo curso em qualquer dos três anos que antecederam àquele em que se realizar o concurso ao prêmio.

Secretaria da Escola, 26 de janeiro de 1938. — Nelson Henrique Baptista, secretário.

Escola Nacional de Belas Artes

MATRÍCULA NO CURSO COMPLEMENTAR

Faço saber aos interessados que a partir do dia 10 até o dia 26 do corrente, estarão abertas nesta Secretaria as matrículas para o Curso Complementar.

Serão exigidos para matrícula no primeiro ano do referido Curso os seguintes documentos:

- a) certidão de idade;
- b) atestado de saúde e de vacina;
- c) prova de identidade;
- d) atestado de idoneidade;
- e) certificado de aprovação do 5º ano do Colégio Pedro II ou de estabelecimento de ensino sob inspeção federal;
- f) recibo das taxas escolares.

Secretaria da Escola, 3 de fevereiro de 1938. — Nelson Henrique Baptista, secretário.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário da casa 2, fundos, com entrada pelo n.º 1.801, da avenida Suburbana, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'água desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n.º 24.732, de 13 de julho de 1934.

Seção de Expediente, 31 de janeiro de 1938. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

EDITAL N. 2

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da Dívida Pública, nominativas, "uniformizadas", de 1:000\$00, cada uma, números 219.370, 219.945, 219.999, 247.365, 255.048, 255.051, 314.611, 314.616, 314.617 e 361.626, e uma do valor de 200\$, n.º 1.359, pertencentes a Zenite de Lacerda Novais, solteira, brasileira, serão expedidos novos títulos em substituição si, no prazo de cinco dias contados da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO DOMÍNIO ÚTIL DOS LOTES NÚMEROS 83, 84 E 85, DO QUARTEIRÃO 9, DOS TERRENOS DO CAIS DO PORTO, DESTA CAPITAL, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública n.º 2, de 1938, publicado no *Diário Oficial*, do dia 26 do corrente mês, à fls. 1.566, sobre o assunto acima declarado.

Diretoria do Domínio da União, em 27 de janeiro de 1938. — Pela Comissão de Concorrências, S. da Silvafaria, presidente.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO DOMÍNIO ÚTIL DOS LOTES N.ºS 617 E 618, DO QUARTEIRÃO 51, DOS TERRENOS DO CAIS DO PORTO, DESTA CAPITAL, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública n.º 1, de 1938, publicado no *Diário Oficial*, do dia 22 do corrente mês, à fls. 1.371, sobre o assunto acima declarado.

Diretoria do Domínio da União, 25 de janeiro de 1938. — Pela Comissão de Concorrências, S. da Silvafaria, presidente.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 10 de fevereiro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local, devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

- N. 224.016 — Medicamentos, drogas, etc.
N. 238.012 — Filtro Fiel.

Rio, 5 de fevereiro de 1938. — Pelo diretor, A. de Faria Filho.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 11 de fevereiro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

- N. 101.101 — Material de expediente.
N. 112.001 — Máquina de escrever.
N. 219.005 — Material de expediente.
N. 235.001 — Vestuários e artigos de rouparia.
N. 236.010 — Material de expediente.
N. 237.020 — Material de expediente.
N. 418.007 — Material elétrico.
N. 620.019-A — Material de expediente.

Rio, 5 de fevereiro de 1938. — Pelo diretor, A. de Faria Filho.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de fevereiro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

- N.º 904.017/9 — Combustíveis, lubrificantes, etc.

Rio, 5 de fevereiro de 1938. — Pelo diretor, A. de Faria Filho.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Onde se lê:

Grupo 17

Diretoria de Fazenda

(Comissão de Concorrências)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA E RETIFICAÇÃO

T. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral da Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 2 do mês de fevereiro de 1938, folhas 2.130-35, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 11 de fevereiro de 1938, para fornecimento de artigos constantes dos grupos: 13 — 15 — 17 — 20 — 21 — 22 — 23 — 30 — 32 — 33 — 38 — 41 — 42 — 43 — 44 — 46 — 47 — 50 — 51 — 52 — 59.

EXCLUAM-SE OS ARTIGOS

Grupo 17

16-17-L— 5 lâmpadas tipo MR, de 130 x 200, uma.
18-17-L— 5 lâmpadas tipo MR, de 230 x 300, uma.

Grupo 20

6-20-S— 2 quilos de sabão para água doce, quilo.

Grupo 47

5-47-F— 15 folhas de Flandres, n. 1, folha.
6-47-F— 15 folhas de Flandres, n. 2, folha.
12-47-M— 4 quilos de metal papel, de 0,00020, quilo.
13-47-M— 4 quilos de metal papel, de 0,00025, quilo.

Grupo 50-

3-50-B— 7 quilos de bronze Tobin, de 0,0031, quilo.
4-50-B— 7 quilos de bronze Tobin, de 0,0047, quilo.
5-50-B— 7 quilos de Bronze Tobin, de 0,0063, quilo.
6-50-B— 7 quilos de bronze Tobin, de 0,0079, quilo.
9-50-F— 2 quilos de ferro batido, cobreado, para solda, de 0,0031, quilo.
10 50-F— 2 quilos de ferro batido, cobreado, para solda, de 0,0047, quilo.
11-50-F— 2 quilos de ferro batido, cobreado, para solda, de 0,0063, quilo.

Grupo 51

1-51-O— 1 metro de oxigênio puro, metro cúbico.
6-51-C— 14 quilos de cimento para ferro, quilo.

Grupo 52

18-52-G— 9 quilos de gesso de estuque, quilo.
25-52-T— 13 quilos de tinta de fundo, n. 1, quilo.
26-52-T— 14 quilos de tinta de fundo, n. 2, quilo.

Observação — Os senhores concorrentes deverão deixar em branco, os itens cujos artigos foram cancelados, afim de que não sofra alteração o número de ordem dos demais artigos.

ARTIGOS A SEREM INCLUIDOS NA CONCORRÊNCIA DO DIA 11-2-938

Grupo 15

17-15-F— 1 metro de fio elétrico, simples, isolamento A, n. 16 B.S., metro.

Grupo 17

30-17-I— 22 isoladores de porcelana tipo B (marrom) H. 1 1/2", um.

Grupo 52

28-52-T— 35 quilos de tinta einzenta azulada, quilo.

Onde se lê:

Grupo 17

6-17-B— 26—Baquelite em chapa de 1,00 x 0,60 x 5/8 —

Leia-se:

Grupo 17

6-17-B— 26—Baquelite em chapa de 1,00 x 0,60 x 5/8 —

Onde se lê:

Grupo 17

36-17-B— 6—Bateria para acumulador tipo H.B. 30, de 15 placas, 12 volts e 140 ampéres hora, uma.

Leia-se:

Grupo 17

36-17-B— 6—Bateria para acumulador tipo B.H. 30 C, de 15 placas 12 volts e 140 ampéres hora, uma.

Onde se lê:

Grupo 43

91 — De 16" x 3/4", quilo.

Leia-se:

Grupo 43

31 — De 3/16" x 3/4", quilo.

Onde se lê:

Grupo 52

21-52-S— 2 Sombra de colônia, quilos.

Leia-se:

Grupo 52

21-52-S— 4 Sombra de colônia, quilo.

Helio Cezimbra de Oliveira, 2º tenente Cont. Naval, secretário.

Diretoria de Saúde Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE INTERNOS EFETIVOS DO HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

O contra-almirante médico Dr. Artur do Vale Lins, diretor geral de Saúde Naval, faz público que, de acordo com o *memorandum* número 24, de 7 do corrente ano, do gabinete do Exmo. Sr. ministro da Marinha, e de conformidade com os artigos 43 e 44 do Regulamento para o Serviço Hospitalar da Marinha, aprovado pelo decreto número 24.567, de 4 de julho de 1934, estará aberta, na Diretoria de Saúde Naval, durante trinta dias, a partir do dia 30 do corrente mês e ano, a inscrição para as provas do concurso para preenchimento das vagas existentes de internos efetivos do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos deverão provar:

- a) estar matriculado no 5º ou 6º ano do curso médico de uma das Faculdades Oficiais ou reconhecidas do País;
- b) ser reservista militar, o que provará com a respectiva cader-neta, certificado ou certidão;
- c) ter boa conduta civil, o que provará com o atestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e carteira de identidade;
- d) satisfazer os padrões de robustez física e de saúde estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspeção de saúde.

O concurso terá lugar no Hospital Central da Marinha, em um ou mais dias, conforme o número de candidatos.

A comissão julgadora será constituída pelo vice-diretor da Diretoria de Saúde Naval e pelos chefes das clínicas médica e cirúrgica do H. C. M.

As provas constarão da observação de um doente de clínica médica e outros de clínica cirúrgica, que serão os mesmos para cada dois candidatos; de uma questão prática, comum, aos que entrarem no mesmo dia, e será tirada a sorte pelo primeiro. Esta questão poderá ser substituída pela aplicação de um aparelho ou descrição de um instrumento.

Cada candidato terá meia hora para observar cada doente, uma hora para escrever a observação e uma hora, no máximo, para desenvolvimento da questão da segunda prova.

Findas as provas, a comissão julgadora procederá à classificação, de acordo com o estabelecido para o concurso dos médicos, e remeterá o resultado ao diretor geral de Saúde.

Diretoria de Saúde Naval, 15 de janeiro de 1938. — Dr. Hercylyto de Oliveira Sampaio, chefe das 1ª e 2ª Divisões da D. S.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciência aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista na forma e prazo da lei, os autos do inquérito procedido nesta Capitania para se apurar o abaloamento havido entre o vapor "Araranguá" e a vapor "Piratini".

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1938. — Manoel Leite da Silva Medeiros Filho, 2º tenente, reformado auxiliar, secretário.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciência aos interessados que, nesta Capitania, acham-se com vista, na forma e prazo da lei, os autos do inquérito procedido nesta Capitania para se apurar o acidente havido entre a barca "Paquetá", da Companhia Cantareira e Viação Fluminense e o rebocador "Galeão", da Aviação Naval.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1938. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, 2º tenente reformado, auxiliar, escrivão.

Tribunal Marítimo Administrativo

De intimação, com o prazo de trinta dias, de Virgílio Marques Viana, para ciência do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, capitão de mar e guerra da Reserva Naval de primeira classe, Salustiano Roberto de Lemos Lessa, pelo presente edital, na forma da lei, intima, pelo prazo de trinta dias a contar da publicação do presente, a Virgílio Marques Viana para ciência do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, no processo número cento e setenta e sete, referente ao abaloamento havido entre o vapor italiano "Eugênio Costa" e a canoa "Carioca I", resultando no naufrágio desta última, ocorrido em três de junho de mil novecentos e trinta e seis, a oeste da ilha Joroca, no Estado do Pará, o qual acórdão foi publicado no "Diário Oficial", número onze de quatorze de janeiro do corrente ano, à página oitocentos e quarenta e cinco, que o condenou à multa de duzentos e cinco mil réis, como incurso no artigo sessenta e dois, combinado com o artigo sessenta e um do Regulamento do Tribunal, e outrossim, ver o referido acórdão transitar em julgado no referido prazo. E como esteja o intimando em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Balloussier, oficial administrativo, classe H, o datilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Salustiano Roberto de Lemos Lessa*, juiz relator.

Tribunal Marítimo Administrativo

De intimação, com o prazo de trinta dias, do piloto José Chagas para ciência do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, capitão de mar e guerra da Reserva Naval de primeira classe, Salustiano Roberto de Lemos Lessa, pelo presente edital, na forma da lei, intima, pelo prazo de trinta dias a contar da publicação do presente, o piloto José Chagas, para ciência do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo em o processo número cento e setenta e sete, referente ao abaloamento havido entre o vapor italiano "Eugênio Costa", e a canoa "Carioca I", resultando no naufrágio desta última, ocorrido em três de junho de mil novecentos e trinta e seis, a oeste da ilha Joroca, no Estado do Pará, acórdão esse que foi publicado no "Diário Oficial" número onze de quatorze de janeiro do corrente ano, à página oitocentos e quarenta e cinco, que o condenou a um mês de suspensão, como incurso na letra "f" do artigo sessenta e um do Regulamento do Tribunal, e outrossim, ver o referido acórdão transitar em julgado no referido prazo. E como esteja o intimando em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Balloussier, oficial administrativo, classe H, o datilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Salustiano Roberto de Lemos Lessa*, juiz relator.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRITO

Rua Uranos n. 1.377 — Penha

Relação dos cidadãos alistados por esta junta durante o mês de janeiro de 1938.

Classe de 1920

1. Acácio, filho de José Cupertino Xavier.
2. Altair, filho de Claresmundo Antônio de Azevedo.
3. Altamiro, filho de Virgílio Francisco Cordeiro.
4. Alvaro, filho de Jovelino Cabral da Silva.
5. Ari, filho de Miguel Moraes

6. Aiperé, filho de Marcelino Pais de Sousa.
7. Cândido, filho de Alxiro Alves da Rocha.
8. Elulzio Penha, filho de Raul da Costa Lopes.
9. Ernande, filho de Custódio Pereira Novo.
10. Floriano, filho de Talés de Andrade e Silva.
11. Flancisco, filho de Florêncio Martinez.
12. Gerd Emil, filho de Paul Karl Brumckherst.
13. Hernani, filho de Antenor Teixeira Leite.
14. Ildefonso, filho de Liberato Fernandes Rocha.
15. Jacinto, filho de Manuel Jacinto dos Santos.
16. Joaquim, filho de Joaquim Queiroga.
17. José Narciso de Melo, filho de José Narciso de Melo.
18. Manuel, filho de Antônio Lopes Burlamaqui.
19. Maio, filho de Carlos José Alves.
20. Marquinhos Marcos, filho de Artur Marques.
21. Miguel Silva Santos, filho de Miguel Bezerra dos Santos.
22. Nestor, filho de Calixto José Feliciano.
23. Nicomedes, filho de Artur Moreira.
24. Oséas, filho de Faustino José da Silva.
25. Osvaldo, filho de Angelo Devote.
26. Osvaldo, filho de Manuel Trindade.
27. Ubiratan, filho de Onesimo Pires Domingues.
28. Valdemar, filho de Bonifácio Nunes Simões.
29. Valdemar, filho de Zenxis Rangel da Silva.
30. Walter, filho de Artur Domingues de Oliveira.
31. Walter, filho de João de Oliveira.
32. Wilson, filho de Pedro José de Oliveira.

Classe de 1919

1. Abílio Augusto, filho de Carlos Augusto.
2. Adalberto, filho de João da Rocha Wanderley.
3. Ademar, filho de José Joaquim de Carvalho Lima.
4. Agnelo Angelino, filho de João Angelino.
5. Alberto Antônio, filho de Aníbal Antônio.
6. Alcebiades, filho de Antônio Higinio Brasil.
7. Alcides, filho de Antônio Gabilião.
8. Alcides dos Santos, filho de Oscar Caetano dos Santos.
9. Alcídio Gregório, filho de Gregório Pedro.
10. Alcino dos Santos, filho de Deodato Augusto.
11. Alípio, filho de Alípio Novais.
12. Altair, filho de José Pacheco de Moraes.
13. Altair, filho de Armando Rodrigues Lima.
14. Alvaro, filho de Alvaro Domingues de Oliveira.
15. Alvaro, filho de Antônio Andrade da Costa.
16. Alvaro, filho de Oscar de Barros Souza.
17. Américo Maia de Rezende, filho de Américo Maia de Rezende.
18. Angenor, filho de José Pinto da Mota.
19. Antenor, filho de Arão Gonçalves de Oliveira.
20. Antônio, filho de Antônio Alves Trindade.
21. Antônio, filho de Clotilde Ferreira.
22. Antônio, filho de Francisco dos Santos Rocha.
23. Antônio, filho de José Iacovasso.
24. Antônio, filho de Lucas Pires dos Santos.
25. Antônio, filho de Manuel Joaquim de Freitas.
26. Antônio Alberto, filho de Antônio Paixão Paiva.
27. Antônio Manuel Rodrigues, filho de Antônio Manuel Rodrigues.
28. Arlindo, filho de Joaquim Campos.
29. Arlindo, filho de Marieta da Costa.
30. Arlindo Pinto dos Santos, filho de Antônio Pinto dos Santos.
31. Armando, filho de Alberto Silvino Patrício.
32. Armando, filho de João Silva.
33. Armando, filho de Marcelino José Alves.
34. Armando, filho de Maria Magdalena da Conceição.
35. Artur, filho de Hugo José Bellas.
36. Artur, filho de Manuel da Fonseca Paulo.
37. Ari, filho de Alfredo Pereira Valuano.
38. Ari, filho de Ildefonso Duarte Rezende.
39. Ari, filho de Paulino Costa.
40. Aurélio, filho de João de Andrade.
41. Airlon, filho de Eurico Pereira dos Santos.
42. Caetano da Silva, filho de Gabriel Teófilo de Moura.
43. Camilo, filho de João Gonçalves Fontes.
44. Carlos, filho de Etro Delegá.
45. Carlos, filho de Júlio Nunes Moreira.
46. Carlos Soares de Azevedo, filho de Carlos Soares de Azevedo.
47. Célio, filho de Manuel Ferreira de Souza.
48. Clério de Siqueira, filho de Justiniano Mendes de Siqueira.
49. Clarindo, filho de João Maria Ferreira.
50. Cosme (1º gêmeo), filho de João Dumas.
51. Damião (2º gêmeo), filho de João Dumas.
52. Dario, filho de Antônio Macuri Boaventura.
53. Dario José dos Santos, filho de Olímpio José dos Santos.
54. Delfim, filho de Delfim Pereira de Abreu.
55. Diógenes, filho de Boaventura Bispo Cardeal.
56. Dionísio, filho de Jovem Pedro de Azevedo.
57. Djair Alves da Costa, filho de Felício Alves da Costa.
58. Domingos, filho de Cícero de Sousa Guimarães.
59. Domingos Vila, filho de Antônio Pedro.
60. Eberaldo, filho de Sandoval Pereira dos Santos.
61. Edgard, filho de Henrique Joaquim Ribeiro.
62. Edison, filho de Alfredo Neri.
63. Eduardo, filho de Francisco Joaquim Batista.
64. Eduardo Guimarães Machiado, filho de Olímpio Machado.

65. Emílio, filho de António Alenteiro.
 66. Emanuel, filho de Eduardo Leão Alves de Sousa.
 67. Ernesto, filho de Alfredo da Fonseca e Sousa.
 68. Esperidião, filho de Manuel de Almeida Valério.
 69. Etelvino, filho de José Bernardo da Costa.
 70. Euclides, filho de Maria da Silva.
 71. Eugénio, filho de António Barbosa Pereira.
 72. Eugénio, filho de José Lopes de Oliveira.
 73. Feliciano, filho de Feliciano José de Luna.
 74. Ferice, filho de António José Elias.
 75. Fernando, filho de Armando Manuel.
 76. Fernando, filho de Miguel António de Barros.
 77. Firmo, filho de António Gonçalves.
 78. Floriano Peixoto, filho de Carlos Vieira Rezende.
 79. Florisvalde, filho de João José Alves.
 80. Francisco, filho de Tancredo Francisco de Norival.
 81. Frederico, filho de João Marques Cavado.
 82. Gastão, filho de Gastão Fernandes Campos.
 83. Geraldo, filho de José Ferraz.
 84. Geraldo, filho de Justo de Andrade Guimarães.
 85. Geraldo, filho de Manuel Bruni.
 86. Hélio, filho de Alexandrina Pontoura Miraglia.
 87. Hélio, filho de António Rodrigues Corrêa de Castro.
 88. Hélio, filho de Deocleciano Dantas.
 89. Hélio, filho de Horácio Ferreira da Silva.
 90. Hélio, filho de João Cândia de Pontes.
 91. Herminio, filho de Hemetério João de Brito.
 92. Hermogeneo, filho de José Manuel de Araújo.
 93. Horácio, filho de Francisco Martins dos Santos.
 94. Humberto, filho de Arlindo de Sousa Breves.
 95. Humberto, filho de Estanislau José Rodrigues.
 96. Hipólito, filho de Hipólito Hastenreiter.
 97. Israel, filho de Adalberto Tavares Americano.
 98. Israel, filho de José Barbosa.
 99. Izidoro, filho de Joaquim Izidoro da Silva.
 100. Jairo, filho de João Vieira Fontes.
 101. Jaime Ferreira do Nascimento, filho de Avelino Ferreira da Silva.
 102. João, filho de Alberto Machado.
 103. João, filho de Januário Diniz Fraga.
 104. João, filho de João Ferreira dos Santos.
 105. João, filho de Manuel de Oliveira Mendes.
 106. João, filho de Onofre Reis.
 107. Joaquim, filho de Joaquim Pinto.
 108. Joaquim, filho de Maria Arriola.
 109. Joaquim Lúcio Caetano da Silva, filho de Luís Lúcio Sobrinho.
 110. Jorge, filho de Deolinda Ramalho dos Santos.
 111. Jorge, filho de Henrique João Jorge Wriedt.
 112. Jorge da Silva, filho de Benedito Fortunato da Silva.
 113. Jorge Inácio de Castro.
 114. Jorgelino, filho de Izidro de Sousa.
 115. José, filho de João Pereira.
 116. José, filho de Joaquim Morgado.
 117. José, filho de José Gonçalves Arosa.
 118. José Marcelino Francisco Rodrigues.
 119. José Augusto, filho de Pedro Augusto.
 120. José de Sousa Teixeira Vasconcelos, filho de António de Sousa Teixeira Vasconcelos.
 121. José Vilas Boas, filho de José Vilas Boas.
 122. Jovelino, filho de Firmino Luci de Sousa.
 123. Jovelino Deocleciano da Silva, filho de João Deocleciano da Silva.
 124. Juci de Oliveira, filho de Luís Emílio de Oliveira.
 125. Ladislau, filho de Vicente Borges Vieira.
 126. Leandro, filho de José Monteiro de Queiroz.
 127. Lourenço, filho de Cândido de Sousa Monteiro.
 128. Lourival Loureiro Bustamente, filho de Angelo Loureiro Bustamente.
 129. Luís, filho de António Martins.
 130. Manuel, filho de Francisco de Almeida.
 131. Manuel António, filho de Anibal António.
 132. Manuel Corrêa, filho de Manuel Corrêa.
 133. Manuel de Abreu, filho de Manuel de Abreu.
 134. Manuel Maria, filho de Maria da Conceição.
 135. Mário, filho de Alfredo Cerquinha.
 136. Mário, filho de António Fernandes Ferreira.
 137. Mário, filho de Boaventura Ferreira de Macedo.
 138. Mário, filho de Leopoldo Freire.
 139. Mário, filho de Manuel da Rocha.
 140. Mário, filho de Manuel Pereira de Sousa.
 141. Mário, filho de Mário de Sousa.
 142. Messias Batista, filho de José Batista.
 143. Milton, filho de Moisés César de Castro.
 144. Moacyr, filho de Eulália Ferreira da Silva.
 145. Moisés, filho de Manuel Vaz Diniz.
 146. Nelson, filho de Ariston Moreira Santiago.
 147. Nelson, filho de Arlindo Costa.
 148. Nelson, filho de José Clementino da Silva Couto.
 149. Nelson Alves de Castro, filho de Celino Barbosa de Castro.
 150. Nelson Folea, filho de Natalina Folea.
 151. Nelson Luís Gonçalves, filho de António Luís Gonçalves.
 152. Neuval, filho de Edgard Carlos Teixeira.
 153. Norival, filho de Inácio Juvenal Felisberto Gonzaga.
 154. Norival, filho de Suferina Dias da Silva.
 155. Norival, filho de Manuel Pedro da Silva.
 156. Otacilio filho de Elias Neto de Carvalho.
 157. Otávio, filho de Doroteo Peçanha.
 158. Odmar, filho de Manuel de Freitas Guimarães.
 159. Osler, filho de José Tavares da Silva.
 160. Osmambeh, filho de José Luís Fernandes.
 161. Osvaldo Neves de Assunção, filho de Josefino Neves de Assunção.
 162. Oto José Gonçalves, filho de Alceu José Gonçalves.
 163. Paulo, filho de Alberto Carvalho de Oliveira.
 164. Paulo, filho de Carlos Chigvall.
 165. Paulo, filho de José Gouvêa.
 166. Pedro, filho de Manuel Vilhena Vasconcelos.
 167. Raul, filho de Ana de Oliveira.
 168. Raul, filho de Manuel de Sousa Coelho.
 169. Reginaldo, filho de Mário José da Silva.
 170. Ricardo Ramos, filho de César Rodrigues de Almeida.
 171. Roberto, filho de Manuel António Reis.
 172. Roberto Tavares do Canto, filho de Marcial Tavares do Canto.
 173. Ruben, filho de Claudemiro de Oliveira Melo.
 174. Ruben (2º gêmeo), filho de Eduardo José de Sousa.
 175. Ruben, filho de José Muniz Nunes.
 176. Ruben Pereira da Silva, filho de Gustavo Pereira da Silva.
 177. Rui, filho de Eduardo José de Sousa (1º gêmeo).
 178. Salvador, filho de João Pereira Paulino.
 179. Sebastião, filho de Alberto da Costa.
 180. Sebastião, filho de António Coelho da Silva.
 181. Sebastião, filho de José Quadros Bitencourt.
 182. Sebastião, filho de Trajano Silva.
 183. Serafim, filho de Luís Francisco Neves.
 184. Terson, filho de Gerson Tavares.
 185. Teodoro, filho de Francisco da Silva Coelho.
 186. Veraldo, filho de Francisco da Costa Paiva Sobrinho.
 187. Valdemar, filho de Angela Tereza da Conceição.
 188. Valdemar, filho de Angelina Ribeiro.
 189. Valdemar, filho de Carlos Vicente da Silva.
 190. Valdemar, filho de Manuel Maria.
 191. Valdemar Soeiro de Carvalho.
 192. Valdemiro, filho de José Paulino Stelmam.
 193. Valdir, filho de José da Mata.
 194. Valdir, filho de Matias do Espírito Santo.
 195. Valdir Pinto Andrade, filho de Valdemar Pinto Mamede.
 196. Walter, filho de Abigail Lopes Leão.
 197. Walter, filho de António Joaquim Brandão.
 198. Walter, filho de Emílio Sousa Lima.
 199. Walter da Silva, filho de Manuel Braz da Silva.
 200. Walter dos Santos, filho de Francisco Amaro Sousa Santos Filho.
 201. Wilson, filho de Antão José do Nascimento.
 202. Wilson, filho de Artur de Sousa Portela.
 203. Wilson, filho de Júlio Ribas.
 204. Ywalter, filho de Anachoras Câmara Chagas
- Classe de 1918
1. Altamiro, filho de Alfredo Moreira Maia.
 2. Benedito, filho de Laura Valeriana.
 3. Hilário Rodrigues de Sousa, filho de José Rodrigues de Sousa.
 4. João, filho de Francisco Rodrigues de Carvalho.
 5. Luís Gonzaga, filho de Emílio Vieira Nunes.
 6. Oto, filho de Otilio da Rocha.
 7. Sebastião, filho de Vergílio Teixeira de Aguiar.
 8. Sílvio de Oliveira Severo, filho de Remo Severo.
- Classe de 1917
1. Moacir, filho de João Dias Viana.
 2. Otávio, filho de Firmino Machado.
 3. Sebastião, filho de José Januário dos Santos.
- Classe de 1915
1. Carlos Gomes, filho de José Alves da Cunha.
- Classe de 1914
1. Manuel Guedes, filho de António Guedes
- Classe de 1911
1. Floriano, filho de Minervino Gomes da Costa
- Classe de 1910
1. António de Oliveira Pedrosa, filho de António Pedrosa Reis.
 2. Olama, filho de Minervino Gomes da Costa.
- Segunda Linha
- Classe de 1909
1. Moacir, filho de Minervino Gomes da Costa.

Classe de 1908

1. Minervino, filho de Minervino Gomes da Costa.

Classe de 1903

1. Alexim de Lima Barros, filho de José de Lima Barros.

Classe de 1901

1. Fausto de Sousa Teles, filho de Alvaro de Sousa Teles.

Classe de 1898

1. Benedito Corrêa Cardoso, filho de Afonso Corrêa Cardoso.

Classe de 1897

1. Belmiro de Medeiros, filho de João de Medeiros

Classe de 1896

1. Manoel Pelouro, filho de Joaquim Pelouro.

Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito, 31 de janeiro de 1938. — Romualdo de Mattos Areosa, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO

Edital de alistamento

Crisanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, faz saber aos que este edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, nos períodos de 16 a 22 e 21 a 31 de janeiro passado, foram alistados nesta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1920

Altamiro, filho de Jaime Eloy dos Santos.
Cláudio, filho de Miguel Signorretti.
Domingos de Almeida, filho de Leonel de Almeida.
Antônio, filho de Martinho Francisco da Rocha.
Elicar, filho de Oscar Pereira de Novais Bastos.
Hermans Casimiro, filho de José Ribeiro Pinto.
Jaime, filho de Carlos de Oliveira.
Mário, filho de Juvenino do Nascimento.
Carlos, filho de Severino dos Santos.
Armando, filho de Roberto Faria Barineo.
Elias, filho de José Antônio.
Antônio, filho de José Sposoto.
José, filho de Joaquim Francisco da Silva.
Mário, filho de João Martins de Sousa.
José, filho de João Martins Pereira.
Manuel, filho de Joaquim Gonçalves.
Oswaldo, filho de Joaquim José Correia.
João, filho de Mário Pais de Sousa.
Paulo, filho de Juvenio Antônio Monte.
Manuel, filho de Manuel Pereira Ribeiro.
Joaquim, filho de João Nunes Silva.
Mário, filho de Manuel Rodrigues Freitas.
Jorge, filho de Maria de Lourdes Coutinho.
Jorge Inácio, filho de Firmiana Inácio.
Davi, filho de José de Matos.
Elias, filho de Jorge Elias Habib.
João, filho de José Deiró da Silva.
Valêncio Ferreira, filho de Antônio Joaquim Ferreira.
Fernando, filho de Chade Jorge.

Classe de 1918

Alberto, filho de Joaquim Alves da Mota.
Américo, filho de Manuel Gouveia de Saldanha da Gama.
Eulálio, filho de João Quintino dos Santos.
Japiassú, filho de Alexandrino Basílio Botelho.
Jorge, filho de Atilio dos Santos.
José, filho de Dionísio Granji Martins.
Laerte, filho de Clovis Hemetério dos Santos.
Lafaiete, filho de Lafaiete Martins Ferreira.
Milton, filho de Jabur Fiad.
Pedro Gomes Senra, filho de Antônio Gomes Senra.
Sebastião, filho de Genésio Cunha.

Classe de 1917

Felipe, filho de Jorge Churqueir.
Generoso, filho de Antônio Amaral.
João, filho de Aristides Augusto Vilar.
Oswaldo, filho de Júlio Martins.
Rubens, filho de José Alves de Magalhães.

Classe de 1916

Agostinho, filho de João Pereira do Amaral.
Antônio, filho de Manuel Cardoso Pinheiro.
Argemiro Teixeira Fernandes, filho de Florisbela Teixeira Fernandes.

Artur, filho de José Nunes Ramalho.
Célio Machado de Sousa, filho de Inácio Salgado de Sousa.
Davi, filho de Jacó Morcheovitch.
Georges Eduardo Sotar, filho de Afonso Maurício Sotar.
Italo, filho de Osório Zafrita.
Luiz Antônio, filho de Clovis Hemetério dos Santos.
Manuel, filho de José Gamcero.
Michel, filho de Jabur Fad.
Norberto, filho de Norberto Pereira de Carvalho.
Valdemar, filho de Custódio Manuel Vieira.

Classe de 1915

Elias, filho de Israel de Oliveira.
José Grinfeld de Sousa, filho de Feliks Grinfeld.
Oswaldo, filho de Jorge Naylor.

Classe de 1914

Arlindo da Silva Araújo, filho de Maria Joaquina da Silva.
Armando, filho de Antônio Carvalho Roque.
João, filho de Américo Amorim.
Nelson, filho de Antônio Ribeiro da Silva Guimarães.

Classe de 1913

Edmundo, filho de Antônio Marinho de Aguiar.
Florêncio, filho de Luiz Veras Ramos.
Honório, filho de João Gomes.
Jarbas, filho de Luiz José de Mesquita.
João, filho de Alfredo Firmino.
José Cano, filho de Anita Cano.
Maurice Gabriel Sotar, filho de Afonso Maurício Sotar.
Melchisedek, filho de Marcelina Freire da Silva.
Nagib, filho de Gabriel Massaud.
Nelson, filho de Florentina Soares.
Olacilio, filho de Benedito Maria Teixeira.
Valdemar, filho de Manuel Correia.

Classe de 1912

Alberto, filho de Miguel Carmo.
Oswaldo de Sousa, filho de Manuel Martins de Sousa.
Raul, filho de Antônio Ribeiro da Silva Guimarães.

Classe de 1911

Alberto, filho de Manuci da Silva.
Carlos Lemos, filho de Antônio Pinto Lemos.
Oswaldo, filho de Manuel Martins de Sousa.
Ulpiano, filho de Salvador Pereira da Silva.

Classe de 1910

Alvaro, filho de Antenor Estêvão Carlos.
Ataliba Ferreira da Costa, filho de José Ferreira da Costa.
Luiz, filho de Adolfo Zetzel.
Oswaldo Herman de Paiva, filho de Alvaro José da Costa Paiva.
Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, 1 de fevereiro de 1938. — Chrysanto Freire de Brito, presidente. — 2º Tenente João de Assis Martins Sobrinho, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO — INHAÚMA

Rua Elias da Silva n. 27 — Piedade

Edital de alistamento

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do 19º Distrito (Inhaúma), etc.:

Faz saber que foram alistados no período de 2 a 31 de janeiro do corrente ano, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1919

1. Acácio, filho de Joaquim da Silva Nogueira.
2. Acelino, filho de José Antônio Portugal Júnior.
3. Adaltivo, filho de José Barreira de Sousa.
4. Adauto, filho de José Pereira Bastos.

5. Ademar, filho de Carlos Xavier de Siqueira Bravo Júnior.
6. Ademar, filho de Heitor Rodrigues da Silva.
7. Adolfo, filho de Manuel Moreira Pinto.
8. Agostinho, filho de Antônio Garcia.
9. Agostinho, filho de Jorge Rebelo Simões.
10. Agualdo, filho de Alexandrina Maria da Conceição.
11. Albertino, filho de Manuel Alves Teixeira.
12. Alceno, filho de Manuel Francisco da Silva.
13. Alcides, filho de Olegário Nascimento Borges.
14. Alcino, filho de Antônio José Ribeiro.
15. Aldemiro, filho de Alvaro Rodrigues Lopes.
16. Alfredo, filho de Manuel Pinto Xavier.
17. Alfredo, filho de Veríssimo Henrique da Silva.
18. Aloisio, filho de Bertoldo Vieira.
19. Aloisio, filho de Gabriel Coelho dos Santos.
20. Altamiro, filho natural de Antônio Matos.
21. Alvaro, filho de Alvaro Bernardo da Silva.
22. Alvaro, filho de Alvaro Pereira de Sousa.
23. Alvaro, filho de José da Rocha Melo.
24. Alvaro, filho de Maria Antônia da Silva.
25. Alfrío, filho de João da Sé.
26. Antônio, filho natural de Américo Sousa.
27. Antônio, filho de Antônio Luiz de Moraes.
28. Antônio, filho de Antônio Gonçalves da Silva.
29. Antônio, filho de Antônio Lourenço Simões de Matos.
30. Antônio, filho de Augusto José Moreira.
31. Antônio, filho de Carlos Ferreira Serpa.
32. Antônio, filho de Delfim Pinho Henriques.
33. Antônio, filho de Domingos José da Silva.
34. Antônio, filho de Francisco Inácio de Oliveira Gomes.
35. Antônio, filho de Inocêncio Paulino.
36. Antônio, filho de Izolinda Maria da Conceição.
37. Antônio, filho de José da Costa Rabelo.
38. Antônio, filho de Júlio Cardoso Rodrigues.
39. Antônio, filho de Leocádio Inácio dos Santos.
40. Antônio, filho de Raimundo Oscar de Lima.
41. Antônio, filho natural de Virgílio Travassos.
42. Antuso, filho de Eugênio Pereira Paiva.
43. Arquimedes, filho de Paulino Rodrigues da Costa.
44. Arel, filho natural de Américo Antônio da Silva.
45. Aristides, filho de Davi Dias Moreira.
46. Arlindo, filho de Manuel Mojon Alves.
47. Armando, filho de Abílio Guardado Batista.
48. Armando, filho natural de Jorge Vernin.
49. Arnaldo, filho de Arnaldo da Fonseca.
50. Arnaldo, filho de Horácio Machado.
51. Arnold, filho de João Batista dos Santos.
52. Aroldo, filho de Aureliano Valentim da Silva.
53. Artur, filho de José de Almeida.
54. Ari, filho de Jerônimo Francisco Mendes.
55. Ari Querne, filho de João Batista Martins.
56. Arivaldo, filho de Anquizes Francisco de Sousa.
57. Augusto, filho de Augusto Pinto de Sousa.
58. Augusto, filho de Claudio Silva.
59. Augusto, filho de João Ribeiro Guimarães.
60. Aureliano, filho natural de Justino Afonso Monteiro.
61. Aurelino, filho de Malaquias Batista da Silva.
62. Austrogildo, filho natural de Elpidio da Silva Proença.
63. Azi, filho de José Guerra Pardal.
64. Benedito Sebastião, filho natural de Antônio da Silva Batista.
65. Bernardino, filho de Henrique Viegas de Carvalho.
66. Bernardino, filho de Pedro Paulo Lopes.
67. Braulio, filho de Oscar de Oliveira Barreto.
68. Camilo, filho de João Maria Teixeira.
69. Cantilio, filho de Maria Ferreira da Gama.
70. Carlos, filho de Augusto Francisco de Albuquerque.
71. Carlos, filho de Catarina Seixas Costa.
72. Claudionor, filho de João Alves de Guerra.
73. Claudionor, filho de Juvenal Manuel Bertolino.
74. Carlos, filho natural de José Câmara.
75. Carlos, filho de Maria Pinto Simões.
76. Carlos, filho de Miguel Ribeiro.
77. Cesar, filho de João Lopes Ribeiro.
78. Cícero, filho de Francisco Felix de Carvalho.
79. Claudino, filho de Olímpio Francisco da Conceição.
80. Claudionor, filho de Augusto Antônio de Oliveira.
81. Dario, filho de João Antônio do Rêgo.
82. Darcí, filho natural de Antônio Cabral.
83. Darcí, filho de Euclides Felipe dos Santos.
84. Darcí, filho de Franklin José de Moraes.
85. Darcí, filho de Hermílio Gonçalves da Silva.
86. Delamare, filho de Antônio Ribeiro.
87. Delfim, filho de Joaquim Inácio.
88. Diniz, filho natural de José Diniz Paulo.
89. Dionisio, filho de Pedro Luiz Belinato.
90. Djalma, filho de Manuel do Sacramento.
91. Durval (gêmeo com Durvalina), filho de Belmiro de Medeiros.
92. Edgar (gêmeo com Nísio), filho de Erasmo Alves Borges.
93. Edgar, filho de Ercínio de Campos Melo.
94. Edgar, filho de Noé Justino dos Santos.
95. Edgar, filho de Oscar de Araújo Couto.
96. Eduardo, filho de Antônio André.
97. Eduardo, filho de Eduardo Joaquim Gonçalves.
98. Eduardo, filho de Izaias Tavares Dias Pessoa.
99. Eduardo, filho de Manuela Barbosa de Moraes.
100. Eltanir, filho de Otávio Batista.
101. Emilio, filho de Bernardino Peres Fernandes.
102. Erotides, filho de Arquimedes Tavares de Azevedo.
103. Ernani, filho natural de Benedito Rodrigues dos Santos.
104. Ernani, filho de Olívia Gomes da Silva.
105. Eugênio, filho de Domingos Otero Mendes.
106. Evaristo, filho natural de João Fernandes.
107. Everardo, filho de Edgar Benatar Ramos.
108. Ezídio, filho de Alberto Gomes de Oliveira.
109. Fernando, filho de Carlos José Joaquim de Assunção.
110. Firmino, filho de Rafael Ramos da Silva.
111. Floriano, filho de Judite de Sousa.
112. Francisco, filho de Alberto Antônio Afonso.
113. Francisco, filho natural de Antônio Rodrigues.
114. Francisco, filho natural de Faleiro Montanheiro.
115. Francisco, filho de Francisco de Melo Barbosa.
116. Franklin, filho de Alberto Antônio Meireles.
117. Frederico, filho natural de Fernando José da Silveira.
118. Geraldo, filho de Armando Soares Leitão.
119. Geraldo, filho de Silvio Garcindo Fernandes de Sá.
120. Gerardo Pedro, filho de Otacilio de Alcantara Ramalho.
121. Gilberto, filho de Joaquim Pereira da Silva.
122. Gildásio, filho de Francisco de Sousa Ferreira.
123. Gomerides, filho de Euclides Pires de Oliveira.
124. Guilherme, filho de Candido Coelho Moreira.
125. Guilherme, filho de Candido Pinto dos Santos.
126. Guilherme, filho de Manoel Joaquim da Rocha.
127. Nadir, filho de Eteócles de Lacerda.
128. Hedocks, filho de Albano Lemos.
129. Heitor, filho de Sócrates Gonçalves Medeiros.
130. Hélio, filho natural de Hélio José Barbosa.
131. Hélio, filho de Joaquim Luiz Azaraní.
132. Hélio, filho de Oscar Figueiras Barros.
133. Henrique, filho natural de Alfredo de Araújo Sampaio.
134. Henrique, filho de João Manuel Marques.
135. Heracildes, filho de Amaro Ribeiro Soares.
136. Hernani, filho de Nicanor Pereira de Matos.
137. Hermogênio, filho de Antônio de Carvalho.
138. Hildo, filho de Hildebrando Moreira.
139. Homero, filho de Antônio Tavares Coelho.
140. Horácio, filho de Otávio Pires Fernandes.
141. Hugo, filho de Aurélio Eugênio do Nascimento.
142. Hildo, filho de José Aristides Simão.
143. Hilton, filho de Augusto José Rodrigues.
144. Hilton, filho de Demétrio Augusto de Gusmão Simões.
145. Irineu, filho de Luiz Moerbeck Drago.
146. Israel, filho de Albino Gomes Tavares.
147. Ivan, filho de Arlindo Pereira Lima.
148. Ivanir, filho de Raúl da Cunha Coelho.
149. Izaac, filho de Izaac de Almeida Pinto.
150. Izaltino, filho de Antônio Martins.
151. Jair, filho de Felix Joaquim Lopes.
152. Jaime, filho de Américo Heitor Bogo.
153. Jaime, filho de Luiz Dias Barroso.
154. Jaime, filho de Manoel Ribeiro Marques.
155. Jaime, filho de Valentim Machado Fagundes.
156. João, filho de Ana de Andrade.
157. João, filho de Fausto Serafim Garcia.
158. João, filho de Heitor Sousa Reis.
159. João, filho de Joaquim Alves Rodrigues.
160. João, filho de João Antônio da Silva.
161. João, filho de João Joaquim Ribeiro.
162. João, filho de João Max Von Hulsen.
163. João, filho de João das Neves.
164. João, filho de José Monteiro.
165. João, filho de José Silveira de Sousa.
166. Joaquim, filho de Bonifácio Sampaio.
167. Jordelino, filho de Olindina Marques de Moura.
168. Jorge, filho de Alberto Hortêncio Bastos.
169. Jorge (gêmeo com Paulo), filho de Arnaldo Vieira.
170. Jorge, filho de Domingos José Monteiro.
171. Jorge, filho de Firmino Armindo Pinto.
172. Jorge, filho de José Vieira da Silva.
173. Jorge, filho de Manoel Laiza.
174. Jorge, filho de Salvador Ferreira Rodrigues.
175. Jorge, filho de Tancredo Weingartner.
176. José, filho de Alfredo Levindo Dória.
177. José, filho de Angelo Santana.
178. José, filho de Antônio de Sousa Ferreira.
179. José, filho de Antônio Carneiro da Rocha.
180. José, filho de Ascendino de Sousa Cristo.
181. José, filho de Arlindo Leoni.
182. José, filho de Aristodemos da Cunha Gomes.
183. José, filho de Domingos da Silveira Brasil.
184. José, filho natural de Francisco Fernandes.
185. José, filho de Isaura-Laurinda.
186. José, filho de Joaquim Simões Pareja.
187. José, filho de José Teixeira Sampaio.
188. José (2º), filho de Lucas Rodrigues da Cunha.
189. José, filho natural de Manoel Gomes da Silva.

190. José (2°), filho de Manoel Gonçalves Trede.
 191. José, filho de Samuel Sérgio de Oliveira.
 192. José, filho de Serafim Gomes.
 193. José Carlos, filho de Fidelis Salvador Pinto de Almeida.
 194. José Medici, filho de Miguel Medici.
 195. Jósias, filho de Albino Irineu da Silva.
 196. Júlio, filho de Artur da Rocha Mendes.
 197. Jurandir, filho natural de Jaime Ferreira de Andrade.
 198. Kleber, filho de José Schubert.
 199. Laércio, filho de Leonel da Silva Ribeiro.
 200. Lélío, filho de Manoel dos Santos Ferreira.
 201. Lino, filho de Lino Garcia da Silva.
 202. Lino, filho de Manoel José Pereira.
 203. Lourenço, filho de Leandro Teixeira.
 204. Lourival, filho de Mário Gonçalves.
 205. Lourival, filho de Mário Tavares de Sousa.
 206. Lourival, filho de Noêmia Ramos.
 207. Luiz, filho de Amélia de Santana Lapa.
 208. Luiz, filho de Maria do Nascimento.
 209. Manoel, filho de Alfredo Gomes Estanqueiro.
 210. Manoel, filho de Juvenino Pacheco Marcos.
 211. Marinuzzi, filho de João Batista de Sousa.
 212. Mário, filho de Antônio Ferreira.
 213. Mário, filho de Antônio José da Costa.
 214. Mário, filho de Antônio da Silva Ramos.
 215. Mário, filho de Isaura Rodrigues Borges.
 216. Mário, filho de José Francisco de Barros.
 217. Mário, filho de José Pinto da Fonseca Filho.
 218. Mário, filho de Viriato Antônio.
 219. Miguel, filho de João José Ferreira.
 220. Miguel, filho de Miguel José dos Santos.
 221. Milton, filho de Manoel Martins dos Santos.
 222. Moacir, filho de Amadeu Amado Martins.
 223. Moacir, filho de Antônio Brandão.
 224. Moacir, filho natural de Francisco Paulino Benta.
 225. Moacir, filho de Francisco da Paz.
 226. Moacir, filho de Faustolino José das Chagas.
 227. Mont'Clair, filho de Mamede Leal da Rocha.
 228. Murilo, filho de Augusto Aldrovando.
 229. Nelson, filho de Aníbal Pinto Dias.
 230. Nelson, filho de Avelino Pereira de Sousa.
 231. Nelson, filho de Damasceno Nunes.
 232. Nelson, filho de Francisco Luiz Nogueira.
 233. Nelson, filho de Ildefonso Alves da Silva.
 234. Nelson, filho de José Jorge Coelho.
 235. Nelson, filho de José Monteiro Cruz.
 236. Nelson, filho de Laura Cravo Fernandes.
 237. Nelson, filho de Lino Abrick Medeiros.
 238. Nei, filho de Daniel Monteiro Gomes Martins.
 239. Nicácio, filho de Antônio Teixeira de Abreu.
 240. Nicoli, filho de Rogério Cinelli.
 241. Nilo, filho natural de Antônio Fabrício de Sousa.
 242. Nilton, filho de Artur Muniz Barreto.
 243. Nilton, filho de Benevenuto Alves Cavalcanti.
 244. Nilton, filho de Cecília do Nascimento.
 245. Nilton, filho de Izaac de Sousa.
 246. Nisio (gêmeo com Edgar), filho de Erasmo Alves Borges.
 247. Norival, filho de Pedro Antônio Ribeiro.
 248. Otacilio, filho de Francisco Gonçalves Marque.
 249. Otacilio, filho de Sebastião Caetano da Rosa.
 250. Odacir, filho de José Maria Machado.
 251. Odilon, filho de Marieta Moreira da Rocha.
 252. Odrael, filho de Roberto Savaget da Cunha.
 253. Olegário, filho natural de Olegário Soares.
 254. Olímpio, filho de Sotero José Cardoso.
 255. Onofre, filho de Ernani José de Morais.
 256. Orlando, filho de Geraldo Antônio Pedroso.
 257. Orlando, filho de Manoel Orlando da Rocha Pinto.
 258. Orlando, filho de Paulo Rodrigues da Cunha.
 259. Oscar, filho de Oscar Alves Cabral.
 260. Osmar, filho de Honorata Oliveira da Silva.
 261. Osmar, filho de Quirino da Rocha.
 262. Osvaldo, filho natural de Alcino Eugenio dos Santos.
 263. Osvaldo, filho de Americo Dantas Amorim.
 264. Osvaldo, filho de Francisco Coutinho.
 265. Osvaldo, filho de Joaquim Rodrigues Pinto.
 266. Osvaldo, filho de José dos Santos.
 267. Osvaldo, filho de José Soares.
 268. Osvaldo, filho de Secundino Fiorant.
 269. Osvaldo, filho de Vital de Oliveira.
 270. Oto, filho natural de Oto de Melo.
 271. Ozorio, filho de Messias Dame.
 272. Paulo, filho de Antonio Esteves de Azevedo.
 273. Paulo (gêmeo com Jorge), filho de Arnaldo Vieira.
 274. Paulo, filho de Benedito Sergio Ferreira.
 275. Paulo, filho de Firmino Alves de Magalhães.
 276. Paulo, filho de Paulo da Silva Bitencourt.
 277. Pedro, filho de Candida Pineiro de Sousa.
 278. Pedro, filho de Francisco Orsolan.
 279. Perce, filho de Carlos Dorguth.
 280. Plutarcho, filho de João Martins Ferreira.
 281. Raul, filho de Nilo Machado Avila.
 282. Raul, filho de Santo Savaro.

283. Radame, filho de Orlando Lima.
 284. Reginaldo, filho de Manuel da Silva.
 285. Rigoletto, filho de Roque Siqueira da Camp.
 286. Roberto, filho de Aldrovando Carlos Pires.
 287. Rodolfo, filho natural de Alberto Moreira.
 288. Ruben, filho de Antonio Inácio Nunes.
 289. Ruben, filho natural de Platão Benevenuto de Celme.
 290. Salomão, filho de Mario Meireles.
 291. Sebastião, filho de João do Carmo.
 292. Sebastião, filho natural de João Gomes Amanse.
 293. Sebastião, filho de Manuel Lourenço Ferreira.
 294. Sidonio, filho de Maria da Conceição.
 295. Sidnei, filho de Agostinho Santos da Costa.
 296. Silvio, filho de Americo Gomes da Silva.
 297. Silvio, filho de Carlos Morgante.
 298. Tancredo, filho de João Capistrano da Silva Lima.
 299. Temisberto, filho natural de Alfredo de Oliveira.
 300. Ubirajara, filho de João Estevam.
 301. Ubirajara, filho de Mário Orlando Teixeira de Souza.
 302. Vilanin, filho de Antonio Gonçalves da Rocha.
 303. Valdemar, filho de Aristotelis Gomes Macedo.
 304. Valdemar (gêmeo com Valdemira), filho de Jacomê Balthazar de Marcos.
 305. Valdemiro, filho natural de Francolino Guimarães.
 306. Valdomiro, filho de João da Silva Pessoa.
 307. Valdir, filho de Aguedo Rodrigues da Rosa.
 308. Valdir, filho de Jenjamim Verissimo de Sá.
 309. Valdir, filho de Davi de Medeiros Frias.
 310. Valdir, filho de Ernesto Machado Ribeiro.
 311. Valdir, filho de Manuel Coelho de Mendonça.
 312. Valdir, filho de Tancredo Coutinho Linhares.
 313. Valtér, filho de Anezio Ferreira da Silva Santos.
 314. Valtér, filho de Bibiano Setubal dos Santos.
 315. Valtér, filho de Ester de Carvalho Braga.
 316. Valtér, filho de Francisco Correia.
 317. Valtér, filho de Henriqueta Rodrigues Lopes.
 318. Valtér, filho de José Batista de Miranda.
 319. Valtér, filho de Polinestor de Sousa Cruz.
 320. Wellington, filho de Floriano Alves Feltosa.
 321. William, filho de Antenor de Oliveira.
 322. Wilson, filho de Antonio Fernandes Areas.
 323. Wilson, filho de Elvira Caldeira.
 324. Wilson, filho de Generoso Fernandes Minas.
 325. Wilson, filho natural de João Correia Brasil.
 326. Wilson, filho de Manuel Antonio de Assunção.
 327. Wilson, filho de Moisés Dumas.
 328. Wilson, filho de Murellino Luis de Lima.
 329. Wilson, filho de Oscar Francisco Jordão.
 330. Witte, filho de Erminda da Conceição Correia.
 34. Wilton, filho de Alberto Bodron Benjamin.

Classe de 1917

1. Alvaro Murio Teixeira Sobrinho, filho de Julio Manuel Lopes Teixeira.
2. Benedito Oliveira dos Santos, filho de Dionisia Maria dos Santos.

Classe de 1915

1. Emilio, filho de José Gomes.

Classe de 1911

1. Francisco da Silva Santos, filho de Braz Ja Silva Santos.
2. Osvaldo Carlos Medeiros, filho de Salustiano de Matos Medeiros.

Classe de 1907

1. Artur Gomes do Nascimento, filho de Elisa Gomes do Nascimento.

Classe de 1904

1. Antonio Carvalho de Brito Junior, filho de Antonio Carvalho da Brito.

Classe de 1902

1. José Antonio Arêas, filho de Manuel Joaquim Arêas.

Classe de 1898

1. Afonso de Oliveira Dias, filho de Francisco Gonçalves Dias.
2. Carlos Ramalhôsa Medina, filho de José Augusto de Aranjô.

Classe de 1895

1. Juvenino Pereira do Bomfim, filho de Leocadia Pereira do Bomfim.

Capital Federal, 31 de Janeiro de 1938. — Carlos Luis Viana, presidente.

Primeira Região Militar

QUARTEL-GERAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Exmo. Sr. general comandante da 1ª Região Militar e presidente do Conselho Administrativo deste Quartel-General, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o aviso do Exmo. Sr. ministro da Guerra, número 25, de 11 de janeiro do corrente ano, foram anulados os grupos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI, constantes da concorrência administrativa realizada no dia 10 de dezembro de 1937 e publicada no "Diário Oficial" de 23 de novembro do mesmo ano. Chamo a atenção dos mesmos que, até às 14 horas do dia 15 do corrente, se acha aberta a inscrição de concorrentes e aceitação de propostas para fornecimento de artigos de consumo habitual a este Quartel-General, durante o ano corrente.

Condições de inscrição:

I — A inscrição deverá ser requerida ao Exmo. Sr. general presidente do C. A. deste Q. G., até às 14 horas do dia 15 do mês corrente, em requerimento devidamente selado, e com a declaração do ramo da sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial.

II — Ao requerimento de inscrição devem ser anexados os seguintes documentos:

a) Prova com documentos próprios, além da licença da Prefeitura Municipal, de ser negociante em grande escala;

b) Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

c) Estatutos em original ou "Diário Oficial", em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

d) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

e) Recibos originais de pagamento dos impostos federais e municipais; referentes ao primeiro semestre do corrente ano (1938), e do imposto sobre a renda;

f) Certidão dos dois terços de empregados brasileiros, de que trata o parágrafo 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto número 21.291, de 12 de agosto de 1931;

g) Certidão e guia de selo da alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste, com o Governo;

i) Documento provando haver caucionado na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância para garantia do fornecimento e constante do grupo a que se produzir;

j) Declaração por escrito, com firma reconhecida, de que é comerciante no ramo em que solicita inscrição.

III — Os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham em gozo da referida carta.

IV — Os documentos acima enumerados deverão ser sempre em original ou em certidão legais.

V — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta.

VI — Com a aceitação das cauções, cujos recibos deverão ser entregues diretamente a este Quartel-General, os interessados poderão apresentar os demais documentos acima referidos à Diretoria de Intendência do Exército (Campo de São Cristóvão) ou ao Serviço de Intendência desta Região (Quartel-General), recebendo dessas repartições as certidões para, com as cauções, serem juntas aos requerimentos de inscrição.

VII — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, em seus requerimentos de inscrição e propostas de fornecimentos, que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade da União, ou regulamento, às do presente edital e às do aviso n. 760, de 12 de novembro, naquilo que for aplicável às unidades administrativas. Não serão aceitas em hipótese alguma condições não previstas neste edital nem admitida a oferta de redução de preços sobre as propostas mais baratas.

VIII — A autoridade competente se reserva o direito de anular a presente concorrência em qualquer tempo, sem que aos interessados assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

IX — As propostas serão enviadas em 3 (três) vias datilografadas, com os preços por extenso e em algarismos, selada a primeira via, e todas datadas e assinadas, com indicação da firma concorrente e do grupo a que concorre, sem emendas, rasuras ou vício de qualquer natureza.

X — As propostas serão abertas pelo Sr. presidente do Conselho de Administração, em reunião do C. A., a realizar-se no dia 16 do corrente, às 15 horas, com a presença dos interessados, ou a revelia dos mesmos.

XI — Para o grupo IV, os licitantes deverão apresentar amostras dos artigos que se propõem fornecer.

XII — Os licitantes que tiverem, na concorrência que ora se anula seus pedidos de inscrição deferidos bastarão requerer ao senhor presidente do Conselho, juntando somente os documentos exigidos na letra f, do item II e item V, para serem julgados idôneos.

XIII — O grupo X, da citada concorrência, fica excluída da presente por se tratar de material fornecido por estabelecimentos militares.

XIV — As cauções apresentadas como garantia serão revalidadas para a presente concorrência.

XV — As certidões fornecidas pelo S. I. R. e D. I. E., no ano p. p., para serem aceitas, necessitam que sejam anexados os documentos exigidos nas letras e e f, do item II.

Condições de fornecimento

I — Os pedidos devidamente organizados e empenhados, deverão ser satisfeitos dentro de 48 horas do recebimento do mesmo.

II — Os artigos de confecção terão o prazo prolongado para oito dias a contar da data do recebimento do respectivo pedido.

III — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta do fornecedor as despesas de condução ou transporte.

IV — No caso de rejeição por má qualidade, a substituição se fará imediatamente, assim como o suprimento das faltas na verificação das quantidades.

V — O não cumprimento da condição anterior autoriza o Conselho de Administração a fazer livre aquisição do artigo pedido por conta do fornecedor, embora por preço mais elevado. Da mesma maneira se procederá se o fornecedor, não cumprir no prazo marcado no presente edital. Em caso de reincidência, será a firma sumariamente excluída do registro de inscrição para todo exercício, com perda da caução em benefício dos cofres públicos.

VI — As contas referentes aos fornecimentos feitos em cada mês deverão ser entregues até o terceiro dia útil do mês seguinte, em três vias, acompanhadas dos respectivos pedidos, com o selo de apresentação e respectiva declaração de selo.

VII — No decorrer dos fornecimentos, a verificação de qualquer irregularidade que manifeste, por qualquer forma, má fé ou ato contrário às boas normas administrativas, acarretará não só a anulação da inscrição do fornecedor com a perda da caução em benefício dos cofres públicos, além das demais penalidades de que for passível pela legislação em vigor.

VIII — Aos concorrentes, serão prestados os esclarecimentos que desejarem no Almoxarifado deste Quartel General, nos dias úteis, das 15 às 16 horas, exceto aos sábados.

IX — As cauções para garantia dos fornecimentos, serão as seguintes:

Grupo III	500\$000
Grupo IV	500\$000
Grupo V	1:000\$000
Grupo VI	200\$000
Grupo VII	500\$000
Grupo VIII	1:000\$000
Grupo IX	50\$000
Grupo X	100\$000
Grupo XI	100\$000
Grupo XII	200\$000
Grupo XIII	100\$000
Grupo XIV	100\$000
Grupo XV	500\$000
Grupo XVI	500\$000

Capital Federal, 1 de fevereiro de 1938. — Arminio Vieira Filho, 2º ten. secretário, do C. A.

ALMOXARIFADO

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência:

Grupo III — Material elétrico e de iluminação e extintores de incêndio

1. Suporte para lâmpada de mesa, com haste flexível, um.
2. Suporte para lâmpada de mesa, com globo fantasia, um.
3. Alicates com cabo isolado grande, um.
4. Alicates com cabo isolado médio, um.
5. Aranhas de metal par suporte, uma.
6. Arandelas de metal, uma.
7. Breu virgem, quilo.
8. Benzina, litro.
9. Campanha elétrica grande, uma.
10. Campanha elétrica média, uma.
11. Chave de filamentos, uma.
12. Campanha de três, 12 volts, uma.
13. Cleats de porcelana com parafusos para 3 fios, um.
14. Cleats de porcelana com parafusos para 2 fios, um.
15. Conduite americano de 1/2" metro.
16. Conduite americano de 1" metro.
17. Conduite americano de 1 1/2" metro.
18. Conduite de 2" americano, metro.
19. Solda em barra, quilo.

20. Fio flexível n. 8, metro.
21. Fio flexível n. 12, metro.
22. Fio flexível n. 14, metro.
23. Fio tubo n. 8, 110 volts, metro.
24. Fio tubo n. 12, 110 volts, metro.
25. Fio tubo n. 14, de 110 volts, metro.
26. Fio de cobre sem isolamento, n. 8, metro.
27. Fio de cobre sem isolamento n. 12, metro.
28. Fio de cobre sem isolamento n. 14, metro.
29. Ventilador de 8", um.
30. Ventilador de 12", um.
31. Ventilador de 14", um.
32. Ventilador de 16", um.
33. Fita isolante de borracha, rôlo.
34. Fita alcatroada, rôlo.
35. Fuzíveis rôla de 6 ampars, um.
36. Fuzível rôla de 100 ampars, um.
37. Barra de delatit, metro.
38. Extintor para incêndios, comuns, com capacidade para 5 litros, um.
39. Idem, idem, idem, com capacidade para 12 litros, um.
40. Idem, idem, para inflamáveis, com capacidade para 1 litro, um.
41. Idem, idem, idem, com capacidade para 6 litros, um.
42. Fuzíveis de cartucho de 30 ampars, um.
42. Fuzíveis de cartucho de 30 ampars, um.
44. Fuzíveis de cartucho de 60 ampars, um.
45. Fuzível de cartucho flexível de 15 ampars, um.
46. Pera para campainha, uma.
47. Pilhas para lanterna elétrica, uma.
48. Querosena, litro.

Grupo IV — Roupas de cama e mesa, toalhas

1. Colchas de algodão branco, com festoné nos 4 lados, medindo 1,40 x 0,90, 620 grs., uma.
2. Lençol de cretone superior, para solteiro, com 1,40 x 1,90, um.
3. Fronha de cretone superior, 0,60 x 0,40a, um.
4. Toalha de rosto, felpuda, 0,50 x 0,90 "Alagoana", uma.
5. Toalha de banho, felpuda, 1,40 x 0,70 "Alagoana", uma.
6. Toalha de mesa, adamascada, 1,50 x 1,50, de 1ª qualidade, uma.
7. Toalha de mesa, adamascada, 5,00 x 1,50 de 1ª qualidade, uma.

Grupo V — Moveis e tapeçarias

1. Cadeira simples, tipo americano, com assento de madeira, uma.
2. Cadeira poltrona tipo americano com assento de madeira, uma.
3. Sofá com braços, tipo americano, com assento de madeira, um.
4. Cadeira simples austriaca, com assento de palhinha, uma.
5. Cadeira com braço, austriaca, com assento de palhinha, uma.
7. Cadeira tipo americano, giratoria, com braços e sem mola, uma.
8. Bureau com 7 gavetas, de peroba, 1,30 x 0,70 x 0,80, com tampo de peroba lustrada, um.
9. Meio bureau com 4 gavetas de peroba lustrada com 1,10 x 0,60 x 0,70, um.
10. Tampo de vidro com 1,30 x 0,70, um.
11. Mesa com 2 gavetas de peroba lustrada com 1,20 x 0,70 x 0,80, uma.
12. Mesa para conselho de peroba lustrada, medindo 2,50 x 0,80 x 0,80, sem gavetas, uma.
13. Mesa para máquina de escrever com 1 gaveta, medindo 1,00 x 0,70 x 0,80, de peroba lustrada, uma.
14. Mesa para máquina de escrever com 2 gavetas 1,00 x 0,70, x 0,80, uma.
15. Mesa para máquina de escrever com 3 gavetas com 1,00 x 0,70 x 0,80, uma.
16. Mesa para máquina de escrever sem gavetas com as mesmas dimensões (1,00 x 0,70 x 0,80), uma.
17. Papeleira com 8 gavetas, tamanho almasso, de peroba lustrada e cortina de correr, tendo depósito para papel na parte inferior, uma.
18. Papeleira com 10 gavetas medindo 1,80 x 0,46 x 0,40, uma.
19. Papeleira com 16 gavetas em duas ordens, uma.
20. Armário com porta envidraçada com 6 prateleiras de peroba lustrada com 1,20 x 2,00 x 0,40, uma.
21. Armário de peroba lustrada com porta de correr com 2,00 x 1,50 x 0,40, um.
22. Armário de peroba lustrada, com portas envidraçadas e de correr com 2,50 x 1,50 x 0,40, um.
23. Cama Patente de imbuia para solteiro, uma.
24. Tapete tipo persa com 2,00 x 1,80, um.
25. Tapete tipo persa com 3,00 x 2,00, um.
26. Tapete de cama com 1,20 x 0,60, um.

Grupo VI — Colchoaria

1. Colchão de crina para cama de solteiro, um.
2. Travessero de paina com 0,40 x 0,60, um.
3. Travessero de algodão com 0,40 x 0,60, um.
4. Esteira de palha, uma.

Grupo VII — Material de construção

1. Taboas de peroba com 4,00 x 0,30 x 2,50, uma.
2. Taboas de canela com 4,00 x 0,30 x 2,50, uma.
3. Taboas de pinho com 4,00 x 0,30 x 2,50, uma.
4. Taboas de peroba com 4,00 x 0,30 x 1,50, uma.
5. Taboas de canela com 4,00 x 0,30 x 1,50, uma.
6. Taboas de pinho com 4,00 x 0,30 x 1,50, uma.
7. Taboas de peroba com 4,00 x 0,30 x 1,00, uma.
8. Taboas de canela com 4,00 x 0,30 x 1,00, uma.
9. Taboas de pinho com 4,00 x 0,30 x 1,00, uma.
10. Taboas de peroba com 4,00 x 0,30 x 1,00, uma.
11. Taboas de peroba com 4,00 x 0,30 x 1/2", uma.
12. Perna de peroba com 4,00 x 0,05 x 0,05, uma.
13. Perna de peroba com 4,00 x 0,06 x 0,06, uma.
14. Perna de peroba com 4,00 x 0,07 x 0,07, uma.
15. Perna de peroba com 4,00 x 0,08 x 0,08, uma.
16. Perna de peroba com 4,00 x 0,09 x 0,09, uma.
17. Perna de peroba com 4,00 x 0,10 x 0,10, uma.
18. Perna de canela com 4,00 x 0,05 x 0,05, uma.
19. Perna de canela com 4,00 x 0,06 x 0,06, uma.
20. Perna de canela com 4,00 x 0,07 x 0,07, uma.
21. Perna de canela com 4,00 x 0,08 x 0,08, uma.
22. Perna de canela com 4,00 x 0,09 x 0,09, uma.
22. Perna de canela com 4,00 x 0,09 x 0,09, uma.
23. Perna de canela com 4,00 x 0,10 x 0,10, uma.
24. Perna de pinho com 4,00 x 0,05 x 0,05, uma.
25. Perna de pinho com 4,00 x 0,06 x 0,06, uma.
26. Perna de pinho com 4,00 x 0,07 x 0,07, uma.
27. Perna de pinho com 4,00 x 0,08 x 0,08, uma.
28. Perna de pinho com 4,00 x 0,09 x 0,09, uma.
29. Perna de pinho com 4,00 x 0,10 x 0,10, uma.
30. Sarrafo de peroba com 4,00 x 0,04 x 0,025, um.
31. Sarrafo de peroba com 4,00 x 0,06 x 0,025, um.
32. Sarrafo de peroba com 4,00 x 0,07 x 0,025, um.
33. Sarrafo de peroba com 4,00 x 0,08 x 0,025, um.
34. Sarrafo de peroba com 4,00 x 0,09 x 0,025, um.
35. Sarrafo de peroba com 4,00 x 0,10 x 0,025, um.
36. Sarrafo de canela com 4,00 x 0,05 x 0,025, um.
37. Sarrafo de canela com 4,00 x 0,06 x 0,025, um.
38. Sarrafo de canela com 4,00 x 0,07 x 0,025, um.
39. Sarrafo de canela com 4,00 x 0,08 x 0,025, um.
40. Sarrafo de canela com 4,00 x 0,09 x 0,025, um.
41. Sarrafo de canela com 4,00 x 0,10 x 0,025, um.
42. Sarrafo de pinho com 4,00 x 0,05 x 0,025, um.
43. Sarrafo de pinho com 4,00 x 0,06 x 0,025, um.
44. Sarrafo de pinho com 4,00 x 0,07 x 0,025, um.
45. Sarrafo de pinho com 4,00 x 0,08 x 0,025, um.
46. Sarrafo de pinho com 4,00 x 0,09 x 0,025, um.
47. Sarrafo de pinho com 4,00 x 0,10 x 0,025, um.
48. Ripa de pinho com 4,00, uma.
49. Ripa de peroba com 4,00, uma.

Grupo VIII — Máquinas de escrever, calcular e móveis de escritório

1. Máquina de escrever, carro de 10", uma.
2. Máquina de escrever, carro de 12", uma.
3. Máquina de escrever, carro de 14", uma.
4. Máquina de escrever, carro de 16", uma.
5. Máquina de escrever, carro de 18", uma.
6. Máquina de escrever, carro com 22", uma.
7. Máquina de escrever, carro com 26", uma.
8. Máquina de calcular para as 4 operações, manual e elétrica, uma.
9. Máquina de somar manual e elétrica, uma.
10. Arquivo tipo "Standart" com 4 gavetas com fechadura, tamanho almasso, um.
11. Arquivo, tamanho officio, tipo "Standart" com 8 gavetas, com fechadura, um.
12. Fichário para fichas de 4 x 6 com uma gaveta e fechadura, um.
13. Fichário para fichas de 4 x 6 com 2 gavetas e fechaduras, um.
14. Cofre à prova de fogo, com 1,50 x 0,50 x 0,50, um.

Grupo IX — Artigos para conservação de arrendamento

1. Alcatrão, quilo.
2. Cera virgem, quilo.
3. Parafina, quilo.
4. Sebo de carneiro, quilo.
5. Taxa azul n. 3, pacote.
6. Taxa azul n. 2, pacote.
7. Taxa de arrebite, pacote.
8. Couro (sola), de 1.º quilo.
9. Couro (sola) de 2.º quilo.
10. Vaqueta amarela, quilo.
11. Linha para costurar couro, novêlo.
12. Parafuso para sela, pacote.
13. Agulha para correio, papel.
14. Cola, Michelin para couro, lata.
15. Botão rápido, pacote.
16. Graxa amarela nacional, lata de 1/2 quilo, uma.
17. Graxa amarela inglesa, lata de 1/2 quilo, uma.

Grupo X — Artigos de ornamentação com flores naturais e artificiais

1. Cravo de Petrópolis, dúzia.
2. Corôa de flores sortidas c/ 1,00, naturais, uma.
3. Corôa de flores naturais c/ 1,50, uma.
4. Corôa de flores naturais c/ 2,00, uma.
5. Corôa de flores naturais c/ 2,50, uma.

Grupo XI — Lavagem de roupa de cama e toalhas:

1. Lavagem de um lençol, uma.
2. Lavagem de colcha, uma.
3. Lavagem de cobertor, uma.
4. Lavagem de fronha, uma.
5. Lavagem de avental para médico, um.
5. Lavagem de toalha de rosto, uma.
7. Lavagem de toalha de banho, uma.
8. Lavagem de toalha para auscultar, uma.
9. Lavagem de toalha de mesa, pequena, uma
10. Lavagem de toalha de mesa, grande, uma.
11. Lavagem de capote para praças, uma.

Grupo XII — Ferragem:

1. Repuxos "Stanley", dúzia.
2. Esquadro e esquadria n. 2 E etc. M, um.
3. Lâmina com 9" cabo de 3/4, uma.
4. Nivel a prumo n. 104, 12" de comprimento, um.
5. Plãina de ajuste n. 103, 5 1/2" x 1 3/8" de corte, uma.
6. Plãina circular ajustável n. 113, 10" de comprimento, ferro de 1 3/4", um.
7. Raspador, cabo duplo de ferro n. 80, 11" de comprimento, lâminas de 2 2/4", um.
8. Raspador n. 82, comprimento 14 1/2" com cabo, lâminas de 3", ajustável, um.
9. Spock cortador ajustável n. 151, cabo levantado, 10" de comprimento, corte 2 1/8", um.
10. Spock cortador com 2 ferros côncavo e reto n. 60 com 10" de comprimento, corte de 1 1/2", um.
11. Travadeira "Pistol Grip" á escolher, uma.
12. Torno "Vitor" assento de grampo, boca de aço, n. 765, 2 1/2" de boca, um.
13. Arco de pua com catraca de caixa n. 903, 14", um.
14. Broca de mão n. 615 com um jogo de brocas, uma.
15. Chaves de parafuso n. 20 com 8" de lâmina, uma.
16. Goivete "Stanley" n. 55 niquelado com 55 ferros, um.
17. Caixa de Esquadria "Stanley" n. 246, uma.
18. Martelo de unha "Ferradura", um.
19. Serrote de costa, um.
20. Serrote de trazar, médio, um.
21. Sargento de ferro, com 1,50, um.
22. Sargento de ferro com 1,00, um.
23. Jogo de broca para pua, um.
24. Jogo de broca para pua, um.
25. Jogo de trados para pua, um.
25. Garlopa com cêpo de madeira completas, um.
26. Plainas com cêpo de madeira completas, uma.
27. Goiva, uma.
28. Lâmina para serra de volta, uma.
29. Enxó pequena completa, uma.
30. Grossa para madeira, uma.
31. Compasso, um.
32. Limatão "Murço" quadrado, um.
33. Limatão "Murço", roliço, uma.
34. Limas chatas "Murço", uma.
35. Lima triangular, uma.
36. Lapis para carpinteiro, dúzia.
37. Barrolete, um.
38. Escariador, um.
39. Pedra de afiar, tamanho, médio, uma.
40. Pedra de amolar, tamanho médio, uma.
41. Serra para cortar ferro, uma.
42. Chave inglesa, pequena, uma.
43. Alicates pequeno, um.
44. Raspador comum, um.
45. Banco para carpinteiro com prensa, medindo 2,00, um.
46. Badame de 1/4", um.
47. Badame de 3/4", um.
48. Serra de volta completa, uma.
49. Cabo de madeira para formão, um.
50. Poucoquinho, um.
51. Ferro de rebater arrebite, um.
52. Metro articulado e madeira, um.
53. Metro articulado de metal, um.
54. Faca para seleiro, uma.
55. Souvela comum, uma.
56. Torneira de 1/2", uma.
57. Torneira de 1", uma.
58. Torneira de 1 1/2", uma.
59. Torneira de 2", uma.
60. Cadeado "Yale" de bronze, grande, um.
61. Cadeado tipo "Yale", grande, um.
62. Corrente para cadeado, uma.
63. Aldraba para cadeado de ferro, uma.
64. Fêcho de ferro com parafuso de 1 1/2", um.

55. Fêcho de ferro com parafuso de 2", um.
66. Fêcho de ferro com parafuso de 3", um.
67. Fêcho de ferro com parafuso de 4", um.
68. Fêcho de ferro com parafuso de 5", um.
69. Fêcho de ferro com parafuso de 6", um.
70. Fêcho de ferro com parafuso de 7", um.
71. Fêcho de ferro com parafuso de 8", um.
72. Fêcho de ferro com parafuso de 10", um.
73. Fêcho de ferro com parafuso de 12", um.
74. Fêcho de ferro com parafuso de 16", um.
75. Fêcho de ferro com parafuso de 20", um.
76. Fechadura de gorges para armário, uma.
77. Fechadura de gorges para gaveta, uma.
78. Fechadura de gorges para porta, uma.
79. Fechadura de gorges com trinco para porta, uma.
80. Fechadura com trinco e massaneta, de gorges, uma.
81. Dobradiça de ferro de 2", uma.
82. Dobradiça de ferro de 2 1/2", uma.
83. Dobradiça de ferro de 3", uma.
84. Dobradiça de ferro de 3 1/2", uma.
85. Dobradiça de ferro de 4", uma.
86. Dobradiça de vai-vem n. 1.531 IV, 3", par, um.
87. Dobradiça de vai-vem n. 1.531 IV, 4", par.
88. Pregos de 12 x 12, quilo.
89. Pregos de 15 x 15, quilo.
90. Pregos de 15 x 18, quilo.
91. Pregos de 16 x 24, quilo.
92. Pregos de 17 x 27, quilo.
93. Pregos de 18 x 30, quilo.
94. Pregos de 19 x 36, quilo.
95. Pregos de 20 x 42, quilo.
96. Pregos de 22 x 48, quilo.
97. Arestas de ferro de 4 x 6, quilo.
98. Arestas de ferro de 6 x 8, quilo.
99. Arestas de ferro de 8 x 10, quilo.
100. Arestas de ferro de 10 x 12, quilo.
101. Arestas de ferro de 12 x 15, quilo.
102. Parafuso de ferro de 3/4 x 6, pacote.
103. Parafuso de latão de 1 x 7, pacote.
104. Parafuso de metal niquelado de 1 x 8, pacote.
105. Parafuso de metal niquelado de 1/2 x 10, pacote.
106. Parafuso de metal niquelado de 2 x 12, pacote.

Grupo XIII — Material para lustrador.

1. Goma laca, quilo.
2. Extrato de nogueira, quilo
3. Breu, quilo.
4. Algodão, quilo.
5. Sal de azedas, quilo.
6. Lixa para madeira, folha.
7. Anilina, quilo.
8. Sandalo, quilo.
9. Bicromado de potassa, quilo.
10. Anilina para dissolver em alcool, quilo.

Grupo XIV — Material para pintura

1. Oleo de linhaça, quilo.
2. Alavaiade, quilo.
3. Gesso, quilo.
4. Secante, quilo.
5. Pó de sapato, quilo.
6. Pó verde, quilo.
7. Pó azul, quilo.
8. Sapolin, galão.
9. Brocha, uma.
10. Trincha, uma.

Grupo XV — Lubrificação e lavagem de automóvel

1. Lavagem mecânica com limpeza de metais, uma.
2. Limpeza e lubrificação do motor, uma.
3. Lubrificação dos pinos, uma.
4. Lubrificação das articulações, uma.
5. Lubrificação do chassis, uma.
6. Lubrificação das molas com oleo pulverizado, uma.
7. Lavagem do chassis, uma.
8. Lubrificação do diferencial, uma.
9. Lavagem da carroceria, uma.

Grupo XVI — Acessórios para automóvel

1. Autopol, lata.
2. Simoniz, lata.
3. Renova brilho, lata.
4. Polish n. 7, lata.
5. Estopa fina, quilo.
6. Estopa grossa, quilo.
7. Graxa para capota, lata.
8. Tinta para estribo, lata.
9. Escova para acolchoado, uma.
10. Chicote para lavagem, um.

11. Camurça tamanho médio, uma.
12. Plancha tamanho médio, uma.
13. Oleo AF, galão.
14. Almotolia, uma.
15. Jogo de chave de boca, um.
16. Chave de fenda, uma.
17. Chave inglesa, uma.
18. Chave para vela, uma.
19. Espanador, um.
20. Agua destilada, litro.
21. Bujão com chave, um.
22. Vela Champeon, uma.
23. Vela para V8, uma.
24. Correntes anti-derrapantes, par.
25. Lâmpada unipolar, uma.
26. Alicates, um.
27. Borracha para limpar para-brisa, uma.
28. Tinta para retoque de carroceria, lata.
29. Tinta Duco, lata.
30. Diafragma para "Chevrolet", um.
31. Filtro para gasolina, um.
32. Vacumitix, galão.
33. Pneu "Brasil", 600 x 16, um.
34. Câmara de ar "Brasil", 5,50 x 17, uma.
35. Pneu "Brasil", 5,50 x 17, um.
36. Câmara de ar "Brasil", 5,50 x 17, uma.
37. Acumulador de 17 placas, um.
38. Espátula, uma.
39. Chave em T para rodas, uma.
40. Pneu "Brasil", 5,50 x 17, reforçado, um.
41. Pneu "Brasil", 600 x 16, reforçado, um.

Capital Federal, 1 de fevereiro de 1938. — **Heitor Costa**
 1.º tenente secretário do C. A.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO MILITAR

Junta de Alistamento Militar do 1.º Distrito — **Prata**
 deira n. 74

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta **Jornal de Notícias**
 Janeiro do corrente ano.

Classe de 1920

1. Arlindo de Sousa Garcia, filho de Amador Garcia

Classe de 1919

1. Abilio, filho de Maria de Oliveira.
2. Adão, filho de Belmiro José Maria.
3. Adolfo, filho de Adolfo Vasques Montes.
4. Alberto, filho de João Batista Rodrigues.
5. Albino, filho de Antônio Soares.
6. Alexandre, filho de Maria Joaquina da Luz.
7. Alexandre José, filho de Eugênio Caetano de Oliveira.
8. Alfredo, filho de Antônio da Silva Salgado.
9. Almir, filho de João Gomes de Abreu.
10. Almir, filho de Sílvia da Costa Rubim.
11. Aloisio, filho de João da Veiga Soares.
12. Altamiro, filho de Guilherme Raposo.
13. Alvaro, filho de Antônio Teixeira de Barros Moutinho.
14. Amadeu, filho de Amadeu do Vale Moreira.
15. Amílcar, filho de José Faustino Santos Rubio.
16. Antônio, filho de Antônio Manuel Ribeiro.
17. Antônio, filho de Antônio Pereira de Araújo.
18. Antônio, filho de Arnaldo do Vale Lins.
19. Antônio, filho de Emília Carreiro.
20. Antônio Francisco de Paula, filho de João Francisco de Paula.
21. Antônio Luiz, filho de Manuel Luiz.
22. Armando Mário, filho de Carlota Augusta dos Santos.
23. Benedito, filho de Albino Antônio Teixeira.
24. Bregidio Domingos, filho de José Domingos Gomes.
25. Carlos, filho de Gabriel Luiz Ferreira.
26. Carlos, filho de Maximino Augusto Mesquitela.
27. Celso, filho de José Correia Barcelo.
28. Cristiano Augusto Squadri, filho de André Squadri.
29. Davi, filho de Armando Delfino Moreira.
30. Djalma, filho de Assuero dos Santos Magalhães.
31. Domingos, filho de Benedito Augusto Pereira da Silva.
32. Dorazil, filho de Osvaldo de Aguiar Alves Pereira.
33. Eduardo, filho de Antônio Gomes de Almeida.
34. Epitácio, filho de Melchiar Vieira Borges.
35. Ernesto, filho de Luiz Alberto de Faria.
36. Eulampio, filho de Bernardino José da Rosa.
37. Evandro, filho de Manuel Maria Amendoeira.
38. Filipe, filho de Filipe Moreira Lima.

39. Fernando, filho de Albino Ferreira Pedraia.
40. Fernando, filho de Alfredo de Oliveira Mala.
41. Fernando, filho de Carlos Irene Seidl.
42. Flávio, filho de Josué da Ressurreição Almeida.
43. Francisco, filho de Francisco Dias do Amaral.
44. Francisco, filho de Francisco Jesus de Oliveira.
45. Gerardo Tritini Soares, filho de Oreste Tritini.
46. Gerson, filho de Alexandrino Pereira Fernandes.
47. Guilherme, filho de Estêvão da Silveira Azevedo.
48. Hélio, filho de João de Menezes Freitas.
49. Hélio, filho de Raimundo Pereira Salgado Guimarães.
50. Hélio Otávio, filho de Mário José Pinto Guedes.
51. Iedson da Silva, filho de Ademair B. da Silva.
52. Ivo, filho de Joaquim Policarpo Ezeiquiel.
53. Jaldir Neves, filho de Manuel Neves.
54. João, filho de Alfredo da Silva.
55. João, filho de José Gonçalves Maia.
56. João, filho de Margarida de Xavier.
57. Joaquim, filho de Augusto Coutinho Lage.
58. Joaquim, filho de Joaquim Bento Alves da Silva.
59. Joaquim, filho de Joaquim Muniz da Costa.
60. Jorge, filho de Honorato Alves.
61. Jorge, filho de Jorge Dutra da Fonseca.
62. Jorge, filho de Manuel Duarte dos Santos.
63. Jorge Geraldo, filho de Guilherma Clavel de Morais.
64. Jorge Pinto de Azevedo, filho de Francisco Pinto de Azevedo Júnior.
65. José, filho de Antônio Alves Braga.
66. José, filho de Antônio Ferreira Lourenço.
67. José, filho de Francisca Cândida de Aguiar.
68. José, filho de Guilhermina da Costa.
69. José, filho de José Martins Escalreira.
70. Júlio, filho de Gaspar de Jesus.
71. Hélio, filho de José de Sousa Lima Júnior.
72. Lourival de Oliveira, filho de Felismino de Oliveira.
73. Manuel, filho de Antônio Mendes Bastos.
74. Manuel, filho de Manuel Vieira Toledo.
75. Manuel Carlos, filho de Odilon Damasceno Ribeiro de Moran.
76. Manuel Joaquim, filho de Domingos José de Sá.
77. Mário, filho de Irene Ramalho Vieira.
78. Mário, filho de Jocelin Adolfo de Sousa Pitanga.
79. Mário, filho de José Figueredo.
80. Mário, filho de Manuel Coelho da Silva Júnior.
81. Mário, filho de Manuel Leite Maia.
82. Mário Matos Correia, filho de Geraldo de Matos Correia.
83. Maurício, filho de Antônio Joaquim Ramos Sobrinho.
84. Milton, filho de Anísio dos Reis Cavalcante.
85. Milton, filho de Samuel da Silva.
86. Moacir, filho de Mário Feital.
87. Nelson, filho de Elídio Antônio de Almeida Rainha.
88. Nelson, filho de Sabino José Manuel.
89. Newton, filho de Raimundo Quirino dos Santos.
90. Nilton, filho de Nelson Barbosa.
91. Odilon Alves Barbosa, filho de Júlio Moreira Barbosa.
92. Olímpio, filho de Maria Braz Pereira.
93. Orlando, filho de Rufino Honório da Silva.
94. Osvaldo, filho de Afonso Rodrigues da Silva.
95. Osvaldo, filho de Cândido Augusto de Sousa.
96. Osvaldo Gonçalves da Silva, filho de Antônio Gonçalves da Silva.
97. Paulo, filho de Carlos Paula Roca.
98. Paulo, filho de José Castela.
99. Pedro Correia de Jesus, filho de Guilherme Correia de Jesus.

Classe de 1918

100. Renato, filho de Domingos Caruso.
101. Renato, filho de Mário Marques Pinto.
102. René, filho de Alberto Ducap.
103. Reinaldo, filho de Cândido de Araújo Viana.
104. Roberto, filho de José Alberto Pires.
105. Roberto Cruz, filho de Germiniano Cruz.
106. Romeu, filho de Romeu Figueiredo Leite.
107. Rubem, filho de Hipólito Valejo Valverde.
108. Sebastião da Silva, filho de Sebastião da Silva.
109. Solon, filho de Cassiano Martins Delgado.
110. Sílvio, filho de André da Silva Gomes Júnior.
111. Tabajara, filho de Maria Antônia Antunes.
112. Valdemar, filho de Benedito dos Santos.
113. Valdemar, filho de João Pereira.
114. Valdemiro, filho de Tancredo Pinto de Oliveira.
115. Walter, filho de Benício Augusto Vieira.
116. Walter, filho de Raimundo da Silva Barros.
117. Wilson, filho de Joaquim Miguez.
118. Wilson, filho de José Domingues Torres.

Classe de 1918

1. Dilson Rosa, filho de Afonso Antônio Rosa.
2. Eduardo Barbosa Lima, filho de Arestaltino Ribeiro Lima.
3. Isauro dos Santos, filho de Kuza dos Santos.
4. José Almeida Santos, filho de José Sebastião Santos.

5. Manuel, filho de Athay de Barreto de Sá.
6. Moacir Miranda Chaves, filho de Eduardo da Silva Chaves.
7. Otacilio Candido Soares, filho de Sebastião Candido Pereira.
8. Valdemar Almeida da Cruz, filho de Edmundo Gumerindo da Cruz.
9. Wilson José dos Santos, filho de Fernando José dos Santos.

Classe de 1917

1. Antônio de Santana, filho de Joaquim Leite de Santana
2. João Clemente Soares, filho de João Clemente Soares.
3. Sebastião de Oliveira, filho de Pedro José de Oliveira.
4. Valdemar Teixeira Abreu, filho de Antônio Teixeira Abreu.

Classe de 1915

1. José Bonifácio da Silva, filho de Antônio da Silva.
2. Pedro Alves Godoi, filho de José Alves Godoi.
3. Rubens Pereira Leal, filho de Pedro Rosa Pereira.

Classe de 1914

1. Arácio Fernandes da Rocha Baltazar, filho de Baltazar Fernandes de Oliveira.
2. Galdino de Sousa, filho de João dos Santos.
3. Geraldo Alves Nascimento, filho de Benedito Alves do Nascimento.
4. João Pereira Fontes, filho de Raul Pereira Fontes.
5. Valdemiro Maia, filho de João Maia.

Classe de 1913

1. Alvaro Ribeiro Abreu, filho de José Ribeiro.

Classe de 1912

1. José Luiz Faria, filho de Luiz Faria.

Classe de 1911

1. Euvaldo Moraes, filho de Manuel Moraes.
2. João Ciríaco Barbosa, filho de João Ciríaco Barbosa.
3. Jorge dos Santos, filho de Astrogildo dos Santos.
4. José Simão da Silva, filho de Custódio Pereira da Silva.
5. Sebastião Francisco Marques, filho de Máximo Francisco.

Classe de 1910

1. Ari Vieira, filho de Félix Antônio da Costa e Vaz Vieira.
2. José Cordeiro da Silva, filho de Albino José da Silva.
3. José Rosa da Silva, filho de Afonso Antônio Rosa.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1909

1. Ademar Inácio Moreira, filho de Alexandre Inácio Moreira
2. Alberto Ladislau Santos, filho de João Ladislau.
3. Antônio Moreira Sousa, filho de Antônio Moreira Sousa.
4. Bernardino Santos da Costa, filho de Bernardino da Costa.
5. Sebastião de Oliveira e Silva, filho de Pedro de Oliveira e Silva.
6. Vasco Rodrigues Cordeiro, filho de José Rodrigues Cordeiro.

Classe de 1908

1. Aluizio Luiz Leite, filho de Alfredo Marcial Leite.
2. Everílio José Vieira, filho de Adolcino José Vieira
3. José de Almeida, filho de Antônio de Almeida.
4. José Gonçalves Florentino, filho de Teófilo Francisco Gonçalves.
5. Luiz Dulton, filho de Alfredo Dulton.
6. Luiz Pereira, filho de José Francisco Pereira.

Classe de 1907

1. Euclides Fontes, filho de Ismael Fontes.
2. Hugo de Carvalho, filho de Gerência de Carvalho.
3. José Gomes Figueira, filho de Ernesto Gomes Figueira.
4. Luiz Beltrão dos Santos Dias, filho de Amnuel Antônio dos Santos Dias.

Classe de 1906

1. Adelino Borges, filho de José Borges.
2. Joaquim Braga Costa, filho de Joaquim Braga Costa.
3. José Augusto da Costa, filho de Augusto José da Costa.
4. Luiz Soares de Sousa, filho de Clementino Soares de Sousa.

Classe de 1904

1. Augusto Martins Pacheco, filho de Cláudio Martins Pacheco.
2. Manuel Garrido Martins, filho de Manuel Garrido.
3. Otacilio Dias, filho de José Freire Dias.
4. Ovídio José Fernandes, filho de Constandio José Fernandes.
5. Rubem Antônio Cardoso, filho de Franklin José Gonçalves Cardoso.

Classe de 1902

1. Luiz Silva, filho de José Raimundo da Silva.

Classe de 1901

1. Augusto José Pereira, filho de José Joaquim Pereira.

Classe de 1900

1. João Neves Sampaio, filho de Augusto Neves Sampaio.
2. Luiz Augusto Teixeira, filho de Luiz Augusto Ribeiro Teixeira.

Classe de 1908

1. Arquimínio Cunha Sousa, filho de Olímpio Cunha Sousa.
2. José Campos da Silva, filho de Francisco Teixeira da Silva.
3. Manuel José de Sousa, filho de Filismino José de Sousa.

Classe de 1897

1. Giuseppe Lopomo, filho de Salvador Lopomo.

Classe de 1896

1. Arlindo Azevedo Alves, filho de Justino Francisco Alves.

Classe de 1895

1. Alberto Campos Silva, filho de Francisco Teixeira da Silva.
Capital Federal, 3 de fevereiro de 1938. — *Hercílio Garcia de Menezes*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRITO — CANDELÁRIA — RUA SÃO JOSÉ N. 58, TERREO

O bacharel Luiz Antônio Nogueira, presidente da J. A. M. do 1º Distrito, faz saber terem sido alistados, durante o mês de janeiro, os cidadãos constantes da relação seguinte:

Classe de 1916

1. Carlos Lisboa Casanova, filho de Júlio Casanova Salann, naturalizado.
2. Davi Pinto Lobo, filho de Antônio Pinto Lobo, naturalizado.

Classe de 1915

1. Diamantino José Teixeira, filho de José dos Santos Teixeira, naturalizado.
2. Hans Nilborow Revers, filho de Emil Aeself Revers, naturalizado.
3. Manuel Lopes da Silva, filho de Antônio Lopes da Silva, naturalizado.

Classe de 1914

1. Antônio José Nunes de Sousa, filho de Antônio José Nunes de Sousa, naturalizado.
2. Arácio Fernandes da Rocha Baltazar, filho de Baltazar Fernandes de Oliveira, naturalizado.
3. Edmundo Reis Graça, filho de Antônio dos Santos Graça, naturalizado.
4. Jack Naief, filho de Naief Farah, naturalizado.
5. Jorge Kardas, filho de Kalman Kardas, naturalizado.
6. José Augusto Pestana, filho de Manuel Pestana, naturalizado.
7. José Nemirovsky, filho de Salomão Nemirovsky, naturalizado.
8. Nicola Paladino, filho de Mateo Paladino, naturalizado.
9. Rupprecht Josph Waitzfeld, filho de Alberto Waitzfeld, naturalizado.
10. Waldemar Marques Vieira, filho de Antônio Marques Vieira, naturalizado.

Classe de 1913

1. Cândido Augusto de Sousa, filho de Antônio Augusto de Sousa.
2. Carlos Vinha, filho de Álvaro Lopes Ribeiro Vinhas, naturalizado.
3. Emilio Stein, filho de Zelman Stein, naturalizado.
4. Horácio da Costa Marques, filho de Francisco da Costa Marques, naturalizado.
5. Geraldo Grumert, filho de Erich Grumert, naturalizado.
6. Gustavo Erich Meyer, filho de Arno Otto Meyer, naturalizado.
7. Joaquim Pedro Viana, filho de Antônio dos Santos Viana, naturalizado.
8. José Kamińska, filho de Vicente Kamińska, lituânio (naturalizado).
9. Manuel Gonçalves da Silva Reis, filho de Joaquim Gonçalves Reis Júnior, naturalizado.
10. Rolf Fritz Göitz, filho de Hugo Henerich Gürtz Rudolf Göitz, naturalizado.

Classe de 1912

1. Adão Figueiredo, filho de Manuel Figueiredo, naturalizado.
2. Agostinho Pomar, filho de Miguel Pomar, naturalizado.
3. Davi Gosker, filho de Salomão Gosker, naturalizado.
4. Dionísio de Azevedo Cunha Pereira, filho de José Azevedo Cunha Pereira, naturalizado.
5. Flaviano Tavares, filho de Joaquim Tavares, naturalizado.
6. Fritz Strauss, filho de Hugo Strauss, naturalizado.
7. Henrique Martins de Castro, filho de Henrique Florindo Castro, naturalizado.
8. Júlio Fernandes Cadib, filho de Júlio Fernandes Cadib, naturalizado.
9. Luis Antônio Paracampo, filho de Nicola Paracampo, naturalizado.
10. Manuel Antunes Correia, filho de Manuel Antunes Correia, naturalizado.
11. Manuel Rodrigues de Azevedo, filho de Antônio Rodrigues Cardoso, naturalizado.
12. Rogélio Faustino Garcia Perez, filho de Rogélio Garcia, naturalizado.
13. Rudolf Langer, filho de Rudolf Langer, naturalizado.
14. Trotta Salvatore, filho de Carmine Salvatore, naturalizado.

Classe de 1911

1. Abílio Cabral, filho de Mariana da Conceição, naturalizado.
2. André Marcelle Bathe Pasquier, filho de Desiré Pasquier Jule André, naturalizado.
3. Jacke Cohen, filho de Rafael Cohen, naturalizado.
4. Jaime Ribeiro Guedes, filho de Joaquim Ribeiro Guedes, naturalizado.
5. João Rodrigues Correia, filho de Pedro Rodrigues Correia, naturalizado.
6. José d'Almeida Macedo, filho de José d'Almeida Macedo, naturalizado.
7. José Papais, filho de Luis Papais, naturalizado.
8. José Reis, filho de Manuel Reis, naturalizado.
9. Manuel Amorim Mende, filho de Francisco José Amorim, naturalizado.
10. Pantalcone Arcuri Neto, filho de Rafael Arcuri, naturalizado.
11. Tito Lívio Pereira Gonçalves, filho de Francisco Antônio Gonçalves, naturalizado.
12. Virgílio Marques, filho de Joaquim Marques, naturalizado.
13. Zechel Ber, Pieprzh, filho de Salomão Pieprzh, naturalizado.

Classe de 1910

1. Acácio Cardoso, filho de Maria Barboza, naturalizado.
2. Antônio Fonseca Paraíso, filho de Joaquim Costa Paraíso, naturalizado.
3. Antônio dos Santos, filho de José Alexandre, naturalizado.
4. Bernhard Ferdinand Bohnsade, filho de Adolf Stermann Bohnsade, naturalizado.
5. Domingos Pinheiro da Cunha, filho de Joaquim Ferreira da Cunha, naturalizado.
6. Élio Martins Franco, filho de Antônio Martins Franco, naturalizado.
7. Henrique Singer, filho de Antônio Singer, naturalizado.
8. Ernani Gabriel Peixoto, filho de Artur Correia Peixoto, naturalizado.
9. Joaquim Mendes Monteiro, filho de Maria Mendes, naturalizado.
10. Joaquim Teixeira da Silva, filho de Januário Teixeira, naturalizado.
11. Jaime Bulach, filho de Marcos Bulach, naturalizado.
12. Leopoldino José da Silva, filho de Matias Silva, naturalizado.
13. Leopoldo Kastro, filho de Salomão Kastro, naturalizado.
14. Manuel José de Azevedo e Silva, filho de Antônio José de Azevedo, naturalizado.
15. Moisés Zbarsky, filho de Israel Zbarsky, naturalizado.
16. Werner Grunhaum, filho de Siegfried Grunhaum, naturalizado.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — Luiz Antonio Noqueira.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRITO

SÃO JOSÉ

Rua São José n. 58 (terreo)

Serafim Inácio dos Anjos, presidente da J. A. M. do 4º Distrito, faz saber terem sido alistados durante o mês de janeiro os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe 1921

- Alfredo, filho de Maria Brito.
 Antônio, filho de Maria Madalena da Costa.
 Arnaldo, filho de José de Sousa Maura.
 Ari, filho de Rogélio Novo Cabaleiro.
 Carlos, filho de Vitorina dos Santos.

Carlos José, filho de Ivo Xavier Fernandes Domingos, filho de Domingos Gonçalves.
 Fernando, filho de Jaime Fernandes da Costa Lima.
 Henrique, filho de Laurindo Pinto dos Reis.
 Heracito, filho de Ernestina Sales.
 Hilson, filho de Margarida Alves.
 Hilton, filho de Antenor da Conceição.
 Ilson, filho de Albino José de Oliveira.
 João, filho de Maria Inácia.
 João, filho de Antônio Pinto Carneiro.
 Joaquim, filho de Delfino Fernandes de Araújo.
 Joaquim, filho de Maria Isabel.
 Joaquim Fermino, filho de Joaquim Fermino Cardoso.
 Jorge, filho de Antônio Pedrosa Nascimento.
 Jorge, filho de Menelides Salgado.
 Jorge, filho de Menelides Salgado.
 José, filho de Maria Ramos.
 Lídio, filho de Maria da Conceição.
 Manuel, filho de José Martins.
 Mário, filho de Ambrósio José dos Santos.
 Moacir, filho de Jupira de Matos.
 Moacir, filho de Luzia Maria Martins.
 Nelson, filho de Ana dos Santos.
 Paulo, filho de Donária Sabino.
 Rubens, filho de Carolina Xavier.
 Sebastião, filho de Vítor Campos.
 Sebastião Geraldo, filho de Argemiro Lima.
 Vicente, filho de Ana Sebastiana Gomes.
 Valdir, filho de Bernardino Augusto Pina.

Distrito Federal, 1º de fevereiro de 1938. — Serafim Inácio dos Anjos, presidente da Junta do 4º Distrito.

Escola de Saúde do Exército

CONCURSO PARA A MATRÍCULA DE MÉDICO NA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

De ordem do Sr. coronel médico, diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, a partir de 27 do corrente e pelo prazo de 40 dias se acham abertas na Escola de Saúde do Exército e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares as inscrições para o concurso de admissão à matrícula de candidatos aos cursos de formação de médicos para o ano de 1938 e de acordo com as instruções publicadas nos Boletins do Exército n. 1 e 68, ambos de 1936.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal, o requerimento será dirigido ao diretor da Escola de Saúde do Exército e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes. No momento da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000) e mais um selo de Educação.

Deve o candidato à matrícula atender a estas condições:

- a) ser diplomado em medicina por escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas;
- b) ser brasileiro nato e estar no gozo de todos os direitos civis;
- c) ter menos de 29 anos de idade na data da inscrição, comprovando-se esta exigência por certidão original do Registro Civil;
- d) ser reservista do Exército ou da Armada;
- e) ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde por junta do Exército;
- f) ter carteira de identidade, e atestado de vacina;
- g) atestado de conduta passado por dois oficiais do Exército.

Todos os documentos devem ter a firma reconhecida por tabelião. Em hipótese alguma serão restituídas as certidões de idade dos candidatos inscritos no concurso.

As provas deste concurso serão: escrita, prática e oral. A prova escrita será realizada no mesmo dia e hora, na Escola e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões situadas nas cidades onde houver escolas de medicina com o mesmo ponto sorteado para todos os candidatos.

As provas práticas e orais serão efetuadas na Escola.

O sorteio dos pontos para as provas se fará na Escola de Saúde do Exército, pela Comissão Julgadora do Concurso, três dias antes da data fixada para essas provas.

O candidato que, depois de sorteado o ponto alegar motivo para não fazer as provas ou o que as não terminar, será considerado reprovado.

O não comparecimento do candidato a qualquer prova constitui motivo de exclusão do concurso.

As provas escritas de concurso serão eliminatórias para o candidato que não obtiver, em cada uma, a média aritmética superior a 4.

Nas provas orais, por matéria e para cada candidato, será de meia hora no máximo a arguição; para as provas práticas a Comissão estipulará o tempo que lhe parecer necessário, em relação com o caso clínico ou a natureza do trabalho a executar.

A prova escrita para os médicos versará sobre questões de patologia médica e cirúrgica, higiene do meio individual; geografia médica do Brasil e profilaxia das doenças transmissíveis e intoxicações.

Aos candidatos habilitados nas provas escritas efetuadas nas chefias do Serviço de Saúde Regionais, o comandante da Região concederá passagem para a Capital Federal, afim de prestarem as outras provas na Escola.

A prova prática para os médicos constará de um trabalho operatório no cadáver, amputação, desarticulação ou ligaduras de vasos ou de aplicação de um aparelho no vivo.

A prova oral para os médicos constará de exames clínicos, um de medicina e outro de cirurgia, tudo com arguição por parte da comissão examinadora, durante meia hora para cada candidato.

Os médicos terão vinte minutos para exame de cada doente e uma hora para a redação de uma observação escrita com a discussão sobre diagnóstico e prognóstico e o tratamento sobre ambos os casos clínicos e trinta minutos para a leitura da dita observação e consequente arguição por parte da Comissão Examinadora.

As demais informações sobre este concurso serão prestadas na Escola, à rua Licínio Cardoso n. 102, das 12 às 15 horas.

Nota: — Em virtude do aviso n. 35, do Sr. Ministro da Guerra ao chefe do Departamento do Pessoal do Exército, publicado no "Diário Oficial", de 19 do vigente mês, fica revogada a fixação do número de matrículas na Escola de Saúde do Exército, anteriormente feita, pelo aviso n. 3, de 4 do corrente mês. Como consequência, não haverá matrículas para farmaceuticos, ficando sem efeito este edital no tocante ao concurso de admissão ao Curso de Formação de Farmaceuticos desta Escola.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1937. — José Alexandre de Carvalho, 2º tenente, adm. respondendo pelo ajudante-secretário.

Escola de Saúde do Exército

CONCURSO DE ADMISSÃO À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS DO EXÉRCITO

De ordem do Sr. coronel médico diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, de acordo com o regulamento para Organização do Quadro de Enfermeiros do Exército, aprovado pelo decreto número 21.141, de 10 de março de 1932, publicado no Boletim do Exército n. 102, de 20 do mesmo mês e ano, se acham abertas na Escola de Saúde do Exército e nas chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares, a inscrição para o concurso de admissão ao curso de formação de enfermeiros do Exército pelo prazo de 40 dias a contar da data deste edital.

São condições exigidas para a inscrição no concurso:

- a) para os militares (praças graduadas do Exército):
 - 1º) ter menos de 30 anos de idade;
 - 2º) ter, pelo menos, um ano de serviço numa formação sanitária regimental ou dois anos de tropa;
 - 3º) ter exemplar comportamento;
 - 4º) ter robustez física comprovada em inspeção de saúde;
 - 5º) ter certidão de assentamentos sem nota que desabone;
- b) Para os civis:
 - 1º) ter menos de 26 anos de idade, comprovada pela certidão de idade;
 - 2º) ser reservista do Exército ou da Armada e estar em dia com as suas obrigações militares;
 - 3º) apresentar carteira de identidade e folha corrida;
 - 4º) ter moralidade, o que será comprovado pelo testemunho de duas pessoas idôneas, em termo assinado com firmas reconhecidas em tabelião;
 - 5º) ter sido vacinado ou revacinado contra a varíola;
 - 6º) ter aptidão física para o serviço militar comprovada em inspeção de saúde;
 - 7º) apresentar certidão ou diploma de enfermeiro por escola ou curso oficial ou oficialmente reconhecidos ou curso particular de notório valor ou ainda documentos que demonstrem idoneidade técnica incontestável.

Para os sargentos de saúde, reservistas de 1ª categoria das Formações Sanitárias Divisionárias, documento de idoneidade técnica será a caderneta onde se acha consignado o aproveitamento na instrução de enfermeiros dessas unidades demonstrado pelas notas de exame e fins de período.

c) para as forças efetivas das formações sanitárias divisionárias:

- 1º) ser praça engajada ou reengajada;
- 2º) satisfazer as demais exigências especificadas para os candidatos militares;
- 3º) serem propostos pelos chefes dessas unidades em ofício dirigido ao diretor de Saúde da Guerra por via hierárquica.

Todos os candidatos à inscrição no concurso de matrícula exclusiva as praças das Formações Sanitárias e Divisionárias deverão dirigir requerimento ao diretor da Escola de Saúde do Exército, na Capital Federal e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes, satisfazendo todas as exigências.

Na Escola de Saúde do Exército, à rua Licínio Cardoso n. 102, e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões, serão fornecidas aos candidatos informações sobre programas e demais exigências.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1937. — José Alexandre de Carvalho, 2º ten. adm. respondendo pelo ajudante-secretário.

Diretoria do Serviço Veterinário do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, à página 1.844.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

EDITAL N. 3

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial", de 28 de janeiro de 1938, página 1.727.

Rio de Janeiro, Andaraí, 26 de janeiro de 1938. — Hugo de Farias, capitão secretário, do C. A.

Escola das Armas — Curso Especial de Transmissões

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 2 e mapa, publicados no "Diário Oficial" de 3 do corrente, às páginas 2.197 e seguintes.

Poli-clínica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, à página 2.197.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de concorrência publicados no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 2.399.

Depósito Central do Material Sanitário do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 2.399.

Escola das Armas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1 — De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração e em cumprimento ao aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 25, de 11 de janeiro do corrente ano, chamo a atenção das firmas inscritas no edital de concorrência pública no D. O. de 29 de novembro de 1937, páginas 23.571 a 23.578, que foram anuladas as denominações existentes nos grupos abaixo, para a seguinte denominação:

Grupo n. 1 — Expediente

- N. 13. Colchetes "Clips", n. 1, caixa.
- Colchetes "Clips" n. 2, caixa.
- Colchetes "Clips" n. 3, caixa.
- N. 48. Grampos "Universal" n. 1, caixa.
- Idem, idem n. 2, caixa.
- Idem, idem n. 3, caixa.
- Idem, idem n. 4, caixa.
- Idem, idem n. 5, caixa.
- Idem, idem n. 6, caixa.
- Idem, idem n. 7, caixa.
- Idem, idem n. 8, caixa.
- N. 54. Lapis tinta Apólo n. 1.255, dúzia.
- Idem, idem n. 1.256, dúzia.
- Idem, idem n. 1.259, dúzia.
- N. 56. Lapis preto John Faber n. 2, dúzia.
- Idem, idem, n. 3, dúzia.
- N. 128. Papel carbono Pelikan n. 1.020, caixa.
- Idem, idem, idem n. 1.021, caixa.
- Idem, idem, idem n. 1.022, caixa.
- Idem, idem, idem n. 1.023, caixa.
- Idem, idem, idem n. 1.024, caixa.
- Idem, idem, idem n. 1.025, caixa.

Observações. Foram anuladas as inscrições para os artigos de expediente ns. 122, 123, 125, 126, 127, 169, 168, 170, 171, 172, 176, 177, 178 e 179, cuja concorrência faz parte do edital publicado no D. O. de 29 de novembro já citado.

Grupo n. 2 — Artigos de pinturas

- N. 7. Brocha de cabelo para calação n. 1, uma.
- Idem, idem, idem n. 2, uma.
- Idem, idem, idem n. 3, uma.
- Idem, idem, idem n. 4, uma.

Idem, idem, idem n. 5, uma.
Idem, idem, idem n. 6, uma.
Idem, idem, idem n. 7, uma.
Idem, idem, idem n. 8, uma.
Idem, idem, idem n. 9, uma.
Idem, idem, idem n. 10, uma.

Artigos de limpeza

N. 7. Soda cáustica "Caveira", lata de quilo, uma.

Artigos de ferragistas

N. 15. Bóia para caixa automática de 3/8", uma.
16. Idem para caixa de água de 1/2", uma.
Idem, idem de 5/8, uma.
Idem, idem de 3/4, uma.
Idem, idem de 1", uma.
N. 17. Balde de ferro zincado reforçado para 5 litros, um.
Idem, idem, idem para 10 litros, um.
Idem, idem, idem para 15 litros, um.
Idem, idem, idem para 20 litros, um.
N. 18. Broca americana de 1/64, uma.
Idem, idem, idem de 1/32, uma.
Idem, idem, idem de 3/64, uma.
Idem, idem, idem de 1/16, uma.
Idem, idem, idem de 5/64, uma.
Idem, idem, idem de 7/64, uma.
Idem, idem, idem de 1/8, uma.
Idem, idem, idem de 5/32, uma.
Idem, idem, idem de 11/64, uma.
Idem, idem, idem de 3/16, uma.
Idem, idem, idem de 7/32, uma.
Idem, idem, idem de 1/4, uma.
Idem, idem, idem de 9/32, uma.
N. 22. Cano de chumbo de 3/8", quilo.
Idem, idem de 1/2", quilo.
Idem, idem de 5/8, quilo.
Idem, idem de 3/4", quilo.
Idem, idem de 1", quilo.
Idem, idem de 1 1/4", quilo.
N. 30. Corda "Sisal", quilo.
Idem "Manilha", quilo.
Idem de algodão, quilo.
N. 89. Ferro para soldar, quilo.
N. 97. Ferro para pua n. 1, um.
Idem, idem n. 2, um.
Idem, idem n. 3, um.
Idem, idem n. 4, um.
Idem, idem n. 5, um.
Idem, idem n. 6, um.
N. 98. Ferro para pua n. 7, um.
Idem, idem n. 8, um.
Idem, idem n. 9, um.
Idem, idem n. 10, um.
Idem, idem n. 11, um.
Idem, idem n. 12, um.
N. 148. Lixa para madeira n. 00, folha.
Idem, idem n. 0, folha.
Idem, idem n. 1, folha.
Idem, idem n. 2, folha.
Idem, idem n. 3, folha.
N. 149. Lixa para ferro n. 00, folha.
Idem, idem n. 0, folha.
Idem, idem n. 1, folha.
Idem, idem n. 2, folha.
Idem, idem n. 3, folha.
N. 169. Luva de ferro galvanizado de 3/8, uma.
Idem, idem, idem de 1/2", uma.
Idem, idem, idem de 3/4", uma.
Idem, idem, idem de 1 1/2", uma.
Idem, idem, idem de 2", uma.
Idem, idem, idem de 2 1/2", uma.
N. 170. Luva de ferro galvanizado para cano com redução de 3/8", uma.
Idem, idem, idem, idem de 1/2", uma.
Idem, idem, idem, idem de 3/4", uma.
Idem, idem, idem, idem de 1 1/2", uma.
Idem, idem, idem, idem de 1", uma.
Idem, idem, idem, idem de 2, uma.
N. 207. Pincel de cabelo chato de 14", um.
Idem, idem, idem de 15", um.
Idem, idem, idem de 16", um.
Idem, idem, idem de 20", um.
N. 208. Pincel chato de 22", um.
Idem, idem de 24", um.
Idem, idem de 28", um.
Idem, idem de 30", um.
N. 223. Registro de pressão para cano com rôsca de 3/8", um.
Idem idem idem de 1/2", um.
Idem idem idem de 5/8", um.
Idem idem idem de 3/4", um.

Idem idem idem de 1", um.
Idem idem idem de 1 1/4", um.
Idem idem idem de 1 1/2", um.
N. 224. Registro de pressão para cano com rôsca interna de 3/8 um.

Idem idem idem de 1/2", um.
Idem idem idem de 5/8", um.
Idem idem idem de 3/4", um.
Idem idem idem de 1", um.
Idem idem idem de 1 1/4", um.
Idem idem idem de 1 1/2", um.
N. 225. Registro de pressão sem rôsca de 3/8", um.
Idem idem idem de 1/2", um.
Idem idem idem de 5/8", um.
Idem idem idem de 3/4", um.
Idem idem idem de 1", um.
Idem idem idem de 1 1/4", um.
Idem idem idem de 1 1/2", um.
N. 226. Rebite de cobre, quilo.
N. 227. Rebite de ferro, quilo.
N. 244. Trinco niquelado de 2", um.
Idem idem de 2 1/2", um.
Idem idem de 3", um.
N. 249. Tacha de ferro para sapateiro, pacote.
N. 285. Zinco liso em folha, quilo.
N. 288. Cobre em folha, quilo.
Trem de cozinha:

N. 2. Açucareiro de alumínio para 250 gramas, um.
Idem idem idem para 500 gramas, um.
N. 60. Depósito para lixo n. 2, um.
N. 61. Depósito para lixo n. 5, um.
N. 37. Prato raso de meia porcelana em travessa, um.

Grupo 4 — Artigos de correio e sapateiro

N. 1. Arestas, pacote.
N. 6. Fio Barbour n. 3, novêlo.
N. 7. Fio Barbour n. 5, novêlo.
N. 19. Tacha azul O. K., pacote.

II — As propostas pedidas no presente edital deverão ser entregues ao secretário do Conselho de Administração desta Escola, até às 10 horas do dia 14 do corrente mês.

III — Em virtude de não ter havido concorrentes para inscrição nos grupos ns. 10, 11, 12, 13 e 14, publicado no *Diário Oficial* de 29 de novembro de 1937, chama-se a atenção dos interessados que a Escola recebe proposta até as 10 horas do dia 14 do corrente mês, cuja inscrição deverá ser feita até o dia 10, data em que serão julgados os documentos de que trata o edital já publicado no citado *Diário Oficial* de 29 de novembro de 1937.

IV — Qualquer outro esclarecimento será dado pelo secretário do Conselho nos dias úteis, das 8 às 12 horas. — *Sylvio Alves Catão*, capitão, secretário do C. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acôrdo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o auxiliar de artífice de primeira classe, João Nogueira, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Almoarifado do Primeiro Depósito da Locomoção, em São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1938. — *Mauro Brochado*, chefe do gabinete.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo — Segundo trimestre de 1931.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente mês, á pagina 23.390.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Objetos com valor, caídos em refugo definitivo — 3º trimestre de 1937

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, ás páginas 1.730-1.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA BRAGA DE SUÇÃO E AMIATO, AUTO-TRANSPORTADORA

Chama-se a atenção dos interessados para os editais desta concorrência, publicados no "Diário Oficial", de 17 e 23 de dezembro de 1937, a realizar-se no dia 22 de fevereiro da corrente ano, às 14 horas, na sede deste Departamento, à praça Mauá n. 10, conforme o edital estampado no "Diário Oficial" de 20 de janeiro deste ano.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação em 25 de janeiro de 1938. — J. Batista Pereira, oficial administrativo, classe J, pelo chefe do Expediente.

Departamento de Aeronáutica Civil

ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA "CONSTRUÇÕES AERONÁUTICAS S. A." À CONCORRÊNCIA PARA ESTABELECIMENTO DE UMA FABRICA DE AVIÕES EM LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS

Às quinze horas do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, à rua Visconde de Itaboraí, número oitenta, reuniu-se a Comissão incumbida de proceder, nos termos do edital publicado no "Diário Oficial" de primeiro de março do ano de mil novecentos e trinta e sete à concorrência pública para o estabelecimento de uma fábrica de aviões em Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais. Aberta a sessão, o Sr. presidente leu o officia número trezentos e vinte e oito, de três de novembro último, do senhor diretor geral de Engenharia Naval do Ministério da Marinha, o qual apresenta o senhor capitão de corveta engenheiro naval e civil Osvaldo Osiris Storino, designado representante daquele Ministério, junto à Comissão, em substituição ao senhor comandante Fernando Vitor do Amaral Savaget. Em seguida foi consignada a ausência do senhor coronel Plínio Raulino de Oliveira, por se encontrar o mesmo fóra do Distrito Federal. Então, o senhor presidente declarou que convocara a Comissão para que a mesma tomasse conhecimento do relatório apresentado pela sub-comissão sobre as condições técnicas da proposta, tendo sido logo iniciado o seu estudo. Em face das considerações e conclusões do relatório da sub-comissão técnica, decidiu a Comissão julgadora, para melhor apreciação da proposta, convidar a empresa proponente a apresentar as especificações completas de todo o equipamento que figura nas plantas, à vista da declaração do representante da "Construções Aeronáuticas, S. A.", expressa na carta de quatorze de janeiro do corrente ano, de que as indicações das plantas prevalecem sobre qualquer outra. O senhor presidente declarou que é de acordo com essa decisão, transmitirá imediatamente o convite à empresa proponente e logo reciba os elementos que esta apresentar convocará novamente a comissão para prosseguir os seus trabalhos. E nada mais havendo a tratar, mandou o senhor presidente lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por ele assinada, pela comissão e por mim, Gildasio Palhano de Jesus, servindo de secretário, que a escrevi. Rio de Janeiro, quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito. — [Assinados]. — T. Furtado Reis. — Fernando Augusto de Almeida Brandão. — J. J. Geanerini. — Osvaldo Osiris Storino. — Gildasio Palhano de Jesus.

Copiado por: Virgília Fontoura Pereira, est. da clas. A.

Conferido por: Carlos Ferreira Campos, of. adm. da clas. H.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

De ordem do Sr. vice-diretor em exercício faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, a partir de hoje, 1 de fevereiro, até o dia 15 do mesmo mês, as inscrições para os exames de segunda época, do Curso de Engenheiros Agrônomos desta Escola, bem como do Curso Complementar, anexo à mesma.

Acham-se também abertas, durante o período acima referido, as inscrições ao concurso de habilitação, para os candidatos à matrícula no primeiro ano do Curso de Engenheiros Agrônomos.

Para a inscrição ao referido concurso, o candidato deverá requerê-la ao diretor, instruindo a petição com os seguintes documentos:

- a) certificado de aprovação da 5ª série ginásial, de colégios oficiais ou sob inspeção oficial;
- b) certificado de conclusão do Curso Complementar, grupo "Engenharia, Química, Arquitetura e Agronomia", para os candidatos que estão obrigados ao mesmo, de acordo com a lei;

- c) certidão de idade;
- d) atestado de vacina;
- e) atestado de sanidade física e mental;
- f) tres retratos tamanho 3 x 4).

As assinaturas firmadas nos documentos, inclusive no requerimento de inscrição, deverão ser reconhecidas por tabelião desta capital.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — Fernando Teixeira de Souza, pelo secretário.

Escola Nacional de Veterinária

SEGUNDA ÉPOCA

Pelo presente, científico aos interessados, que as inscrições para prestação de exames em 2ª época, estarão abertas de 1 a 15 de fevereiro, de 8 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — Octavio Dupont, diretor.

Escola Nacional de Veterinária

Pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta de 1 a 15 de fevereiro, próximo futuro, de 8 às 17 horas, a inscrição para os candidatos a exame vestibular.

Ao requerimento, que será selado na forma da lei e com a firma reconhecida, serão anexados os documentos seguintes:

- a) certidão de nascimento, com a firma reconhecida;
- b) certificado de exame na 5ª série ginásial;
- c) atestado de vacina contra a varíola;
- d) atestado médico com declaração de que o candidato não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito físico que o impossibilite para a profissão de veterinário.

A idade mínima para ingresso na escola é de dezoito anos.

O requerimento pode ser assinado pelo próprio, pai, tutor ou procurador legal.

No ato da inscrição o candidato pagará 60\$000 de taxa.

Nos casos previstos nas leis os candidatos terão, também, de apresentar carteira de reservista.

Escola Nacional de Veterinária, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — Octavio Dupont, diretor.

Serviço de Caça e Pesca

Convido o Sr. José Vicente Martinho a vir selar o memorial que apresentou ao Sr. ministro da Agricultura em dezembro último, de acordo com o que dispõe a lei vigente e dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste.

Caso não seja atendido o presente edital, o processo será remetido, de acordo com a lei, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1938. — João L. Moreira da Rocha, diretor.

Serviço de Caça e Pesca

A diretoria do Serviço de Caça e Pesca chama a atenção dos vendedores ambulantes da pescada e dos comerciantes do mesmo artigo nas feiras livres, que faltam apenas 60 dias para terminação do prazo que lhes foi concedido para satisfazerem as exigências do decreto n. 24.519, de 30 de junho de 1934.

Este prazo, que improrrogável termina à 31 de março próximo futuro, época até quando será permitida a venda de pescada em cestas e caixas como vem sendo feito até aqui.

Estando o Ministério da Agricultura trabalhando, neste assunto, em estreita colaboração com a Prefeitura do Distrito Federal, após a terminação do prazo dado, as repartições competentes de um e outra aplicarão as multas e farão as apreensões previstas na citada lei.

Aqueles que ainda não providenciaram na construção dos veículos apropriados, devem, sem demora, procurar a sede do Serviço de Caça e Pesca, à rua Mata Machado, onde encontrarão plantas e terão todas as informações que precisarem.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — João L. Moreira da Rocha, diretor.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 1 de corrente, à página 2.398.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A Empresa Carioca de Laticínios Limitada, fica notificada a recolher, dentro do prazo de 10 dias, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), da multa que lhe foi imposta por infração do artigo 10, § 2º do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva nos termos do artigo 4º do decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, podendo interpor recurso, nesse prazo, de acordo com o artigo 2º do referido decreto, depositando, previamente, a importância da multa, sendo a guia de recolhimento ou depósito fornecida por esta repartição.

Em 3 de fevereiro de 1938. — José de Andrade Borba, intendente.

Comissão Construtora do Edifício

Concorrência administrativa para a execução, fornecimento e colocação no Edifício em construção, para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de janelas de ferro; portas, cortinas de aço, escadas de ferro e grades de tubos de ferro galvanizado e de tubos de metal cromado, nos termos abaixo discriminadas:

De ordem do Sr. presidente da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, faço público, que no dia 11 do corrente, às 15 horas, no Escritório da Comissão Construtora, situado na sobre-loja do mesmo edifício, serão recebidas propostas, para a execução, fornecimento e colocação do seguinte material:

Escadas de ferro (tipo de marinhoiro).

Grades de tubos de ferro galvanizado e de tubos de metal cromado, para corrimão de escadas, janelas de ferro chato para o sub-solo e portas cortinas de aço de correr.

As escadas de ferro deverão obedecer às dimensões e detalhes constantes nas plantas 501 e 503. O corrimão e grades no palanque da casa de máquinas serão de tubos de ferro galvanizado com as dimensões e detalhes da planta 501.

Os cortimões de todas as outras escadas serão em tubo de metal cromado de acordo com o desenho n. 502. As janelas de ferro em número de (14) quatorze, deverão também obedecer às dimensões e detalhes do desenho n. 572. As portas cortinas de aço de correr em número de (4) quatro terão, 1,65 x 3,05 de vão e serão assentadas também no sub-solo.

Deverão ser dados preços unitários de materiais a fornecer, isto é, por vão para as janelas, por unidade para as escadas de marinhoiro e por metro linear para as grades de tubo tanto de ferro galvanizado como as de metal cromado. Para os serviços de que se trata deverão os concorrentes procurar neste Escritório das 9 às 17 horas, todos os esclarecimentos que julgarem convenientes, assim como fazerem o depósito de três contos de réis (3:000\$000) mediante guia firmada pelo mesmo.

As propostas deverão ser apresentadas em cinco (5) vias, sendo a primeira selada e as demais somente datadas e assinadas, constando das mesmas os preços unitários por peças.

No ato da concorrência serão exigidos a apresentação de todos os documentos que possam provar a idoneidade da firma e sua existência legal.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 4 de fevereiro de 1938. — Antonio de Almeida, escriturário.

SOCIEDADES ANONIMAS

FABRICA S. LUIZ-DURÃO, S. A.

Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1937, ÀS DOZE HORAS

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1937, às 12 horas, na sede social, presentes acionistas em número legal, conforme consta do respectivo livro de presença, convocados nos termos da publicação feita no "Diário Oficial" de 22 do corrente, a fls. 25.420, foi, pelo Sr. presidente, aberta a sessão e convidados os presentes a indicarem quem devia presidir os trabalhos da assembléia. Pedindo a palavra, o Sr. Francisco Xavier de Sousa propôs que fosse para isso aclamado o Sr. Pedro Franco de Camargo, o que foi pelos presentes aprovado.

Assumindo a presidência, o Sr. Pedro Franco de Camargo convidou para secretários os Srs. Ilbert da Silva Leal e Oscar Veloso da Veiga, ficando, assim, composta a mesa.

A seguir, o Sr. presidente declarou que, nos termos da convocação referida, a presente assembléia se realizava para a alteração dos estatutos da sociedade; e, por isto, mandou que o primeiro secretário lesse a proposta seguinte, que lhe havia sido encaminhada, elaborada pelos acionistas Francisco Xavier de Sousa e Oscar Veloso da Veiga:

"Propomos que os estatutos sociais sejam alterados em seus artigos 16 e 18, pela forma abaixo:

Art. 16. — Redação atual

Cada diretor receberá mensalmente os honorários de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000.)

Redação proposta

Os honorários da diretoria serão fixados pela assembléia geral.

Art. 18. Redação atual

Dos lucros líquidos verificados nos balanços que serão encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão deduzidos: um, uma quota de 2 % para ser distribuída igualmente entre os diretores; dois, uma quota de previsão, determinada pela diretoria, para obrigações existentes; três, uma quota não inferior a dez por cento para o fundo de reserva. O restante será distribuído como dividendo aos acionistas.

Redação proposta

Dos lucros líquidos verificados nos balanços que serão encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão deduzidos: um, uma quota estabelecida pela assembléia geral para ser distribuída entre os diretores; dois, uma quota de previsão, determinada pela diretoria, para obrigações existentes; três, uma quota não inferior a dez por cento para o fundo de reserva. O restante será distribuído, como dividendo, aos acionistas.

Após a leitura, pediu a palavra o acionista Sr. Francisco Xavier de Sousa, que justificou amplamente a razão de ser das alterações propostas, salientando que a remuneração aos administradores de uma sociedade não deve ser fixada nos estatutos, por isto que ela deve responder sempre ao estado financeiro da mesma sociedade, e, conseqüentemente, nenhum poder mais apto para estipulá-la do que o da assembléia geral dos acionistas.

Ninguém mais se manifestando sobre o assunto, mandou o senhor presidente que a proposta em referência fosse submetida à aprovação da assembléia, o que se verificou a seguir, por unanimidade.

Nada mais havendo a ser tratado, declarou o Sr. presidente, afluídos a partir desta data, os estatutos sociais, em seus artigos 16 e 18, que passaram a ter a seguinte redação:

Art. 16. Os honorários da diretoria serão fixados pela assembléia geral.

Art. 18. Dos lucros líquidos verificados nos balanços que serão encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão deduzidos: um, uma quota estabelecida pela assembléia geral para ser distribuída entre os diretores; dois, uma quota de previsão determinada pela diretoria para obrigações existentes; três, uma quota não inferior a dez por cento para o fundo de reserva. O restante será distribuído como dividendo aos acionistas.

Antes de encerrar os trabalhos, declarou o Sr. presidente que, para tomar as providências necessárias para o cumprimento das respectivas formalidades legais, referentes ao arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio e publicação no "Diário Oficial" das alterações havidas, e suspendeu a sessão por 20 minutos, enquanto fez redigir e lavrar a presente ata, e, reaberta, foi a mesma lida, sendo a seguir assignada por mim, juntamente com o Sr. presidente e segundo secretário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — Ilbert da Silva Leal, 1º secretário. — Pedro Franco de Camargo, presidente. — Oscar Veloso da Veiga, 2º secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1937, ÀS 13 1/2 HORAS

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1937, às treze e meia horas, na sede social, presentes acionistas em número legal, conforme consta do respectivo livro de presença, convocados nos termos da publicação feita no "Diário Oficial" de 21 do corrente, a fls. 25.341, foi pelo Sr. presidente aberta a sessão e convidados os presentes a indicarem quem devia presidir os trabalhos da assembléia. Pedindo a palavra, o Sr. Pedro Franco de Camargo propôs que fosse para isso aclamado o Sr. José Milliet, o que foi pelos presentes aprovado. Assumindo a presidência, o Sr. José Milliet convidou para secretários os Srs. Oscar Veloso da Veiga e Miguel Pereira Bastos, ficando, assim, composta a mesa.

A seguir, o Sr. presidente declarou que, nos termos da convocação referida, a presente assembléia se realizava para a eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes, suspendendo, para isso, por dez minutos, a sessão, a fim de que os presentes se munissem das necessárias cédulas.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente convidou para fiscalizar os trabalhos da eleição os Srs. Aristides da Toledo Fonseca e Oram Gentil Guimarães, o determinou ao primeiro secretário que convocasse

de cada um dos acionistas presentes a depositar o seu voto na urna respectiva, verificando-se, terminada a apuração, o seguinte resultado:

Para diretor-presidente:

Alvaro Guimarães Oliveira.

Para diretor-gerente:

Alvaro de Souza Carvalho.

Para membros do conselho fiscal:

Oscar Veloso da Veiga.

Araim Gentil Guimarães.

Aristides Toledo Fonseca.

Para suplentes:

Francisco Xavier de Souza.

Miguel Pereira Bastos.

Ilberto da Silva Leal.

Conhecido esse resultado, verificou-se que foram reeleitos, não só os diretores, como os membros do conselho fiscal e suplentes, e o Sr. presidente os declarou imediatamente empossados nos respectivos cargos. Antes de serem encerrados os trabalhos, o Sr. Alvaro Guimarães Oliveira pediu a palavra e agradeceu, em nome da diretoria reeleita, a prova de confiança que os Srs. acionistas acabam de lhe dar.

Franqueada a palavra e como ninguém dela quizesse usar, e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, antes de encerrar a sessão definitivamente, suspendeu-a por 20 minutos, enquanto fiz redigir e lavrar a presente ata, e, reaberta, foi a mesma lida, sendo a seguir assinada por mim, juntamente com o Sr. presidente e segundo secretário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — *Oscar Veloso da Veiga*, 1º secretário. — *José Millet*, presidente. — *Miguel Pereira Bastos*, 2º secretário.

(C — 493 — 5-2-938 — 181\$600.)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

BALANÇO EM 31 DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Capital imobilizado:

Fábricas — edifícios & terrenos, máquinas & instalações, cilindros para estampania, móveis & utensílios, veículos, etc.	7.672:886\$715	
Vilas operárias	400:500\$000	
Escritório comercial — móveis & utensílios	19:562\$150	
Ações de outras companhias	6:500\$000	8.099:448\$865

Caixa & bancos:

Bancos — saldos devedores	507\$620	
Caixa do escritório comercial	4:373\$800	
Caixa da fábrica	5:445\$400	
Saldos de imposto de consumo e de vendas mercantis	844\$440	11:171\$260

Contas a receber:

Acidentes do trabalho	2:490\$400	
Contas correntes — saldos devedores	198:015\$100	
Instituto dos Comerciantes	447\$000	
Títulos a receber	14:266\$800	215:219\$300

Stocks:

Matérias primas	272:739\$100	
Anilinas & drogas, combustíveis & materiais diversos	452:028\$400	
Matérias primas sobre máquinas & tecidos acabados e em acabamento	743:107\$100	
Vasilhame a devolver	984\$000	1.168:858\$600
Seguros a vencer		20:150\$312

Contas compensadas:

Bancos — c/ descontos	1.574:946\$100	
Títulos caucionados	30:000\$000	1.604:946\$100
		11.419:794\$437

Capital:

11.068 ações nominativas a 200\$	2.213:600\$000	
8.932 ações ao portador a 200\$	1.786:400\$000	4.000:000\$000

Reservas:

Fundo de reserva	1.086:617\$700	
Fundo de depreciações	214:853\$947	
Fundo de previdência de empregados	16:949\$440	
Lucros & perdas — saldo a aplicar	392:870\$440	1.711:291\$527

Debentures:

7.500 emitidas a 200\$000	1.500:000\$000	
-------------------------------------	----------------	--

Menos:

726 resgatadas até esta data, das quais 100 neste semestre	145:200\$000	1.354:800\$000
--	--------------	----------------

Contas a pagar:

Acidentes do trabalho	3:683\$700	
Compras de dezembro	170:989\$500	
Contas correntes — saldos credores	545:165\$900	
Impostos a pagar	26:964\$300	
Juros de debentures — não reclamados	12:686\$800	
A pagar em 1º de abril de 1938	27:096\$000	39:782\$800
Salários a pagar	47:333\$400	
Títulos a pagar	1.914:837\$210	2.748:756\$810

Contas compensadas:

Caução da diretoria	30:000\$000	
Títulos descontados	1.574:946\$100	1.604:946\$100
		11.419:794\$437

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937 — *Alaor Prata Soares*, diretor-presidente. — *T. Bahia*, contador.

(C — 749 — 5-2-938 — 283\$600.)

BANCO BOAVISTA

Matriz: Rua Primeiro de Março n. 47

Agência A — Avenida Rio Branco n. 137

Agência Copacabana — Rua Siqueira Campos n.23

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1938

Ativo

Carteira e descontos

Títulos descontados:

Praça	66.345:955\$500	
Interior	15.415:137\$600	81.761:093\$100

Carteira de cobranças

Letras a receber:

Praça e interior	83.291:259\$000	
Exterior	17.652:505\$000	100.943:764\$000

Empréstimos em contas correntes	65.961:107\$200	
Correspondentes no país c/c	14.915:441\$600	
Correspondentes no estrangeiro	12.998:422\$000	
Valores e títulos de propriedade	3.942:547\$800	
Imóveis	3.360:000\$000	
Valores caucionados e depositados	223.197:193\$000	
Diversas contas	3.623:205\$800	

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em bancos	44.879:034\$900	
		555.581:809\$400

Passivo

Capital.....	15.000.000\$000
Fundo de reserva.....	6.000.000\$000
Contas correntes com juros.....	129.634.950\$600
Contas correntes pre aviso.....	22.490.975\$800
Contas correntes sem juros.....	2.763.783\$500
Depósitos a prazo fixo.....	13.885.399\$800
Correspondentes no paiz c/c.....	8.322.955\$000
Correspondentes no estrangeiro.....	20.386.143\$000
Cheques e ordens de pagamento.....	5.929.936\$900
Credores por títulos em cobrança.....	100.943.761\$000
Depositantes de valores em caução e em custódia.....	223.197.193\$000
Dividendos:	
Saldo não reclamado.....	11.795\$400
Diversas contas.....	6.991.942\$400
	555.581.809\$400

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Barão de Saavedra*, — *Cesar Rabello*, diretores. — *Francisco Alevs Corrêa*, contador.

(C. 750 — 5-2-938 — 110\$200)

COMPANHIA HOTEIS PALACE

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Contas correntes.....	3.168.553\$970
Caixa.....	438.838\$340
Almoxarifado.....	1.025.150\$144
Apólices da Dívida Pública.....	23.925\$600
Depósitos.....	9.180\$000
Imóveis.....	17.078.661\$937
Móveis e utensílios.....	1.684.038\$450
Móveis e Utensílios Hotel Glória.....	2.330.935\$130
Material rodante.....	14.036\$600
Lavanderia Glória.....	18.578\$080
Obras novas Copacabana.....	19.500\$100
Ações em caução.....	15.000\$000
Diversas contas.....	335.979\$450
	26.782.227\$521

Passivo

Capital.....	12.000.000\$000
Empréstimo por debentures.....	6.000.000\$000
Debentures resgatadas.....	5.245.000\$000
Fundo de reserva.....	2.019.260\$210
Fundo de depreciação.....	1.998.374\$100
Fundo de renovação Hotel Glória.....	456.098\$000
Instalação do Hotel Glória.....	2.993.227\$179
Lucros e perdas.....	2.681.932\$790
Caução da diretoria.....	15.000\$000
Dividendos.....	720.000\$000
Dividendos não reclamados.....	4.400\$000
Coupon n. 31.....	30.828\$000
Coupons não reclamados.....	24\$000
Quotas de Previdência dos empregados.....	30.610\$500
Impostos a pagar.....	339.686\$980
Obrigações a pagar.....	347.038\$702
Contas assinadas.....	975.036\$500
Contas correntes.....	696.461\$690
Diversas contas.....	719.248\$800
	26.782.227\$521

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Octavio Guinle* — *F. Castro Silva* — *Barão de Saavedra*, diretores. — *Luiz de Lima Tavares*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Débito

Contas de custeio.....	7.111.294\$300
Juros de debentures.....	44.900\$000
Dividendos.....	720.000\$000
Fundo de reserva.....	109.909\$430
Fundo de depreciação.....	109.909\$430
Imposto de Renda.....	59.351\$100
Saldo.....	99.924\$399
	8.255.288\$650

Crédito

Contas de receita.....	7.955.288\$650
Aluguéis.....	300.000\$000
	8.255.288\$650

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Octavio Guinle* — *F. Castro Silva* — *Barão de Saavedra*, diretores. — *Luiz de Lima Tavares*, contador.

(C-745-5-2-938-275\$400-2 vezes.)

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO

Carta patente n. 1.573

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1938

Ativo

Títulos descontados.....	2.620.223\$500
Títulos em cobrança.....	85.958\$100
Ações em caução.....	10.000\$000
Valores caucionados.....	195.808\$000
Móveis e utensílios.....	64.879\$800
Títulos e fundos de nossa propriedade.....	168.625\$000
Correspondentes no interior.....	327\$800
Garantias diversas.....	443.600\$000
Diversas contas.....	67.289\$100

Caixa:

Em cofre e em outros Bancos.....	12.668\$500
No Banco do Brasil.....	85.399\$300
	98.067\$800
	3.754.778\$200

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Fundo de reserva.....	59.656\$100
Depósitos em conta corrente.....	445.220\$100
Redescontos.....	938.450\$000
Caução da diretoria.....	10.000\$000
Títulos e valores caucionados.....	195.808\$000
Credores p/títulos em cobrança.....	85.958\$100
Credores em conta corrente.....	199.532\$700
Obrigações a pagar.....	238.000\$000
Credores p/garantias diversas.....	443.600\$000
Correspondentes no interior.....	4.355\$500
Diversas contas.....	124.197\$700
	3.754.778\$200

Silverio Ceglia, diretor-gerente. — *C. G. Cruz*, gerente. — *Antenor A. de Magalhães*, contador.

(C 748 — 5-2-1938 — 82\$600)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1938

Ativo

Acionistas: entradas a realizar.....	9.300\$000
Carteira:	
Títulos descontados.....	83.916.586\$519
Efeitos a receber.....	6.628.090\$580
	90.544.677\$099
Correspondentes do interior.....	2.652.417\$426
Contas correntes garantidas.....	22.808.107\$280
Valores caucionados.....	59.463.204\$408
Valores depositados.....	478.135.524\$280
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	2.401.365\$449
Letras em cobrança.....	2.697.494\$926
Diversas contas.....	611.400\$560
Caixa: em moeda corrente.....	36.840.796\$260
	696.161.587\$604

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	16.761:165\$500
Deposítantes:	
Em c/c com juros.....	60.003:723\$652
Idem sem juros.....	2.304:988\$716
Idem de aviso.....	44.620:838\$360
Idem de prazo fixo.....	10.971:961\$509
Por letras a prêmio.....	475:891\$840
	118.377:404\$077
Depósitos judiciais.....	8:789\$600
Deposítantes de títulos e valores.....	537.593:728\$688
Títulos por conta de terceiros.....	8.911:622\$616
Lucros e perdas.....	1.756:828\$599
Diversas contas.....	5.747:048\$614
	696.161:587\$694

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938. — *Agenor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Junior*, diretor. — *M. Moraes e Castro*, contador.

(C. 751 — 5-2-938 — 86\$700)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfândega n. 30

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1938

Ativo

Títulos descontados.....	24.874:320\$600
Letras e efeitos a receber.....	337:675\$300
Empréstimos em contas correntes.....	2.282:824\$700
Valores caucionados.....	7.901:900\$000
Valores depositados.....	445:200\$000
Correspondentes no interior.....	27:706\$600
Valores e títulos de nossa propriedade.....	27:800\$400
Apólices pernambucanas.....	483:200\$000
Diversas contas.....	6.824:614\$300
Caixa:	
Em moeda corrente.....	327:309\$700
Disponível em bancos:	
No Banco do Brasil.....	1.205:990\$400
Em outros bancos.....	215:181\$000
	1.647:881\$100
Total.....	44.553:123\$500

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	690:000\$000
Contas correntes com juros.....	4.987:534\$300
Contas correntes sem juros.....	489:993\$600
Contas correntes pré-aviso.....	511:878\$800
Depósitos a prazo fixo.....	801:466\$700
Credores por títulos em cobrança.....	337:675\$300
Correspondentes no interior.....	1:018\$100
Valores em caução e em depósito.....	8.347:100\$000
Caixa Econômica do Rio de Janeiro (Conta Apóli- ces Pernambucanas).....	437:429\$600
Diversas contas.....	23.639:027\$100
	23.639:027\$100
Total.....	44.553:123\$500

Eduardo Trindade, presidente. — *Mirsilio Gasparri*. — *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador.

(C-489—5-2-38—83\$600)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DO ARSENAL

DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

REFORMA DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital sua sede e foro jurídico, em 16 de abril de 1932, de duração indeterminada, composta de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais, e o Patrimônio social por se constituir, é uma Sociedade Civil de Direito Privado pelo registro de seus primitivos Estatutos feito no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, sob o n. de ordem 292, do Livro n. 1 do Registro de Pessoas Jurídicas, em 28 de novembro de 1932, tem por fins: Promover o auxílio mútuo entre seus associados, e os demais contidos no art. 2º e suas letras.

O corpo administrativo da A. B. E. A. M. R. J. compor-se-á de um C. Deliberativo, 1 C. Fiscal, 1 Diretoria e de 2 Comissões, sendo 1 de Sindicância e outra Hospitalar, sendo que a Diretoria é composta de: Presidente (que é seu representante legal em juízo e fora dele), Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Procurador e um Arquivista. A Associação só poderá ser dissolvida no caso de não corresponder aos fins para que foi criada, mediante autorização da Assembleia Geral convocada na forma do art. 76. Dissolvida a Associação depois de saldados todos os compromissos os seus bens serão divididos da seguinte forma: 25 % para o fundo Naval e 75 % para os associados quites na data da dissolução. Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de dois anos da data de sua aprovação a requerimento de 300 sócios quites, em assembleia geral. A Diretoria atual consta dos estatutos. A Diretoria.

(C. 499 — 5-2-1938 — 37\$700)

ANÚNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO JUDICIÁRIO PENAL

E d i t a l

De ordem do Exmo Sr. diretor, Dr. Francisco Morato, e de acordo com o disposto no art. 52 da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Direito Judiciário Penal.

Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) título de eleitor; e) folha corrida do juízo criminal local, e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição, na importância de 300\$000.

As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da referida lei, em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática.

A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 27 de maio de 1938, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 27 de janeiro de 1938. — *Flavio Mendes*, secretário.

Reconheço a firma supra de Flavio Mendes.

Tabelionato Faleiros — Rua São Bento n. 62 — São Paulo, 27 de janeiro de 1938; Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alcides de Oliveira*, escrevente autorizado.

(C 662 — 28-1-1938 — 516\$100 — 11 vezes)

Companhia Filandesa S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, relativos à assembleia geral ordinária, que deve realizar-se no próximo dia 8 de março de 1938 corrente, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 109, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938. — A diretoria.

(C 490 — 5-2-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

S. A. Serraria Moss

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade, à rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1938. — A diretoria.

(C 498 — 5-2-1938 — 18\$400 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Vitória"

Atendendo ao que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia de Seguros "Vitória", à rua Buenos Aires n. 17, primeiro andar, todos os documentos relativos ao balanço do ano próximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 496 — 5-2-1938 — 40\$800 — 3 vezes)

Banco Português do Brasil**PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

A partir do dia 14 do corrente, paga-se, na tesouraria deste Banco, das 10 às 11 e de 1 1/2 às 3 horas, o 34º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1937, à razão de 5\$000 por ação, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem:

Dia 14 — Ações nominativas;
Dia 15 — Ações ao portador;
Dia 16 — Ações nominativas;
Dia 17 — Ações ao portador.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 497 — 5-2-1938 — 47\$900 — 3 vezes)

Aviso

A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Lai Spar Casse do Rio de Janeiro convoca os senhores associados para a assembleia geral ordinária, em segunda e última convocação, de acordo com o art. 21, parágrafo único dos estatutos, a realizar-se em 12 de fevereiro, às 21 horas, na rua Tenente Possólo n. 8. — O presidente, *Tull Lerner.*

(C 746 — 5-2-1938 — 8\$200)

S. A. Teatro Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas da S. A. Teatro Brasileiro para, no dia 12 do corrente, às 3 horas da tarde, na sede social, à avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, se reunirem em assembleia geral extraordinária e nela, tomando conhecimento da renúncia do Sr. Mário Girotti do cargo de diretor artístico da sociedade, elegerem, nesse mesmo dia, o seu substituto.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 747 — 5-2-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Associação dos Funcionários da Justiça Federal do Distrito Federal**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente convido os senhores associados, a se reunirem na sede da mesma, no dia 10 do corrente, às 4 horas da tarde para tratarem de assuntos gerais prestações de contas e mudança da nome da associação, de acordo com a Constituição de 10 de dezembro de 1937. — O 1º secretário, *José Moreira Rego.*

(C 494 — 5-2-1938 — 16\$300)

Companhia Industrial Brasileira

No escritório desta companhia estão à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

PROZEA S — 001\$22 — 8861-1-18 — 089 D

Companhia Manufatora Fluminense

RUA PRIMEIRO DE MARÇO, N. 101

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Manufatora Fluminense, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 12 de fevereiro corrente, às 12 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 201, térreo, afim de tomarem conhecimento e votarem as seguintes medidas:

1º, reforma dos estatutos; e
2º, outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 752 — 5-2-1938 — 40\$800 — 2 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 10 de março próximo, na sede da companhia, à rua Primeiro de Março n. 110, 3º andar, nesta Capital, para tomarem conhecimento dos balanços e contas e do relatório da diretoria, relativos ao ano último, e deliberarem a respeito; elegerem a nova diretoria e o conselho fiscal para o corrente exercício e tratarem de quaisquer outros assuntos de interesse social.

Na sede da companhia, acham à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938. — *Pela diretoria, Alvaro Prata Soares, presidente.*

(C 500 — 5-2-1938 — 23\$500)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns**A V I S O****AOS SRS. EMPREGADORES E EMPREGADOS**

O presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns solicita a atenção dos senhores empregadores para a fiel observância do decreto-lei n. 65, de 4 de dezembro de 1937 e previne aos interessados que concede o prazo improrrogável de 10 dias para efetivação do pagamento referente às contribuições devidas a esta Caixa e cujo prazo de recolhimento já tenha excedido de 30 dias o limite fixado pelo regulamento em vigor (art. 1º do decreto citado).

As contribuições devidas, acrescidas dos juros de mora de 1% ao mês (caso ultrapassem o limite fixado no art. 1º do decreto referido), devem ser recolhidas dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Si no prazo acima fixado, os senhores empregadores, em atraso no pagamento de suas contribuições deixarem de cumprir as instruções contidas no presente aviso, a presidência da caixa, lançará mão dos recursos que a lei lhe faculta: desde o levantamento do débito da parte intratora aplicação da multa arbitrada pela Junta Administrativa da C. A. P. T. A. até a cobrança judiciária ou aplicação das penalidades previstas no art. 331, n. 2, da Consolidação das Leis Penais (arts. 2º parágrafo único, 5º e 6º do supra citado decreto-lei).

Rio de Janeiro 5 de fevereiro de 1938. — *Helvecio Xavier Lopes, presidente.*

(C 495 — 5-2-1938 — 42\$800)

Comercial e Bancária S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à rua do Rosário n. 54, 1º, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 14 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 479 — 4-2-1938 — 25\$500 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana

Paga-se, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 177, das 14 às 16 horas, o 78º dividendo, à razão de 12\$000 por ação, no dia 8, 9 e 10 de fevereiro próximo futuro, para as ações nominativas e dias 15, 16 e 17 do mesmo mês, para as ações ao portador, sendo que as cautelas destas serão exibidas no ato do pagamento e se descontará 4 % para o pagamento do imposto sobre a renda. Da última data em diante o pagamento se fará às quintas-feiras.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 1 ao dia 7 de fevereiro próximo, inclusive.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. — *José Soares Maciel Filho*, diretor-tesoureiro.

(C 695 — 31-1-1938 — 47\$900 — 3 vezes)

Civilização Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 16 do corrente, às quinze horas, na sede social, à rua Sete de Setembro n. 162, afim de elegerem os diretores da sociedade para o quinquênio que terminará em 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — *A diretoria*.

(C 596 — 3-2-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Internacional de Seguros

De acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (artigo 147), ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia Internacional de Seguros, à rua da Alfândega n. 48, 5º andar, todos os documentos relativos ao balanço do ano próximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembleia geral ordinária, fica suspensa a transferência de ações.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *A diretoria*.

(C 907 — 3-2-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos S. A. N. T. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem no dia 10 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor ns. 165/169, 8º andar, salas 807/817, nesta, afim de tratar de interesses gerais da mesma sociedade anônima.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938. — *Francisco de Paula Pinto Guedes*, diretor comercial e presidente interino.

(C 477 — 4-2-1938 — 60\$200 — 3 vezes)

Companhia "Continental" S. A. de Seguros

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, no próximo dia 17 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e votarem o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1937 e eleger os novos membros do conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *A diretoria*.

(C 455 — 2-2-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Casa Bancária Seabra Santos, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral, na sede desta sociedade, à rua General Câmara n. 44, no dia 21 do corrente, às 4 horas da tarde, para votação do relatório da diretoria, balanço de 1937, parecer do conselho fiscal e eleição do novo conselho.

Os livros e documentos da sociedade ficam desde já à disposição dos senhores acionistas, devendo os mesmos depositar em nossa caixa as suas ações para efeito da assembleia geral, de conformidade com os estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *A diretoria*.

(C 912 — 3-2-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

A Praça

M. Costa e Sá, estabelecido, há longos anos nesta praça, à rua 24 de Maio n. 783, antigo 505, comunica à praça e quem possa interessar, tem ajustada a venda de seu negócio de móveis e colchoaria, denominado Colchoaria do Povo, livre e desembaraçado de quaisquer onus, aos Srs. Hochman & Fajngold.

O declarante nada deve comercial ou particularmente. No entanto, si alguém se julgar credor, pode se apresentar para ser pago, até o dia 10 de fevereiro de 1938.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *M. Costa e Sá*.

Reconheço a firma M. Costa e Sá.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião sucessor.

(C 598 — 3-2-1938 — 63\$200 — 3 vezes)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os senhores acionistas para a reunião da assembleia geral ordinária, que se realizará a 12 de março próximo futuro, às 11 horas, no escritório da Companhia Internacional de Seguros, à rua da Alfândega n. 48, 5º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1937, parecer do conselho fiscal e para procederem a eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *A diretoria*.

(C 908 — 3-2-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Eletricidade**DIVIDENDO DE 10 % AO ANO**

Será pago, na sede da companhia o seguinte: Ações preferenciais, a partir do dia 7 do corrente, o 9º cupão da primeira série, o 5º da segunda série e o segundo da terceira série, livres de imposto. Ações ordinárias, a partir do dia 14 do corrente, o 30º das ações ordinárias, descontando-se dos títulos ao portador o imposto de renda. Os pagamentos serão efetuados nos dias úteis, exceto aos sábados, das 13 às 15 horas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *A diretoria*.

(C 686 — 31-1-1938 — 44\$900 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fevereiro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim nº 31

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DA 195ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1938 —
PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTÔNIO COELHO, DIRETOR GERAL
DO D. N. P. I.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, com a presença de todos os seus membros e sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, realizou-se a 195ª sessão ordinária do Conselho de Recursos. Iniciados os trabalhos, o secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada, e, por não haver expediente, o Sr. presidente concede a palavra ao Sr. J. M. de Lacerda, para emitir o seu voto em referência aos processos de que tivera vista em reuniões precedentes. Em primeiro lugar, devolve o processo da marca CICALGINA, concluindo, no seu voto, pela concessão do registro, apenas por se tratar de um bem havido por herança, de vez que ao funcionário público é vedado o registro de marcas. Adotam o seu ponto de vista os Srs. Francisco Coelho e J. Caetano de Oliveira, mantendo, entretanto, o seu parecer o Sr. auditor. O Sr. Fonseca Costa absteve-se de votar, por não ter comparecido à sessão anterior, quando se iniciara o julgamento. Em seguida, o Sr. J. M. de Lacerda devolve ao Conselho o processo relativo à marca CAFÉ PAULISTA, opinando pela concessão do registro. Divergem desse conselho os Srs. Francisco Coelho e Godofredo Maciel. Posto em votação o recurso, verifica-se que o Conselho, contra o voto do Sr. J. M. de Lacerda, negou provimento ao mesmo. O presidente concede a palavra ao Sr. auditor, que, tendo pedido vista do processo relativo à marca FIDES, reafirma o seu anterior parecer, depois de uma longa réplica à declaração de voto do Sr. Francisco Coelho. Abre-se a discussão, finda a qual, colhidos os votos, o Conselho, tendo em vista o que dispõe o art. 6 bis da Convenção Internacional, revista em Haya em 1925, negou provimento ao recurso.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos em pauta, concedendo-se preferência para os seguintes recursos:

N. 1.733 — proc. 10.070-36 — ter. 16.886 — Privilégio: um novo tipo de almofada com ventilação interna. Dep. e recorrente, Pedro Paulo Maniero; recorrido, D. N. P. I. — Provido, por unanimidade.

N. 1.823 — proc. 24.296-36 — ter. 17.661 — Privilégio: um aparelho e processo para aplicação de cortinas e semelhantes. Dep. e recorrente, Mário Silvestrini; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.829 — proc. 13.846-36 — ter. 17.069 — Modelo de utilidade: um modelo original e comodo de cama com gaveta. Dep. e recorrente, Erminia Nery; recorridos, João Parente e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.831 — proc. 5.185-35 — ter. 14.989 — Privilégio: aperfeiçoamentos no tratamento da seda artificial, posterior à fiação. Recorrente, Comp. Brasileira de Sedas Rhodiaseta; recorridos, Jorge Maluf, Robert Neveux e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.833 — proc. 45.587-36 — ter. 45.072 — Marca TENTA-DOR — Dep. e recorrente, Andrade Carvalho & Comp.; recorrido, D. N. P. I. Concedida a palavra ao agente oficial Rosa e Silva, este apresentou razões escritas, sendo o julgamento adiado, para que melhor pudesse examiná-lo o Sr. auditor.

N. 1.836 — proc. 1.165-35 — ter. 34.650 — Título de estabelecimento CONFETARIA E PADARIA LUZO-BRASILEIRA — Dep. e recorrente, A. A. Ribeiro; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento. Sustentou o recurso o agente oficial Anísio Vieira.

Foi adiado para a próxima reunião, o julgamento dos seguintes recursos: N. 1.499, marca REGULEX; n. 1.657, marca REDENTOR; n. 1.830, patente de modelo de utilidade sobre um novo tipo de chuveirinho com armação de borracha, aplicável em torneiras; número 1.835, marca FLEXCIL; n. 1.837, marca CERVEJA D. PEDRO I; n. 1.839, marca ALLIANÇA ESCOLAR. Baixaram em diligência ao D. N. P. I.; o processo da marca ASEPTOL (caducidade), recurso n. 1.832, em que é recorrente M. Alencar e são recorridos José Gomes Nogueira e o D. N. P. I.; e os recursos ns. 1.134 e 1.838, respectivamente, título de estabelecimento ALFALATARIA LISBOA-RIO e marca TONKAMINA. Estes dois últimos recursos serão julgados na próxima reunião, que se realizará na próxima sexta-

feira, 28 do corrente, às 14 horas, cuja pauta respectiva se acha publicado no "Diário Oficial" de 22 de janeiro.

Em seguida, são encerrados os trabalhos.

E, de tudo para constar, eu, Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — J. Caetano de Oliveira. — Godofredo Maciel.

A entrada dos processos na Secretaria

Deram entrada na Secretaria do D. N. P. I. e serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em recurso:

Patentes de Invenção

Proc. n. 10.202-37 — ter. 18.684 — Model. útil: Um aparelho para extrair, por sucção contínua, mediante vácuo inicial, gasolina e outros líquidos dos respectivos tanques. Recorrente: Empresa de Limpeza de Caixas de Água "Elcxa", Ltda. Recorrido: João Augusto Mattar e o D. N. P. I.

Proc. 13.501-37 — ter. 18.862 — Priv.: Um aparelho para fixação fotográfica das imagens radioscópicas. Depositante e recorrente: Manuel de Abreu.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral
Dia 4 de fevereiro de 1938

Privilégios de invenção

J. D'Amore & Irmão — "Um dispositivo para fechar, com segurança, pequenos tubos de madeira a fantasia" (térmo n. 18.696). — Indeferido o pedido, de acordo com o laudo técnico, uma vez que não apresenta novidade.

Nicolino Guimarães Moreira — "Um novo secador" (térmo número 18.705). — Deferido, de acordo com os pareceres.

Paulo Valente e Angelo Bianchi — "Um novo processo de revestimento, com pintura e decoração, de ladrilhos e lastras" (térmo número 19.114). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Imperial Chemical Industries Limited — "Tratamento de matérias têxteis" (térmo n. 19.288). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Rockbestos Products Corporation — "Condutores elétricos isolados" (térmo n. 19.295). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Bruno Sonnino — "Processo para erricar e encrepar a felpa dos panos felpudos ou dos panos lanugentos em geral" (térmo número 19.340). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Imperial Chemical Industries Limited — "Produção de compostos orgânicos halogenados" (térmo n. 19.341). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Seperit Oestreichisch-Amerikanische Gummiwerke Aktiengesellschaft — "Processo para concentrar, dissociar e purificar corantes em campo elétrico" (térmo n. 19.344). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Universal Oil Products Company — "Tratamentos de óleos hidrocarbonetados" (térmo n. 19.379). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Swift and Company — "Aperfeiçoamentos no preparo de carneiros abatidos para consumo" (térmo n. 19.416). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Sam Everett Finley e Robert Davis Kneale — "Aperfeiçoamentos na torração do café" (térmo n. 19.472). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken — "Tubo de descarga elétrica" (térmo n. 19.484). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

— Jorge Preeg & Comp: — "Uma máquina para deslhelar mandioca e outros gêneros de consistência semelhante" (térmo n. 19.586). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.
 — Borge Martins — "Elementos elásticos de suspensão" (térmo n. 19.601). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.
 — Perosa Corporation — "Processo de fabricação de ligas leves de berilo" (térmo n. 19.616). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Modelo de utilidade

Júlio Goichberg — "Processo de fabricação de artefatos de madeira" (térmo n. 18.216). — Indeferido, de acordo com os pareceres dos técnicos, uma vez que se trata de matéria não privilegiável.
 Companhia Fiat Lux — "Uma caixinha dupla para fósforos" (térmo n. 19.039). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.
 Companhia Fiat Lux — "Uma caixinha dupla para fósforos" (térmo n. 19.040). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.
 José Mendes Costa Lima — "Um novo modelo de caixas para uso doméstico destinado às anotações diárias" (térmo n. 19.326). — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, uma vez que não se trata de matéria privilegiável.
 Kurt Keller — "Uma caia tubular de papelão" (térmo n. 19.504). — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, uma vez que se trata de matéria já do domínio público.
 Hans Koeppe — "Novo fecho em latas de duas tampas, destinadas ao fechamento a vácuo" (térmo n. 19.409). — Indeferido, de acordo com o parecer do técnico, tendo em vista a anterioridade constante da patente n. 15.523.
 Companhia Loterias Sul do Brasil Limitada — "Uma nova formação de números para bilhetes de loterias ou sorteios" (térmo n. 19.488). — Indeferido, de acordo com o parecer do técnico, tendo em vista o disposto no art. 34, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

Registro de marcas

Arnaldo Lopes — "Genofitan" — Classe 3 (térmo n. 47.192). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Dr. Miles Laboratories, Inc. — "Aika Seltzer" — Classe 3 (térmo n. 49.583). — Registre-se sem exclusividade de uso da palavra "Seltzer".
 Pring Tôres & Comp. Ltda. — "Estrella" — Classe 41 (térmo n. 50.925). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Eugênio Nast — "Pó Divino" — Classe 3 (térmo n. 51.121). — Registre-se.
 J. R. Kanitz — "Samba" — Classe 48 (térmo n. 56.321). — Renove-se o registro.

Transferência de patente

Lapis Johann Faber Ltda., (32.065-37) — requerer a transferência para seu nome da patente n. 20.898, depositada por L. Faber & Comp. Ltda., sob o n. 10.406). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.
 Armazem Company (23.124-37) — requer a transferência para seu nome da patente n. 25.016, depositada por The America Rolling Mill Company S. A., sob o n. 17.457). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.

Transferências de marcas

Humberto Dorsa, (30.055-37) — requer a transferência para seu nome do título LABORATÓRIO DUCTO, depositado sob o número 42.163, por Umbelino Lopes & Comp.). — Anote-se a transferência.
 Califórnia Prune & Apricot Growers Association (28.697-37) — requer a transferência para o seu nome da marca SUNSWETT, registrada por Califórnia Prune and Apricot Growers, Inc. n. 8.688). — Anote-se a transferência.

Modificação de firma

Pereira Lima & Comp., Ltda., (31.573-37) — requer a modificação de sua firma). — Anote-se a alteração do nome da titular.

Caducidade de marca

Sociedade Asclépias Ltda., (13.818-37) — requer a caducidade da marca DISMENOL, registrada em Berne sob o n. 31.912, em nome de Madelher-Gavin). — Anote-se a caducidade do registro da marca DISMENOL, de n. 31.912, pertencente a Jeanne Madeleine, estabelecida em Genebra, Suíça, quanto à especialidades farmacêuticas, de acordo com o art. 115, do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão da Saúde Pública, de fls. 3, e a declaração do representante do próprio titular junto ao processo, confirmando a falta de uso.

Prorrogação de prazo

Sagab, Société Anonyme de Gestion et d'Exploitation de Brevets, (2.110-38). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Exigências

Suissabre Limitada (térmo 19.585). — Apresente novos relatórios, em os quais, substitua a expressão "tipo" por "modelo", de acordo com a proposta do técnico.
 Sílio Pezzi (térmo 19.832). — Apresente novas segundas vias do desenho, na forma regulamentar.
 Hélio da Rocha Pita (térmo 19.440). — Preste esclarecimentos à vista do que declara o técnico.

Diversos

Carlos Spinelli Nastari (1.592-38 junto ao térmo 17.805). — Nada há que deferir, cabendo ao requerente, tão somente, apresentar novo pedido instruído com o relatório exibido em grão de recurso.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 4 de fevereiro de 1938

Comprovação de uso efetivo

Universal Oil Products Company (997-38); National Carbon Company, Inc., (1.064-38); The Goodyear Tire & Rubber Company (1.065-38) e Junkers Flugzeugwerk Aktiengesellschaft (1.371-38 e 1.372-38). — Deferidas.

Exigências

Leroy Lincoln Salfisberg (térmo 19.228). — Cumpra a exigência do examinador da Saúde Pública.
 Valentim F. Bouças (térmo 18.666) e Antônio Barioni e Francisco Martins Garcia (térmo 19.182). — Cumpra a exigência do técnico.

Diversos

Knoll A. G. Chemische Fabriken (térmo 18.746). — Mantenho a exigência de fls. 24 v.
 Edred Rabjohn Mountstephen, William John e Alexander George Spence (térmo 19.655). — Junte-se ao processo.
 Crocker-Wheeler Electric Manufacturing Company (2.027-37 — térmo 18.733). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Dr. Oliveira Castro.
 Walter Arthur Stamm e Arthur Stamm Júnior (2.085-38 — térmo 17.472). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Dr. Falciano de Andrade.
 Perosa Corporation (1.368-38 — térmo 19.608-38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Dr. Mário de Souza.
 Vilório Rocca (2.137-38 — térmo 18.638). — Junte-se e volte ao Dr. Mário de Souza.
 Southern States Portland Cement Company (2.040-38 — térmo 15.988). — Junte-se, e aguarde-se que a oponente cumpra a exigência que lhe foi feita.
 Aristides Correia (2.226-38 — térmo 18.639) e Isaura de Sousa Bastos (térmo 18.838). — Junte-se e volte ao Dr. Gelliez Filho.
 José Gonçalves da Silva Portugal (121-38 — térmo 18.843); Karl Lange (2.301-38 — térmo 19.870); Associated Electric Laboratories Inc., (2.262-38 — térmo 20.004) e Albert Auriol e André Auriol (2.032-38 — térmo 20.104). — Junte-se.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 4 de fevereiro de 1938

Exigências

João Batista Rossi (térmo 53.657). — Satisfaca a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.
 Manuel da Silva Cardoso, (térmo 53.685). — Satisfaca a exigência relativa à licença.
 Antônio Ferreira Segundo (térmo 53.686). — Satisfaca a exigência, tendo em vista a informação do Arquivo.
 Instituto Científico Omnia Limitada, (térmo 53.906). — Prove ter sido renovada a licença.
 Irmãos Ferraro (30.800-37, marca 41.505; 30.804-37, marca 24.366; 30.801-37, marca 35.999; 30.802, marca 38.566; 30.803-37, daraf Limitada, (térmo 53.164); Luiz Antunes & Comp., (térmo número 38.567); Antônio Lage & Comp., (térmo 49.557); Sociedade Construtora Brasileira Limitada, (térmo 51.364); Panificadora Anmerio 53.363); Vieira Garce & Comp., (térmo 53.911) e The Pickering Governor Company (térmo 50.451). — Satisfacem a exigência constante da informação.
 Panificadora Andaraí Limitada, (térmo 53.527) e José da Silva Pereira Júnior, (térmo 53.883). — Prestem esclarecimentos.
 Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A., (térmo 48.594); Golgate-Palmolive-Peet Company (térmo 50.618); Anciens Etablissements Goldenberg & Comp., S. A., (termos 51.664, 51.666 e 51.667). — Satisfacem a exigência do Arquivo.
 Companhia União dos Refinadores (termos 56.241 e 56.242). — Satisfaca a exigência quanto ao uso da marca.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

Wolffmetal Ltda., (2.284-38 — apresentou oposição ao pedido de modelo industrial, requerido por Abramo Eberle & Comp., sob o n. 19.952).

Metallurgia Matarazzo S. A., (1.799-38 — apresentou oposição ao pedido de privilégio de invenção requerido por Gaspar Reis, sob o n. 19.737).

Romeu Rodrigues (2.346-38 — apresentou oposição ao pedido de modelo de utilidade requerido por César Rodrigues Nunes, sob o n. 19.979).

RECURSO

Dr. Roberto e Léo Lorch (1.975, de 26 de janeiro de 1938 — recorreram do despacho que indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção, depositado sob o n. 18.259).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 18.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 20.063, de 15-12-37 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo sob n. 1.857).

Alessandro Colombo & Cia. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo tipo de bebedouro para aves". (Modelo de utilidade.)

Em resumo, os requerentes reivindicam como ponto característico e constitutivo do presente pedido de patente de modelo de utilidade, o seguinte:

Um novo tipo de bebedouro para aves, caracterizado por uma caixa do formato de paralelepípedo reto, com tampa superior, parte fixa e parte corredeira, de maneira a estabelecer uma abertura pela qual as aves beberão a água; no fundo da qual, mais para um lado, é soldado um eixo horizontal, pelas suas extremidades, às paredes laterais mais desenvolvidas, no qual assenta um recipiente com perfil em forma de uma cunha com a boca voltada para cima, dotado externamente de um mancal constituído de uma calha que se ajusta ao alindado eixo; cujo recipiente é destinado a receber a água das gotas, mudando de plano horizontal para o inclinado, quando estiver cheio, o que desequilibrará um contra-peso aplicado na sua parede frontal, despejando toda a água por uma abertura de saída, praticada na parede correspondente da caixa, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 20.146, de 28 de janeiro de 1938.

Companhia Prada S/A. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma caixa para chapéus". (Mod. Utilidade).

1.º — Uma caixa para chapéus, formada essencialmente por uma parede de frente arqueada em curva correspondendo substancialmente a 90 graus, e por duas paredes laterais planas ligadas por um bordo à citada parede arqueada e ligando-se entre si, pelo outro bordo, formando vértice num ponto que corresponda substancialmente à linha vertical da parede da frente, arqueada.

2.º — A caixa, de acordo com o ponto 1, compreendendo uma peça amovível que se destina a alojar um chapéu, tendo esta peça uma abertura para a entrada da copa do chapéu e, na sua outra parede, uma aba, projetada lateralmente, para acondicionar e proteger a mesma copa.

3.º — A caixa, de acordo com o ponto 2, em que a peça que aloja o chapéu é introduzida, amovivelmente, dentro da mesma caixa, de maneira a constituir um reforço contra possíveis pressões laterais e, principalmente, contra as pressões verticais exercidas por outras caixas, sobrepostas.

4.º — A caixa para chapéus, de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrita, com referência aos desenhos juntos.

Térmo n. 20.164, de 2-2-38.

Horácio Peirano — Uruguai.

Pontos característicos da invenção de: "Artefato aséptico dobrável para a higiene íntima da mulher". (Modelo de utilidade.)

1. Um artefato aséptico dobrável para a higiene íntima da mulher, caracterizado por estar constituído de um armário, provido de guias para o deslizamento e apoio do espaldar correspondente a um

assento, sobre o qual está articulado, possuindo este forquetas para apoio das pernas, em combinação, e demais acessórios constitutivos de maneira que o assento possa ser dobrado sobre seu espaldar e destinado para o interior do armário.

2. Um artefato aséptico dobrável para a higiene íntima da mulher, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que, em complemento das demais peças constitutivas desse artefato, possui armário gavetas apropriadas.

3. Um artefato aséptico dobrável para a higiene íntima da mulher, tal como descrito e representado no desenho anexo, para os fins especificados.

Térmo n. 20.165, de 2-2-38.

Robert Otto Geyer — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Dispositivo automático para extração de líquidos e humidades das mascaras de guerra". (Privilégio de invenção.)

No emprego de mascaras contra gases, a formação de condensações de água e o acúmulo de suor por dentro da máscara são extremamente prejudiciais.

A invenção tem por fim a condução ininterrupta de líquidos do interior da máscara para fora sem existir a possibilidade de que gases nocivos possam penetrar na máscara.

A tarefa, no caso da invenção, é solucionada por meio de uma saída colocada em lugar próprio, por exemplo, por baixo do queixo, a qual consiste de materiais à prova de ar e gás, materiais, estes, que, porém, deixam livremente passar líquidos (como, por exemplo: couro, especialmente couros de animais de caça, couro camurçado, peles de animais, fibras de animais e vegetais soltas, tecidas, bem como feltradas, matérias cerâmicas porosas cosidas, etc.), os quais também poderão ser impregnados ou embebidos com sais apropriados.

No desenho anexo são reproduzidas diversas formas de aplicação.

A figura n. 1 mostra a máscara contra gases em corte. As figuras ns. 2 até 5 mostram diversos exemplos de execução em escala maior.

No corpo "a)" da máscara contra gases da figura 1 é colocada, na parte mais baixa uma abertura, a qual é fechada à prova de gases por meio de um dos materiais acima mencionados, formando, assim, a saída para líquidos "b)".

Para evitar que, com a cabeça inclinada, por exemplo em posição deitada ou rastejante do portador da máscara, a condensação que se forma por dentro da máscara entre no filtro-tambor e o torne inutilizável, pode-se circundar o flange rosqueado com uma garola "c)", a qual é ligada com a saída "b)" por dispositivo condutor de líquidos.

Esta ligação é representada na figura 1 por linha pontilhada.

Na figura 2 a saída de líquidos "b)" consiste de um produto impenetrável pelo gás, porém bem penetrável pelos líquidos, por exemplo: couro de animais de caça, couro camurçado ou qualquer outra matéria apropriada no sentido do presente requerimento.

Também pode-se empregar um cone segurador ou outra qualquer forma seguradora de matéria cerâmica porosa cosida ou de fibras densamente feltradas, ou ainda de outras matérias em idênticas condições, com este que é colocado na abertura respectiva do corpo "a)" da máscara, promovendo assim, a saída livre do líquido da máscara.

Um tal cone é convenientemente provido de uma ponta de borracha, conforme mostra a figura 3, onde o cone é designado pela letra "d)".

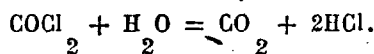
Para a aplicação de fibras soltas ou prensadas pode-se usar, conforme figura 4, uma peça sobre a qual é parafusada externamente uma tampa rosqueada deca "f)", provida de uma saída "g)". Esta peça "e)" e a tampa deca "f)", formam um espaço deca "h)", no qual se encontra a matéria filtradora penetrável para água entre duas telas "i)". Apertando a tampa "f)" na peça "e)", de um lado o dispositivo de saída é apertado contra o corpo à prova de gás, enquanto que, de outro lado, a massa filtradora penetrável para água é mantida sob pressão eventualmente ainda com a assistência de uma mola "r)".

Na figura 5 o dispositivo de saída é construído de uma maneira que a peça "k)" é ligada ao corpo "a)" por meio de uma porca "m)", enquanto que, independentemente disto, a massa filtradora "o)", penetrável para água, que se acha entre as duas telas "n)", pode ser mantida sob pressão qualquer por meio do parafuso de pressão "p)". Este parafuso de pressão "p)" é segurado por uma porca especial "s)" que evita seguramente que, com o afrouxamento da pressão, não se dará o completo ou involuntário afastamento.

O efeito da invenção é o seguinte: a condensação que se acumula na máscara contra gases, por suor e diferenças de temperatura, corre naturalmente para o ponto mais baixo da máscara, no qual se encontra o dispositivo de saída acima descrito.

O líquido é absorvido pelos materiais descritos no presente requerimento e pinga para fora, respectivamente, evapora-se na superfície externa.

Como estes materiais ao mesmo tempo são excelentes materiais filtradores contra gases de combate e também especialmente contra as temidas arsinas, uma infiltração de gases nocivos na máscara não é possível e até alguns gases de combate, como, por exemplo, o fosfogênio, são decompostos pela humidade em matérias toxicamente ineficazes, a saber:



Em posição deitada ou rastejante do portador da máscara, a condensação que vai descendo as paredes da máscara procurará entrar no filtro-tambor, estabelecendo, assim, o perigo de tornar inutilizável, antecipadamente, este último.

Este perigo é eliminado, pondo-se, por dentro da máscara, em torno do flange para o filtro-tambor, uma gaxeta que sobressai para o interior da máscara e a qual recolhe o líquido e o conduz por meio da ligação condutora de líquidos para fora pela saída de líquidos.

Primeira reivindicação — Máscara contra gases com dispositivo para condução ininterrupta de líquidos para fora da máscara, caracterizada pelo fato de que o dispositivo consiste ou contém materiais à prova de gases, isto é, impenetrável para gases, porém, bem penetrável para líquidos, como sejam: couros de animais de caça, couros camurçados, matérias cerâmicas porosas cosidas, fibras animais e vegetais soltas, tecidas ou feltradas, peles animais, etc.

Segunda reivindicação — Máscara contra gases conforme reivindicação n. 1, caracterizada por uma gaxeta (c) que se encontra em torno da ligação rosqueada para o filtro-tambor, gaxeta esta que é ligada com a saída de líquidos (b) por dispositivo condutor de líquidos.

Terceira reivindicação — Máscara contra gases conforme reivindicação 1 e 2, caracterizada pelo fato de que o dispositivo é construído de maneira a permitir (figs. 4 e 5) que as matérias filtradoras que conduzem os líquidos para fora possam ser mantidas sob qualquer pressão.

Quarta reivindicação — Máscara contra gases conforme reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo fato de estarem as matérias filtradoras que conduzem os líquidos para fora impregnadas com sais higroscópicos, tais como: NaCl, KCl, etc.

Térmo n. 20.166 de 2-2-38.

Corning Glass Works, Soc. Anônima — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "processo para manufatura de vidros com superfícies óticamente perfeitas e artigos resultantes deste processo". Priv. Inv.

1. Um processo para manufatura de vidros com superfícies óticamente perfeitas, incluindo a compressão do vidro derretido num molde, que se caracteriza por confinar o encolhimento do vidro comprimido dentro de uma área óticamente não importante.

2. O processo de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por conduzir o calor para fora das superfícies óticamente importantes do vidro com rapidez superior àquela com que o calor é conduzido para fora das áreas óticamente não importantes do mesmo vidro.

3. O processo de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por esfriar com rapidez relativa a área óticamente importante, retardando ao mesmo tempo a razão do esfriamento das áreas óticamente não importantes do artigo.

4. O processo de acordo com o ponto 3, que se caracteriza por manter a fluidez das áreas óticamente não importantes do artigo.

5. O processo de acordo com os pontos 1 a 4, que se caracterizam por formar durante a compressão do artigo uma película de vidro fria nas regiões óticamente importantes do mesmo artigo, tendo essa película espessura e resistência bastantes para conservar a configuração da sua superfície durante o resfriamento da parte restante do artigo.

6. O processo de acordo com os pontos 1 a 4, que se caracteriza por esfriar, durante a compressão do artigo, as superfícies óticamente perfeitas do mesmo artigo com rapidez superior à do esfriamento do resto das superfícies de contacto do molde, regulando-se assim as respectivas razões de esfriamento de modo a formarem-se nas mesmas superfícies perfeitas umas películas de vidro com espessura e solidez bastantes para poderem resistir aos esforços causados pelo resfriamento da parte restante do artigo.

7. Um artigo de vidro tendo uma superfície comprimida óticamente importante, e uma superfície óticamente não importante

em que se contem substancialmente todos os defeitos provenientes do encolhimento da superfície de vidro durante a formação do artigo.

8. O processo para manufatura de vidros com superfícies óticamente perfeitas, tal como se descreveu e se ilustra nos desenhos juntos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 5 de fevereiro de 1937, sob número 124.321.

Térmo n. 20.167 de 3-1-38 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo, sob n. 1.880).

Perfumaria Flamour Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um acondicionamento de baton para os lábios". Mod. Utilidade.

Reivindicação

Como característicos do objeto do presente pedido de patente de modelo de utilidade, reivindicam-se os seguintes:

1. Um acondicionamento de "baton" para os lábios, caracterizado por um cartão, envelope ou semelhante, sobre o qual se imprime, em cores apropriadas, um rosto feminino ou apenas sua parte inferior, deixando-se recortados os contornos dos lábios e colocando-se, sob o cartão ou no envelope, um segundo cartão, no qual se tenha pintado uma mancha encarnada com o proprio "baton" a ser acondicionado, de forma que a mancha apareça no dito recorte dos lábios, com os contornos destes, apresentando ao espectador a tonalidade exacta do conteúdo.

2. O acondicionamento acorde com o ponto precedente, caracterizado ainda pelo fato de se lhe dar um abaulamento convexo, afim de melhor reproduzir a forma do rosto e dos lábios, mediante seu envolvimento em papel ou outro material transparente, convenientemente esticado no centro, transversalmente, colocado previamente o recipiente de "baton" sob o cartão ou envelope ou dentro deste, substancialmente como descrito e demonstrado pelas duas amostras anexas.

Térmo n. 20.168, de 3 de janeiro de 1938 (Dep. na Insp. Regional de S. Paulo, sob n. 1.881):

Otávio Penteado Xavier — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um aparelhamento para recuperação de resíduos em sacos esvaziados" — Privilégio de invenção:

Reivindicação

Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1. Um aparelhamento para recuperação de resíduos em sacos esvaziados, processando-se a recuperação pela desagregação e aspiração dos resíduos aderentes a ditos sacos, caracterizado por uma mesa que tem sob sua tampa um aspirador que conduz a um depósito os resíduos de sacos esvaziados que caem na superfície concava ou inclinada para o centro dessa mesa, tendo como elemento sustentador do saco um quadro gradeado de material adequado, e sobre o qual é batido ou remechido o saco si a operação se realizar manualmente:

2. O aparelhamento para recuperação de resíduos em sacos esvaziados, como reivindicado em 1, caracterizado mais por compreender, como elementos complementares do aparelhamento e para a realização mecânica da recuperação de tais resíduos: a) um cilindro de gradeado, de tecido metálico, ou de chapa com orifícios em que o saco é emborcado e agitado sobre esse cilindro; b) um cilindro de diâmetro menor que o anterior, de tecido metálico ou de chapa com orifícios, ajustado a um tubo flexível, para uso manual, em que dito cilindro é introduzido no saco e agitado no interior do mesmo; c) um eixo vertical giratória com escovas presas à extremidade de vários braços horizontais ao eixo, dentro de uma câmara cilíndrica com grampos superiores e inferiores que prendem e esticam o saco, dentro do qual trabalham as escovas;

3. Um aparelhamento para recuperação de resíduos em sacos esvaziados, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

Preço do numero de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO
